

**ÍNDICE**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. ....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	10
PORTARIA Nº 141/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023. ....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	10
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	11
DECRETO N. 06, DE 18 DE MARÇO DE 2023 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	12
PORTARIA Nº 121/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA I DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E P MUN DE GESTÃO .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 .....	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 .....	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 .....	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 .....	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 .....	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 .....	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 .....	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 .....	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 .....	52
AVISO DE LICITAÇÃO .....	56
AVISO DE LICITAÇÃO .....	57
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA .....	57
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA .....	57
PORTARIA Nº 171/2023 .....	57
PORTARIA Nº 174/2023 .....	58
PORTARIA Nº 193/2023 .....	58
PORTARIA Nº 194/2023 .....	58
PORTARIA Nº 198/2023 .....	58
RESENHA DO CONTRATO Nº 171/2023 .....	59
RESENHA DO CONTRATO Nº 174/2023 .....	59
RESENHA DO CONTRATO Nº 194/2023 .....	59
RESENHA DO CONTRATO Nº 195/2023 .....	59
RESENHA DO CONTRATO Nº 203/2023 .....	59
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2020 .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	71
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2023 .....	71
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 008/2023 .....	72
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2023 .....	73
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2023 .....	73
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 008/2023 .....	74
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2023 .....	75
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 022/2023 .....	76
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 023/2023 .....	76
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 024/2023 .....	76
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 025/2023 .....	76
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 026/2023 .....	76
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 027/2023 .....	76
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 028/2023 .....	77
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 029/2023 .....	77
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 030/2023 .....	77
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 031/2023 .....	77
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 032/2023 .....	77

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 007/2023 .....	77
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 008/2023 .....	79
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 009/2023 .....	80
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 007/2023 .....	81
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 008/2023 .....	81
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 009/2023 .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 .....	82
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 014/2023 .....	89
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 015/2023 .....	94
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP .....	144
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	145
PORTARIA Nº 170/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 .....	145
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	145
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. 3º (TERCEIRO) . PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 .....	145
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	145
PORTARIA N. 0013 DE 01 DE MARÇO DE 2022 .....	145
PORTARIA N. 014 DE 16 DE MARÇO DE 2023. ....	145
PORTARIA N. 015 DE 16 DE MARÇO DE 2023. ....	145
PORTARIA Nº 023, DE 09 DE MARÇO DE 2023 .....	146
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	146
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1503.1/2021/TP01 .....	146
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	146
PORTARIA Nº 039/2023-SECFIN. ....	146
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	146
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 .....	146
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA .....	146
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1903.2021.11.001/2021 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA .....	147
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 .....	147
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	147
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023 .....	147
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023 .....	149
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023 .....	151
PORTARIA Nº 081/2023 .....	153
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE IN Nº001/2022 .....	153
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	154
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA CADASTRO DOS AGENTES CULTURAIS MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA /MA .....	154
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	155
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - .....	155
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 .....	155
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 .....	155
AVISO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) .....	156
ERRATA - PORTARIA 03-2023 - 11 DE JANEIRO DE 2023. ....	156
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 REF.: PROCESSO Nº 9.823/2022 .....	157
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	157
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. ....	157
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023 .....	157
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	158
DECRETO Nº 006 DE 17/03/2023 -SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUN. DE JOSELÂNDIA/MA, DEVIDO AS FORTES CHUVAS .....	158
EXTRATO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. ....	158
LEI 022/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC DO MUN. DE JOSELÂNDIA. ....	159
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	159
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	169
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2023 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.12032021.12.0022021 .....	178
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2023 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.12032021.12.0022021 .....	178
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2023 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.12032021.12.0022021 .....	178
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2023 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.12032021.12.0022021 .....	179
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	179
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CME .....	179
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	179
PORTARIA N. 055/2023 - GAB-PML .....	179
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	179
AVISO DE LICITAÇÃO. CONVITE Nº 001/2023. ....	179
AVISO DE LICITAÇÃO. CONVITE Nº 002/2023 .....	179
AVISO DE LICITAÇÃO. CONVITE Nº 003/2023. ....	180
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	180
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023-PMM, P.E Nº 008/2023 .....	180
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	182

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023- SRP .....	182
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023- SRP. ....	188
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SRP .....	191
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	191
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 .....	191
DECRETO Nº 002/2023, 16 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	191
PORTARIA Nº 131/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	192
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	193
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023- ADESÃO Nº13/2023 - PROCESSO ADM. Nº 2010.0602.01/2023 .....	193
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2023- ADESÃO Nº10/2023 - PROCESSO ADM. Nº 2010.0602.02/2023 .....	193
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023- ADESÃO Nº12/2023 - PROCESSO ADM. Nº 2010.0602.03/2023 .....	193
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 10/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0602.02/2023 .....	193
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 12/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0602.03/2023 .....	194
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 13/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0602.01/2023 .....	194
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	194
PORTARIA Nº 1013, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	194
PORTARIA Nº 1014, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	194
PORTARIA Nº 1015, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	194
PORTARIA Nº 1016, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	195
PORTARIA Nº 1017, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	195
PORTARIA Nº 1018, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	195
PORTARIA Nº 1019, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	195
PORTARIA Nº 1020, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	196
PORTARIA Nº 1021, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	196
PORTARIA Nº 1022, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	196
PORTARIA Nº 1023, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	196
PORTARIA Nº 1024, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	197
PORTARIA Nº 1025, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	197
PORTARIA Nº 1026, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	197
PORTARIA Nº 1027, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	197
PORTARIA Nº 1028, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	198
PORTARIA Nº 1029, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	198
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	198
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO .....	198
P O R T A R I A Nº 012/2023 .....	198
PORTARIA Nº060/2023 .....	198
PORTARIA Nº089/2023 .....	199
PORTARIA Nº094/2023 .....	199
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	199
AVISO DE LICITAÇÃO .....	199
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	199
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023. ....	199
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2023. ....	207
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108.2023 .....	218
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023. ....	218
PORTARIA Nº 270/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	219
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	219
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 .....	219
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 .....	219
PORTARIA Nº 228-2023 - CESSÃO DE SERVIDOR - ARINALDO MARINHO .....	219
PORTARIA Nº 229/2023 - NOEMAÇÃO - PAULO CESAR GONÇALVES .....	219
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	220
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	220
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 .....	220
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 .....	220
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 .....	220
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 .....	221
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 .....	221
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 .....	221
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 .....	221
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 .....	221
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	222
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 .....	222
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 .....	228
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 .....	232
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 .....	238
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 .....	244
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 .....	246
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.14032023.003/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 003/2023 SRP .....	249

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CMDCA .....	249
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMDCA .....	253
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 .....	255
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 .....	255
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 .....	256
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 .....	256
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	257
PORTARIA N.º 03, DE 17 DE MARÇO DE 2023/SANTAPREV/2023. ....	257
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	258
PORTARIA Nº 016/2023 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS .....	258
PORTARIA Nº 017/2023 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS .....	258
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	258
ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS TP Nº. 001/2023. ....	258
DECRETO Nº 027/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023. ....	259
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	260
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 .....	260
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP .....	260
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP .....	260
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	260
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - CPL .....	260
EXTRATO DE EMPENHO Nº76001 -PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 .....	261
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 .....	261
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	261
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023-SRP/CPL .....	261
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	261
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	261
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	262
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	262
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 040/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	262
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 041/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	262
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 042/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	263
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 046/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	263
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	263
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023 .....	263
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	264
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	264
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 052/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	264
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	264
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 061/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	265
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 062/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	265
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 064/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	265
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	265
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 083/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	266
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 084/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	266
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	266
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023. ....	266
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	267
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 15/2023 .....	267
EXTRATO DE CONTRATO N.º 456.446.01/2023. DISPENSA N.º 15/2023 .....	267
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	267
ATA DA CERIMONIA DE POSSE - CACS/FUNDEB TASSO FRAGOSO - 2023/2027 .....	267
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....	268
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 08/2023-CPL .....	268
CARTA CONVITE Nº 01/2023 .....	268
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023 .....	268
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2023 .....	268
HOMOLOGO A CARTA CONVITE Nº 01/2023 .....	268
HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 .....	269
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	269
PORTARIA Nº 0487, DE 16 DE MARÇO DE 2023. ....	269
PORTARIA Nº 0488, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	269
PORTARIA Nº 0489, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	269
PORTARIA Nº 0490, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	269
PORTARIA Nº 0491, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	270
PORTARIA Nº 0492, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	270
PORTARIA Nº 0493, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	270
PORTARIA Nº 0494, DE 17 DE MARÇO DE 2023. ....	270

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, através da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.339/0001-01, com sede na Rua de Nazaré, S/N - Centro, Agua Doce do Maranhão - MA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. Thalita e Silva Carvalho Dias, CPF: 025.585.603-28, RESOLVE registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 005/2023, sob o regime pelo Sistema de Registro de Preços, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO eventual e futuro Manutenção e Pequenos Reparos dos Prédios Públicos do Município de Água Doce - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada por Decreto Municipal, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir: **DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando Manutenção e Pequenos Reparos dos Prédios Públicos do Município de Água Doce - MA, conforme especificações do Projeto Básico, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, licitante(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**EMPRESA: M BACELAR MARINHO EIRELI**

**CNPJ: 10.305.794/0001-55**

**ENDEREÇO: Rua Deputado Bacelar Nº 557 - Bairro: Centro Mata Roma- MA**

**REPRESENTANTE: MATEUS BACELAR MARINHO**

**E-MAIL: mbmarinho@live.com TEL.: (98) 98582-8784**

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>10.902,30</b>	<b>0,39 %</b>
1.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 0,90 X 1,20M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA	un	30	287,22	363,41	10.902,30	0,39 %
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>74.483,70</b>	<b>2,65 %</b>
<b>2.1</b>	<b>ESTRUTURA E ELEMENTOS DE CONCRETO</b>					<b>16.504,20</b>	<b>0,59 %</b>
2.1.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m³	20	423,04	535,27	10.705,40	0,38 %
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m²	20	229,15	289,94	5.798,80	0,21 %
<b>2.2</b>	<b>DIVISÓRIAS E REVESTIMENTO</b>					<b>36.041,50</b>	<b>1,28 %</b>
2.2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	500	17,19	21,75	10.875,00	0,39 %
2.2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	300	43,07	54,49	16.347,00	0,58 %
2.2.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	150	7,01	8,86	1.329,00	0,05 %
2.2.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	150	25,57	32,35	4.852,50	0,17 %
2.2.5	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1000	1,28	1,61	1.610,00	0,06 %
2.2.7	REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO (OU MARMORE)	m²	50	16,25	20,56	1.028,00	0,04 %
<b>2.3</b>	<b>COBERTURA</b>					<b>17.237,00</b>	<b>0,61 %</b>
2.3.1	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	800	5,61	7,09	5.672,00	0,20 %
2.3.2	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	500	2,30	2,91	1.455,00	0,05 %
2.3.3	REMOÇÃO DE CALHA DE ZINCO	m	500	8,16	10,32	5.160,00	0,18 %
2.3.4	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1500	2,61	3,30	4.950,00	0,18 %
<b>2.4</b>	<b>OUTROS</b>					<b>4.701,00</b>	<b>0,17 %</b>
2.4.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	100	9,24	11,69	1.169,00	0,04 %
2.4.2	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	5000	0,50	0,63	3.150,00	0,11 %
2.4.3	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	200	0,97	1,22	244,00	0,01 %
2.4.4	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	300	0,37	0,46	138,00	0,00 %
<b>3</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE SOLO</b>					<b>19.889,00</b>	<b>0,71 %</b>
3.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	100	91,93	116,31	11.631,00	0,41 %
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	100	65,27	82,58	8.258,00	0,29 %
<b>4</b>	<b>FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA</b>					<b>75.570,60</b>	<b>2,69 %</b>
4.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	20	2.388,87	3.022,63	60.452,60	2,15 %
4.2	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m²	50	170,05	215,16	10.758,00	0,38 %
4.3	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	100	34,46	43,60	4.360,00	0,16 %
<b>5</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>230.301,50</b>	<b>8,19 %</b>
5.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	300	86,36	109,27	32.781,00	1,17 %
5.2	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	50	429,79	543,81	27.190,50	0,97 %



5.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF 07/2021	m²	1000	47,18	59,69	59.690,00	2,12 %
5.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	m²	1500	58,30	73,76	110.640,00	3,93 %
<b>6</b>	<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO</b>					<b>335.031,50</b>	<b>11,91 %</b>
<b>6.1</b>	<b>PAREDES</b>					<b>137.568,00</b>	<b>4,89 %</b>
6.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	m²	850	100,44	127,08	108.018,00	3,84 %
6.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF 05/2020	m²	300	77,85	98,50	29.550,00	1,05 %
<b>6.2</b>	<b>FORROS</b>					<b>157.667,50</b>	<b>5,61 %</b>
6.2.1	FORRO DE GESSO COMUM, EM PLACAS 60X60 CM, INCLUSIVE MADEIRAMENTO COM RIPÕES 3,5CM X 5,5CM, INSTALADO	m²	250	73,99	93,61	23.402,50	0,83 %
6.2.2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017_PS	m²	1500	70,75	89,51	134.265,00	4,77 %
<b>6.3</b>	<b>GRADIL E OUTROS ELEMENTOS</b>					<b>39.796,00</b>	<b>1,42 %</b>
6.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGO) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	m²	70	176,06	222,76	15.593,20	0,55 %
6.3.2	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF 04/2019	m²	40	478,21	605,07	24.202,80	0,86 %
<b>7</b>	<b>SISTEMA DE ESQUADRIAS</b>					<b>348.436,50</b>	<b>12,39 %</b>
<b>7.1</b>	<b>PORTAS</b>					<b>173.606,30</b>	<b>6,17 %</b>
7.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	40	681,30	862,04	34.481,60	1,23 %
7.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	80	706,65	894,12	71.529,60	2,54 %
7.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	30	771,56	976,25	29.287,50	1,04 %
7.1.4	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	30	1.009,19	1.276,92	38.307,60	1,36 %
<b>7.2</b>	<b>PORTÕES</b>					<b>34.228,50</b>	<b>1,22 %</b>
7.2.1	PORTÃO EM ALUMÍNIO, COR N/B/P, EM PERFIS BÚZIO QUADRADO OU LAMBRI, COMPLETO INCLUSIVE RODÍZIOS, PERFIS E FECHADURA	m²	30	305,58	386,65	11.599,50	0,41 %
7.2.2	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m²	50	357,69	452,58	22.629,00	0,80 %
<b>7.3</b>	<b>JANELAS</b>					<b>135.120,70</b>	<b>4,80 %</b>
7.3.1	JANELA EM MADEIRA DE LEI, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, C/BATENTES E 2 JOGOS DE ALIZAR, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	100	623,64	789,09	78.909,00	2,81 %
7.3.2	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	30	653,32	826,64	24.799,20	0,88 %
7.3.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	60	340,85	431,27	25.876,20	0,92 %
7.3.4	REASSENTAMENTO DE JANELAS/BASCULANTES DE MADEIRA	m²	70	62,51	79,09	5.536,30	0,20 %
<b>7.4</b>	<b>FERRAGEM E OUTROS</b>					<b>5.481,00</b>	<b>0,19 %</b>
7.4.1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF 01/2021	UN	20	216,59	274,05	5.481,00	0,19 %
<b>8</b>	<b>SISTEMA DE COBERTURA</b>					<b>486.089,66</b>	<b>17,28 %</b>
<b>8.1</b>	<b>REVISÃO</b>					<b>256.590,00</b>	<b>9,12 %</b>
8.1.1	"REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL"	m²	2500	49,16	62,20	155.500,00	5,53 %
8.1.2	"REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL"	m²	1000	79,90	101,09	101.090,00	3,59 %
<b>8.2</b>	<b>ESTRUTURA DE COBERTURA</b>					<b>86.945,16</b>	<b>3,09 %</b>
8.2.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	300	22,67	28,68	8.604,00	0,31 %
8.2.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	500	95,67	121,05	60.525,00	2,15 %
8.2.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	UN	4	1.545,43	1.955,43	7.821,72	0,28 %
8.2.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	UN	6	1.316,48	1.665,74	9.994,44	0,36 %
<b>8.3</b>	<b>TELHAMENTO</b>					<b>83.167,50</b>	<b>2,96 %</b>
8.3.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m²	350	57,23	72,41	25.343,50	0,90 %
8.3.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	1000	40,76	51,57	51.570,00	1,83 %
8.3.3	CUMEIEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	200	24,72	31,27	6.254,00	0,22 %
<b>8.4</b>	<b>OUTROS ELEMENTOS</b>					<b>59.387,00</b>	<b>2,11 %</b>

8.4.1	EMASSAMENTO DE BEIRAL DE TELHA CERÂMICA	m	800	6,14	7,76	6.208,00	0,22 %
8.4.2	CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	m	150	51,64	65,34	9.801,00	0,35 %
8.4.3	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	100	52,20	66,04	6.604,00	0,23 %
8.4.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	100	147,89	187,12	18.712,00	0,67 %
8.4.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	100	76,34	96,59	9.659,00	0,34 %
8.4.6	CALHA PLUVIAL DE BEIRAL, Ø 125MM, PVC, SEMICIRCULAR, LINHA AQUAPLUV, TIGRE OU SIMILAR, EXCLUSIVE CONDUTORES	m	60	110,69	140,05	8.403,00	0,30 %
<b>9</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>24.993,00</b>	<b>0,89 %</b>
9.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	200	38,20	48,33	9.666,00	0,34 %
9.2	IMPERMEABILIZAÇÃO FLEXÍVEL, BASE ACRÍLICA, TIPO I GOLFLEX BRANCO SIKA OU SIMILAR, P/LAJES, CALHAS, VARANDAS, TERRAÇOS E COBERTURAS DE RESERVATÓRIOS	m²	50	47,44	60,02	3.001,00	0,11 %
9.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	100	97,42	123,26	12.326,00	0,44 %
<b>10</b>	<b>PEDRAS</b>					<b>30.807,55</b>	<b>1,10 %</b>
10.1	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	50	111,37	140,91	7.045,50	0,25 %
10.2	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	50	140,36	177,59	8.879,50	0,32 %
10.3	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	784,14	992,17	14.882,55	0,53 %
<b>11</b>	<b>REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO</b>					<b>141.279,00</b>	<b>5,02 %</b>
<b>11.1</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE ARGAMASSA</b>					<b>87.680,00</b>	<b>3,12 %</b>
11.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	2000	3,99	5,04	10.080,00	0,36 %
11.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	2000	30,67	38,80	77.600,00	2,76 %
<b>11.2</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO</b>					<b>53.599,00</b>	<b>1,91 %</b>
11.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	350	65,53	82,91	29.018,50	1,03 %
11.2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA CRISTAL BEGE, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTE EPOXI, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 02	m²	150	101,62	128,57	19.285,50	0,69 %
11.2.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	500	8,37	10,59	5.295,00	0,19 %
<b>12</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRAULICA</b>					<b>63.565,34</b>	<b>2,26 %</b>
12.1	REVISÃO E INSTALACAO-PONTO DE ÁGUA-TUBOS PVC	UN	40	171,21	216,63	8.665,20	0,31 %
12.2	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	30	116,01	146,78	4.403,40	0,16 %
12.3	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	97,08	122,83	3.684,90	0,13 %
12.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	56,80	71,86	2.155,80	0,08 %
12.5	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	un	30	58,73	74,31	2.229,30	0,08 %
12.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	27,05	34,22	684,40	0,02 %
12.7	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	60,96	77,13	771,30	0,03 %
12.8	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	200	37,09	46,92	9.384,00	0,33 %
12.9	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	200	36,22	45,82	9.164,00	0,33 %
12.10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	150	27,29	34,53	5.179,50	0,18 %
12.11	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	119,00	150,57	3.011,40	0,11 %
12.12	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	161,68	204,57	4.091,40	0,15 %
12.13	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	314,95	398,50	3.985,00	0,14 %
12.14	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	8,13	10,28	205,60	0,01 %
12.15	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	6	783,76	991,69	5.950,14	0,21 %
<b>13</b>	<b>INSTALAÇÃO SANITARIA</b>					<b>61.712,24</b>	<b>2,19 %</b>
13.1	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 1	un	30	33,84	42,81	1.284,30	0,05 %
13.2	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	30	9,24	11,69	350,70	0,01 %
13.3	*RECUPERAÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM EM TIJOLOS MACIÇOS, DIM. INT. 0,40X0,40X0,60M, SEM TAMPA	un	10	91,08	115,24	1.152,40	0,04 %
13.4	LIMPEZA DE FOSSA ACIMA DE 5M3	m³	40	46,35	58,64	2.345,60	0,08 %
13.5	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	40	190,05	240,47	9.618,80	0,34 %
13.6	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	20	49,69	62,87	1.257,40	0,04 %



13.7	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF 12/2020	UN	20	317,29	401,46	8.029,20	0,29 %
13.8	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	6	3.970,87	5.024,34	30.146,04	1,07 %
13.9	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 06/2022	UN	20	16,53	20,91	418,20	0,01 %
13.10	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	30	64,83	82,02	2.460,60	0,09 %
13.11	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	30	63,40	80,22	2.406,60	0,09 %
13.12	ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO, TIPO CONVENCIONAL.	un	40	44,31	56,06	2.242,40	0,08 %
<b>14</b>	<b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>					<b>73.547,86</b>	<b>2,62 %</b>
14.1	LIXEIRA DE PLÁSTICO DN 40CM	un	40	36,39	46,04	1.841,60	0,07 %
14.2	LIXEIRA DE PLÁSTICO DN 20CM	un	40	23,17	29,31	1.172,40	0,04 %
14.3	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UN	12	472,60	597,98	7.175,76	0,26 %
14.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	40	130,19	164,72	6.588,80	0,23 %
14.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30	280,36	354,73	10.641,90	0,38 %
14.6	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20	270,91	342,78	6.855,60	0,24 %
14.7	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20	426,63	539,81	10.796,20	0,38 %
14.8	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20	672,23	850,57	17.011,40	0,60 %
14.9	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30	302,02	382,14	11.464,20	0,41 %
<b>15</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA E SISTEMA DE AR-CONDICIONADO</b>					<b>110.790,20</b>	<b>3,94 %</b>
15.1	REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 2, EM TETO OU PAREDE	pt	80	77,25	97,74	7.819,20	0,28 %
15.2	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA TIPO 2	pt	80	140,56	177,85	14.228,00	0,51 %
15.3	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO	pt	80	82,84	104,81	8.384,80	0,30 %
15.4	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 11/2022	UN	40	110,54	139,86	5.594,40	0,20 %
15.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	40	34,76	43,98	1.759,20	0,06 %
15.6	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 11/2022	UN	40	126,65	160,25	6.410,00	0,23 %
15.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20	368,98	466,87	9.337,40	0,33 %
15.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	30	10,77	13,62	408,60	0,01 %
15.9	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20	64,57	81,70	1.634,00	0,06 %
15.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1000	3,88	4,90	4.900,00	0,17 %
15.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1000	5,34	6,75	6.750,00	0,24 %
15.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	800	10,58	13,38	10.704,00	0,38 %
15.13	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	200	32,54	41,17	8.234,00	0,29 %
15.14	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	100	144,15	182,39	18.239,00	0,65 %
15.15	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	M	100	13,91	17,60	1.760,00	0,06 %
15.16	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	100	32,85	41,56	4.156,00	0,15 %
15.17	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	20	6,43	8,13	162,60	0,01 %
15.18	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	20	4,35	5,50	110,00	0,00 %
15.19	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	20	7,87	9,95	199,00	0,01 %
<b>16</b>	<b>SISTEMA DE INCÊNDIO</b>					<b>7.488,80</b>	<b>0,27 %</b>
16.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	20	275,57	348,67	6.973,40	0,25 %
16.2	PLACA DE INDICATIVA DE "EXTINTOR" EM PVC, DIM.: 20 X 20 CM	Un	20	20,37	25,77	515,40	0,02 %
<b>17</b>	<b>OUTROS ELEMENTOS</b>					<b>25.539,90</b>	<b>0,91 %</b>
17.1	QUADRO ESCOLAR EM FÓRMICA BRANCA COM MOLDURA	m²	30	361,91	457,92	13.737,60	0,49 %
17.2	QUADRO ESCOLAR PARA MURAL EM FELTRO VERDE	m²	30	310,93	393,41	11.802,30	0,42 %
<b>18</b>	<b>PINTURA</b>					<b>667.165,00</b>	<b>23,72 %</b>
18.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	5000	2,40	3,03	15.150,00	0,54 %
18.2	CAIXAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	m²	7000	4,47	5,65	39.550,00	1,41 %

18.3	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	3500	12,26	15,51	54.285,00	1,93 %
18.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	7000	13,17	16,66	116.620,00	4,15 %
18.5	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	3500	16,53	20,91	73.185,00	2,60 %
18.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	15000	13,70	17,33	259.950,00	9,24 %
18.7	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	1000	13,77	17,42	17.420,00	0,62 %
18.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	250	41,02	51,90	12.975,00	0,46 %
18.9	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	3000	16,72	21,15	63.450,00	2,26 %
18.10	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	m²	150	76,82	97,20	14.580,00	0,52 %
<b>19</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>24.650,00</b>	<b>0,88 %</b>
19.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	5000	2,72	3,44	17.200,00	0,61 %
19.2	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	5000	1,18	1,49	7.450,00	0,26 %
						<b>Total sem BDI</b>	<b>2.222.935,88</b>
						<b>Total do BDI</b>	<b>589.307,77</b>
						<b>Total Geral</b>	<b>2.812.243,65</b>

O licitante remanescente classificado na fase de lances, aceita cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame.

<b>EMPRESA: I C EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA</b>
<b>CNPJ: 30.606.368/0001-69</b>
<b>ENDEREÇO: ROD MA 034, KM 04 Nº1500 SALA 02, CEP: 65580-000 - BAIRRO: PAXICA, TUTOIA MA</b>
<b>REPRESENTANTE: IGOR JOSE COSTA DO NASCIMENTO</b>
<b>E-MAIL: ICEMPREENDIMENTOSSOLUCOESLTDA@GMAIL.COM</b>
<b>TEL.: (98) 98501-0538</b>

Água Doce do Maranhão - MA, 16 de março de 2023. Thalita e Silva Carvalho Dias - Representante legal do órgão gerenciador.

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 5a4373d0779a44c2d95117821f5f8f77

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, através da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.339/0001-01, com sede na Rua de Nazaré, S/N - Centro, Água Doce do Maranhão - MA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. Thalita e Silva Carvalho Dias, CPF: 025.585.603-28, RESOLVE registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 006/2023, sob o regime pelo Sistema de Registro de Preços, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO eventual e futuro serviços de recuperação de estradas vicinais do Município de Água Doce - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada por Decreto Municipal, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando contratação dos serviços de recuperação de estradas vicinais do município de Água Doce do Maranhão - MA, conforme especificações do Projeto Básico, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, licitante(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

<b>EMPRESA: I C EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA</b>						
<b>CNPJ: 30.606.368/0001-69</b>						
<b>ENDEREÇO: ROD MA 034, KM 04 Nº1500 SALA 02, CEP: 65580-000 - BAIRRO: PAXICA, TUTOIA MA</b>						
<b>REPRESENTANTE: IGOR JOSE COSTA DO NASCIMENTO</b>						
<b>E-MAIL: ICEMPREENDIMENTOSSOLUCOESLTDA@GMAIL.COM</b>						
<b>TEL.: (98) 98501-0538</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
	<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>					<b>3.023.604,20</b>
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>159.729,20</b>
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	40,00	310,45	385,64	15.425,60
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	4,00	6.101,45	7.579,22	30.316,88
1.3	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	4,00	22.940,50	28.496,68	113.986,72
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>					<b>1.469.550,00</b>
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	200.000,00	0,46	0,57	114.000,00
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M³	45.000,00	1,65	2,04	91.800,00
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	810.000,00	0,95	1,18	955.800,00

2.4	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M <sup>2</sup>	300.000,00	0,09	0,11	33.000,00
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M <sup>3</sup>	45.000,00	4,92	6,11	274.950,00
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>					<b>1.394.325,00</b>
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL	M <sup>2</sup>	45.000,00	0,48	0,59	26.550,00
3.2	EXPURGO DE JAZIDA	M <sup>3</sup>	13.500,00	2,70	3,35	45.225,00
3.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVEDEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	45.000,00	1,65	2,04	91.800,00
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	810.000,00	0,95	1,18	955.800,00
3.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M <sup>3</sup>	45.000,00	4,92	6,11	274.950,00

**VALOR TOTAL 3.023.604,20**

O licitante remanescente classificado na fase de lances, aceita cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame.

**EMPRESA: M BACELAR MARINHO EIRELI**

**CNPJ: 10.305.794/0001-55**

**ENDEREÇO: Rua Deputado Bacelar Nº 557 - Bairro: Centro Mata Roma- MA**

**REPRESENTANTE: MATEUS BACELAR MARINHO**

**E-MAIL: mbmarinho@live.com TEL.: (98) 98582-8784?**

Água Doce do Maranhão - MA, 16 de março de 2023. Thalita e Silva Carvalho Dias -Representante legal do órgão gerenciador.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: ecd3b30b54113ad760ac09291a900751

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

### PORTARIA Nº 141/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 141/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Coordenadora do Departamento de Tratamento Fora do Domicílio - TFD do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Coordenadora do Departamento de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, a senhora Sonia Regina Coelho dos Anjos, CPF nº. 331.785.773-00, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 05 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 11 DE JANEIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: ebc5462241eb2ba0d27f395c63bdf28b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **FRANCISCO FLÁVIO GARCIA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 07000272019-9 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 875.625.964-68, residente e domiciliado na Avenida Rio Parnaíba, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S)**

**ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 158 m<sup>2</sup>**. (cento e cinquenta e oito metros quadrados), Perímetro (m): 68,57 m (sessenta e oito metros e cinquenta e sete centímetros lineares), localizado na Avenida Rio Parnaíba, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: Inicia-se no vértice denominado M1 (N=8.992.799,089; E=397.013,245), em limites com CLAUDIA FERNANDA GONÇALVES VIEIRA E ESPÓLIO DE CÉLIO ANTÔNIO DA SILVA, deste segue confrontando com ESPÓLIO DE CÉLIO ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 1113, com azimute e distância de 120°10'59" - 2,65m, até o vértice M2 (N=8.992.797,758; E=397.015,532), deste segue confrontando com LAISSE DA SILVA BORGES, matrícula: TRD-057/2022, com azimute e distância de 204°05'51" - 28,54m, até o vértice M3 (N=8.992.771,706; E=397.003,880), deste segue confrontando com AVENIDA RIO PARNAÍBA, com azimute e distância de 294°23'46" - 8,07m, até o vértice M4 (N=8.992.775,040; E=396.996,528), deste segue confrontando com CLAUDIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°15'37" - 1,99m, até o vértice M5 (N=8.992.776,807; E=396.997,438); 35°21'05" - 27,32m, até o início desta descrição, no vértice M1. Conforme memorial descritivo datado de 28 de outubro de 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Michel de Araújo Cardoso - Eng. Agrônomo - CREA 1117659364/D-MA. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sob o nº MA20220581335, nos termos da lei federal sob o nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 31.337,00** (trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 16 de março de 2023, Numero/Controle da Certidão:

19178123B0515B31.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 20 de março de 2023. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmittente. Ass. **Daniilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **Francisco Flávio Garcia** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 20 de março de 2023.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 52ee44dccd87ff808b822e5f6c851c08

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### DECRETO N. 06, DE 18 DE MARÇO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA

DECRETO n. 06, de 18 de março de 2023.

Declara Situação de Emergência classificada em nível II, nas áreas do município de Arame - MA afetadas por Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022. O Senhor Pedro Fernandes Ribeiro Prefeito do Município de Arame localizado no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal art. 59 XII e XVII e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que devido às chuvas intensas ocorridas no dia 17 de março de 2023, com início às 18:30 horas e término as 23:45 horas, com duração de 5:15 horas localizada no território de Arame - MA, ocasionou inundações de várias residências e destruição de moradias na zona rural, e as principais ruas da cidade ficaram cobertas por lama devido aos deslizamentos de encostas;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram deslizamentos de encostas e alagamentos afetando aproximadamente 350 pessoas, sendo cerca de 50 desalojadas. Casas foram destruídas e muitos moradores perderam móveis, eletrodomésticos e demais pertences, também houve danos na infraestrutura de estradas e ruas em alguns pontos causados pelo desastre, e que são necessárias ações de resposta e/ou reconstrução com auxílio de Políticas Públicas e recursos destinados a garantir as pessoas atingidas pelas fortes chuvas moradia digna e qualidade de vida através de ações federais e estaduais necessárias para restabelecer a normalidade local;

III - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico Nº. 01/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Arame - MA favorável à declaração da situação de anormalidade Situação de Emergência (SE), conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020, e quanto à intensidade do desastre classificado em Nível II, conforme disposto no Art. 5º inciso II da Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Arame - MA registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR

nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Arame - MA, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Arame - MA.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame, em 18 de março de 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 050d3bcd249880a3db9cfb35ef1e1377

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

### PORTARIA Nº 121/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 121/2019 de 01 de julho de 2019

Dispõe sobre a exoneração, de **JOSIETH DE JESUS PROTÁZIO** do cargo de Assessora Técnica do Município de Axixá-MA e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art.69 X e Art. 71 & 1º da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar, **JOSIETH DE JESUS PROTÁZIO**, do cargo Assessora Técnica do Município de Axixá-MA.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação que deverá ocorrer através do Mural principal da Prefeitura e arquivada no assento funcional do Município de Axixá/MA.

**Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA**

## PUBLIQUE-SE E

## CUMPRA-SE

**GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ**, em 01 de julho de 2019.

**MARIA SONIA OLIVEIRA CAMPOS**  
Prefeita Municipal

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 0d0094c0c28a30bce9ab928ba20e85cd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA I DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E P MUN DE GESTÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA I DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA - MA

A PREFEITURA DE BACURITUBA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA, COM FUNDAMENTO NO ART. 2º § X E ART. 3º § IV DA LEI Nº 11.445 DE 5 DE JANEIRO DE 2007(Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico), COMUNICA À SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE REALIZARÁ A AUDIÊNCIA PÚBLICA I DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-PMSB E PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-PMGIRS VISANDO A ESCOLHA DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DE COMITÊ DE ELABORAÇÃO E REVISÃO, QUE SE REALIZARÁ DIA 05 DE ABRIL DE 2023, NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, HORÁRIO DAS 08 ÀS 12H.

Bacurituba-MA, 15 de Março de 2023  
Atenciosamente,

LETÍCIA LÍBIA BARROS COSTA  
Prefeita Municipal de Bacurituba

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: b430d3f8d7f717e2588440c9a77e45b7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43968/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 43968/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI** CNPJ **37.753.996/0001-16**, estabelecida na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-MA, Fone (99) 98414-3081, E-mail aguia.dist@outlook.com, neste ato representado pelo Sr(a) Adriana Pereira Moura, brasileiro(a), sócia administradora, portador do RG. 1.452.889 SSP/PI e CPF/MF nº 687.103.563-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 53/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (PALITOS DE MADEIRAS) PCT C/ 100 UND	ESTILO	PCT	230	R\$ 5,08	R\$ 1.168,40
24	ANESTÉSICO TOPICO SABOR TUTTI-FRUTTI CX C/ 12G	DFL	CX	190	R\$ 9,51	R\$ 1.806,90
30	BARREIRA GENGIVAL 2G	2L	UND	140	R\$ 13,85	R\$ 1.939,00
106	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - ROLO 30CM X 100M	MEDGAUZE	RL	300	R\$ 112,83	R\$33.849,00
107	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - ROLO 30CM X 100M	MEDGAUZE	RL	100	R\$ 112,83	R\$11.283,00
201	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/100	TARGA	CX	600	R\$ 14,55	R\$ 8.730,00
202	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/ 100	TARGA	CX	600	R\$ 14,02	R\$ 8.412,00
203	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM XP CX C/50	TARGA	CX	600	R\$ 14,65	R\$ 8.790,00

**Valor Total Registrado: R\$ 75.978,30 (setenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da

data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre

as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 15 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

**Adriana Pereira Moura  
DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: ea388623102ca86c40f89366c56805e4*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43968/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 43968/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ **17.828.413/0001-61**, estabelecida na Av. Dr. Jose Ribamar Pacheco, 355, Cancela, Floriano-PI, CEP 64.804-330, Fone:(89)3521-3422 e (89)3521-2272, E-mail [brasilmedicamentos10@hotmail.com](mailto:brasilmedicamentos10@hotmail.com), neste ato representado pelo Sr(a) Rafaela Martins de Carvalho, brasileiro(a), sócia administradora, portador do RG. 2.071.268 SSP-PI e CPF/MF nº 652.390.083-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 53/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
3	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PCT C/ 3 UNIDADES	MAQUIRA	PCT	800	R\$4,12	R\$3.296,00
7	AGUA DESTILADA - 5L	SOFTWATER	UND	710	R\$9,40	R\$6.674,00
19	ALICATE Nº141	GOLGRAN	BLOCO	60	R\$115,70	R\$6.942,00
82	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12 UNDS BLOCO 40	PREVEN	UND	400	R\$3,30	R\$1.320,00
97	CURETA GRACEY 11/12 EM AÇO INOXIDAVEL	ABC	UND	90	R\$32,24	R\$2.901,60
98	CURETA GRACEY 13/14 EM AÇO INOXIDAVEL	ABC	UND	90	R\$32,24	R\$2.901,60
99	CURETA GRACEY 7/8 EM AÇO INOXIDAVEL	ABC	UND	90	R\$32,75	R\$2.947,50
109	ESCOVA DE ROBSON CERDAS BRANCAS	PREVEN	UND	6000	R\$2,09	R\$12.540,00
199	LIQUIDO DE MILTON 1% 100ML	ASFER	UND	260	R\$7,39	R\$1.921,40
209	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ BAIXA ROTAÇÃO 100ML	MAQUIRA	UND	90	R\$28,18	R\$2.536,20
215	PEDRA DE AMOLAR INSTRUMENTAL RETANGULAR	JON	UND	60	R\$46,80	R\$2.808,00
218	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12CM	ABC	UND	70	R\$23,39	R\$1.637,30
223	PLACA DE VIDRO. MEDIDAS 15x07x10mm.	PREVEN	UND	100	R\$9,10	R\$910,00
238	SACADOR DE BROCAS	KAVO	UND	60	R\$34,90	R\$2.094,00
253	TIRA DE POLIESTER C/50 UND TAM 100X10X0.05 MM	PREVEN	CX	250	R\$1,51	R\$377,50

**Valor Total Registrado: R\$ 51.807,10 (cinquenta e um mil oitocentos e sete reais e dez centavos)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 15 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
BRASIL MEDICAMENTOS LTDA

**Rafaela Martins de Carvalho**  
**DETENTORA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43968/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 43968/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **DENTAL MARIA LTDA**, CNPJ **09.222.369/0001-13**, estabelecida na Rua ERÊ, nº 34, 3º andar, Sala 303, Edifício Maria, Prado, Belo Horizonte - MG, CEP 30.411-052, Fone:(31)2522-8171, E-mail licitacao7@dentalmaria.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Gracielle Vilaça Santos Ferreira, brasileiro(a), sócia administradora, portadora do RG M-8.286.276 SSP/MG e CPF/MF nº 027.400.146-27, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 53/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
4	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL C/CARGA10% EM PESO DE SILICA DE 5 NANOMETROS DE IAMETRO)NANOTECNO LOGIA, COM PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM DE DIÂMETRO BIS GMA, HEMA, DIMETACRILATOS,ETA NOL, ÁGUA, COPOLÍMERO FUNCIONAL DE METACRILATO DE ÁCIDO POLIACRÍLICO E POLIALCENÓICO FRASCO COM 3G	3M DOBRASIL	UND	375	R\$101,90	R\$38.212,50
5	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL C/CARGA10% EM PESO DE SILICA DE 5 NANOMETROS DE IAMETRO)NANOTECNO LOGIA, COM PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM DE DIÂMETRO BIS GMA, HEMA, DIMETACRILATOS,ETA NOL, ÁGUA, COPOLÍMERO FUNCIONAL DE METACRILATO DE ÁCIDO POLIACRÍLICO E POLIALCENÓICO FRASCO COM 3G	3M DOBRASIL	UND	125	R\$101,90	R\$12.737,50
25	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO EM AÇO INOX	GOLGRAN	UND	70	R\$9,60	R\$672,00
26	ARCO DE YOUNG METÁLICO	GOLGRAN	UND	70	R\$35,19	R\$2.463,30
68	BROCA ESFERICA Nº 06 - HASTE LONGA EM AÇO INOXIDÁVEL	KERR DO BRASIL	UND	200	R\$8,80	R\$1.760,00
81	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO:	DENTFLEX	UND	42	R\$625,49	R\$26.270,58
87	CLOREXIDINA BOCHECHO 0,12% C/ 1000ML	INDALABOR	UND	130	R\$24,51	R\$3.186,30
114	ESPATULA P/ CIMENTO PONTA SIMPLES E LONGA Nº36	GOLGRAN	UND	90	R\$11,07	R\$996,30
121	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRACO 10ML	BIODINAMICA	UND	70	R\$7,06	R\$494,20
163	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. FRASCO COM 10G	MAQUIRA	UND	200	R\$6,00	R\$1.200,00
197	LIMA ROTATORIA RECIPROCANTE R40 - 25mm - 4-6 Unidades	VDW	CX	60	R\$317,91	R\$19.074,60
229	REMOVEDOR DE BROCAS RESISTENTE EM AÇO	DENTFLEX	UND	70	R\$35,50	R\$2.485,00

241	SINDESMOTOMO 17CM EM AÇO INOXIDAVEL UNID 7	GOLGRAN	UND	65	R\$14,20	R\$923,00
255	TRICRESOL 10ML	BIODINAMICA	UND	430	R\$7,70	R\$3.311,00
256	VERNIZ DE FLÚOR: EMBALAGEM 10ML+ SOLVENTE 10ml.	FGM	UND	430	R\$27,34	R\$11.756,20

**Valor Total Registrado: R\$ 125.542,48 (cento e vinte cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais quarenta e oito centavos)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 15 de março de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria  
GERENCIADORA**

DENTAL MARIA LTDA

**Gracielle Vilaça Santos Ferreira  
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: bf392abaa3e3b183ee195fc3e84c3cf4

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43968/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 43968/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ **28.868.821/0001-63**, estabelecida na Rua AV Industrial Gil Martins, 595, São Pedro, TERESINA-PI, CEP 30.411-052, Fone: (86) 3085-3161, E-mail [distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com](mailto:distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com), neste ato representado pelo Sr(a) Cláudio Chaves Costa, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 714.366.184-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do**

**Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 53/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
13	ALAVANCA SELDIN Nº2	SAME	UND	70	R\$31,80	R\$2.226,00
95	CUNHA CERVICAL ANATÔMICA DE MADEIRA NATURAL PCT C/100 UNDS	IODONTOSUL	PC	190	R\$10,40	R\$1.976,00
100	CURETA PERIODONTAL TIPO MCCALL 17/18 EM AÇO INOXIDAVEL	SAME	UND	90	R\$19,69	R\$1.772,10
101	CURETAS GRACEY 5/6 EM AÇO INOXIDAVEL	SAME	UND	90	R\$19,80	R\$1.782,00
102	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	SAME	UND	100	R\$27,00	R\$2.700,00
117	ESPELHO CLINICO BUCAL EM AÇO INOX	IODONTOSUL	UND	90	R\$4,03	R\$362,70
130	FIXADOR P/ RX 475 ML	IODONTOSUL	UND	200	R\$16,00	R\$3.200,00
131	FLUOR EM GEL 200 ML	ALLPLAN	UND	200	R\$6,60	R\$1.320,00
145	GESSO PEDRA COMUM 1KG	ASFER	UND	100	R\$6,10	R\$610,00
190	LIMA KERR 1ª SERIE 15-40 31MM EM AÇO EMBALAGEM C/ 6 UND	MK LIFE	CX	100	R\$58,52	R\$5.852,00
191	LIMA KERR 2ª SERIE 45-80 20MM EM AÇO EMBALAGEM C/ 6 UND	MK LIFE	CX	100	R\$58,52	R\$5.852,00
205	MATRIZ DE AÇO 5MM EM INOX	PREVEN	UND	420	R\$2,14	R\$898,80
206	MATRIZ DE AÇO 7MM EM INOX	PREVEN	UND	420	R\$2,19	R\$919,80
207	OBTURADOR PROVISORIO C/20G COLTOSOL OU SUPERIOR	ALLPLAN	UND	300	R\$9,00	R\$2.700,00
216	PEDRA POMES ODOTOLÓGICA FINA C/100G	IODONTOSUL	UND	250	R\$7,57	R\$1.892,50
217	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA EM AÇO	SAME	UND	60	R\$120,20	R\$7.212,00
247	TAÇA DE BORRACHA 19MM INOX E BORRACHA	PREVEN	UND	600	R\$1,88	R\$1.128,00

**Valor Total Registrado: R\$ 42.403,90 (quarenta e dois mil quatrocentos e três reais e noventa centavos)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 15 de março de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP  
**Cláudio Chaves Costa**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d83552828fbc24a48644c5445b2f8bca

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43968/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 43968/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, CNPJ **44.223.526/0001-06**, estabelecida na Avenida Gustavo Fetter, 2564 - Centro, Iporã do Oeste - SC, CEP: 89899-000, Fone: (49) 99113-9172, E-mail: licitacao.aguaboa@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Elci Triches Berti, administradora, portador(a) do RG: 1.949.508, CPF: 828.231.039-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 53/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
45	BROCA CIRURGICA 702	KAVO	UND	200	R\$8,75	R\$1.750,00
47	BROCA CIRURGICA 703 25 MM EM AÇO CARBIDE	KAVO	UND	190	R\$7,97	R\$1.514,30
56	BROCA ESFERICA CARBIDE (ALTA ROTAÇÃO) Nº 02	KAVO	UND	200	R\$4,92	R\$984,00
58	BROCA ESFERICA CARBIDE (ALTA ROTAÇÃO) Nº 04	KAVO	UND	200	R\$4,94	R\$988,00
84	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASE E CATALIZADORA 13G DE BASE, 11G CATALIZADORA, 1 BLOCO	MAQUIRA	UND	190	R\$25,15	R\$4.778,50
148	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº14 EM AÇO	DFL	UND	100	R\$10,28	R\$1.028,00
150	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº205 EM AÇO	DFL	UND	100	R\$10,29	R\$1.029,00
151	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº206 EM AÇO	DFL	UND	130	R\$10,29	R\$1.337,70
154	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº209 EM AÇO	DFL	UND	150	R\$10,32	R\$1.548,00

155	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº210 EM AÇO	DFL	UND	130	R\$10,28	R\$1.336,40
157	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº212 EM AÇO	DFL	UND	160	R\$10,33	R\$1.652,80
158	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº26 EM AÇO	DFL	UND	160	R\$10,28	R\$1.644,80
160	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºW2A EM AÇO	DFL	UND	130	R\$10,99	R\$1.428,70
161	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºW8A EM AÇO	DFL	UND	150	R\$10,32	R\$1.548,00
173	KIT DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA	ULTRADENT	KIT	90	R\$37,85	R\$3.406,50
175	KIT MATRIZ MOLAR DE AÇO COM 20 UNID	TDV	KIT	100	R\$109,83	R\$10.983,00
176	KIT PONTA SILICONADA P/ ACABAMENTO DE RESINA COM 06 PEÇAS	TDV	KIT	90	R\$71,87	R\$6.468,30
189	LIMA KERR 1ª SERIE 15-40 21MM EM AÇO EMBALAGEM C/ 6 UND	KERR	CX	100	R\$23,07	R\$2.307,00
192	LIMA KERR 2ª SERIE 45-80 25MM EM AÇO EMBALAGEM C/ 6 UND	KERR	CX	100	R\$23,01	R\$2.301,00
193	LIMA KERR 2ª SERIE 45-80 31MM EM AÇO EMBALAGEM C/ 6 UND	KERR	CX	100	R\$23,20	R\$2.320,00
195	LIMA ROTATORIA RECIPROCANTE R25 - 25mm - 4-6 Unidades	EASY	CX	60	R\$317,83	R\$19.069,80
196	LIMA ROTATORIA RECIPROCANTE R35 - 25mm - 4-6 Unidades	EASY	CX	60	R\$233,82	R\$14.029,20
225	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	UND	60	R\$58,16	R\$3.489,60

**Valor Total Registrado: R\$ 86.942,60 (oitenta e seis mil novecentos e quarenta e dos reais e sessenta centavos)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 15 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

**Elci Triches Berti  
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: aaaf6b18608053dd995dcd7f887a4e85

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43968/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 43968/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ **41.836.567/0001-80**, estabelecida na Rua Avenida José Tussi - 128 - Centro - Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000, Fone: (54) 99974-7485 - (54) 99223-9338, E-mail: kania.financeiro@gmail.com e kania.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Silvio Deonísio Kania, sócio administrador, portador do RG:1019114543 e CPF:090.893.900-06, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 53/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
204	MASCARA TRIPLA FACE C/ CLIP E ELASTICO C/50	ANAPOLIS	CX	1000	R\$5,30	R\$5.300,00

**Valor Total Registrado: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 15 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA**

KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**Silvio Deonísio Kania**  
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 8376936364f7be3c34b1e562506bf2ae

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43968/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 43968/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **SALUT HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 25.210.848/0001-76**, localizada na Rua Rua Loreto, 200 - Bairro Nazaré - Balsas-MA CEP: 65800-000, Fone: (99) 3541-7328, E-mail: saluthospitalar@yahoo.com representada pela Sra. Joína de Cássia Mendes Soares, sócia administradora, portadora do RG 000117209899-6 GEJSPC-MA e CPF: nº 000.146.183-46, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 53/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
11	ALAVANCA SELDIN Nº1L	ICE	UNID	70	R\$34,25	R\$2.397,50
12	ALAVANCA SELDIN Nº1R	ICE	UNID	70	R\$35,24	R\$2.466,80
15	ALCOOL IODADO 1000ML	RIOQUIMICA	UNID	160	R\$29,89	R\$4.782,40
23	ANESTESICO INJETAVEL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR CX C/50 TUBETES	DFL	CX	270	R\$132,55	R\$35.788,50
27	ARCO PLASTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM POLIACETAL, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°	INDUSBELLO	UNID	100	R\$14,43	R\$1.443,00
29	BANDEJA DE INOX PARA INSTRUMENTAL. TAM: 22 x 12 x 1,5cm.	GOLGRAN	UNID	90	R\$32,19	R\$2.897,10
32	BROCA 2135 EM AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA	FAVA	UNID	270	R\$3,14	R\$847,80
33	BROCA 2135 F EM AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA	FAVA	UNID	220	R\$3,52	R\$774,40
34	BROCA 3118 F EM AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA	FAVA	UNID	240	R\$3,17	R\$760,80
35	BROCA 3168 EM AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA	FAVA	UNID	220	R\$3,14	R\$690,80
36	BROCA 3168 F EM AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA	FAVA	UNID	240	R\$3,14	R\$753,60
37	BROCA 3195 F EM AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA	FAVA	UNID	220	R\$3,10	R\$682,00
38	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO Nº 02	ANGELUS	UNID	190	R\$10,31	R\$1.958,90



39	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO Nº 04	ANGELUS	UNID	190	R\$8,73	R\$1.658,70
40	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO Nº 06	ANGELUS	UNID	180	R\$8,73	R\$1.571,40
41	BROCA CARBIDE DIAMANTADA 245 EM AÇO INOXIDÁVEL	MDT	UNID	200	R\$10,53	R\$2.106,00
42	BROCA CARBIDE DIAMANTADA 56 EM AÇO INOXIDÁVEL.	MDT	UNID	200	R\$9,80	R\$1.960,00
43	BROCA CIRURGICA 701 L	MK LIFE	UNID	190	R\$14,96	R\$2.842,40
44	BROCA CIRURGICA 701	MK LIFE	UNID	70	R\$14,67	R\$1.026,90
46	BROCA CIRURGICA 702L	MK LIFE	UNID	200	R\$14,98	R\$2.996,00
48	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA 1112 F	FAVA	UNID	160	R\$3,14	R\$502,40
49	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA 1190 F	FAVA	UNID	160	R\$3,14	R\$502,40
51	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA 2168 F	FAVA	UNID	160	R\$3,14	R\$502,40
53	BROCA DIAMANTADA 1090 23MM EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UNID	130	R\$4,04	R\$525,20
54	BROCA ENDO Z FG ALTA ROTAÇÃO	ALLPRIME	UNID	160	R\$17,59	R\$2.814,40
55	BROCA ESFERICA CARBIDE (ALTA ROTAÇÃO) Nº 01	MICRODONT	UNID	200	R\$10,08	R\$2.016,00
57	BROCA ESFERICA CARBIDE (ALTA ROTAÇÃO) Nº 03	MICRODONT	UNID	200	R\$9,73	R\$1.946,00
59	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1011 19MM EM AÇO	FAVA	UNID	230	R\$3,14	R\$722,20
60	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012 19MM EM AÇO	FAVA	UNID	220	R\$3,14	R\$690,80
61	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013 19MM EM AÇO	FAVA	UNID	200	R\$3,14	R\$628,00
62	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014 19MM EM AÇO	FAVA	UNID	226	R\$3,14	R\$709,64
63	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016 19MM EM AÇO	FAVA	UNID	226	R\$3,14	R\$709,64
65	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1035	FAVA	UNID	200	R\$2,86	R\$572,00
66	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1092	FAVA	UNID	210	R\$4,07	R\$854,70
67	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1112	FAVA	UNID	100	R\$3,14	R\$314,00
69	BROCA ESFERICA Nº 08 - HASTE LONGA EM AÇO INOXIDÁVEL	MICRODONT	UNID	200	R\$8,74	R\$1.748,00
70	BROCA GATES 1	MK LIFE	UNID	150	R\$11,17	R\$1.675,50
71	BROCA GATES 2	MK LIFE	UNID	150	R\$10,27	R\$1.540,50
72	BROCA GATES 3	MK LIFE	UNID	130	R\$10,18	R\$1.323,40
73	BROCA LARGO (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 01	ALLPRIME	UNID	120	R\$10,55	R\$1.266,00
74	BROCA LARGO (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 02	ALLPRIME	UNID	120	R\$10,40	R\$1.248,00
75	BROCA PARA ACABAMENTO 1095	FAVA	UNID	200	R\$3,05	R\$610,00
76	BROQUEIRO 100 FUIROS AÇO	FAVA	UNID	60	R\$80,54	R\$4.832,40
77	BROQUEIRO 15 FUIROS	MAQUIRA	UNID	100	R\$27,46	R\$2.746,00
83	CIMENTO ENDODÔNTICO KIT PÓ 12G + LÍQUIDO 10ML.	BIODINAMICA	UNID	100	R\$46,63	R\$4.663,00
85	CLOREXIDINA 2% - GEL: GEL COM CLOREXIDINA A 2% EM 2 SERINGAS DE 3 G CADA.	BIODINAMICA	UNID	160	R\$20,05	R\$3.208,00
88	COLETOR DESCARTAVEL P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE P/ 131, PAPELÃO ONDULADO, 1,5LITROS CX C/10 UNDS.	DESCARPACK	CX	100	R\$52,48	R\$5.248,00
89	COLGADURA INOX P/ RADIOGRAFIA. KIT C/7 PARES	TECNODENT	UNID	60	R\$73,04	R\$4.382,40
93	CÔNE DE GUTA SECUNDÁRIO C/120 UNID	TANARI	UNID	130	R\$25,69	R\$3.339,70
94	CUBA INOX REDONDA 10 CM	FAVA	UNID	130	R\$19,84	R\$2.579,20
103	DESCOLADOR FREER CORTANTE	GOLGRAN	UNID	100	R\$72,68	R\$7.268,00
108	ENDO-ICE FC C/ 100ML	MAQUIRA	UNID	70	R\$66,52	R\$4.656,40
111	ESPATULA Nº 24 EM AÇO INOX	GOLGRAN	UNID	90	R\$11,00	R\$990,00
112	ESPATULA Nº 5 EM AÇO INOX	GOLGRAN	UNID	90	R\$10,82	R\$973,80
113	ESPATULA Nº 7 EM AÇO INOX	GOLGRAN	UNID	90	R\$10,84	R\$975,60
115	ESPATULA P/ RESINA Nº4	GOLGRAN	UNID	90	R\$60,83	R\$5.474,70
116	ESPATULA PARA GESSO	MAQUIRA	UNID	90	R\$4,94	R\$444,60
118	ESTOJO METALICO 20X10X05CM	GOLGRAN	UNID	50	R\$64,72	R\$3.236,00
119	ESTOJO METALICO 26X12X06CM	GOLGRAN	UNID	50	R\$113,78	R\$5.689,00
120	EUGENOL LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO 150ML	MAQUIRA	UNID	100	R\$12,04	R\$1.204,00



122	FILME RADIOGRAFICO ADULTO (CX C/ 150 UNIDADES)	KULZER	CX	140	R\$140,37	R\$19.651,80
123	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL (CX C/ 150 UNIDADES)	CARESTREAM	CX	70	R\$227,65	R\$15.935,50
124	FIO DENTAL 500M	HILLO	UNID	200	R\$10,69	R\$2.138,00
125	FIO AGULHADO DE SEDA 4.0 C/24 UNDS. C/ 45CM, C/ AGULHA 1/2, CIRCULO CILINDRICO MEDINDO 2CM	PROCARE	CX	370	R\$39,25	R\$14.522,50
128	FIO SATURA AGULHADO DE SEDA 3.0 C/24 UNDS. C/ 45CM, C/ AGULHA 1/2, CIRCULO CILINDRICO MEDINDO 2CM	PROCARE	CX	590	R\$38,87	R\$22.933,30
129	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO EMBALAGEM COM 1 UND. 19MM X 30M	CIEX	UNID	400	R\$3,62	R\$1.448,00
132	FLUOR PARA BOCHECHO 1000ML (SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SODIO A 2%)	IODONTOSUL	UNID	2500	R\$11,32	R\$28.300,00
133	FORCEPS ADULTO AÇO INOXIDAVEL Nº 1	GOLGRAN	UNID	60	R\$74,05	R\$4.443,00
134	FORCEPS ADULTO AÇO INOXIDAVEL Nº 150	GOLGRAN	UNID	60	R\$74,05	R\$4.443,00
136	FORCEPS ADULTO AÇO INOXIDAVEL Nº 16	GOLGRAN	UNID	60	R\$74,05	R\$4.443,00
137	FORCEPS ADULTO AÇO INOXIDAVEL Nº 17	GOLGRAN	UNID	60	R\$73,08	R\$4.384,80
138	FORCEPS ADULTO AÇO INOXIDAVEL Nº 18L	GOLGRAN	UNID	60	R\$74,05	R\$4.443,00
139	FORCEPS ADULTO AÇO INOXIDAVEL Nº 69	GOLGRAN	UNID	60	R\$74,05	R\$4.443,00
140	FORCEPS ADULTO AÇO INOXIDAVEL Nº18R	GOLGRAN	UNID	60	R\$74,05	R\$4.443,00
141	FORCEPS ADULTO AÇO INOXIDAVEL Nº65	GOLGRAN	UNID	60	R\$74,05	R\$4.443,00
142	FORMOCRESOL C/150ML	BIODINAMICA	UNID	200	R\$6,25	R\$1.250,00
143	FOTOPOLIMERIZADO R DE RESINAS: LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA, COMPRIMENTO DE ONDA (LUZ): 440NM A 480NM; 2 BATERIAS REMOVÍVEIS; 3 PROGRAMAÇÕES DE USO; CONTÍNUO: POTÊNCIA MÁXIMA AO LONGO DE TODO O FUNCIONAMENTO; RAMP: POTÊNCIA GRADUAL CRESCENTE NOS PRIMEIROS 6 SEG., PERMANECENDO LOGO APÓS COM SUA POTÊNCIA MÁXIMA; PULSADO: LUZ COM POTÊNCIA MÁXIMA PULSANTE COM INTERVALOS DE 1 SEGUNDO; TIMER (5, 10, 15 E 20 SEG), COM BIP SONORO NO FINAL DA OPERAÇÃO; BIVOLT AUTOMÁTICO 90/240V; PONTEIRAS DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA AUTOCLAVÁVEL E COM GIRO DE 3600. CONTENDO: 1 PROTETOR OCULAR; 1 PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA; BASE PARA CARREGAR E 2 BATERIAS REMOVÍVEIS.	SCHUSTER	UNID	30	R\$629,75	R\$18.892,50
144	GERMICIDA 1L	ASFER	UNID	200	R\$15,04	R\$3.008,00
146	GESSO PEDRA ESPECIAL 1KG	ASFER	UNID	100	R\$24,72	R\$2.472,00
149	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº200	ICE	UNID	100	R\$11,38	R\$1.138,00
156	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº211 EM AÇO	ICE	UNID	130	R\$11,44	R\$1.487,20
159	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº56	ICE	UNID	130	R\$11,14	R\$1.448,20
162	HEMOSTOP 10 ML	MAQUIRA	UNID	160	R\$15,61	R\$2.497,60
164	IODOFORMIO FRASCO C/ 10G	MAQUIRA	UNID	150	R\$25,72	R\$3.858,00
165	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR: KIT C/ 2 SIRINGAS DE 2,5G CADA	MICRODONT	UNID	130	R\$37,98	R\$4.937,40
167	JOGO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA EM AÇO. KIT COM 1 CÂNULA + 3 AGULHAS COM BISEL NOS DIÂMETROS 1,0MM, 1,5MM E 2,0MM	INDUSBELLO	UNID	90	R\$43,64	R\$3.927,60
170	KIT DE HIGIENE DENTAL INFANTIL (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	HILLO	UNID	10000	R\$4,60	R\$46.000,00
171	KIT DE HIGIENE DENTAL ADULTO (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL). - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	HILLO	UNID	9000	R\$5,31	R\$47.790,00
172	KIT DE HIGIENE DENTAL ADULTO (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL). - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	HILLO	UNID	3000	R\$5,31	R\$15.930,00
174	KIT MACRO MODELO ESCOVAÇÃO GIGANTE COM MACRO ESCOVA. APROX. 15 X 13 X 13 CM.	MACRO MODELOS	KIT	60	R\$196,48	R\$11.788,80
177	KIT SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS MATIZADO C/5 UND DE 2G CADA	MAQUIRA	KIT	162	R\$19,09	R\$3.092,58
178	LAMINA DE BISTURI N10 CX C/ 100 UND	DESCARPACK	CX	100	R\$26,07	R\$2.607,00
179	LAMINA DE BISTURI N11 CX C/ 100 UND	DESCARPACK	CX	100	R\$26,04	R\$2.604,00
180	LAMINA DE BISTURI N12 CX C/ 100 UND	DESCARPACK	CX	100	R\$25,83	R\$2.583,00
181	LAMINA DE BISTURI N15 CX C/ 100 UND	DESCARPACK	CX	100	R\$25,76	R\$2.576,00

182	LENÇOL DE BORRACHA C/20 UNID	ALLPRIME	PCT	410	R\$18,78	R\$7.699,80
183	LIMA HEDSTROEM 1ª SERIE 15-40 21MM EM AÇO EMBALAGEM C/ 6 UND	DENTSPLY	CX	100	R\$58,53	R\$5.853,00
184	LIMA HEDSTROEM 1ª SERIE 15-40 25MM EM AÇO EMBALAGEM C/ 6 UND	DENTSPLY	CX	100	R\$58,53	R\$5.853,00
185	LIMA HEDSTROEM 1ª SERIE 15-40 31MM EM AÇO EMBALAGEM C/ 6 UND	DENTSPLY	CX	100	R\$58,53	R\$5.853,00
186	LIMA HEDSTROEM 2ª SERIE 45-80 21MM EM AÇO EMBALAGEM C/ 6 UND	DENTSPLY	CX	100	R\$58,53	R\$5.853,00
187	LIMA HEDSTROEM 2ª SERIE 45-80 25MM EM AÇO EMBALAGEM C/ 6 UND	DENTSPLY	CX	100	R\$58,53	R\$5.853,00
188	LIMA HEDSTROEM 2ª SERIE 45-80 31MM EM AÇO EMBALAGEM C/ 6 UND	DENTSPLY	CX	100	R\$58,53	R\$5.853,00
194	LIMA OSSEA Nº 12 20CM EM AÇO EMBALAGEM C/ 6 UND	ICE	UNID	60	R\$49,76	R\$2.985,60
211	ÓXIDO DE ZINCO C/50G	MAQUIRA	UNID	170	R\$4,06	R\$690,20
212	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO 12 FOLHAS	PREVEN	UNID	600	R\$3,43	R\$2.058,00
213	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO 20 ML	BIODINAMICA	UNID	100	R\$12,02	R\$1.202,00
214	PASTA PROFILÁTICA C/FLUOR 90G	ALLPLAN	UNID	240	R\$4,90	R\$1.176,00
219	PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOX	GOLGRAN	UNID	60	R\$9,94	R\$596,40
220	PINÇA HEMOSTÁTICA - MOSQUITO 12-16 CM	FAVA	UNID	70	R\$31,61	R\$2.212,70
227	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ COM FIO DE SILICONE	INDUSBELLO	UNID	60	R\$23,68	R\$1.420,80
230	RESINA A1 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL	CHARISMA	UNID	400	R\$36,49	R\$14.596,00
231	RESINA A2 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL	CHARISMA	UNID	500	R\$35,24	R\$17.620,00
232	RESINA A3 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL	CHARISMA	UNID	600	R\$36,32	R\$21.792,00
233	RESINA A3,5 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL	CHARISMA	UNID	550	R\$33,66	R\$18.513,00
234	RESINA A4 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL	CHARISMA	UNID	420	R\$36,17	R\$15.191,40
235	RESINA B1 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL	CHARISMA	UNID	420	R\$33,66	R\$14.137,20
236	RESINA B2 COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL	CHARISMA	UNID	420	R\$35,33	R\$14.838,60
237	REVELADOR RADIOGRÁFICO DENTAL 136 P/ RX C/ 475ML	KODAK	UNID	300	R\$24,14	R\$7.242,00
239	SERINGA CARPULE DOBRAVEL C/ REFLUXO EM AÇO	GOLGRAN	UNID	60	R\$40,93	R\$2.455,80
240	SERINGA DE 10ML - CX C/100	SR	CX	200	R\$0,38	R\$76,00
242	SODA CLORADA 2% C/1000ML	ASFER	UNID	170	R\$5,52	R\$938,40
243	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML	FARMACE	UNID	600	R\$16,31	R\$9.786,00
245	SONDA MILIMETRADA Nº 4 EM AÇO	GOLGRAN	UNID	80	R\$28,12	R\$2.249,60
246	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL CX C/40 UNID	SUGPLUS	CX	500	R\$8,36	R\$4.180,00
248	TAMBOREL PARA LIMAS ENDODÔNTICAS	MICRODONT	UNID	160	R\$27,86	R\$4.457,60
249	TESOURA CURVA 15CM	ICE	UNID	90	R\$29,53	R\$2.657,70
250	TESOURA P/ RETIRAR PONTOS RETA 12CM EM AÇO	ICE	UNID	60	R\$16,17	R\$970,20
251	TESOURA RETA CIRÚRGICA MÉDIA PONTA ROMBA	ICE	UNID	60	R\$31,53	R\$1.891,80
252	TIRA DE LIXA DE AÇO C/12 UND ESPESSURA 0,15MM	PREVEN	CX	200	R\$7,43	R\$1.486,00
254	TOUCA BRANCA PCT C/ 100ud	DESCARPACK	PCT	700	R\$6,62	R\$4.634,00

**Valor Total Registrado: R\$ 690.912,56 (seiscentos e noventa mil novecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade

competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 15 de março de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA**

SALUT HOSPITALAR LTDA-ME

**Joina de Cássia Mendes Soares  
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 39da232ff118958351468a9c918ee973

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43968/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 43968/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **SANTÊ HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ **37.467.850/0001-04**, estabelecida na Rua 19, 119, São Félix, Balsas/MA, CEP: 65800-000, Fone (99) 3541-7328, E-mail santhospitalar01@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Parmenides do N. Sousa da Silva, brasileiro(a), Sócio-Administrador, portadora do RG. 052642232014-1 SESPDGPC-MA e CPF/MF nº 050.178.253-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 53/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL/ADULTO DESCARTÁVEL, EM MATERIAL FLEXÍVEL, DE BORRACHA E LIVRE DE LÁTEX.	MAQUIRA	UNID	120	R\$9,80	R\$1.176,00
6	AFASTADOR DE MINESSOTA EM AÇO INOX INFANTIL 10X120MM	GOLGRAN	UNID	130	R\$9,80	R\$1.274,00
8	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 50 UNIDADES	INJEX	CX	710	R\$35,00	R\$24.850,00
9	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA CX C/ 50 UNIDADES	INJEX	CX	710	R\$29,90	R\$21.229,00
10	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ 50 UNIDADES	INJEX	CX	710	R\$28,75	R\$20.412,50

14	ALCOOL 70% 1000ML	CICLO FARMA	UNID	710	R\$5,90	R\$4.189,00
16	ALGINATO 1KG	MAQUIRA	UNID	100	R\$36,40	R\$3.640,00
17	ALGODÃO EM ROLETE PCT C/100 UM. BRANCO Nº 1	SSPLUS	PCT	1000	R\$2,49	R\$2.490,00
18	ALICATE Nº121	ICE	UNID	60	R\$92,00	R\$5.520,00
20	ALVEOLÓTOMO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UNID	60	R\$83,00	R\$4.980,00
21	ANESTESICO INJETAVEL ALPHACAINE 2% 1:100.000 CX C/50 (TUBETES DE VIDRO)	DFL	CX	550	R\$92,00	R\$50.600,00
22	ANESTESICO INJETAVEL MEPIADRE 2% 1:100.000 CX C/50 TUBETES (TUBETES DE VIDRO). COTA PRINCIPAL 75%	DFL	CX	360	R\$129,00	R\$46.440,00
28	BABADOR DE PAPEL IMPERMEAVEL COLORIDO C/100 UND	SSPLUS	CX	700	R\$13,00	R\$9.100,00
31	BICARBONATO DE SODIO 250G	ASFER	UNID	160	R\$8,00	R\$1.280,00
50	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA 2135 F	FAVA	UNID	160	R\$2,90	R\$464,00
52	BROCA DIAMANTADA 1016 HL 25MM EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UNID	160	R\$3,24	R\$518,40
64	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1032 L	FAVA	UNID	226	R\$2,90	R\$655,40
78	CABO P/ BISTURI Nº 3 INOX 13CM EM AÇO INOXIDAVEL	ICE	UNID	130	R\$7,86	R\$1.021,80
79	CÂMERA ESCURA ODONTOLÓGICA (P/ RADIOGRAFIA)	BIOTRON	UNID	30	R\$231,00	R\$6.930,00
80	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: CANETA COM ROLAMENTOS CERÂMICOS. CONEXÃO BORDEN UNIVERSAL (2 FUROS). AUTOCLAVÁVEL A 135Cº. ATÉ 420.000 rpm. SPRAY TRIPLO. BAIXO RUÍDO.	SCHUSTER	UNID	42	R\$379,90	R\$15.955,80
86	CLOREXIDINA 2% PREPARO DE CAVIDADE 250ML	MAQUIRA	UNID	160	R\$22,90	R\$3.664,00
90	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 C/ 500 UNDS. PCT 500	ECOMAX	PCT	1000	R\$11,19	R\$11.190,00
96	CURETA DE LUCAS Nº 86 EM AÇO INOX	FAVA	UNID	100	R\$9,22	R\$922,00
104	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML	PROLINK	UNID	470	R\$17,86	R\$8.394,20
105	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - ROLO 15CM X 100M	PACKGC	ROLO	460	R\$57,25	R\$26.335,00
110	ESPATULA Nº 1 EM AÇO INOX	FAVA	UNID	90	R\$10,77	R\$969,30
126	FIO SATURA AGULHADO DE NYLON 3.0 C/24 UNDS. C/ 45CM, C/ AGULHA 1/2, CIRCULO CILINDRICO MEDINDO 2CM	TECHNOFIO	CX	270	R\$33,00	R\$8.910,00
127	FIO SATURA AGULHADO DE NYLON 4-0 C/24 UNDS. C/ 45CM, C/ AGULHA 1/2, CIRCULO CILINDRICO MEDINDO 2CM	TECHNOFIO	CX	390	R\$33,00	R\$12.870,00
135	FORCEPS ADULTO AÇO INOXIDAVEL Nº 151	GOLGRAN	UNID	60	R\$73,00	R\$4.380,00
147	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 00 EM AÇO	ICE	UNID	100	R\$10,18	R\$1.018,00
152	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº207 EM AÇO	ICE	UNID	130	R\$10,23	R\$1.329,90
153	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº208 EM AÇO	ICE	UNID	130	R\$10,24	R\$1.331,20
166	IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR: KIT C/ 1 FRASCO PÓ A2 + 1 FRASCO LÍQUIDO A2 + 1 DOSADOR PÓ + 1 BLOCO DE ESPÁTULAÇÃO.	FGM	UNID	130	R\$53,80	R\$6.994,00
168	KIT CONTRA ÂNGULO E MICROMOTOR - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	SCHUSTER	UNID	38	R\$1.199,00	R\$45.562,00
169	KIT CONTRA ÂNGULO E MICROMOTOR - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	SCHUSTER	UND	12	R\$1.199,00	R\$14.388,00
198	LIQUIDO DE DAKIN 0,5% 1000ML	ASFER	UNID	260	R\$5,40	R\$1.404,00
200	LUBRIFICANTE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO 200ML	MAQUIRA	UNID	260	R\$27,90	R\$7.254,00
208	OCULOS DE PROTEÇÃO	DANNY	UNID	160	R\$4,50	R\$720,00
210	OSTOPORIN C/20ML	FQM	UNID	160	R\$10,40	R\$1.664,00
221	PINÇA PORTA AGULHA 14CM EM AÇO INOXIDAVEL	GOLGRAN	UNID	60	R\$27,50	R\$1.650,00
222	PINÇA PORTA GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UNID	60	R\$92,10	R\$5.526,00
224	POMADA RIFOCORT BISNAGA 10 G	MEDLEY	UNID	200	R\$15,90	R\$3.180,00
226	POTE DAPPEN EM ACRÍLICO	NOVA OGP	UNID	200	R\$3,50	R\$700,00
228	REGUA MILIMETRADA EM AÇO	MAQUIRA	UNID	60	R\$13,50	R\$810,00
244	SONDA EXPLORADORA Nº 5 EM AÇO INOXIDAVEL	FAVA	UNID	90	R\$8,90	R\$801,00

**Valor Total Registrado: R\$ 394.692,50 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
  - 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
  - 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
  - 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
  - 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
  - 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
  - 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  - 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
  - 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
  - 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus

anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de

expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 15 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria  
GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
SANTÊ HOSPITALAR EIRELI

**PARMENIDES DO N. SOUSA DA SILVA  
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 5485d17fef06162028cf84a8f9e61202

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43968/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 43968/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **VRM IMPORT LTDA**, CNPJ **45.157.605/0001-29**, estabelecida na Rua Castro, 145, Anexo Sobreloja Sobrado, Vila Vera Cruz, Apucarana -PR, CEP: 86.804-290, Fone (47) 3033-4035, E-mail [vrimport@hotmail.com](mailto:vrimport@hotmail.com) e [vrimport.contratos@outlook.com](mailto:vrimport.contratos@outlook.com), neste ato representado pelo Sr(a) Rafael Machado, brasileiro(a), Sócio-Administrador, portador do RG. 9245740-0 SESP/PR e CPF/MF nº 050.247.779-21, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e instrumental odontológico, para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 53/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
91	COMPRESSOR COM VÁLVULA DE SEGURANÇA 50L	motomil	und	15	R\$2.990,00	R\$44.850,00
92	COMPRESSOR COM VÁLVULA DE SEGURANÇA 50L	motomil	und	5	R\$2.990,00	R\$14.950,00

**Valor Total Registrado: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5

(cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

(art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 15 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
VRM IMPORT LTDA  
**RAFAEL MACHADO  
DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 8ca41c716454339674346a8fb61181e3*

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREFEITURA DE BALSAS

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que

realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo.

Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023</b>	Data/Hora de Abertura 24/04/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos Administrativos do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	

Balsas - MA, 17 de março de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 84e9fed29436c29ed94d49f12a2d3b3

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREFEITURA DE BALSAS

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023</b>	Data/Hora de Abertura 26/04/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para a Construção do Complexo Esportivo Cidade da Educação 1ª Etapa, neste Município de Balsas/MA, sob ordem de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	

Balsas - MA, 17 de março de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: bc95e8b50bf95bb6611add2955f0369

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

##### SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE DE BALSAS/MA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede do SAAE situada na Travessa do Salim, nº 85, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, bem como no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no

portal da transparência site: <https://www.transparencia.balsas.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce/exibir>, <https://saaebalsasma.com/licitacoes/>, pelo telefone (0\*\*99) 3541-2235 ou e-mail: [licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023</b>	Data/Hora de Abertura 06/04/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
--------------------------------------	---

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de transformadores e cabine de medição, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, conforme as especificações e quantitativos descritos neste instrumento.

Balsas - MA, 17 de março de 2023. Ana Beatriz Alves de Sousa - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 5e9f5d8a624fc5863b84b5b117840118

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

##### SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE DE BALSAS/MA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede do SAAE situada na Travessa do Salim, nº 85, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, bem como no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://www.transparencia.balsas.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce/exibir>, <https://saaebalsasma.com/licitacoes/>, pelo telefone (0\*\*99) 3541-2235 ou e-mail: [licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023</b>	Data/Hora de Abertura 07/04/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
--------------------------------------	---

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de mangueiras artesanais flexíveis, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, conforme as especificações e quantitativos descritos neste instrumento.

Balsas - MA, 03 de março de 2023. Ana Beatriz Alves de Sousa - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 89e1513d98b8fe74c8d77b2ed641f3d1

### PORTARIA Nº 171/2023

#### PORTARIA Nº 171/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

**A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidor(a), **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS**, Matrícula **4740-3**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - *contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA*, mediante termo de **Contrato nº 171/2023**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 48/2022**, com a Contratada



**LICICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 17 de março de 2023.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**RAYLSON FELIX BARROS**

Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: b7c7366664023541cad37bbbd2fbfc28*

#### PORTARIA Nº 174/2023

**PORTARIA Nº 174/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidor(a), **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS**, Matrícula **4740-3**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, mediante termo de **Contrato nº 174/2023**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 48/2022**, com a Contratada **META MOVEIS DE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 17 de março de 2023.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**RAYLSON FELIX BARROS**

Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: 11550b25b2beb91aeee5d563f3b50dac*

#### PORTARIA Nº 193/2023

**PORTARIA Nº 193/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de combate a incêndios, mediante termo de **contrato nº 194/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 31/2022**, com a contratada **EXTINCHAMA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 17 de março de 2023.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Higino Lopes Santos Neto

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: 310a96282073d1b45519ebc3a65ffd31*

#### PORTARIA Nº 194/2023

**PORTARIA Nº 194/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de combate a incêndios, mediante termo de **contrato nº 195/2023**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022**, com a contratada **S AMORIM DOS SANTOS ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 17 de março de 2023.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Higino Lopes Santos Neto

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: 3b0cd368a9bb84ebd97500007f9dec4a*

#### PORTARIA Nº 198/2023

**PORTARIA Nº 198/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas/MA, mediante termo de **Contrato nº 203/2023** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**, com a Contratada **SILVENINA UNIFORMES LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 17 de março de 2023.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO  
E EMPREGO**

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 3509adb57c28c07d2dd5bb33e4e2aa9a

**RESENHA DO CONTRATO Nº 171/2023**

RESENHA DO CONTRATO Nº 171/2023 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico Nº 48/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **LICICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.671.275/0001-06. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.466,38 (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.301.0072.2-043.4.4.90.52.00.00.  
10.301.1009.2-054.4.4.90.52.00.00.  
10.301.1013.2-056.4.4.90.52.00.00.  
10.301.0072.2-047.4.4.90.52.00.00.  
10.122.0071.2-038.4.4.90.52.00.00.  
10.301.0072.2-039.4.4.90.52.00.00.  
10.301.0072.2-045.4.4.90.52.00.00.  
10.301.0072.2-040.4.4.90.52.00.00. 10.305.1010.2-057.4.4.90.52.00.00  
10.301.0209.2-053.4.4.90.52.00.00 10.301.0074.2-051.4.4.90.52.00.00  
10.301.0072.2-046.4.4.90.52.00.00 10.301.0074.2-052.4.4.90.52.00.00.  
**DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) e Maria Cecília Aguiar Cerri (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 56284a40be158cde2e97316b8d31c349

**RESENHA DO CONTRATO Nº 174/2023**

RESENHA DO CONTRATO Nº 174/2023 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico Nº 48/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **META MOVEIS DE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.866.388/0001-70. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 48.180,00 (quarenta e oito mil cento e oitenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.301.0072.2-043.4.4.90.52.00.00.  
10.301.1009.2-054.4.4.90.52.00.00.  
10.301.1013.2-056.4.4.90.52.00.00.  
10.301.0072.2-047.4.4.90.52.00.00.  
10.122.0071.2-038.4.4.90.52.00.00.  
10.301.0072.2-039.4.4.90.52.00.00.  
10.301.0072.2-045.4.4.90.52.00.00.  
10.301.0072.2-040.4.4.90.52.00.00. 10.305.1010.2-057.4.4.90.52.00.00  
10.301.0209.2-053.4.4.90.52.00.00 10.301.0074.2-051.4.4.90.52.00.00  
10.301.0072.2-046.4.4.90.52.00.00 10.301.0074.2-052.4.4.90.52.00.00.  
**DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) e Kilder Vieira de Melo (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 69593f6329da6b954c5cac355db55468

**RESENHA DO CONTRATO Nº 194/2023**

RESENHA DO CONTRATO Nº 194/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 31/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **EXTINCHAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.711.905/0001-05. **OBJETO:** contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de combate a incêndios, para atender as secretarias do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 75.515,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
12.361.0811.2-063.3.3.90.39.00.00.  
12.365.0086.2-066.3.3.90.39.00.00.  
12.361.0081.2-058.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Joatan Barros Ataíde (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d26665d85544b70851a7a0f263c7cc54

**RESENHA DO CONTRATO Nº 195/2023**

RESENHA DO CONTRATO Nº 195/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 31/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **S AMORIM DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.915/0001-56. **OBJETO:** contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de combate a incêndios, para atender as secretarias do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 108.502,00 (cento e oito mil, quinhentos e dois reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063.3.3.90.39.00.00.  
12.365.0086.2-066.3.3.90.39.00.00.  
12.361.0081.2-058.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Susanne Amorim Dos Santos (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: cf49e327edae4aeff55fc9467c30c7c

**RESENHA DO CONTRATO Nº 203/2023**

RESENHA DO CONTRATO Nº 203/2023 -SEDES. Referente Pregão Eletrônico Nº 10/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **SILVENINA UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.386.337/0001-44. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-Maranhão. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 27.362,50 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0819.2-036.3.3.90.32.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima De Oliveira Borgneth (**Contratante**) e Tiago Tinoco Oliveira Fonseca (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d3d5811077e9b570cccf5fd7b9cf41

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
187/2020**

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2020 - SEMED, referente **Dispensa de Licitação Nº 03/2020. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a Sra. **MARIA DE LOURDES DE SOUSA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº **283.088.323-34. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo e reajuste do valor de acordo com índice do IGPM **contrato de nº 187/2020 - SEMED. PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula

Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023**. O valor do mensal da locação passará a ser pago no montante de **R\$ 1.921,50 (um mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**. Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 23.058,00 (vinte e três mil e cinquenta e oito reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-066.3.3.90.36.00.00. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Locatária**) Maria De Lourdes De Sousa Ribeiro (**Locadora**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 8ddd5e71a11eb7e4cf34dd98fb1b7169

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**

ANEXO VIII  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 014/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**

Na data 13/03/2023, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr Ramon Carvalho de Barros, portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº005/2023 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº 005/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Esta Ata de **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner, Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparo de Equipamentos de Informática e Impressoras da Prefeitura Municipal e suas Unidades administrativas**, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º005/2023 e seus anexos.

**Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA**

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

**1ª)** A empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME**, estabelecida à Rua Artur Coelho, nº 44, Sala 01, Centro, na cidade de Uruçuí, Estado de Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.761.622/0001-72 e Inscrição Estadual nº. 19.505.908-5, neste ato representada pelo Srª Lelia Maria Soares Martins, brasileira, portadora do documento RG. nº. 2.221.644 SSP/PI e CPF. nº. 004.343.523-81.

Descrição itens registrados:

Subcláusula segunda - dos preços registrados

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Serviço de instalação de programas (Sistema operacional) em computadores Desktops e Notebooks	UNI	200,00	128,00	25.600,00
2	Serviço de configuração de rede de computadores, passagem e instalação física do cabo.	UNI	100,00	92,00	9.200,00
3	Serviço de manutenção corretiva em Fonte PC e de Notebook	UNI	100,00	60,00	6.000,00
4	Serviço de reparo em placa mãe Computador (PC/Notebook)	UNI	50,00	220,00	11.000,00
5	Serviço de manutenção corretiva em estabilizador	UNI	60,00	68,00	4.080,00
6	Serviço de reparo em Placa da Fonte em impressora Laser	UNI	30,00	290,00	8.700,00

7	Serviço de reparo na Unidade Fusora em impressora Laser	UNI	30,00	285,00	8.550,00
8	Serviço de Remoção de virus de computador	UNI	50,00	78,00	3.900,00
9	Serviço de manutenção em impressora/copiadoras Laser	UNI	150,00	195,00	29.250,00
10	Serviço de manutenção corretiva em Impressora Jato de tinta	UNI	100,00	78,00	7.800,00
11	Serviços de recargas de Toners Preto (HP) todos os modelos	UNI	200,00	58,00	11.600,00
12	Serviços de recargas de Toners Bother todos os modelos Preto	UNI	200,00	74,00	14.800,00
13	Serviços de recargas de Cartucho tinta Preto (HP) todos os modelos	UNI	200,00	22,00	4.400,00
14	Serviços de recargas de Cartucho tinta Colorido (HP) todos os modelos	UNI	300,00	25,00	7.500,00
15	Serviço de recargas Epson Preto p/ impressoras Ecotanque	UNI	250,00	35,00	8.750,00
16	Serviço de recargas Epson Colorido p/ impressoras Ecotanque	UNI	250,00	37,00	9.250,00
<b>Total</b>					<b>170.380,00</b>

a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitasas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;

c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEDITO LEITE/MA**, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

**Subcláusula primeira** - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 005/2023- Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula segunda** - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA;

**Subcláusula terceira** - O prazo para entrega dos produtos/serviços objeto deste instrumento será de pronto atendimento a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

**Subcláusula quarta** - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

**Subcláusula sexta** - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor.

**Subcláusula sétima - O prazo de prestação dos serviços estabelecido**, é improrrogável, sob pena de aplicação de sansão, os serviços deverão ser entregues em condições seguras de uso.

**Subcláusula oitava** - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**Subcláusula nona** - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.

**Subcláusula décima** - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nos serviços registrados.

**Subcláusula décima primeira** - Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será obrigada prestar os serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

**Subcláusula décima segunda** - O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

**Subcláusula décima terceira** - Por ocasião da prestação, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos;

**Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

**Subcláusula oitava** - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

**Subcláusula décima** - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**Subcláusula primeira** - O recebimento do objeto será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Subcláusula segunda** - A simples entrega do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

- a. **Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da beneficiária e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b. **Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do objeto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **imediatamente** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

**Subcláusula terceira** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, do serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**Subcláusula quarta** - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

**Subcláusula quinta** - O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Benedito Leite as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**Subcláusula sexta** - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**Subcláusula sétima** - A BENEFICIÁRIA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

- a. Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Serviços;
- b. Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, inclusive multa de mora.

Subcláusula oitava - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

## CLÁUSULA QUINTA

### - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

**Subcláusula primeira** - A CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

- a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

**Subcláusula segunda** - Em caso de recusa dos serviços será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela CONTRATADA no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da **Notificação**.

**Subcláusula terceira** - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

**Subcláusula quarta** - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

**Subcláusula quinta** - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

**Subcláusula primeira** - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os serviços irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Subcláusula primeira** - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos serviços, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:
  - A. Dar início aos serviços no prazo de cinco dias após o recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
  - B. Entregar os serviços no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Benedito Leite**, conforme identificação na ordem de fornecimento.
  - C. Substituir os serviços reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte,

- às suas expensas, observado o prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
- D. Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
  - E. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
  - F. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Municipal**;
  - G. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
  - H. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;
  - I. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;
  - J. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
  - K. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
  - L. responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
  - M. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
  - N. designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
  - O. identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos serviços;
  - P. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
  - Q. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
  - R. arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
  - S. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os serviços;
  - T. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
  - U. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
  - V. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
  - W. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
  - X. manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
  - Y. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes .

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Subcláusula primeira - O MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

- a)** emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b)** acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c)** receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d)** atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e)** notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f)** notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g)** efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h)** comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- j)** propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;
- k)** fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO**

**Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b)** cópia da Nota de Empenho;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais e na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos, junto à **Fazenda Estadual**;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na subcláusula primeira desta Cláusula.**

**Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.**

**Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.**

**Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.**

**Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com**

as especificações apresentadas e aceitas.

**Subcláusula sexta** - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

**Subcláusula sétima** - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

**Subcláusula primeira** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Subcláusula segunda** - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**Subcláusula terceira** - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**Subcláusula quarta** - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Subcláusula quinta** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**Subcláusula sexta** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada - entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

**Subcláusula sétima** - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

**Subcláusula oitava** - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Subcláusula primeira** - Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preços a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA**, e integram a mesma, na condição de partícipes, os órgãos a seguir:

Nº DE ORDEM	1.
1.	Secretaria Municipal de Saúde
1.	Secretaria Municipal de Educação
1.	Secretaria Municipal de Administração
1.	Secretaria Municipal de Assistência Social

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

**Subcláusula primeira** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Subcláusula segunda** - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**Subcláusula terceira** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula quarta** - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**Subcláusula primeira** - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**Subcláusula segunda** - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**Subcláusula terceira** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

- a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de

grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Subcláusula quarta** - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Benedito Leite, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.005/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME**, estabelecida à Rua Artur Coelho, nº 44, Sala 01, Centro, na cidade de Uruçuí, Estado de Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.761.622/0001-72; classificada (s) no certame supranumerado.

**Subcláusula primeira:** A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

**Subcláusula segunda** - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

**Subcláusula terceira** - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

**Subcláusula quarta** - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de - Benedito Leite - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Benedito Leite/MA, 13 março de 2023.

Pela Administração:

---

Ramon Carvalho de Barros  
Prefeito Municipal  
UNIDADE GESTORA  
Pela Fornecedora:

---

#### LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME

Lelia Maria Soares Martins  
RG Nº 2.221.644 SSP/PI  
CPF Nº 004.343.523-81  
FORNECEDOR.

#### ANEXO IX

**MINUTA CONTRATUAL**  
**CONTRATO N.º .../2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA .....**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE-MA** pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, CEP ( . . . ), Benedito Leite-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.218/0001-78, neste ato representado pelo (...) o Sr. (...), nomeado(a) pela Portaria nº ..., publicada no *DOM* ..., inscrito(a) no CPF nº (...), portador(a) da Carteira de Identidade nº (...), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº ...** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º .../2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Subcláusula primeira** - Contratação de empresa para ..., de acordo com as condições, especificações e quantitativos do Pregão Eletrônico n.º .../2022, Ata de Registro de Preços n.º .../2022, e seus anexos.

**Subcláusula segunda** - Este termo de contrato vincula-se ao processo administrativo do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º.../2022** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEDITO LEITE/MA**, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

**Subcláusula primeira** - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº /2022 – Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula segunda** - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE/MA;

**Subcláusula quarta** - O prazo para a prestação dos serviços será de até **02 (dois) dias** a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

**Subcláusula quinta** - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

**Subcláusula sexta** - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor.

**Subcláusula sétima - O prazo de prestação dos serviços estabelecido**, é improrrogável, sob pena de aplicação de sansão, os serviços deverão ser entregues em condições seguras de uso.

**Subcláusula oitava** - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**Subcláusula nona** - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.

**Subcláusula décima** - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nos serviços registrados.

**Subcláusula décima primeira** - Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será obrigada prestar os serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

**Subcláusula décima segunda** - O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

**Subcláusula décima terceira** - Por ocasião da prestação, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos;

**Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

**Subcláusula oitava** - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

**Subcláusula décima** - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Subcláusula primeira** - O recebimento do objeto será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Subcláusula segunda** - A simples entrega do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

- Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da beneficiária e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou

Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do objeto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

**Subcláusula terceira** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, do serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**Subcláusula quarta** - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

**Subcláusula quinta** - O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Benedito Leite as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**Subcláusula sexta** - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**Subcláusula sétima** - A BENEFICIÁRIA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

- a. Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Serviços;
- b. Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, inclusive multa de mora.

Subcláusula oitava - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**Subcláusula primeira** - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a BENEFICIÁRIA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

**Subcláusula segunda** - A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Benedito Leite**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

**Subcláusula terceira** - A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos dos serviços com no mínimo **de cinco dias**.

**Subcláusula quarta** - No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

**Subcláusula quinta** - Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA

**Subcláusula sexta** - É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

**Subcláusula sétima** - A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

**Subcláusula oitava** - Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**Subcláusula nona** - Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos

**CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO**

**Subcláusula primeira** - A CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

- a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

**Subcláusula segunda** - Em caso de recusa dos serviços será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

**Subcláusula terceira** - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

**Subcláusula quarta** - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

**Subcláusula quinta** - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**Subcláusula primeira** - Os serviços deverão ter garantia de no mínimo **30 (trinta) dias**.

**Subcláusula segunda** - As garantias dos serviços devem compreender a manutenção dos serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite** e impõe a substituição do material.

**Subcláusula terceira** - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os serviços irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Subcláusula primeira** - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços em **imediatamente**, dias após o recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) Entregar os produtos no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Benedito Leite**, conforme identificação na ordem de fornecimento.
- c) Substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas,

observado o prazo de cinco dias, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

**d)** Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

**d.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

**d.2)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Municipal**;

**d.3)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;

**d.4)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

**d.5)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

**d.6)**

**d.7)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

**d.8)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**e)** responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

**f)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

**g)** designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

**h)** identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

**i)** comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

**j)** responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

**k)** arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

**l)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;

**m)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**n)** responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

**o)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**p)** responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

**q)** manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**r)** Substituir em **imediateiramente** que não forem aprovados na vistoria técnica, bem como, substituir em **imediateiramente** que durante a prestação dos serviços apresentarem qualquer anormalidade ou dificuldade de funcionamento que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

**s)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização

**t)** Realizar a manutenção preventiva e corretiva das máquinas e caminhões de acordo com as recomendações do fabricante, incluído os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição das peças desgastadas ou danificadas pelo uso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Subcláusula primeira** - O **MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

**a)** emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;

**b)** acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

**c)** receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;

**d)** atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;

**e)** notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

**f)** notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

**g)** efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

**h)** comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

**i)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;

**j)** propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;

**k)** fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO**

**Subcláusula primeira** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

**h)** cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

**i)** cópia da Nota de Empenho;

**j)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

**k)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Municipal**;

**l)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;

**m)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

**n)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

**o)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

**p)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**Subcláusula segunda** - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos,

que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

**Subcláusula segunda** - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

**Subcláusula terceira** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Subcláusula quarta** - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

**Subcláusula quinta** - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**Subcláusula sexta** - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

**Subcláusula sétima** - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA, não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível à fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**Subcláusula primeira** - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**Subcláusula segunda** - O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário.

**Subcláusula terceira** - A fiscalização do contrato ficará a cargo do senhor (a) \_\_\_\_\_, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**Subcláusula quarta** - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula quinta** - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula sexta** - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**Subcláusula sétima** - A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

**Subcláusula oitava** - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**Subcláusula nona** - O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**Subcláusula décima** - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**Subcláusula décima primeira** - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**Subcláusula décima segunda** - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**Subcláusula décima terceira** - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**Subcláusula décima quarta** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula primeira** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**Subcláusula segunda** - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

**a)** multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

**b)** multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**Subcláusula terceira** - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá,

garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Subcláusula quarta** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**Subcláusula quinta** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Benedito Leite, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**Subcláusula sexta** - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**Subcláusula sétima** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Subcláusula oitava** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**Subcláusula nona** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

**Subcláusula primeira** - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**Subcláusula segunda** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE**, tendo como data-base a data do orçamento que fundamentou a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Subcláusula terceira** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

**Subcláusula quarta** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**Subcláusula quinta** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**Subcláusula sexta** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Subcláusula sétima** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Subcláusula oitava** - Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**Subcláusula nona** - O Critério de reajuste a ser utilizado é o que está descrito no Inciso XI do Art. 40 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula décima** - O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = I1 - I0 * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento da CONTRATANTE;

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado;

**Subcláusula décima primeira** - Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem anterior deste Termo de Referência obedecendo-se os seguintes critérios:

**Subcláusula décima segunda** - Se os índices aumentarem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma

**Subcláusula décima terceira** - Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados;

**Subcláusula décima quarta** - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**Subcláusula décima quinta** - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Subcláusula primeira** - O valor total do contrato é de ...

Os recursos orçamentários para execução dos serviços objetos do presente Projeto são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2022 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

<b>órgão:</b>
<b>unidade:</b>
<b>ação orçamentária:</b>
<b>elemento de despesa:</b>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do contrato se dará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**Cláusula primeira** - O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas  
b. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

**Cláusula segunda** - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

**Cláusula terceira** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

**Subcláusula quarta** - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

**Subcláusula quinta** - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

**Subcláusula sexta** - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FISCAL DO CONTRATO**

Fica nomeado como Fiscal do presente instrumento contratual a Sr. (a) , qualificar), conforme Portaria nº , de / /201 .

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de São Domingos do Azeitão, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas combinadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Benedito Leite, ... de... de 2022.

Pela Administração:

\_\_\_\_\_  
(assinatura Secretário)  
CONTRATANTE

Pela Fornecedora:

\_\_\_\_\_  
(assinatura administrador/ representante)  
CONTRATADA.

Testemunhas:

- 1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: bd48c87e4acc0a67c018a88d99c9c665

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

**AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2023**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 007/2023, Processo Administrativo nº 00008/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual Contratação de Empresa para prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de Ares-condicionados, Freezers, Geladeiras, Bebedouros, Ventiladores e Aquisições de Ares-condicionados, para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Brejo/MA

**Nicolas Mendes de Lima** na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

<b>Fornecedor:</b> RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES - CPF/CNPJ: 18.849.540/0001-00						
<b>LOTE 1 - Manutenção corretiva e preventiva de Ares-condicionados, Freezers, Geladeiras, Bebedouros e Ventiladores</b>						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Manutenção de Ar-condicionado	Própria	HORA	1500	R\$139,00	R\$208.500,00
2	Manutenção de Freezer	Própria	HORA	500	R\$90,00	R\$45.000,00

3	Manutenção de Geladeira	Própria	HORA	500	R\$98,00	R\$49.000,00
4	Manutenção de Bebedouro	Própria	HORA	200	R\$53,00	R\$10.600,00
5	Manutenção de Ventilador	Própria	HORA	200	R\$48,00	R\$9.600,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$322.700,00</b>
<b>LOTE 2 - Aquisições de Ares-condicionados</b>						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Ar Condicionado Split 9000 BTU/h Frio - 220 Volts - Econômico e sustentável, Serpentina Tubos 100% em cobre. Painel de LED Iluminação suave. Unidade condensadora, com grade ventilação, dissipação de calor.	Agratto	UNID	20	R\$2.296,00	R\$45.920,00
2	Ar Condicionado Split 12000 BTU/h Frio - 220 Volts - Econômico e sustentável, Serpentina Tubos 100% em cobre. Painel de LED Iluminação suave. Unidade condensadora, com grade ventilação, dissipação de calor.	Agratto	UNID	20	R\$2.586,00	R\$51.720,00
3	Ar Condicionado Split 18000 BTU/h Frio - 220 Volts - Econômico e sustentável, Serpentina Tubos 100% em cobre. Painel de LED Iluminação suave. Unidade condensadora, com grade ventilação, dissipação de calor.	Agratto	UNID	20	R\$3.830,00	R\$76.600,00
4	Ar Condicionado Split 24000 BTU/h Frio - 220 Volts - Econômico e sustentável, Serpentina Tubos 100% em cobre. Painel de LED Iluminação suave. Unidade condensadora, com grade ventilação, dissipação de calor.	Philco	UNID	20	R\$5.380,00	R\$107.600,00
5	Ar Condicionado Split 30.000 BTU/h Frio - 220 Volts - Econômico e sustentável, Serpentina Tubos 100% em cobre. Painel de LED Iluminação suave. Unidade condensadora, com grade ventilação, dissipação de calor.	Philco	UNID	10	R\$5.890,00	R\$58.900,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$340.740,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$663.440,00</b>

Brejo/MA, 15 de Março de 2023.

Pregoeiro(a): Nicolas Mendes de Lima

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 695a55ddba65c1adaffcf6e9315c34b8

#### AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 008/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 008/2023, Processo Administrativo nº 00009/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA

**Nicolas Mendes de Lima** na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

<b>Fornecedor:</b> LIMA J N DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA - <b>CPF/CNPJ:</b> 38.060.309/0001-40						
<b>LOTE I - ÁGUA</b>						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Água 500ml	Mar doce	UND	18000	R\$2,00	R\$36.000,00
2	Água 500ml com gás	Mar doce	UND	2400	R\$2,20	R\$5.280,00



3	Água copo 200ml	Mar doce	UND	2400	R\$1,50	R\$3.600,00
4	Água 20 litros	Mar doce	UND	19200	R\$15,00	R\$288.000,00
5	Vasilhame 20 litros seco	Mar doce	UND	480	R\$21,00	R\$10.080,00
<b>VALOR DO LOTE</b>						<b>R\$342.960,00</b>
<b>LOTE II - GÁS</b>						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Gás de cozinha	Ultragaz	UND	2160	R\$155,00	R\$334.800,00
2	Botijão vazio	Ultragaz	UND	144	R\$210,00	R\$30.240,00
3	Suporte para botijão	Felg Plásticos	UND	144	R\$17,00	R\$2.448,00
4	Kit de instalação de gás	Apis delta	UND	144	R\$37,00	R\$5.328,00
<b>VALOR DO LOTE</b>						<b>R\$372.816,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$715.776,00</b>

Brejo/MA, 15 de Março de 2023.

Pregoeiro(a): Nicolas Mendes de Lima

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 7bbf60e1660f0d2ec42d2f44b3f7ef0b

### AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 009/2023, Processo Administrativo nº 00010/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet banda larga com acesso via fibra óptica, e manutenção de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA

**Nicolas Mendes de Lima** na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

<b>Fornecedor:</b> FERNANDA DANIELLY SOUSA ALMEIDA - CPF/CNPJ: 22.075.004/0001-71					
<b>LOTE I - PONTOS DE ACESSO A INTERNET</b>					
Item	Descrição Item	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	CONTRATAÇÃO DE ATÉ 250 PONTOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA com Velocidade 500 Mbps, com garantia de banda de upload de 50% do valor contratado e 100% de download da banda contratada, com ROTEADOR e TAXA DE INSTALAÇÃO inclusos.(Valor Unitário do Ponto por Ano)	Ponto/A.A	250	R\$1.140,00	R\$285.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$285.000,00</b>
<b>LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO</b>					
Item	Descrição Item	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Manutenção preventiva e corretiva de computadores.	Hora Técnica	500	R\$100,00	R\$50.000,00
2	Manutenção preventiva e corretiva de impressoras a jato de tinta.	Hora Técnica	500	R\$100,00	R\$50.000,00
3	Manutenção preventiva e corretiva de impressoras a laser.	Hora Técnica	500	R\$100,00	R\$50.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$150.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$435.000,00</b>

Brejo/MA, 15 de Março de 2023.

Pregoeiro(a): Nicolas Mendes de Lima

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: d2382d44e114879a816790cadc20843d

### AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 007/2023, Processo Administrativo nº 00008/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:



**Objeto:** Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual Contratação de Empresa para prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de Ares-condicionados, Freezers, Geladeiras, Bebedouros, Ventiladores e Aquisições de Ares-condicionados, para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Brejo/MA

**PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

<b>Fornecedor:</b> RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES - CPF/CNPJ: 18.849.540/0001-00						
<b>LOTE 1 - Manutenção corretiva e preventiva de Ares-condicionados, Freezers, Geladeiras, Bebedouros e Ventiladores</b>						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Manutenção de Ar-condicionado	Própria	HORA	1500	R\$139,00	R\$208.500,00
2	Manutenção de Freezer	Própria	HORA	500	R\$90,00	R\$45.000,00
3	Manutenção de Geladeira	Própria	HORA	500	R\$98,00	R\$49.000,00
4	Manutenção de Bebedouro	Própria	HORA	200	R\$53,00	R\$10.600,00
5	Manutenção de Ventilador	Própria	HORA	200	R\$48,00	R\$9.600,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$322.700,00</b>
<b>LOTE 2 - Aquisições de Ares-condicionados</b>						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Ar Condicionado Split 9000 BTU/h Frio - 220 Volts - Econômico e sustentável, Serpentina Tubos 100% em cobre. Painel de LED Iluminação suave. Unidade condensadora, com grade ventilação, dissipação de calor.	Agratto	UNID	20	R\$2.296,00	R\$45.920,00
2	Ar Condicionado Split 12000 BTU/h Frio - 220 Volts - Econômico e sustentável, Serpentina Tubos 100% em cobre. Painel de LED Iluminação suave. Unidade condensadora, com grade ventilação, dissipação de calor.	Agratto	UNID	20	R\$2.586,00	R\$51.720,00
3	Ar Condicionado Split 18000 BTU/h Frio - 220 Volts - Econômico e sustentável, Serpentina Tubos 100% em cobre. Painel de LED Iluminação suave. Unidade condensadora, com grade ventilação, dissipação de calor.	Agratto	UNID	20	R\$3.830,00	R\$76.600,00
4	Ar Condicionado Split 24000 BTU/h Frio - 220 Volts - Econômico e sustentável, Serpentina Tubos 100% em cobre. Painel de LED Iluminação suave. Unidade condensadora, com grade ventilação, dissipação de calor.	Philco	UNID	20	R\$5.380,00	R\$107.600,00
5	Ar Condicionado Split 30.000 BTU/h Frio - 220 Volts - Econômico e sustentável, Serpentina Tubos 100% em cobre. Painel de LED Iluminação suave. Unidade condensadora, com grade ventilação, dissipação de calor.	Philco	UNID	10	R\$5.890,00	R\$58.900,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$340.740,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$663.440,00</b>

Brejo/MA, 17 de Março de 2023.

Autoridade Competente: PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 83e9cd8718cbdfd130d811b4e1955ce1

**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 008/2023**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 008/2023**,



**Processo Administrativo nº 00009/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA

**PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LIMA J N DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA - CPF/CNPJ: 38.060.309/0001-40						
<b>LOTE I - ÁGUA</b>						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Água 500ml	Mar doce	UND	18000	R\$2,00	R\$36.000,00
2	Água 500ml com gás	Mar doce	UND	2400	R\$2,20	R\$5.280,00
3	Água copo 200ml	Mar doce	UND	2400	R\$1,50	R\$3.600,00
4	Água 20 litros	Mar doce	UND	19200	R\$15,00	R\$288.000,00
5	Vasilhame 20 litros seco	Mar doce	UND	480	R\$21,00	R\$10.080,00
<b>VALOR DO LOTE</b>						<b>R\$342.960,00</b>
<b>LOTE II - GÁS</b>						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Gás de cozinha	Ultragaz	UND	2160	R\$155,00	R\$334.800,00
2	Botijão vazio	Ultragaz	UND	144	R\$210,00	R\$30.240,00
3	Suporte para botijão	Felg Plásticos	UND	144	R\$17,00	R\$2.448,00
4	Kit de instalação de gás	Apis delta	UND	144	R\$37,00	R\$5.328,00
<b>VALOR DO LOTE</b>						<b>R\$372.816,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$715.776,00</b>

Brejo/MA, 17 de Março de 2023.

Autoridade Competente: PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 02751bf0edc9aa63aefedad9a3a4e1fc

#### AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 009/2023**, **Processo Administrativo nº 00010/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet banda larga com acesso via fibra óptica, e manutenção de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA

**PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FERNANDA DANIELLY SOUSA ALMEIDA - CPF/CNPJ: 22.075.004/0001-71					
<b>LOTE I - PONTOS DE ACESSO A INTERNET</b>					
Item	Descrição Item	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	CONTRATAÇÃO DE ATÉ 250 PONTOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA com Velocidade 500 Mbps, com garantia de banda de upload de 50% do valor contratado e 100% de download da banda contratada, com ROTEADOR e TAXA DE INSTALAÇÃO inclusos.(Valor Unitário do Ponto por Ano)	Ponto/A.A	250	R\$1.140,00	R\$285.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$285.000,00</b>
<b>LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO</b>					
Item	Descrição Item	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Manutenção preventiva e corretiva de computadores.	Hora Técnica	500	R\$100,00	R\$50.000,00
2	Manutenção preventiva e corretiva de impressoras a jato de tinta.	Hora Técnica	500	R\$100,00	R\$50.000,00
3	Manutenção preventiva e corretiva de impressoras a laser.	Hora Técnica	500	R\$100,00	R\$50.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$150.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$435.000,00</b>

Brejo/MA, 17 de Março de 2023.

Autoridade Competente: PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 9fec8b0c074dd1b7bbb31190d1cbf02c

#### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 022/2023

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 022/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023.** CONTRATADO: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA / CNPJ: 05.294.460/0001-93, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças para a Frota de Veículos da Administração do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$153.058,47(cento e cinquenta e três mil, cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 17 de março de 2023. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 92d656e303ed30fc6197751dd669c955

#### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 023/2023

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 023/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023.** CONTRATADO: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA / CNPJ: 05.294.460/0001-93, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças para a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$1.701.189,25(um milhão, setecentos e um mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 17 de março de 2023. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 23cd41ae0bab0300fa7a1e91fe58fa42

#### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 024/2023

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 024/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023.** CONTRATADO: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA / CNPJ: 05.294.460/0001-93, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças para a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$341.907,00(trezentos e quarenta e um mil e novecentos e sete reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 17 de março de 2023. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

#### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 025/2023

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 025/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023.** CONTRATADO: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA / CNPJ: 05.294.460/0001-93, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças para a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$41.796,00(quarenta e um mil e setecentos e noventa e seis reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMASS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 17 de março de 2023. FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 510bd75c4ce4e8cdac77c43478cf1600

#### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 026/2023

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 026/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023.** CONTRATADO: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA / CNPJ: 05.294.460/0001-93, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças para a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$779.728,33(setecentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 17 de março de 2023. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 10f7be25cc37a7e9fd2e4ba1e34af368

#### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 027/2023

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 027/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023.** CONTRATADO: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA / CNPJ: 05.294.460/0001-93, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças para a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$316.763,38(trezentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de

março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 17 de março de 2023. CLEVALDO NASCIMENTO SOARES - Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: c2deef89fb8aa66070c195044cec026

#### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 028/2023

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023.** CONTRATADO: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA / CNPJ: 05.294.460/0001-93, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a Frota de Veículos da Administração do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$66.816,00(sessenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 17 de março de 2023. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: ede8c42fd12a7f35a034b536638b6c4c

#### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 029/2023

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 029/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023.** CONTRATADO: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA / CNPJ: 05.294.460/0001-93, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$143.424,00(cento e quarenta e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 17 de março de 2023. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 8dc5290fc0d6d45ae3e95a679b59edd0

#### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 030/2023

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023.** CONTRATADO: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA / CNPJ: 05.294.460/0001-93, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$92.448,00(noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n.

10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 17 de março de 2023. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 7fbde09518bcda9d68d50ad03b4de527

#### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 031/2023

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 031/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023.** CONTRATADO: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA / CNPJ: 05.294.460/0001-93, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$219.264,00(duzentos e dezenove mil e duzentos e sessenta e quatro reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 17 de março de 2023. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 251bb243044e184448f301a226c05681

#### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 032/2023

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 032/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023.** CONTRATADO: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA / CNPJ: 05.294.460/0001-93, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$81.408,00(oitenta e um mil e quatrocentos e oito reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 17 de março de 2023. CLEVALDO NASCIMENTO SOARES - Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: da368ac239706b797f4611fab60d428a

#### PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 007/2023

##### Processo licitatório PE SRP 007/2023

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023 - que versa sobre o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual Contratação de Empresa para prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de Ares-condicionados, Freezers, Geladeiras, Bebedouros, Ventiladores e Aquisições de Ares-condicionados, para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00008/2023 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

## 1. RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **007/2023**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

## 2. DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí- se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [ \_ ]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual Contratação de Empresa para prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de Ares-condicionados, Freezers, Geladeiras, Bebedouros, Ventiladores e Aquisições de Ares-condicionados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

## 3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exaçaõ do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 007/2023 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 16 de março de 2023.

**Huan Pedro Sousa Feitosa**  
**OAB/MA 22.024**  
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 4d0f676cf63708ebe8b5b5ded18408e20

## PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 008/2023

### Processo licitatório PE SRP 008/2023

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023 - que versa sobre o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

**Ref.: Processo: 00009/2023 - CPL**

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

### 1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **008/2023**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

### 2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova

classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [ \_ ]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário

Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõem os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

### 3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 008/2023 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 16 de março de 2023.

**Huan Pedro Sousa Feitosa**  
**OAB/MA 22.024**  
Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: 3ba9f8ab798ba66ab4682ce72f17cda6*

## PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 009/2023

### Processo licitatório PE SRP 009/2023

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023 - que versa sobre o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet banda larga com acesso via fibra óptica, e manutenção de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA.

**Ref.: Processo: 00010/2023 - CPL**

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

### 1. RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **009/2023**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

### 2. DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí- se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [ \_ ]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet banda larga com acesso via fibra óptica, e manutenção de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidade dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõem os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

### 3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 009/2023 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 16 de março de 2023.

**Huan Pedro Sousa Feitosa**  
**OAB/MA 22.024**  
Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: 36578a08a33441c27276e14a4eefd314*

### RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 007/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 007/2023, que tem como objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura e

eventual Contratação de Empresa para prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de Ares-condicionados, Freezers, Geladeiras, Bebedouros, Ventiladores e Aquisições de Ares-condicionados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA. Foi adjudicado em 15/03/2023 e Homologado em 17/03/2023, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES - ME - CPF/CNPJ: 18.849.540/0001-00, pelo valor de R\$663.440,00(seiscentos e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais).

Brejo-MA, 17 de março de 2023.

Nicolas Mendes de Lima  
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: eaa90e4d64e91b6fe58f578d1f78e06b*

### RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 008/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 008/2023, que tem como objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Foi adjudicado em 15/03/2023 e Homologado em 17/03/2023, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: LIMA J N DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA - CPF/CNPJ: 38.060.309/0001-40, pelo valor de R\$715.776,00(setecentos e quinze mil e setecentos e setenta e seis reais).

Brejo-MA, 17 de março de 2023.

Nicolas Mendes de Lima  
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: f71ea82e331ef1cad377039f1fd89711*

### RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 009/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 009/2023, que tem como objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet banda larga com acesso via fibra óptica, e manutenção de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA. Foi adjudicado em 15/03/2023 e Homologado em 17/03/2023, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: FERNANDA DANIELLY SOUSA ALMEIDA - ME - CPF/CNPJ: 22.075.004/0001-71, pelo valor de R\$435.000,00(quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Brejo-MA, 17 de março de 2023.

Nicolas Mendes de Lima  
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: 9615158482a690a12634a9e5e814cf82*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55, com sede na PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a Sra. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº **001048651980- SSP/MA** e inscrito(a) no CPF sob nº **983.516.133-04**, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 169/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69, estabelecida na Avenida Francisco Vitorino de Assunção, nº 683, Bairro Parque Piauí I, na cidade de Timom - Estado do MARANHÃO, CEP 65636-310, Fone (99) 3317-8533 E-mail vipalimentosma@gmail.com, neste ato representado pelo Sr LUCAS VICTOS FACUNDES SOARES, brasileiro portadora do RG. 075254962021-3 SSP/MA e CPF/MF nº 062.426763-62, e PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 01.412.788/0001-06, estabelecida na Rua Marcelino Monteles, nº 241, Letra A, Centro, na cidade de Anapurus, estado do Maranhão, CEP 65.525-000, FONE (98) 98598-6623, E-MAIL puruseirelipj@gmail.com, neste Ato Representado pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO, Brasileiro, portador do RG nº 00008812293-0 e CPF/MF nº 775.077.703-20, e L C A SILVA LTDA, CNPJ: 48.774.203/0001-61, ENDEREÇO: RUA DEPUTADO LUÍS ROCHA, Nº 20, RESIDENCIAL PARATI COHAMA, SÃO LUIS-MA, TELEFONE: (98) 98283 7324, E-MAIL: lca.silva@hotmail.com, neste Ato Representado pela Sra. LEILA CRISTINA ALMEIDA SILVA, Brasileira, portadora do RG nº 82163936 - CPF: 617.467.623-49 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Expediente e Limpeza, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Buriti/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº010/2023 para Registro de Preços nº 009/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

**Empresa:** LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA, CNPJ nº 28.829.259/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD.	FABRICANTE	VALOR UNIT.
5	BORRACHA DE APAGAR TIPO PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 39,93
6	CAIXA ARQUIVO MORTO	UNIDADE	2000	DELLO	R\$ 10,33
7	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL	CAIXA	200	COMPACTOR	R\$ 37,80
9	CARTOLINA CORES VARIADAS PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	200	BETINHO	R\$ 217,97
10	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº6/0 CX C/ 50	CAIXA	1000	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 11,90
11	COLA BRANCA 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	TONBRAS INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 59,29
12	COLA DE SILICONE 250ml	UNIDADE	500	TONBRAS INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 24,99
15	ENVELOPE PAPEL A4, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	SCRITY	R\$ 139,00

17	EVA CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 FOLHAS	PACOTE	2000	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 51,13
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UNIDADE	300	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 124,00
23	LÁPIS PRETO, CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	200	SERELEPE	R\$ 56,00
24	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	200	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 8,88
27	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	200	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 59,00
29	PAPEL A4, RESMA COM 500 FOLHAS, caixa com com 10 Resmas	CAIXA	500	SUZANO	R\$ 289,88
31	PAPEL CARTÃO	UNIDADE	200	VMP	R\$ 53,81
42	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO	R\$ 142,06
47	TNT CORES VARIADAS	ROLO	50	SANTA FÉ	R\$ 160,00
48	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO, EMBALAGEM DE 1000 ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	800	QUIMICA DULAGO	R\$ 45,82
51	DESINFETANTE E BACTERICIDA DE 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	800	MARAJÓ	R\$ 42,53
60	SABÃO EM PÓ EM CAIXA DE 500G, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CX MASTER C/ 24 UNIDADES.	CAIXA	300	MAXISSE IND. E COMERCIO	R\$ 132,63
61	SACO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE DE 25 PACOTES COM 12 UNIDADES.	FARDO	300	KAZOLY	R\$ 83,00
62	SACO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE DE 25 PACOTES COM 12 UNIDADES.	FARDO	300	KAZOLY	R\$ 40,00
63	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE DE 25 PACOTES COM 12 UNIDADES.	FARDO	300	KAZOLY	R\$ 57,00

**Empresa:** L C A SILVA LTDA, CNPJ nº 48.774.203/0001-61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
20	GRAMPEADOR MÉDIO CAPACIDADE 30 FOLHAS, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	300	GRAMP LINE	R\$ 11,85
21	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, CAIXA COM 1000 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CAIXA	500	GRAMP LINE	R\$ 3,50
39	PORTIFÓLIO 100 FOLHAS, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	100	DAC	R\$ 0,53
46	TINTA PARA TECIDO 100 ML (CORES VARIADAS), Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	200	RADEX	R\$ 8,90
50	ÁLCOOL EM GEL, PERFUMADO COND. EM FRASCO COM 500 ML, LACRADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CAIXA	50	START	R\$ 96,11
55	LIMPADOR TIPO MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	1000	AZULIM	R\$ 100,00
56	PÁ PARA LIXO COM CABO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	300	SANTA MARIA	R\$ 6,00
58	RODO COM CABO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	2000	SANTA MARIA	R\$ 8,00
64	TOALHA DE MÃO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	300	LIMPPANO	R\$ 7,50
66	VASSOURA DE PALHA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNIDADE	500	MENDONÇA	R\$ 1,85

**Empresa:** PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 01.412.788/0001-06

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	Marca	Unit.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	50	BRW / BRW	R\$ 8,45
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	600	RADEX / RADEX	R\$ 6,55
3	BASTÃO COLA QUENTE FINA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	RENDICOLA / RENDICOLA	R\$ 109,99
4	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	RENDICOLA / RENDICOLA	R\$ 109,99
8	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	200	COMPACTOR / COMPACTOR	R\$ 37,50
13	COLA ISOPOR DE 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	500	NEW MAGIC / NEW MAGIC	R\$ 82,46
14	CORRETIVO 18 ML, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	100	NEW MAGIC / NEW MAGIC	R\$ 15,35
16	EVA COM GLITER CORES VARIADAS, PACOTE COM 05 FOLHAS, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	PCT	2000	PIFFER / PIFFER	R\$ 118,99
19	FITA GOMADA 48MM X 100M, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	RL	300	ADELBRAS / QUALITAPE	R\$ 14,99
22	ISOPOR 10 MM, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	FLS	200	ISORECORT / ISORECORT	R\$ 5,75
25	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	200	TILIBRA / TILIBRA	R\$ 21,99
26	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	TILIBRA / TILIBRA	R\$ 29,90
28	MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	100	MASTERPRINT / MASTERPRINT	R\$ 41,99
30	PAPEL 40 PACOTE COM 200 FOLHAS, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	PCT	300	USE PAPER / USE PAPER	R\$ 124,75
32	PAPEL COLOR SET, PACOTE COM 24 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	PCT	100	COLOR SET / LUMMI	R\$ 25,69
33	PAPEL MADEIRA, PACOTE COM 200 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	PCT	200	KRAFT / KRAFT	R\$ 162,20
34	PASTA COM ABA ELÁSTICA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	2000	PLASCONY / PLASCONY	R\$ 3,20
35	PINCEL CHATO Nº 10, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	200	LEO & LEO / LEO & LEO	R\$ 3,19
36	PINCEL REDONDO Nº 12, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	200	LEO & LEO / LEO & LEO	R\$ 3,15
37	PISTOLA COLA QUENTE BICO FINO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	CLASSE / CLASSE	R\$ 27,99
38	PISTOLA COLA QUENTE BICO GROSSO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	CLASSE / CLASSE	R\$ 37,50

40	QUADRO BRANCO 1,20M X 1,50M, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	CORTI ARTE / CORTI ARTE	R\$ 284,99
41	QUADRO BRANCO 1,20M X 3,00M, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	CORTI ARTE / CORTI ARTE	R\$ 488,00
43	RÉGUA 30 CM, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	500	WALEU / WALEU	R\$ 1,15
44	TESOURA SEM PONTA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	500	BRW / BRW	R\$ 5,00
45	TINTA PARA CARIMBO 18 ML, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	50	RADEX / RADEX	R\$ 5,00
49	ÁCOOL 92,8 DE 1000 ML EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	200	TUPI / TUPI	R\$ 80,00
52	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	800	OI / OI	R\$ 28,79
53	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NO FORMATO RETANGULAR, CAIXA COM 60 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	100	WISH / WISH	R\$ 59,99
54	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	100	OI / OI	R\$ 28,57
57	PANO DE CHÃO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	2000	CRISTAL / CRISTAL	R\$ 4,20
59	SABÃO EM BARRA 200G CAIXA COM 50 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	300	IAPO / IAPO	R\$ 116,99
65	VASSOURA DE FIBRA COM CABO DE MADEIRA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	500	CRISTAL / CRISTAL	R\$ 10,79
67	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	500	RAINHA PREDILETA / RAINHA PREDILETA	R\$ 11,08

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser

repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITI-MA, 17 de março de 2023

ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES  
 Representante LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO  
 Representante PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

LEILA CRISTINA ALMEIDA SILVA  
 Representante L C A SILVA LTDA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
 Código identificador: 47445f42281aefb983eafbcccfee93118

### HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 014/2023

#### HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 014/2023

Após análise da documentação apresentadas referentes ao presente pregão, Homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:  
**Empresa:** J. A DOS SANTOS EIRELI, **CNPJ nº** 35.121.755/0001-29

item	ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS	KM/DIA	QUANT.	QTD/KM 205 DIAS LETIVOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Rio Preto, Baixinha, Cabeceiras, Conceição I para o Povoado Conceição II.	UND	1.584	15.120	8,80	R\$ 133.056,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso do povoado Carranca para a Sede.	UND	1.936	18.480	8,88	R\$ 164.102,40
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso do povoado Matinha para a Sede.	UND	550	5.250	8,80	R\$ 46.200,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: São Felix, Pé da Ladeira, Riacho Grande, Vargem, Varginha, Cajueiro para a Sede.	UND	1.012	9.660	9,00	R\$ 86.940,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da manhã. Percursos dos povoados: Baixo do Jatobá, Novo Horizonte, Alto da Moderação para a Sede	UND	792	7.560	9,00	R\$ 68.040,00



6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Sapucaia, Novo Horizonte, Alto da Moderação para a Sede.	UND	968	9.240	8,99	R\$ 83.067,60
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Cacimba do Boi, Barrocão dos Marques, Barrocão dos Henriques, Bacuri do Nestor, Jerumenha, Saquinho, São Francisco, Gamelos para a Sede.	UND	2.024	19.320	8,99	R\$ 173.686,80
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Areia, Engenho Velho, Laranjeira para a Sede.	UND	2.112	20.160	8,99	R\$ 181.238,40
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Mocambinho, Campo Comprido, Palmeira Torta para a Sede.	UND	1.408	13.440	8,99	R\$ 120.825,60
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Criulis, Boca da Mata, Bananal, Mata Grande, Araça, Angelim e Cacimba para a Sede.	UND	2.156	20.580	9,00	R\$ 185.220,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da manhã. Percursos dos povoados: Poço verde, Titaras, Barra Nova para a Sede.	UND	1.584	15.120	8,87	R\$ 134.114,40
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Poço verde, Titaras, Barra Nova para a Sede.	UND	1.584	15.120	9,00	R\$ 136.080,00
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da manhã. Percursos dos povoados: Pimenta, Todos os Santos, Taboquinha, Sapucaia, Faveira, Cabeça do Cavalo ao Barro Branco.	UND	1.980	18.900	9,00	R\$ 170.100,00
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percursos dos povoados: Taboquinha, Riacho Seco, Ponta do Mato, Pimenta, Todos os Santos ao Barro Branco.	UND	1.848	17.640	8,97	R\$ 158.230,80



15	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da manhã. Percurso dos povoados: Santa Fé, Ramalho, Farias, Cabeça do Boi, Tavares, Barro Vermelho, Campo Comprido para a Sede.	UND	1.672	15.960	9,00	R\$ 143.640,00
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso dos povoados: Santa Fé, Ramalho, Farias, Cabeça do Boi, Tavares, Barro Vermelho, Campo Comprido para a Sede.	UND	1.672	15.960	8,87	R\$ 141.565,20
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da noite. Percurso dos povoados: Novo Horizonte, Santa Cruz, Barra, São José para Pitombeira.	UND	1.452	13.860	8,88	R\$ 123.076,80
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso dos povoados: Caninana, Barra para Santa Cruz.	UND	1.496	14.280	8,94	R\$ 127.663,20
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso dos povoados: Alegre II, Campestre, Macena para Pitombeira.	UND	550	5.250	9,00	R\$ 47.250,00
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso dos povoados: Baixão do Cedro, Sanharão, Vereda, Macajuba, Bica, Riacho Feio, Santa Luzia, Angelim, para a Sede.	UND	3.696	35.280	8,88	R\$ 313.286,40
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso dos povoados: Pitomba de Leite, Mato Seco, Brejinho, Fazenda Nova, Bom Jesus I, Baixão para a Sede.	UND	1.628	15.540	9,00	R\$ 139.860,00
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso dos povoados: Alegre, Porteira, Boa Vista, Cajueiro, Bezerra Jerumenha, Morrinho, Saquinho, Gamelo para a Sede.	UND	1.166	11.130	9,00	R\$ 100.170,00
23	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso dos povoados: João Lobo, Sítio Velho, Estiva, Prata para a Sede.	UND	1.232	11.760	9,00	R\$ 105.840,00



24	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da manhã. Percurso dos povoados: Riacho Seco, Pimenta, Todos os Santos, Barro Branco, Sapucaia para a Sede.	UND	1.144	10.920	9,00	R\$ 98.280,00
25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso dos povoados: Paramirim, Bom Jesus, Lagoa para a Sede.	UND	1.012	9.660	9,00	R\$ 86.940,00
26	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso dos povoados: Boa Vista, Mangueira, Alazão, Barro Vermelho, São Francisco para a Sede.	UND	968	9.240	9,00	R\$ 83.160,00
27	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da manhã. Percurso dos povoados: Alegre, Morrinho, São Francisco, Gamelos para a Sede.	UND	1.144	10.920	9,00	R\$ 98.280,00
28	Percurso dos povoados: Taboquinha, Riacho Seco, Ponta do Mato, Pimenta, Todos os Santos ao Barro Branco. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso dos povoados: Carnaubinha, Araça, São Francisco para o Belém.	UND	1.320	12.600	9,00	R\$ 113.400,00
29	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso dos povoados: Carnaubinha Belém, Fazenda, Bebida Nova para a Sede.	UND	968	9.240	8,98	R\$ 82.975,20
30	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso dos povoados: Nambuaçu, Currais para o Quebra Coco.	UND	880	8.400	8,98	R\$ 75.432,00
31	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso dos povoados: Nambuaçu, Currais, Quebra Coco, Riacho Seco, Taboquinha para a Sede.	UND	2.904	27.720	9,00	R\$ 249.480,00
32	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso dos povoados: Portela, Campo Comprido, Palmeira Torta, Baixa do Capim para a Sede.	UND	1.760	16.800	8,97	R\$ 150.696,00



33	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da manhã. Percurso: Bairro Bacuri, Centro para o Novo Horizonte.	UND	550	5.250	9,00	R\$ 47.250,00
34	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso: Bairro Bacuri, Centro para o Novo Horizonte.	UND	550	5.250	9,00	R\$ 47.250,00
35	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso: Bairro Bacuri, Centro para o Novo Horizonte.	UND	1.122	10.710	9,00	R\$ 96.390,00
36	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da manhã. Percurso: Tambor, Cabeceiras para Conceição I.	UND	484	4.620	9,00	R\$ 41.580,00
37	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso dos povoados: Tambor, Cabeceiras, Conceição I para Conceição II.	UND	660	6.300	9,00	R\$ 56.700,00
38	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da manhã. Percurso dos povoados: Laranjeiras para Areia dos Brancos.	UND	440	4.200	8,98	R\$ 37.716,00
39	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso dos povoados: Bananal para o Belém.	UND	726	6.930	8,97	R\$ 62.162,10
40	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso dos povoados: Fazenda para o Belém.	UND	770	7.350	8,97	R\$ 65.929,50
41	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso dos povoados: Vereda para o Baixão do Cedro.	UND	484	4.620	8,98	R\$ 41.487,60
42	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso dos povoados: Bacuri do Nestor para o Alegre.	UND	704	6.720	8,85	R\$ 59.472,00
43	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno da tarde. Percurso dos povoados: Titaras para o Sítio.	UND	990	8.400	9,00	R\$ 75.600,00
				<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 4.753.434,00</b>

Valor Total Homologado R\$ 4.753.434,00

Buriti/MA, 17 de março de 2023.



Gabriela da Costa Chaves  
 Secretária Municipal de Educação  
 Autoridade Competente

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
 Código identificador: fe16f44c77f7d622d5090f07c69c97bd

**HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 015/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGAO ELETRONICO N° 015/2023**

Após análise da documentação apresentadas referentes ao presente pregão, Homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

**Empresa:** INOVE EDUCACIONAL LTDA, **CNPJ** nº 35.187.278/0001-02

Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL:CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - ALUNO:</b> Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental I, composto no mínimo por 100 (cem) e no máximo por 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados no mínimo em 10 (dez) lições, compostas pelos seguintes conteúdos: leituras de adivinha, trava-língua, parlenda, texto jornalístico, legenda, convite, receita culinária, regras de jogo, lenda e fábulas. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. A cada bloco de conteúdos trabalhados do livro (lições), o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um desafio de leitura e um simulado, para que se possa avaliar o processo de aprendizagem, sendo esta, uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 1º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade.</p>	<p><b>Editora Moderna</b></p>	UND	820	R\$ 144,00	R\$ 118.080,00



2	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - PROFESSOR:</b> Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos professores do 1º ano do Ensino Fundamental I, composto por no mínimo 95 (noventa e cinco) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm, com no mínimo 10 (dez) lições. Deverá ser destinado aos professores do 1º ano do Ensino Fundamental I, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, para ajudar os alunos no momento da correção das questões propostas, relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições anteriores e que são explorados nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA). Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e capacidades essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão acompanhar o Guia do Professor, 04 (quatro) fichas para registro de Desafios de Leitura que avaliem a fluência leitora dos estudantes, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m<sup>2</sup> em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático. Como parte integrante da oferta, deve -se incluir uma proposta de Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo com o objetivo Página 3 de 29 de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com competências de habilidades do Saeb, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.</p>	<p><b>Editora Moderna</b></p>	<p>Und</p>	<p>50</p>	<p>R\$ 182,00</p>	<p>R\$ 9.100,00</p>
---	---	-------------------------------	------------	-----------	-------------------	---------------------





3	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - ALUNO:</b> Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental I, composto no mínimo por 100 (cem) e no máximo por 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados no mínimo em 10 (dez) lições, compostas pelos seguintes conteúdos: leituras de adivinha, trava-língua, parlenda, texto jornalístico, legenda, convite, receita culinária, regras de jogo, lenda e fábulas. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. A cada bloco de conteúdos trabalhados do livro (lições), o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um desafio de leitura e um simulado, para que se possa avaliar o processo de aprendizagem, sendo esta, uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 2º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade.</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	900	R\$ 144,00	R\$ 129.600,00
---	---	------------------------	-----	-----	------------	----------------



4	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - PROFESSOR:</b> Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos professores do 2º ano do Ensino Fundamental I, composto por no mínimo 95 (noventa e cinco) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm, com no mínimo 10 (dez) lições. Deverá ser destinado aos professores do 2º ano do Ensino Fundamental I, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, para ajudar os alunos no momento da correção das questões propostas, relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições anteriores e que são explorados nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA). Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e capacidades essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão acompanhar o Guia do Professor, 04 (quatro) fichas para registro de Desafios de Leitura que avaliem a fluência leitora dos estudantes, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m<sup>2</sup> em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático. Como parte integrante da oferta, deve -se incluir uma proposta de Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo com o objetivo Página 3 de 29 de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com competências de habilidades do Saeb, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.</p>	<p><b>Editora Moderna</b></p>	<p>Und</p>	<p>50</p>	<p>R\$ 182,00</p>	<p>R\$ 9.100,00</p>
---	---	-------------------------------	------------	-----------	-------------------	---------------------





5	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - ALUNO:</b> Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental I, composto no mínimo por 100 (cem) e no máximo por 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados no mínimo em 10 (dez) lições, compostas pelos seguintes conteúdos: leituras de adivinha, trava-língua, parlenda, texto jornalístico, legenda, convite, receita culinária, regras de jogo, lenda e fábulas. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. A cada bloco de conteúdos trabalhados do livro (lições), o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um desafio de leitura e um simulado, para que se possa avaliar o processo de aprendizagem, sendo esta, uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 3º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade.</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	860	R\$ 144,00	R\$ 123.840,00
---	---	------------------------	-----	-----	------------	----------------





6	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - PROFESSOR:</b> Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos professores do 3º ano do Ensino Fundamental I, composto por no mínimo 95 (noventa e cinco) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm, com no mínimo 10 (dez) lições. Deverá ser destinado aos professores do 3º ano do Ensino Fundamental I, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, para ajudar os alunos no momento da correção das questões propostas, relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições anteriores e que são explorados nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA). Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e capacidades essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão acompanhar o Guia do Professor, 04 (quatro) fichas para registro de Desafios de Leitura que avaliem a fluência leitora dos estudantes, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m<sup>2</sup> em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático. Como parte integrante da oferta, deve -se incluir uma proposta de Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo com o objetivo Página 3 de 29 de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com competências de habilidades do Saeb, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.</p>	<p><b>Editora Moderna</b></p>	<p>Und</p>	<p>50</p>	<p>R\$ 182,00</p>	<p>R\$ 9.100,00</p>
---	---	-------------------------------	------------	-----------	-------------------	---------------------



7	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - ALUNO:</b> Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental I, composto no mínimo por 100 (cem) e no máximo por 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados no mínimo em 10 (dez) lições, compostas pelos seguintes conteúdos: leituras de adivinha, trava-língua, parlenda, texto jornalístico, legenda, convite, receita culinária, regras de jogo, lenda e fábulas. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. A cada bloco de conteúdos trabalhados do livro (lições), o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um desafio de leitura e um simulado, para que se possa avaliar o processo de aprendizagem, sendo esta, uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 4º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade.</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	700	R\$ 144,00	R\$ 100.800,00
---	---	------------------------	-----	-----	------------	----------------



8	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - PROFESSOR:</b> Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos professores do 4º ano do Ensino Fundamental I, composto por no mínimo 95 (noventa e cinco) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm, com no mínimo 10 (dez) lições. Deverá ser destinado aos professores do 4º ano do Ensino Fundamental I, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, para ajudar os alunos no momento da correção das questões propostas, relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições anteriores e que são explorados nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA). Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e capacidades essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão acompanhar o Guia do Professor, 04 (quatro) fichas para registro de Desafios de Leitura que avaliem a fluência leitora dos estudantes, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m<sup>2</sup> em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático. Como parte integrante da oferta, deve -se incluir uma proposta de Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo com o objetivo Página 3 de 29 de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com competências de habilidades do Saeb, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	50	R\$ 182,00	R\$ 9.100,00
---	---	------------------------	-----	----	------------	--------------



9	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - ALUNO:</b> Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental I, composto no mínimo por 100 (cem) e no máximo por 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados no mínimo em 10 (dez) lições, compostas pelos seguintes conteúdos: leituras de adivinha, trava-língua, parlenda, texto jornalístico, legenda, convite, receita culinária, regras de jogo, lenda e fábulas. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. A cada bloco de conteúdos trabalhados do livro (lições), o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um desafio de leitura e um simulado, para que se possa avaliar o processo de aprendizagem, sendo esta, uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 5º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade.</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	995	R\$ 144,00	R\$ 143.280,00
---	---	------------------------	-----	-----	------------	----------------



10	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - PROFESSOR:</b> Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos professores do 5º ano do Ensino Fundamental I, composto por no mínimo 95 (noventa e cinco) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm, com no mínimo 10 (dez) lições. Deverá ser destinado aos professores do 5º ano do Ensino Fundamental I, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, para ajudar os alunos no momento da correção das questões propostas, relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições anteriores e que são explorados nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA). Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e capacidades essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão acompanhar o Guia do Professor, 04 (quatro) fichas para registro de Desafios de Leitura que avaliem a fluência leitora dos estudantes, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m<sup>2</sup> em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático. Como parte integrante da oferta, deve -se incluir uma proposta de Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo com o objetivo Página 3 de 29 de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com competências de habilidades do Saeb, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	50	R\$ 182,00	R\$ 9.100,00
----	---	------------------------	-----	----	------------	--------------



11	<p>COLEÇÃO APROVA BRASIL: <b>CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ALUNO:</b> Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 100 (cento) e no máximo 160 (cento e sessenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato aproximado de 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 20 (vinte) lições cada um, compostas com os seguintes conteúdos: relato de memória, poema e haicai, conto de mistério, letra de canção, leitura de imagem, entrevista, carta de leitor, texto de divulgação científica, sinopse de filme, campanha institucional, verbete de enciclopédia, relato de experiência científica, charge, soneto, reportagem, biografia, autobiografia, regulamento, artigo de opinião. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Em aproximadamente a cada 05 conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensinoaprendizagem. No livro de Língua Portuguesa deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de respostas / gabaritos destacáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado ao final de aproximadamente 05 (cinco) conteúdos trabalhados, para se familiarizarem com o modelo de prova de gabarito. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 6º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade.</p>	Editora Moderna	Und	765	R\$ 169,00	R\$ 129.285,00
----	---	-----------------	-----	-----	------------	----------------



12	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - PROFESSOR:</b> Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos professores do 6º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores dos 6º anos do Ensino Fundamental II, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, contendo a descrição da habilidade desenvolvida, indicações para corrigir cada teste, inclusive com as justificativas para as opções incorretas, explicação sobre o conceito avaliado no mesmo. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, informações sobre o gênero textual estudado, gênero textual estudado na lição, descrição da habilidade desenvolvida em cada atividade, definição e características do gênero textual estudado, orientações e sugestões para Página 18 de 29 trabalhar com as atividades, questões para explorar o gênero textual estudado e orientações sobre como encaminhar atividades mais complexas. Deverão acompanhar o Guia e Recursos Didáticos de Língua Portuguesa, 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m<sup>2</sup> em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno. Deverão ser realizadas 05 (cinco) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático, por segmento de ensino e componente curricular, princípios educativos e pedagógicos. Como parte integrante da oferta, deve-se incluir uma proposta de Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com competências de habilidades do Saeb, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.</p>	<p><b>Editora Moderna</b></p>	<p>Und</p>	<p>50</p>	<p>R\$ 182,00</p>	<p>R\$ 9.100,00</p>
----	---	-------------------------------	------------	-----------	-------------------	---------------------



13	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ALUNO:</b> Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 7º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 100 (cento) e no máximo 160 (cento e sessenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato aproximado de 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 20 (vinte) lições cada um, compostas com os seguintes conteúdos: relato de memória, poema e haicai, conto de mistério, letra de canção, leitura de imagem, entrevista, carta de leitor, texto de divulgação científica, sinopse de filme, campanha institucional, verbete de enciclopédia, relato de experiência científica, charge, soneto, reportagem, biografia, autobiografia, regulamento, artigo de opinião. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Em aproximadamente a cada 05 conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensinoaprendizagem. No livro de Língua Portuguesa deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de respostas / gabaritos destacáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado ao final de aproximadamente 05 (cinco) conteúdos trabalhados, para se familiarizarem com o modelo de prova de gabarito. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 7º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade.</p>	Editora Moderna	Und	650	R\$ 169,00	R\$ 109.850,00
----	---	-----------------	-----	-----	------------	----------------



14	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - PROFESSOR:</b> Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos professores do 7º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores dos 7º anos do Ensino Fundamental II, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, contendo a descrição da habilidade desenvolvida, indicações para corrigir cada teste, inclusive com as justificativas para as opções incorretas, explicação sobre o conceito avaliado no mesmo. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, informações sobre o gênero textual estudado, gênero textual estudado na lição, descrição da habilidade desenvolvida em cada atividade, definição e características do gênero textual estudado, orientações e sugestões para Página 18 de 29 trabalhar com as atividades, questões para explorar o gênero textual estudado e orientações sobre como encaminhar atividades mais complexas. Deverão acompanhar o Guia e Recursos Didáticos de Língua Portuguesa, 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m<sup>2</sup> em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno. Deverão ser realizadas 05 (cinco) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático, por segmento de ensino e componente curricular, princípios educativos e pedagógicos. Como parte integrante da oferta, deve-se incluir uma proposta de Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com competências de habilidades do Saeb, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	50	R\$ 182,00	R\$ 9.100,00
----	---	------------------------	-----	----	------------	--------------



15	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ALUNO:</b> Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 8º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 100 (cento) e no máximo 160 (cento e sessenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato aproximado de 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 20 (vinte) lições cada um, compostas com os seguintes conteúdos: relato de memória, poema e haicai, conto de mistério, letra de canção, leitura de imagem, entrevista, carta de leitor, texto de divulgação científica, sinopse de filme, campanha institucional, verbete de enciclopédia, relato de experiência científica, charge, soneto, reportagem, biografia, autobiografia, regulamento, artigo de opinião. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Em aproximadamente a cada 05 conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensinoaprendizagem. No livro de Língua Portuguesa deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de respostas / gabaritos destacáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado ao final de aproximadamente 05 (cinco) conteúdos trabalhados, para se familiarizarem com o modelo de prova de gabarito. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 8º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade.</p>	Editora Moderna	Und	840	R\$ 169,00	R\$ 141.960,00
----	---	-----------------	-----	-----	------------	----------------



16	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - PROFESSOR:</b> Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos professores do 8º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores dos 8º anos do Ensino Fundamental II, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, contendo a descrição da habilidade desenvolvida, indicações para corrigir cada teste, inclusive com as justificativas para as opções incorretas, explicação sobre o conceito avaliado no mesmo. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, informações sobre o gênero textual estudado, gênero textual estudado na lição, descrição da habilidade desenvolvida em cada atividade, definição e características do gênero textual estudado, orientações e sugestões para Página 18 de 29 trabalhar com as atividades, questões para explorar o gênero textual estudado e orientações sobre como encaminhar atividades mais complexas. Deverão acompanhar o Guia e Recursos Didáticos de Língua Portuguesa, 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m² em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno. Deverão ser realizadas 05 (cinco) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático, por segmento de ensino e componente curricular, princípios educativos e pedagógicos. Como parte integrante da oferta, deve-se incluir uma proposta de Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com competências de habilidades do Saeb, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.</p>	<p><b>Editora Moderna</b></p>	<p>Und</p>	<p>50</p>	<p>R\$ 182,00</p>	<p>R\$ 9.100,00</p>
----	---	-------------------------------	------------	-----------	-------------------	---------------------





17	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ALUNO:</b> Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 100 (cento) e no máximo 160 (cento e sessenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato aproximado de 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 20 (vinte) lições cada um, compostas com os seguintes conteúdos: relato de memória, poema e haicai, conto de mistério, letra de canção, leitura de imagem, entrevista, carta de leitor, texto de divulgação científica, sinopse de filme, campanha institucional, verbete de enciclopédia, relato de experiência científica, charge, soneto, reportagem, biografia, autobiografia, regulamento, artigo de opinião. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Em aproximadamente a cada 05 conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensinoaprendizagem. No livro de Língua Portuguesa deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de respostas / gabaritos destacáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado ao final de aproximadamente 05 (cinco) conteúdos trabalhados, para se familiarizarem com o modelo de prova de gabarito. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 9º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade.</p>	Editora Moderna	Und	950	R\$ 169,00	R\$ 160.550,00
----	---	-----------------	-----	-----	------------	----------------



18	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - PROFESSOR:</b> Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos professores do 9º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores dos 9º anos do Ensino Fundamental II, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, contendo a descrição da habilidade desenvolvida, indicações para corrigir cada teste, inclusive com as justificativas para as opções incorretas, explicação sobre o conceito avaliado no mesmo. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, informações sobre o gênero textual estudado, gênero textual estudado na lição, descrição da habilidade desenvolvida em cada atividade, definição e características do gênero textual estudado, orientações e sugestões para Página 18 de 29 trabalhar com as atividades, questões para explorar o gênero textual estudado e orientações sobre como encaminhar atividades mais complexas. Deverão acompanhar o Guia e Recursos Didáticos de Língua Portuguesa, 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m<sup>2</sup> em formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno. Deverão ser realizadas 05 (cinco) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático, por segmento de ensino e componente curricular, princípios educativos e pedagógicos. Como parte integrante da oferta, deve-se incluir uma proposta de Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com competências de habilidades do Saeb, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.</p>	<p><b>Editora Moderna</b></p>	<p>Und</p>	<p>50</p>	<p>R\$ 182,00</p>	<p>R\$ 9.100,00</p>
----	---	-------------------------------	------------	-----------	-------------------	---------------------





19	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - ALUNO:</b> Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental I, composto no mínimo por 80 (oitenta) e no máximo por 130 (cento e trinta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados em no mínimo 10 (dez) lições, que se valham do desenvolvimento de habilidades matemáticas por meio de jogos, priorizando os jogos de regras, em que os alunos poderão assumir diferentes papéis e combinar novas regras com o grupo. Deve-se oferecer também tabuleiros ou peças prontas, disponíveis no desenvolvimento dos conteúdos ou como material destacável. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. A cada bloco de conteúdos trabalhados do livro (lições), o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo de aprendizagem, sendo esta, uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 1º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade.</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	820	R\$ 144,00	R\$ 118.080,00
----	--	------------------------	-----	-----	------------	----------------



20	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - PROFESSOR:</b> Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos professores do 1º ano do Ensino Fundamental I, composto por no mínimo 80 (oitenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores do 1º ano do Ensino Fundamental I, oferecendo orientações pedagógicas detalhadas nas laterais, para cada conteúdo trabalhado no livro do aluno, bem como para cada simulado, de modo a indicar procedimento adotados em avaliações externas e orientações de encaminhamento da correção dos simulados; relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições e que nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA). Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e competências essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático. Como parte integrante da oferta, deve-se incluir uma proposta de Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com competências de habilidades do Saeb, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	50	R\$ 182,00	R\$ 9.100,00
----	---	------------------------	-----	----	------------	--------------



21	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - ALUNO:</b> Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental I, composto no mínimo por 80 (oitenta) e no máximo por 130 (cento e trinta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m², com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados em no mínimo 10 (dez) lições, que se valham do desenvolvimento de habilidades matemáticas por meio de jogos, priorizando os jogos de regras, em que os alunos poderão assumir diferentes papéis e combinar novas regras com o grupo. Deve-se oferecer também tabuleiros ou peças prontas, disponíveis no desenvolvimento dos conteúdos ou como material destacável. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. A cada bloco de conteúdos trabalhados do livro (lições), o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo de aprendizagem, sendo esta, uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 2º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade.</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	900	R\$ 144,00	R\$ 129.600,00
----	--	------------------------	-----	-----	------------	----------------



22	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - PROFESSOR:</b> Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos professores do 2º ano do Ensino Fundamental I, composto por no mínimo 80 (oitenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores do 2º ano do Ensino Fundamental I, oferecendo orientações pedagógicas detalhadas nas laterais, para cada conteúdo trabalhado no livro do aluno, bem como para cada simulado, de modo a indicar procedimento adotados em avaliações externas e orientações de encaminhamento da correção dos simulados; relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições e que nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA). Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e competências essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático. Como parte integrante da oferta, deve-se incluir uma proposta de Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com competências e habilidades do Saeb, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	50	R\$ 182,00	R\$ 9.100,00
----	--	------------------------	-----	----	------------	--------------



23	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - ALUNO:</b> Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental I, composto no mínimo por 80 (oitenta) e no máximo por 130 (cento e trinta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados em no mínimo 10 (dez) lições, que se valham do desenvolvimento de habilidades matemáticas por meio de jogos, priorizando os jogos de regras, em que os alunos poderão assumir diferentes papéis e combinar novas regras com o grupo. Deve-se oferecer também tabuleiros ou peças prontas, disponíveis no desenvolvimento dos conteúdos ou como material destacável. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. A cada bloco de conteúdos trabalhados do livro (lições), o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo de aprendizagem, sendo esta, uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 3º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade.</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	860	R\$ 144,00	R\$ 123.840,00
----	---	------------------------	-----	-----	------------	----------------



24	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - PROFESSOR:</b> Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos professores do 3º ano do Ensino Fundamental I, composto por no mínimo 80 (oitenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores do 3º ano do Ensino Fundamental I, oferecendo orientações pedagógicas detalhadas nas laterais, para cada conteúdo trabalhado no livro do aluno, bem como para cada simulado, de modo a indicar procedimento adotados em avaliações externas e orientações de encaminhamento da correção dos simulados; relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições e que nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA). Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e competências essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático. Como parte integrante da oferta, deve-se incluir uma proposta de Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com competências e habilidades do Saeb, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	50	R\$ 182,00	R\$ 9.100,00
----	--	------------------------	-----	----	------------	--------------



25	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - ALUNO:</b> Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental I, composto no mínimo por 80 (oitenta) e no máximo por 130 (cento e trinta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados em no mínimo 10 (dez) lições, que se valham do desenvolvimento de habilidades matemáticas por meio de jogos, priorizando os jogos de regras, em que os alunos poderão assumir diferentes papéis e combinar novas regras com o grupo. Deve-se oferecer também tabuleiros ou peças prontas, disponíveis no desenvolvimento dos conteúdos ou como material destacável. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. A cada bloco de conteúdos trabalhados do livro (lições), o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo de aprendizagem, sendo esta, uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 4º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade.</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	700	R\$ 144,00	R\$ 100.800,00
----	---	------------------------	-----	-----	------------	----------------



26	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - PROFESSOR:</b> Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos professores do 4º ano do Ensino Fundamental I, composto por no mínimo 80 (oitenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores do 4º ano do Ensino Fundamental I, oferecendo orientações pedagógicas detalhadas nas laterais, para cada conteúdo trabalhado no livro do aluno, bem como para cada simulado, de modo a indicar procedimento adotados em avaliações externas e orientações de encaminhamento da correção dos simulados; relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições e que nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA). Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e competências essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático. Como parte integrante da oferta, deve-se incluir uma proposta de Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com competências de habilidades do Saeb, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	50	R\$ 182,00	R\$ 9.100,00
----	---	------------------------	-----	----	------------	--------------



27	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - ALUNO:</b> Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental I, composto no mínimo por 80 (oitenta) e no máximo por 130 (cento e trinta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados em no mínimo 10 (dez) lições, que se valham do desenvolvimento de habilidades matemáticas por meio de jogos, priorizando os jogos de regras, em que os alunos poderão assumir diferentes papéis e combinar novas regras com o grupo. Deve-se oferecer também tabuleiros ou peças prontas, disponíveis no desenvolvimento dos conteúdos ou como material destacável. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. A cada bloco de conteúdos trabalhados do livro (lições), o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo de aprendizagem, sendo esta, uma etapa indispensável no processo crescente de aquisição de conhecimento. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 5º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade.</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	995	R\$ 144,00	R\$ 143.280,00
----	---	------------------------	-----	-----	------------	----------------



28	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - PROFESSOR:</b> Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos professores do 5º ano do Ensino Fundamental I, composto por no mínimo 80 (oitenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores do 5º ano do Ensino Fundamental I, oferecendo orientações pedagógicas detalhadas nas laterais, para cada conteúdo trabalhado no livro do aluno, bem como para cada simulado, de modo a indicar procedimento adotados em avaliações externas e orientações de encaminhamento da correção dos simulados; relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições e que nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e competências avaliadas, com base nas Matrizes de Referência do Saeb, sobretudo a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA). Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e competências essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, além de sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático. Como parte integrante da oferta, deve-se incluir uma proposta de Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com competências de habilidades do Saeb, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	50	R\$ 182,00	R\$ 9.100,00
----	---	------------------------	-----	----	------------	--------------



29	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ALUNO:</b> Livro consumível para disciplina de Matemática deverá ser destinado aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 120 (cento e vinte) e no máximo 160 (cento e sessenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 20 (vinte) lições cada um, compostas pelos seguintes conteúdos: localização, giros, e ângulos, triângulos e quadriláteros, reta numérica, problemas com números naturais, diferentes representações de um número, frações, frações e decimais, operações com frações decimais, figuras não planas e simetria, perímetro e ampliação de figuras, área, medidas de massa e capacidade, problemas com frações decimais, porcentagem, ler e interpretar gráficos e Páginas 22 de 29 tabelas, construção de tabelas e gráficos. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Em aproximadamente a cada 05 (cinco) conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensino aprendizagem. No livro de Matemática, deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de respostas / gabaritos destacáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado ao final de aproximadamente 05 (cinco) conteúdos trabalhados, para se familiarizarem com o modelo de prova de gabarito. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 6º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade.</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	765	R\$ 169,00	R\$ 129.285,00
----	--	------------------------	-----	-----	------------	----------------



30	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - PROFESSOR:</b> Livro consumível para disciplina de Matemática deverá ser destinado aos professores do 6º ano do Ensino Fundamental II, Composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores do 6º ano do Ensino Fundamental II, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, para ajudar os alunos no momento da correção de cada questão do simulado, relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições anteriores e que são explorados nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e subcompetências avaliadas no mesmo. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e capacidades essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades e descrição das habilidades e da competência Página 23 de 29 desenvolvidas em cada questão. Deverão acompanhar o Guia e Recursos Didáticos de Matemática 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m<sup>2</sup> e formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno. Deverá identificar as subcompetências que foram desenvolvidas, ou as que precisam ser retomadas e planejar novas estratégias para as próximas aulas. Deverão ser realizadas 05 (cinco) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático, por segmento de ensino e componente curricular, princípios educativos e pedagógicos. Como parte integrante da oferta, deve-se incluir uma proposta de Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com competências de habilidades do Saeb, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.</p>	<p><b>Editora Moderna</b></p>	<p>Und</p>	<p>50</p>	<p>R\$ 182,00</p>	<p>R\$ 9.100,00</p>
----	--	-------------------------------	------------	-----------	-------------------	---------------------





31	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ALUNO:</b> Livro consumível para disciplina de Matemática deverá ser destinado aos alunos do 7º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 120 (cento e vinte) e no máximo 160 (cento e sessenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 20 (vinte) lições cada um, compostas pelos seguintes conteúdos: localização, giros, e ângulos, triângulos e quadriláteros, reta numérica, problemas com números naturais, diferentes representações de um número, frações, frações e decimais, operações com frações decimais, figuras não planas e simetria, perímetro e ampliação de figuras, área, medidas de massa e capacidade, problemas com frações decimais, porcentagem, ler e interpretar gráficos e Página 22 de 29 tabelas, construção de tabelas e gráficos. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Em aproximadamente a cada 05 (cinco) conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensino aprendizagem. No livro de Matemática, deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de respostas / gabaritos destacáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado ao final de aproximadamente 05 (cinco) conteúdos trabalhados, para se familiarizarem com o modelo de prova de gabarito. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 7º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade.</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	650	R\$ 169,00	R\$ 109.850,00
----	---	------------------------	-----	-----	------------	----------------



32	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - PROFESSOR:</b> Livro consumível para disciplina de Matemática deverá ser destinado aos professores do 7º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores do 7º ano do Ensino Fundamental II, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, para ajudar os alunos no momento da correção de cada questão do simulado, relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições anteriores e que são explorados nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e subcompetências avaliadas no mesmo. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e capacidades essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades e descrição das habilidades e da competência Página 23 de 29 desenvolvidas em cada questão. Deverão acompanhar o Guia e Recursos Didáticos de Matemática 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m<sup>2</sup> e formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno. Deverá identificar as subcompetências que foram desenvolvidas, ou as que precisam ser retomadas e planejar novas estratégias para as próximas aulas. Deverão ser realizadas 05 (cinco) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático, por segmento de ensino e componente curricular, princípios educativos e pedagógicos. Como parte integrante da oferta, deve-se incluir uma proposta de Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com competências de habilidades do Saeb, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.</p>	Editora Moderna	Und	50	R\$ 182,00	R\$ 9.100,00
----	--	-----------------	-----	----	------------	--------------



33	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ALUNO:</b> Livro consumível para disciplina de Matemática deverá ser destinado aos alunos do 8º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 120 (cento e vinte) e no máximo 160 (cento e sessenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 20 (vinte) lições cada um, compostas pelos seguintes conteúdos: localização, giros, e ângulos, triângulos e quadriláteros, reta numérica, problemas com números naturais, diferentes representações de um número, frações, frações e decimais, operações com frações decimais, figuras não planas e simetria, perímetro e ampliação de figuras, área, medidas de massa e capacidade, problemas com frações decimais, porcentagem, ler e interpretar gráficos e Página 22 de 29 tabelas, construção de tabelas e gráficos. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Em aproximadamente a cada 05 (cinco) conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensino aprendizagem. No livro de Matemática, deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de respostas / gabaritos destacáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado ao final de aproximadamente 05 (cinco) conteúdos trabalhados, para se familiarizarem com o modelo de prova de gabarito. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 8º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade.</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	840	R\$ 169,00	R\$ 141.960,00
----	---	------------------------	-----	-----	------------	----------------



34	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - PROFESSOR:</b> Livro consumível para disciplina de Matemática deverá ser destinado aos professores do 8º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores do 8º ano do Ensino Fundamental II, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, para ajudar os alunos no momento da correção de cada questão do simulado, relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições anteriores e que são explorados nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e subcompetências avaliadas no mesmo. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e capacidades essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades e descrição das habilidades e da competência Página 23 de 29 desenvolvidas em cada questão. Deverão acompanhar o Guia e Recursos Didáticos de Matemática 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m<sup>2</sup> e formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno. Deverá identificar as subcompetências que foram desenvolvidas, ou as que precisam ser retomadas e planejar novas estratégias para as próximas aulas. Deverão ser realizadas 05 (cinco) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático, por segmento de ensino e componente curricular, princípios educativos e pedagógicos. Como parte integrante da oferta, deve-se incluir uma proposta de Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com competências de habilidades do Saeb, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.</p>	<p><b>Editora Moderna</b></p>	<p>Und</p>	<p>50</p>	<p>R\$ 182,00</p>	<p>R\$ 9.100,00</p>
----	--	-------------------------------	------------	-----------	-------------------	---------------------





35	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ALUNO:</b> Livro consumível para disciplina de Matemática deverá ser destinado aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 120 (cento e vinte) e no máximo 160 (cento e sessenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em espiral empastado com capa plástica, no formato 20,5cm x 27,5cm, organizados em aproximadamente 20 (vinte) lições cada um, compostas pelos seguintes conteúdos: localização, giros, e ângulos, triângulos e quadriláteros, reta numérica, problemas com números naturais, diferentes representações de um número, frações, frações e decimais, operações com frações decimais, figuras não planas e simetria, perímetro e ampliação de figuras, área, medidas de massa e capacidade, problemas com frações decimais, porcentagem, ler e interpretar gráficos e Página 22 de 29 tabelas, construção de tabelas e gráficos. Cada lição deverá ser planejada para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana, contendo tarefas com graus progressivos de dificuldade envolvendo diferentes habilidades. Em aproximadamente a cada 05 (cinco) conteúdos trabalhados do livro, o aluno deverá encontrar inserido no próprio livro, sem folhas a parte, um simulado, para que se possa avaliar o processo que é uma etapa indispensável no processo ensino aprendizagem. No livro de Matemática, deverão estar inseridas 04 (quatro) folhas de respostas / gabaritos destacáveis, não sendo folhas a parte, que deverão ser preenchidas pelos alunos ao realizarem o simulado ao final de aproximadamente 05 (cinco) conteúdos trabalhados, para se familiarizarem com o modelo de prova de gabarito. A sequência de conteúdos deve estar organizada de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o 9º ano, considerando uma ordem crescente de dificuldade.</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	950	R\$ 169,00	R\$ 160.550,00
----	---	------------------------	-----	-----	------------	----------------



36	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - PROFESSOR:</b> Livro consumível para disciplina de Matemática deverá ser destinado aos professores do 9º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m<sup>2</sup>, com acabamento em brochura, empastado com capa plástica, no formato aproximado de 23,0cm x 28,8cm. Deverá ser destinado aos professores do 9º ano do Ensino Fundamental II, devendo trazer orientações pedagógicas detalhadas para cada conteúdo trabalhado e também para cada simulado, para ajudar os alunos no momento da correção de cada questão do simulado, relação dos conteúdos desenvolvidos nas lições anteriores e que são explorados nas questões propostas no simulado e indicação das habilidades e subcompetências avaliadas no mesmo. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno gabaritado, relação das habilidades e capacidades essenciais do aluno para aprendizagem dos conteúdos da lição, comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das questões, incluindo trabalhos preliminares e finais essenciais, relação dos conteúdos desenvolvidos nas páginas, sugestões de atividades caso sejam observadas dificuldades e descrição das habilidades e da competência Página 23 de 29 desenvolvidas em cada questão. Deverão acompanhar o Guia e Recursos Didáticos de Matemática 04 (quatro) fichas para registro, impressas em Offset com aproximadamente 75g/m<sup>2</sup> e formato aproximado de 27,0cm x 40,0cm. Com o objetivo de oferecer um diagnóstico do desenvolvimento de cada aluno e também de toda turma após cada simulado contido no livro do aluno. Deverá identificar as subcompetências que foram desenvolvidas, ou as que precisam ser retomadas e planejar novas estratégias para as próximas aulas. Deverão ser realizadas 05 (cinco) capacitações presenciais, realizadas por pedagogo, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, com a finalidade apresentação e implantação do projeto e material didático, por segmento de ensino e componente curricular, princípios educativos e pedagógicos. Como parte integrante da oferta, deve-se incluir uma proposta de Avaliação Diagnóstica, a ser aplicada no início do ano letivo com o objetivo de oportunizar um planejamento mais assertivo no que diz respeito ao trabalho com competências de habilidades do Saeb, a partir da observação do desempenho dos estudantes, da turma e da rede de ensino.</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	50	R\$ 182,00	R\$ 9.100,00
37	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: LIVRO DIÁRIO DO PROFESSOR</b> - Material de apoio pedagógico com o objetivo de auxiliar no planejamento escolar, com informações importantes que orientem e contribuam para as práticas pedagógicas. Deve constar informações sobre o Saeb e Ideb.</p>	<b>Editora Moderna</b>	UN	900	R\$ 29,00	R\$ 26.100,00
38	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL: LIVRO PARA O COORDENADOR (ANOS INICIAIS)- Material complementar, deve ser destinado aos gestores pedagógicos das unidades escolares .</b>O coordenador deverá encontrar informações sobre a gestão pedagógica nas escolas; avaliação e gestão de resultados; Saeb e Ideb; bem como conceitos e sugestões para a aplicação do projeto, com exemplos de planos de ação a serem desenvolvidos com os professores.</p>	<b>Editora Moderna</b>	UN	110	R\$ 54,00	R\$ 5.940,00



39	<p><b>COLEÇÃO APROVA BRASIL:LIVRO PARA O COORDENADOR (ANOS FINAIS)- Material complementar,deve ser destinado aos gestores pedagógicos das unidades escolares .O coordenador deverá encontrar informações sobre a gestão pedagógica nas escolas; avaliação e gestão de resultados; Saeb e Ideb; bem como conceitos e sugestões para a aplicação do projeto, com exemplos de planos de ação a serem desenvolvidos com os professores.</b></p>	<b>Editora Moderna</b>	UN	110	R\$ 54,00	R\$ 5.940,00
40	<p><b>COLEÇÃO SET BRASIL:Livro didático para o aluno na Educação Infantil Volume 1 (2 anos)- LIVRO DO ALUNO:A coleção deve trabalhar de forma integrada e contextualizada as diferentes áreas do conhecimento. Por meio das atividades propostas, o aluno deverá brincar, explorar, fazer descobertas e estabelecer relações necessárias para desenvolver uma aprendizagem significativa.</b> ? Cada volume deve conter no mínimo 6 unidades didáticas ; ?Cada unidade deve apresentar no mínimo 24 fichas de trabalho,as fichas podem ser destacadas para facilitar seu manuseio e podem ser organizadas em pastas bimestrais, trimestrais ou semestrais ; ? O livro deve estar de acordo com as diretrizes da BNCC. ?O livro deve despertar nas crianças atitudes de respeito pelo meio ambiente; ? Os livros de contos devem ser selecionados para auxiliar a criança a desenvolver a competência linguística e a compreensão e expressão oral; ? Os livros devem conter atividades que desenvolvem o processo da leitura e escrita ; ? O livro deve propor dinâmicas que desenvolvam suas habilidades sociais</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	600	R\$ 339,00	R\$ 203.400,00
41	<p><b>COLEÇÃO SET BRASIL:Livro didático para o aluno na Educação Infantil Volume 1 (3 anos)- LIVRO DO ALUNO:A coleção deve trabalhar de forma integrada e contextualizada as diferentes áreas do conhecimento. Por meio das atividades propostas, o aluno deverá brincar, explorar, fazer descobertas e estabelecer relações necessárias para desenvolver uma aprendizagem significativa.</b> ? Cada volume deve conter no mínimo 6 unidades didáticas ; ?Cada unidade deve apresentar no mínimo 24 fichas de trabalho,as fichas podem ser destacadas para facilitar seu manuseio e podem ser organizadas em pastas bimestrais, trimestrais ou semestrais ; ? O livro deve estar de acordo com as diretrizes da BNCC. ?O livro deve despertar nas crianças atitudes de respeito pelo meio ambiente; ? Os livros de contos devem ser selecionados para auxiliar a criança a desenvolver a competência linguística e a compreensão e expressão oral; ? Os livros devem conter atividades que desenvolvem o processo da leitura e escrita ; ? O livro deve propor dinâmicas que desenvolvam suas habilidades sociais</p>	<b>Editora Moderna</b>	Und	750	R\$ 339,00	R\$ 254.250,00



42	<p><b>COLEÇÃO SET BRASIL: Livro didático para o aluno na Educação Infantil Volume 2 (4 anos)- LIVRO DO ALUNO: A coleção deve trabalhar de forma integrada e contextualizada as diferentes áreas do conhecimento. Por meio das atividades propostas, o aluno deverá brincar, explorar, fazer descobertas e estabelecer relações necessárias para desenvolver uma aprendizagem significativa.</b></p> <p>? Cada volume deve conter 2(dois)livros de fichas de trabalho ; ?As fichas podem ser destacadas para facilitar seu manuseio e podem ser organizadas em pastas bimestrais, trimestrais ou semestrais ; ? Devem conter 2(dois)livros de literatura, favorecendo o desenvolvimento da competência leitora dos alunos; ? Devem conter 2(dois)livros de Educação Ambiental ,para estimular o contato com a natureza por meio de ações sustentáveis e ainda incentivar o aluno no processo de conscientização. ? Os livro devem estar de acordo com as diretrizes da BNCC. ?Devem despertar nas crianças atitudes de respeito pelo meio ambiente; ? Devem conter atividades que desenvolvem o processo da leitura e escrita ; ?Devem propor dinâmicas que desenvolvam suas habilidades sociais, comunicativas e sociais, alem de abranger todos os estilos de aprendizagem e multiplas linguagens.</p>	Editora Moderna	Und	650	R\$ 339,00	R\$ 220.350,00
43	<p><b>COLEÇÃO SET BRASIL: Livro didático para o aluno na Educação Infantil Volume 3 (5 anos)- LIVRO DO ALUNO: A coleção deve trabalhar de forma integrada e contextualizada as diferentes áreas do conhecimento. Por meio das atividades propostas, o aluno deverá brincar, explorar, fazer descobertas e estabelecer relações necessárias para desenvolver uma aprendizagem significativa.</b></p> <p>? Cada volume deve conter 2(dois)livros de fichas de trabalho ; ?As fichas podem ser destacadas para facilitar seu manuseio e podem ser organizadas em pastas bimestrais, trimestrais ou semestrais ; ? Devem conter 2(dois)livros de literatura, favorecendo o desenvolvimento da competência leitora dos alunos; ? Devem conter 2(dois)livros de Educação Ambiental ,para estimular o contato com a natureza por meio de ações sustentáveis e ainda incentivar o aluno no processo de conscientização. ? Os livro devem estar de acordo com as diretrizes da BNCC. ?Devem despertar nas crianças atitudes de respeito pelo meio ambiente; ? Devem conter atividades que desenvolvem o processo da leitura e escrita ; ?Devem propor dinâmicas que desenvolvam suas habilidades sociais, comunicativas e sociais, alem de abranger todos os estilos de aprendizagem e multiplas linguagens.</p>	Editora Moderna	Und	580	R\$ 339,00	R\$ 196.620,00

44	<p><b>COLEÇÃO SEMEAR JUNTOS-LIVRO PARA O ENSINO RELIGIOSO:1º ano Fundamental I</b> - O Projeto deve ser pautado em valores, com o objetivo de educar para a vida, por meio de propostas de aulas que contribuam para a formação integral dos alunos e colaborem com um novo olhar para novos conhecimentos, interação e diálogo intercultural. Sempre focando no desenvolvimento da capacidade do estudante em se relacionar com o outro, respeitando a diversidade religiosa e cultural do Brasil e do mundo, compreendendo a educação como parte integrante da ação evangelizadora da Igreja, semeando nos alunos as atitudes de solidariedade, escuta respeitosa, espiritualidade e sensibilidade. A obra deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Eixos integradores que valorizam as culturas indígena e africana, direitos humanos, cidadania e educação ambiental.</li> <li>• Proposta pedagógico-didática com base no desenvolvimento de competências para a vida cotidiana do aluno.</li> <li>• Atividades com base na educação integral que exploram a dimensão do pensar, sentir e agir. A seção Lendo a Bíblia amplia a consciência cultural e religiosa do aluno.</li> </ul> <p>-Material deve ser composto por 1 Livro do Aluno impresso, dimensões de aproximadamente 20,5 cm X 27,5 cm. Deverão ser ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, encadernação em brochura, capa impressa em papel-cartão. Apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, letra em caixa alta, atividades complementares para assimilação do conteúdo abordado.</p> <p>-Deve acompanhar o LIVRO DO PROFESSOR composto por: 1 Livro impresso idêntico ao livro do aluno,. Deverão ser ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, encadernação brochura, capa impressa em papel-cartão.</p> <p>-Atividades complementares para assimilação do conteúdo abordado.. O LIVRO DO PROFESSOR deve, ainda, conter notas simples sobre como cada atividade deve ser desenvolvida e as respostas de cada atividade.</p> <p>Alinhados com a BNCC e de acordo com a faixa etária do aluno ao qual se destina</p>	Edições SM	Und.	820	R\$ 190,00	R\$ 155.800,00
----	---	------------	------	-----	------------	----------------



45	<p><b>COLEÇÃO SEMEAR JUNTOS-LIVRO PARA O ENSINO RELIGIOSO:2º ano Fundamental I</b> -O Projeto deve ser pautado em valores, com o objetivo de educar para a vida, por meio de propostas de aulas que contribuam para a formação integral dos alunos e colaborem com um novo olhar para novos conhecimentos, interação e diálogo intercultural. Sempre focando no desenvolvimento da capacidade do estudante em se relacionar com o outro, respeitando a diversidade religiosa e cultural do Brasil e do mundo, compreendendo a educação como parte integrante da ação evangelizadora da Igreja, semeando nos alunos as atitudes de solidariedade, escuta respeitosa, espiritualidade e sensibilidade. A obra deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Eixos integradores que valorizam as culturas indígena e africana, direitos humanos, cidadania e educação ambiental.</li><li>• Proposta pedagógico-didática com base no desenvolvimento de competências para a vida cotidiana do aluno.</li><li>• Atividades com base na educação integral que exploram a dimensão do pensar, sentir e agir. A seção Lendo a Bíblia amplia a consciência cultural e religiosa do aluno.</li></ul> <p>-Material deve ser composto por 1 Livro do Aluno impresso , dimensões de aproximadamente 20,5 cm X 27,5 cm. Deverão ser ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, encadernação em brochura, capa impressa em papel-cartão. Apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, letra em caixa alta, atividades complementares para assimilação do conteúdo abordado.</p> <p>-Deve acompanhar o LIVRO DO PROFESSOR composto por: 1 Livro impresso idêntico ao livro do aluno,. Deverão ser ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, encadernação brochura, capa impressa em papel-cartão. Atividades complementares para assimilação do conteúdo abordado.. O LIVRO DO PROFESSOR deve, ainda, conter notas simples sobre como cada atividade deve ser desenvolvida e as respostas de cada atividade.</p> <p>Alinhados com a BNCC e de acordo com a faixa etária do aluno ao qual se destina.</p>	Edições SM	Und.	900	R\$ 190,00	R\$ 171.000,00
----	--	------------	------	-----	------------	----------------



46	<p><b>COLEÇÃO SEMEAR JUNTOS-LIVRO PARA O ENSINO RELIGIOSO:3º ano Fundamental I</b>-O Projeto deve ser pautado em valores, com o objetivo de educar para a vida, por meio de propostas de aulas que contribuam para a formação integral dos alunos e colaborem com um novo olhar para novos conhecimentos, interação e diálogo intercultural. Sempre focando no desenvolvimento da capacidade do estudante em se relacionar com o outro, respeitando a diversidade religiosa e cultural do Brasil e do mundo, compreendendo a educação como parte integrante da ação evangelizadora da Igreja, semeando nos alunos as atitudes de solidariedade, escuta respeitosa, espiritualidade e sensibilidade. A obra deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Eixos integradores que valorizam as culturas indígena e africana, direitos humanos, cidadania e educação ambiental.</li> <li>• Proposta pedagógico-didática com base no desenvolvimento de competências para a vida cotidiana do aluno.</li> <li>• Atividades com base na educação integral que exploram a dimensão do pensar, sentir e agir. A seção Lendo a Bíblia amplia a consciência cultural e religiosa do aluno.</li> </ul>	Edições SM	Und.	860	R\$ 190,00	R\$ 163.400,00
	<p>-Material deve ser composto por 1 Livro do Aluno impresso , dimensões de aproximadamente 20,5 cm X 27,5 cm. Deverão ser ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, encadernação em brochura, capa impressa em papel-cartão. Apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, letra em caixa alta, atividades complementares para assimilação do conteúdo abordado.</p> <p>-Deve acompanhar o LIVRO DO PROFESSOR composto por: 1 Livro impresso idêntico ao livro do aluno,. Deverão ser ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, encadernação brochura, capa impressa em papel-cartão. Atividades complementares para assimilação do conteúdo abordado.. O LIVRO DO PROFESSOR deve, ainda, conter notas simples sobre como cada atividade deve ser desenvolvida e as respostas de cada atividade.</p> <p>Alinhados com a BNCC e de acordo com a faixa etária do aluno ao qual se destina</p>					



47	<p><b>COLEÇÃO SEMEAR JUNTOS-LIVRO PARA O ENSINO RELIGIOSO:4º ano Fundamental I</b>-O Projeto deve ser pautado em valores, com o objetivo de educar para a vida, por meio de propostas de aulas que contribuam para a formação integral dos alunos e colaborem com um novo olhar para novos conhecimentos, interação e diálogo intercultural. Sempre focando no desenvolvimento da capacidade do estudante em se relacionar com o outro, respeitando a diversidade religiosa e cultural do Brasil e do mundo, compreendendo a educação como parte integrante da ação evangelizadora da Igreja, semeando nos alunos as atitudes de solidariedade, escuta respeitosa, espiritualidade e sensibilidade. A obra deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Eixos integradores que valorizam as culturas indígena e africana, direitos humanos, cidadania e educação ambiental.</li><li>• Proposta pedagógico-didática com base no desenvolvimento de competências para a vida cotidiana do aluno.</li><li>• Atividades com base na educação integral que exploram a dimensão do pensar, sentir e agir. A seção Lendo a Bíblia amplia a consciência cultural e religiosa do aluno.</li></ul> <p>-Material deve ser composto por 1 Livro do Aluno impresso com dimensões de aproximadamente 20,5 cm X 27,5 cm. Deverão ser ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, encadernação em brochura, capa impressa em papel-cartão. Apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, letra em caixa alta, atividades complementares para assimilação do conteúdo abordado.</p> <p>-Deve acompanhar o LIVRO DO PROFESSOR composto por: 1 Livro impresso idêntico ao livro do aluno,. Deverão ser ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, encadernação brochura, capa impressa em papel-cartão. Atividades complementares para assimilação do conteúdo abordado.. O LIVRO DO PROFESSOR deve, ainda, conter notas simples sobre como cada atividade deve ser desenvolvida e as respostas de cada atividade. Alinhados com a BNCC e de acordo com a faixa etária do aluno ao qual se destina</p>	Edições SM	Und.	700	R\$ 190,00	R\$ 133.000,00
----	---	------------	------	-----	------------	----------------



48	<p><b>COLEÇÃO SEMEAR JUNTOS-LIVRO PARA O ENSINO RELIGIOSO:5º ano Fundamental I</b>-O Projeto deve ser pautado em valores, com o objetivo de educar para a vida, por meio de propostas de aulas que contribuam para a formação integral dos alunos e colaborem com um novo olhar para novos conhecimentos, interação e diálogo intercultural. Sempre focando no desenvolvimento da capacidade do estudante em se relacionar com o outro, respeitando a diversidade religiosa e cultural do Brasil e do mundo, compreendendo a educação como parte integrante da ação evangelizadora da Igreja, semeando nos alunos as atitudes de solidariedade, escuta respeitosa, espiritualidade e sensibilidade. A obra deve constar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Eixos integradores que valorizam as culturas indígena e africana, direitos humanos, cidadania e educação ambiental.</li><li>• Proposta pedagógico-didática com base no desenvolvimento de competências para a vida cotidiana do aluno.</li><li>• Atividades com base na educação integral que exploram a dimensão do pensar, sentir e agir. A seção Lendo a Bíblia amplia a consciência cultural e religiosa do aluno.</li></ul> <p>Material deve ser composto por 1 Livro do Aluno impresso com dimensões de aproximadamente 20,5 cm X 27,5 cm. Deverão ser ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, encadernação em brochura, capa impressa em papel-cartão. Apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, letra em caixa alta, atividades complementares para assimilação do conteúdo abordado.</p> <p>-Deve acompanhar o LIVRO DO PROFESSOR composto por: 1 Livro idêntico ao livro do aluno,. Deverão ser ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, encadernação brochura, capa impressa em papel-cartão. Atividades complementares para assimilação do conteúdo abordado.. O LIVRO DO PROFESSOR deve, ainda, conter notas simples sobre como cada atividade deve ser desenvolvida e as respostas de cada atividade.</p> <p>Alinhados com a BNCC e de acordo com a faixa etária do aluno ao qual se destina.</p>	Edições SM	Und.	995	R\$ 190,00	R\$ 189.050,00
----	--	------------	------	-----	------------	----------------



49	<p><b>COLEÇÃO CAMINHAR JUNTOS-LIVRO PARA O ENSINO RELIGIOSO:6º ano Fundamental II-A</b></p> <p>Coleção deve oferecer recursos valiosos para o Ensino Religioso, desenvolvendo a consciência religiosa do estudante no Ensino Fundamental II, deve ser voltado ao desenvolvimento dos valores, habilidades e competências previstas para a segunda etapa do Ensino Fundamental. Com atenção especial à diversidade religiosa e cultural, a coleção permite que o estudante aprenda a valorizar o diálogo, as atitudes baseadas nos Direitos Humanos e a missão da escola católica.A coleção deve incentivar o aluno a respeitar todas as religiões por meio do estudo das diversas práticas religiosas do mundo, assim como suas respectivas manifestações culturais e artísticas, como dança, música e festas populares. A obra deve constar.</p> <p>-Proposta Pedagógico-Pastoral -Estrutura Didática com foco nas competências -Conteúdos e temas contextualizados e significativos -Atividades de pesquisa, reflexão e práticas</p> <p>-Os alunos devem ter acesso a discussões contextualizadas, atividades práticas e oficina de jogos lúdicos, que ajudem a construir posicionamento crítico, valores humanos, trabalho em equipe e uma cultura de paz.</p> <p>-Material deve ser composto por 1 Livro do Aluno com dimensões de aproximadamente 27.8 x 20.4 x 1.8 cm . Deverão ser ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, encadernação em brochura, capa impressa em papel-cartão. Apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária.</p> <p>-Deve acompanhar o LIVRO DO PROFESSOR composto por: 1 Livro impresso idêntico ao livro do aluno,. Deverão ser ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, encadernação brochura, capa impressa em papel-cartão. Atividades complementares para assimilação do conteúdo abordado.. O LIVRO DO PROFESSOR deve, ainda, conter notas simples sobre como cada atividade deve ser desenvolvida e as respostas de cada atividade. Alinhados com a BNCC e de acordo com a faixa etária do aluno ao qual se destina</p>	Edições SM	Und.	765	R\$ 190,00	R\$ 145.350,00
----	---	------------	------	-----	------------	----------------



50	<p><b>COLEÇÃO CAMINHAR JUNTOS-LIVRO PARA O ENSINO RELIGIOSO:7º ano Fundamental II-A</b> Coleção deve oferecer recursos valiosos para o Ensino Religioso, desenvolvendo a consciência religiosa do estudante no Ensino Fundamental II, deve ser voltado ao desenvolvimento dos valores, habilidades e competências previstas para a segunda etapa do Ensino Fundamental. Com atenção especial à diversidade religiosa e cultural, a coleção permite que o estudante aprenda a valorizar o diálogo, as atitudes baseadas nos Direitos Humanos e a missão da escola católica.A obra deve constar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Proposta Pedagógico-Pastoral</li><li>-Estrutura Didática com foco nas competências</li><li>-Conteúdos e temas contextualizados e significativos</li><li>-Atividades de pesquisa, reflexão e práticas</li></ul> <p>-Os alunos devem ter acesso a discussões contextualizadas, atividades práticas e oficina de jogos lúdicos, que ajudem a construir posicionamento crítico, valores humanos, trabalho em equipe e uma cultura de paz.</p> <p>-Material deve ser composto por 1 Livro do Aluno impresso, dimensões de aproximadamente 27.8 x 20.4 x 1.8 cm . Deverão ser ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, encadernação em brochura, capa impressa em papel-cartão. Apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária.</p> <p>-Deve acompanhar o LIVRO DO PROFESSOR composto por: 1 Livro impresso idêntico ao livro do aluno,. Deverão ser ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, encadernação brochura, capa impressa em papel-cartão. Atividades complementares para assimilação do conteúdo abordado.. O LIVRO DO PROFESSOR deve, ainda, conter notas simples sobre como cada atividade deve ser desenvolvida e as respostas de cada atividade.</p> <p>Alinhados com a BNCC e de acordo com a faixa etária do aluno ao qual se destina</p>	Edições SM	Und.	650	R\$ 190,00	R\$ 123.500,00
----	--	------------	------	-----	------------	----------------



51	<p><b>COLEÇÃO CAMINHAR JUNTOS-LIVRO PARA O ENSINO RELIGIOSO:8º ano Fundamental II-A</b></p> <p>Coleção deve oferecer recursos valiosos para o Ensino Religioso, desenvolvendo a consciência religiosa do estudante no Ensino Fundamental II, deve ser voltado ao desenvolvimento dos valores, habilidades e competências previstas para a segunda etapa do Ensino Fundamental. Com atenção especial à diversidade religiosa e cultural, a coleção permite que o estudante aprenda a valorizar o diálogo, as atitudes baseadas nos Direitos Humanos e a missão da escola católica. A obra deve constar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Proposta Pedagógico-Pastoral</li><li>-Estrutura Didática com foco nas competências</li><li>-Conteúdos e temas contextualizados e significativos</li><li>-Atividades de pesquisa, reflexão e práticas</li></ul> <p>-Os alunos devem ter acesso a discussões contextualizadas, atividades práticas e oficina de jogos lúdicos, que ajudem a construir posicionamento crítico, valores humanos, trabalho em equipe e uma cultura de paz.</p> <p>-Material deve ser composto por 1 Livro do Aluno impresso, dimensões de aproximadamente 27.8 x 20.4 x 1.8 cm . Deverão ser ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, encadernação em brochura, capa impressa em papel-cartão. Apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária.</p> <p>-Deve acompanhar o LIVRO DO PROFESSOR composto por: 1 Livro impresso idêntico ao livro do aluno,. Deverão ser ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, encadernação brochura, capa impressa em papel-cartão. Atividades complementares para assimilação do conteúdo abordado.. O LIVRO DO PROFESSOR deve, ainda, conter notas simples sobre como cada atividade deve ser desenvolvida e as respostas de cada atividade.</p> <p>Alinhados com a BNCC e de acordo com a faixa etária do aluno ao qual se destina</p>	Edições SM	Und.	840	R\$ 190,00	R\$ 159.600,00
----	--	------------	------	-----	------------	----------------



52	<p><b>COLEÇÃO CAMINHAR JUNTOS-LIVRO PARA O ENSINO RELIGIOSO:9º ano Fundamental II-A</b> Coleção deve oferecer recursos valiosos para o Ensino Religioso, desenvolvendo a consciência religiosa do estudante no Ensino Fundamental II, deve ser voltado ao desenvolvimento dos valores, habilidades e competências previstas para a segunda etapa do Ensino Fundamental. Com atenção especial à diversidade religiosa e cultural, a coleção permite que o estudante aprenda a valorizar o diálogo, as atitudes baseadas nos Direitos Humanos e a missão da escola católica.A obra deve constar: -Proposta Pedagógico-Pastoral -Estrutura Didática com foco nas competências -Conteúdos e temas contextualizados e significativos -Atividades de pesquisa, reflexão e práticas</p> <p>-Os alunos devem ter acesso a discussões contextualizadas, atividades práticas e oficina de jogos lúdicos, que ajudem a construir posicionamento crítico, valores humanos, trabalho em equipe e uma cultura de paz.</p> <p>-Material deve ser composto por 1 Livro do Aluno impresso, dimensões de aproximadamente 27.8 x 20.4 x 1.8 cm . Deverão ser ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, encadernação em brochura, capa impressa em papel-cartão. Apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária.</p> <p>Deve acompanhar o LIVRO DO PROFESSOR composto por: 1 Livro impresso idêntico ao livro do aluno,. Deverão ser ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, encadernação brochura, capa impressa em papel-cartão. Atividades complementares para assimilação do conteúdo abordado.. O LIVRO DO PROFESSOR deve, ainda, conter notas simples sobre como cada atividade deve ser desenvolvida e as respostas de cada atividade.</p> <p>Alinhados com a BNCC e de acordo com a faixa etária do aluno ao qual se destina.</p>	Edições SM	Und.	950	R\$ 190,00	R\$ 180.500,00
53	<p><b>TEMÁTICAS AMBIENTAIS :LIVROS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL KIT VOLTADO PARA OS ALUNOS DO 1º ANO:</b> A Coleção apresentada tem as seguintes especificações: 1.Obra: ÁGUA - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 2.Obra: RECICLANDO E COLETANDO - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 3.Obra: SUSTENTABILIDADE - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 4.Obra: O MEIO AMBIENTE - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 5.Obra: BIODIVERSIDADE AMEAÇADA - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura.</p>	PAE Editora	KIT	820	R\$ 299,90	R\$ 245.918,00
54	<p><b>TEMÁTICAS AMBIENTAIS :LIVROS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL KIT VOLTADO PARA OS ALUNOS DO 2º ANO:</b> A Coleção apresentada tem as seguintes especificações: 1.Obra: ÁGUA - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 2.Obra: RECICLANDO E COLETANDO - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 3.Obra: SUSTENTABILIDADE - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 4.Obra: O MEIO AMBIENTE - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 5.Obra: BIODIVERSIDADE AMEAÇADA - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura.</p>	PAE Editora	KIT	900	R\$ 299,90	R\$ 269.910,00



55	<b>TEMÁTICAS AMBIENTAIS :LIVROS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL KIT VOLTADO PARA OS ALUNOS DO 3º ANO:</b> A Coleção apresentada tem as seguintes especificações: 1.Obra: ÁGUA - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 2.Obra: RECICLANDO E COLETANDO - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 3.Obra: SUSTENTABILIDADE - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 4.Obra: O MEIO AMBIENTE - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 5.Obra: BIODIVERSIDADE AMEAÇADA - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura.	PAE Editora	KIT	860	R\$ 299,90	R\$ 257.914,00
56	<b>TEMÁTICAS AMBIENTAIS :LIVROS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL KIT VOLTADO PARA OS ALUNOS DO 4º ANO:</b> A Coleção apresentada tem as seguintes especificações: 1.Obra: ÁGUA - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 2.Obra: RECICLANDO E COLETANDO - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 3.Obra: SUSTENTABILIDADE - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 4.Obra: O MEIO AMBIENTE - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 5.Obra: BIODIVERSIDADE AMEAÇADA - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura.	PAE Editora	KIT	700	R\$ 299,90	R\$ 209.930,00
57	<b>TEMÁTICAS AMBIENTAIS :LIVROS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL KIT VOLTADO PARA OS ALUNOS DO 5º ANO:</b> A Coleção apresentada tem as seguintes especificações: 1.Obra: ÁGUA - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 2.Obra: RECICLANDO E COLETANDO - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 3.Obra: SUSTENTABILIDADE - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 4.Obra: O MEIO AMBIENTE - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 5.Obra: BIODIVERSIDADE AMEAÇADA - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura.	PAE Editora	KIT	995	R\$ 299,90	R\$ 298.400,50
58	<b>TEMÁTICAS AMBIENTAIS :LIVROS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL KIT VOLTADO PARA OS ALUNOS DO 6º ANO:</b> A coleção apresentada tem as seguintes especificações: 1.Obra: ÁGUA - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 2.Obra: RECICLANDO E COLETANDO - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 3.Obra: SUSTENTABILIDADE - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 4.Obra: O MEIO AMBIENTE - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 5.Obra: BIODIVERSIDADE AMEAÇADA - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura.	PAE Editora	KIT	765	R\$ 299,90	R\$ 229.423,50



59	<b>TEMÁTICAS AMBIENTAIS :LIVROS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL KIT VOLTADO PARA OS ALUNOS DO 7º ANO:</b> A coleção apresentada tem as seguintes especificações: 1.Obra: ÁGUA - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 2.Obra: RECICLANDO E COLETANDO - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 3.Obra: SUSTENTABILIDADE - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 4.Obra: O MEIO AMBIENTE - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 5.Obra: BIODIVERSIDADE AMEAÇADA - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura.	PAE Editora	KIT	650	R\$ 299,90	R\$ 194.935,00
60	<b>TEMÁTICAS AMBIENTAIS :LIVROS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL KIT VOLTADO PARA OS ALUNOS DO 8º ANO:</b> A coleção apresentada tem as seguintes especificações: 1.Obra: ÁGUA - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 2.Obra: RECICLANDO E COLETANDO - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 3.Obra: SUSTENTABILIDADE - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 4.Obra: O MEIO AMBIENTE - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 5.Obra: BIODIVERSIDADE AMEAÇADA - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura.	PAE Editora	KIT	840	R\$ 299,90	R\$ 251.916,00
61	<b>TEMÁTICAS AMBIENTAIS :LIVROS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL KIT VOLTADO PARA OS ALUNOS DO 9º ANO:</b> A coleção apresentada tem as seguintes especificações: 1.Obra: ÁGUA - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 2.Obra: RECICLANDO E COLETANDO - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 3.Obra: SUSTENTABILIDADE - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 4.Obra: O MEIO AMBIENTE - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura. 5.Obra: BIODIVERSIDADE AMEAÇADA - formato: 21 x 28 cm, 4X4, acabamento brochura.	PAE Editora	KIT	950	R\$ 299,90	R\$ 284.905,00
62	<b>COLEÇÃO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA-LIVRO PARA EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA OS ALUNOS DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I:</b> A coleção deve ampliar as temáticas que perpassam o desenvolvimento de competências socioemocionais, tais como autoconhecimento, inteligência emocional, empatia, colaboração, cidadania, responsabilidade, respeito, visão ética e muitas outras.Com uma abordagem pedagógica ativa,proativa e criativa,a coleção deve estar alinhada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Lei de Diretrizes e Baes da Educação Nacional (LDB) e aos Parametros Curriculares Nacionais (PCN)	Editora FTD	UND	820	R\$ 128,00	R\$ 104.960,00



63	<b>COLEÇÃO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA-LIVRO PARA EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA OS ALUNOS DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I:</b> A coleção deve ampliar as temáticas que perpassam o desenvolvimento de competências socioemocionais, tais como autoconhecimento, inteligência emocional, empatia, colaboração, cidadania, responsabilidade, respeito, visão ética e muitas outras.Com uma abordagem pedagógica ativa,proativa e criativa,a coleção deve estar alinhada a Base Nacional Comun Curricular (BNCC) e a Lei de Diretrizes e Baes da Educação Ncional (LDB) e aos Parametros Curriculares Nacionais (PCN)	Editora FTD	UND	900	R\$ 128,00	R\$ 115.200,00
64	<b>COLEÇÃO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA-LIVRO PARA EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA OS ALUNOS DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I:</b> A coleção deve ampliar as temáticas que perpassam o desenvolvimento de competências socioemocionais, tais como autoconhecimento, inteligência emocional, empatia, colaboração, cidadania, responsabilidade, respeito, visão ética e muitas outras.Com uma abordagem pedagógica ativa,proativa e criativa,a coleção deve estar alinhada a Base Nacional Comun Curricular (BNCC) e a Lei de Diretrizes e Baes da Educação Ncional (LDB) e aos Parametros Curriculares Nacionais (PCN)	Editora FTD	UND	860	R\$ 128,00	R\$ 110.080,00
65	<b>COLEÇÃO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA-LIVRO PARA EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA OS ALUNOS DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I:</b> A coleção deve ampliar as temáticas que perpassam o desenvolvimento de competências socioemocionais, tais como autoconhecimento, inteligência emocional, empatia, colaboração, cidadania, responsabilidade, respeito, visão ética e muitas outras.Com uma abordagem pedagógica ativa,proativa e criativa,a coleção deve estar alinhada a Base Nacional Comun Curricular (BNCC) e a Lei de Diretrizes e Baes da Educação Ncional (LDB) e aos Parametros Curriculares Nacionais (PCN)	Editora FTD	UND	700	R\$ 128,00	R\$ 89.600,00
66	<b>COLEÇÃO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA-LIVRO PARA EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I:</b> A coleção deve ampliar as temáticas que perpassam o desenvolvimento de competências socioemocionais, tais como autoconhecimento, inteligência emocional, empatia, colaboração, cidadania, responsabilidade, respeito, visão ética e muitas outras.Com uma abordagem pedagógica ativa,proativa e criativa,a coleção deve estar alinhada a Base Nacional Comun Curricular (BNCC) e a Lei de Diretrizes e Baes da Educação Ncional (LDB) e aos Parametros Curriculares Nacionais (PCN)	Editora FTD	UND	995	R\$ 128,00	R\$ 127.360,00
67	<b>COLEÇÃO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA-LIVRO PARA EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA OS ALUNOS DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II:</b> A coleção deve ampliar as temáticas que perpassam o desenvolvimento de competências socioemocionais, tais como autoconhecimento, inteligência emocional, empatia, colaboração, cidadania, responsabilidade, respeito, visão ética e muitas outras.Com uma abordagem pedagógica ativa,proativa e criativa,a coleção deve estar alinhada a Base Nacional Comun Curricular (BNCC) e a Lei de Diretrizes e Baes da Educação Ncional (LDB) e aos Parametros Curriculares Nacionais (PCN)	Editora FTD	UND	765	R\$ 168,00	R\$ 128.520,00

68	<b>COLEÇÃO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA-LIVRO PARA EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA OS ALUNOS DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II:</b> A coleção deve ampliar as temáticas que perpassam o desenvolvimento de competências socioemocionais, tais como autoconhecimento, inteligência emocional, empatia, colaboração, cidadania, responsabilidade, respeito, visão ética e muitas outras.Com uma abordagem pedagógica ativa,proativa e criativa,a coleção deve estar alinhada a Base Nacional Comun Curricular (BNCC) e a Lei de Diretrizes e Baes da Educação Ncional (LDB) e aos Parametros Curriculares Nacionais (PCN)	Editora FTD	UND	840	R\$ 168,00	R\$ 141.120,00
69	<b>COLEÇÃO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA-LIVRO PARA EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA OS ALUNOS DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II:</b> A coleção deve ampliar as temáticas que perpassam o desenvolvimento de competências socioemocionais, tais como autoconhecimento, inteligência emocional, empatia, colaboração, cidadania, responsabilidade, respeito, visão ética e muitas outras.Com uma abordagem pedagógica ativa,proativa e criativa,a coleção deve estar alinhada a Base Nacional Comun Curricular (BNCC) e a Lei de Diretrizes e Baes da Educação Ncional (LDB) e aos Parametros Curriculares Nacionais (PCN)	Editora FTD	UND	950	R\$ 168,00	R\$ 159.600,00
70	<b>COLEÇÃO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA-LIVRO PARA EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA OS ALUNOS DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II:</b> A coleção deve ampliar as temáticas que perpassam o desenvolvimento de competências socioemocionais, tais como autoconhecimento, inteligência emocional, empatia, colaboração, cidadania, responsabilidade, respeito, visão ética e muitas outras.Com uma abordagem pedagógica ativa,proativa e criativa,a coleção deve estar alinhada a Base Nacional Comun Curricular (BNCC) e a Lei de Diretrizes e Baes da Educação Ncional (LDB) e aos Parametros Curriculares Nacionais (PCN)	Editora FTD	UND	950	R\$ 168,00	R\$ 159.600,00

**Valor Total Homologado R\$ 8.191.382,00**

Buriti/MA, 17 de março de 2023.

Gabriela da Costa Chaves  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 4d35bc5d17d01b101bbb4ed0c57f2037

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e maquinas pesadas, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais do município de Buriti -MA, no dia 31 de março de 2023 às 09:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da

informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [cplburiti21@gmail.com](mailto:cplburiti21@gmail.com).

Buriti - MA, 16 de Março de 2023.

José Ribamar Simões Neto  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: c839026042301b3a97885bb19e2d92ee

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

**PORTARIA Nº 170/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

PORTARIA Nº 170/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeita do Município de Cajari, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a servidora ESMERALDA FURTADO ANDRADE, portadora do CPF n.º 022.114.537-08, do cargo efetivo de PROFESSORA, Matrícula n.º 1029-1, a presente exoneração foi realizada através de requerimento direto do servidor ao Departamento de Recursos Humanos, através do requerimento n.º 6.813.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Gab. da Prefeita Municipal de Cajari/MA, 09 de SETEMBRO de 2020.

CAMYLA JANSEN PEREIRA SANTOS  
Prefeita Municipal de Cajari

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 03f29a712a5ade41676d80dc68d88702*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. 3º (TERCEIRO) .  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº006.10012020.13.0192019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Sistemas de Contabilidade, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Arrecadação, Protocolo e Patrimônio para atender as necessidades da Secretaria de Administração. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022 CONTRATADO: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38 localizada na PC ALFREDO TEIXEIRA, Nº nº1, Cohab Anil II, SÃO LUÍS- MA, REPRESENTANTE: Thaiane Maria Araújo Barroso, CPF Nº: 008.564.563-06. VALOR DO CONTRATO: 88.800,00 (Oitenta e oito mil, e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 509669445ca39eeb967bf63d329e0c68*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

**PORTARIA N. 0013 DE 01 DE MARÇO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE SALA DE AULA.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 77,§ 1º da Lei nº 14/1987 e

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** à servidora ARILENE NEVES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Nível II , com carga horária de 20h, com exercício na Escola Municipal Nelsonita Passinho , isenção de sala de aula, no período de **01/03/23 a 31/12/2023**. Podendo exercer suas atividades na escola em outra área de necessidade, sem está diretamente à sala de aula, de acordo com o laudo pericial e processo Nº 0019101/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Dê-se ciência.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CEDRAL-MA, 01 DE MARÇO DE 2023.**

**ELIEDENE ROSA CUBA**

**Secretária Municipal de Educação**

*Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 521375d31f43ac11b894eb3046c95cde*

**PORTARIA N. 014 DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 77,§ 1º da Lei nº 14/1987 e

**CONSIDERANDO** a Lei 11.770 que dispõe sobre licença maternidade

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** à servidora **MARTINHA FURTADO SOUZA**, ocupante do cargo de professora Nível II , concursada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Escola Municipal Benevenuto Matos, povoado de Pericaú, **LICENÇA MATERNIDADE** , no período de **09/12/22 a 09/ 04/2023**, ( cento e vinte dias) conforme Art.7º, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Dê-se ciência.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CEDRAL-MA, 16 DE MARÇO DE 2023.**

**ELIEDENE ROSA CUBA**

**Secretária Municipal de Educação**

*Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 1d42301db5c58ca86e3c780ca925090d*

**PORTARIA N. 015 DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 77,§ 1º da Lei nº 14/1987 e

**CONSIDERANDO** a Lei 11.770 que dispõe sobre licença maternidade

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** à servidora **ILZIMAR ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos , concursada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Escola Municipal Tereza Martins, povoado de Jacarequera **LICENÇA MATERNIDADE** , no período de **11/02/23 a 11/ 06/2023**, ( cento e vinte dias) conforme Art.7º, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Dê-se ciência.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CEDRAL-MA, 16 DE MARÇO DE 2023.**

**ELIEDENE ROSA CUBA**

**Secretária Municipal de Educação**

*Publicado por: DANILA COELHO RABELO*

*Código identificador: a5ef4fe67eb871e6f11229629fe03486*

**PORTARIA Nº 023, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, A PEDIDO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a servidora **MAISA SILVA BARBOZA** inscrita no CPF nº 718.527.603-97, RG nº 000003059992-0, do cargo de **PROFESSOR NÍVEL I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cedral.

**Art. 2º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 220 de 03 de abril de 2007.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.**

**FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA**

*Publicado por: DANILA COELHO RABELO*

*Código identificador: cea7e4067e9cb7c750becd02077ff6b8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1503.1/2021/TP01**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e o escritório LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 07.652.130/0001-58; OBJETO: Prestação de serviços jurídicos de caráter continuado, com especialidade na área de direito público municipal, visando a orientação e assessoramento extrajudicial, ao Município de Duque Bacelar/MA. O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Vígésima Sexta do contrato nº 1503.1/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica alterado o prazo para execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 15/03/2023 até 15/03/2024, nos termos da Lei 8.666/93. As demais cláusulas ficam inalteradas. SIGNATÁRIOS: Sr. Marconi Dias Lopes Neto, CPF:

847.655.343-91, pela CONTRATADA e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, portador do CPF nº 088.961.273-00, pela CONTRATANTE. Duque Bacelar - MA, 15 de março de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*

*Código identificador: 8c663aa23d06972159efe7505437f1a7*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**PORTARIA Nº 039/2023-SECFIN.**

PORTARIA Nº 039/2023-SECFIN DE 17 DE MARÇO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Ancleyson da Silva e Silva, Secretário Municipal de Administração, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas para a cidade de São Luis-Ma a Equatorial - Maranhão Distribuidora de Energia S.A, Localizada no Endereço: Rua Alto Calhau, nº 100, QD SOS Lot. Quitandinha, Alameda A, Altos do Calhau, Bairro Calhau, juntamente com a documentação em anexo, objetivando tratar das pautas da presente Prestação de Contas oriunda da CIP, relativo ao mês 02/2023, nos dias 20. 21 e 22, de março de 2023. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*

*Código identificador: 0049a1d8b8a5a32697b2cdd1d7028be6*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023, Processo Administrativo nº 03/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA , com **data de abertura dia 31/03/2023, às 09h00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos **GRATUITAMENTE** pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer, 17 de março de 2023.

**MILENA SANTOS DA SILVA**

Pregoeira

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*

*Código identificador: fb8b91b816348c219bbe05f5b1dc7268*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA JOSÉ G F CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, INSCRITO NO CNPJ:07.119.275/0001-45. **OBJETO:** ADITAR A

CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 16/2022, FIRMADO EM 18/03/2022, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 19/03/2023 E TÉRMINO EM 19/03/2024. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, DIEGO DANNEY SILVA DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E PELA CONTRATADA, JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA Código identificador: 3227606adc1f8067c47c2e7214558abf

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

O MUNICÍPIO DE Governador Eugênio Barros - MA., por sua SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS com sede na rua 12 de outubro, nº 635, centro, na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.101.117/0001-48, neste ato representado SECRETARIA DE ADMINISTRATION, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Sra. Priscilla de Castro Ribeiro portadora da Carteira de Identidade nº 255062820037 e CPF nº 027.028.473-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, publicada, processo administrativo n.º 007/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação e fornecimento de peças ou acessórios originais em veículos da frota da prefeitura municipal de Governador Eugênio Barros - Ma, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão eletrônico nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, etc. It lists various maintenance services for vehicles.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1903.2021.11.001/2021 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1903.2021.11.001/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA MAIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 38.078.716/0001-84. OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 001.1903.2021.11.001/2021, FIRMADO EM 19/03/2021, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 20/03/2023 E TÉRMINO EM 20/03/2024. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVERA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E PELA CONTRATADA, RENATO HENRIQUE RAMOS MAIA - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA Código identificador: 85ec5086a1a6864896fa545ad156737b

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - ART. 25, I, DA LEI 8.666/93

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

Na qualidade de ordenadora de despesa, considerando toda documentação produzida nos autos, AUTORIZO e RATIFICO a contratação direta da empresa BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA -ME, INSCRITA NO CNPJ: 42.468.487/0001-81, LOCALIZADA no endereço: ST SBS QUADRA 2, BLOCO E, Nº 12, SALA 206, SOBRELOJA, PARTE H9, BAIRRO ASA SUL, BRASILIA -DF, CEP: 70.070-120, especializada na aquisição de livros de Idiomas, para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino relativo ao ano letivo de 2023, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município Governador Archer/MA, no valor total de R\$ R\$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais), com supedâneo no artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nesta oportunidade, determino a publicação do presente termo de ratificação, para fins do disposto no art. 26 da Lei 8666/93 e posterior envio dos autos ao setor de contratos para providências cabíveis.

Governador Archer - MA, 17 de março de 2023.

ALCIONE DA SILVA LEAL Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA Código identificador: 95969bfd44006c8f2fb4cd94465d417c

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.

#### 1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será até o dia 31/12/2023, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual

oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou  
2. A pedido do fornecedor.

#### 1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. **CONDIÇÕES GERAIS.**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

1. **DO FORO.**

1. É eleito o Foro da Comarca de **Governador Eugênio Barros - MA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Eugênio Barros - MA, 16 de março de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 2011f972bfac7d7dfcb279fae6dff26

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.**

O MUNICÍPIO DE Governador Eugênio Barros - MA., por sua SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS com sede na rua 12 de outubro, nº 635, centro, na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.101.117/0001-48, neste ato representado SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Sra. Priscilla de Castro Ribeiro portadora da Carteira de Identidade nº 255062820037 e CPF nº 027.028.473-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, publicada, processo administrativo n.º 007/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO.**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura execução dos serviços de manutenção

preventiva e corretiva com aplicação e fornecimento de peças ou acessórios originais em veículos da frota da prefeitura municipal de Governador Eugênio Barros - Ma, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão eletrônico nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C S GERMANO DA SILVA					
CNPJ: 01.980.247/0001-84					
ENDEREÇO: AV. 11 DE MARÇO, S/N, CENTRO, CEP - 65.780-000					
REPRESENTANTE: CARLOS SÉRGIO GERMANO DA SILVA					
E-MAIL: carlos_netto_33@outlook.com TEL.: (99) 98531-8128					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	SERVIÇOS MECÂNICOS - MAQUINAS PESADAS A DIESEL - SERVIÇOS MECÂNICOS DE CORREÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE SERVIÇOS NO SISTEMA DE FREIOS, DE DIREÇÃO MECÂNICA E HIDRÁULICA, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO, TROCA DE ANÉIS VEDADORES E LUBRIFICANTES AFINS COMO: FLUIDO DE FREIO, ÓLEO HIDRÁULICO, ADITIVOS, ETC. E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE, BEM COMO A TROCA DOS FILTROS, SERVIÇOS ELÉTRICO/ELETRÔNICOS EM GERAL).	500	H	R\$ 119,91	R\$ 59.956,00
8	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS EM GERAL.	500	UNID	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
9	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS EM GERAL.	200	UNID	R\$ 58,75	R\$ 11.749,50
10	SERVIÇOS DE CAMBAGEM SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM GERAL.	150	UNID	R\$ 63,70	R\$ 9.554,58
11	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS EM GERAL.	100	UNID	R\$ 227,61	R\$ 22.761,27
12	SERVIÇOS DE BORRACHARIA SERVIÇOS DE BORRACHARIA (TROCA DE PNEUS, DESEMPENO DE RODAS, REMENDO DE PNEUS)	300	UNID	R\$ 39,63	R\$ 11.889,18

1. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.

1. **VALIDADE DA ATA.**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será até o dia 31/12/2023, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. **REVISÃO E CANCELAMENTO.**



1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
  1. Por razão de interesse público; ou
  2. A pedido do fornecedor.
1. DAS PENALIDADES.
  1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
  1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
1. **CONDIÇÕES GERAIS.**
  1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
  1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
  1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



1. DO FORO.

1. É eleito o Foro da Comarca de **Governador Eugênio Barros - MA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Eugênio Barros - MA, 16 de março de 2023.

Publicado por: **MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ**  
Código identificador: 9f404b535621b5c9cb22ab268516c374

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, com sede na rua 12 de Outubro, 635, Centro, na cidade de Governador Eugênio Barros - Ma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.085.000/0001-18, neste ato representado pela a secretária municipal, **MARIA SONIA ALVES MADEIRA**, portador do CPF nº 800.434.103-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, publicada, processo administrativo n.º 0016/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, por meio de registro de preços, para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros - Ma, conforme anexo I do edital do Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MIX EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA					
<b>CNPJ:</b> 27.184.907/0001-04					
<b>ENDEREÇO:</b> Rua do Setubal, nº 502 A, Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA					
<b>REPRESENTANTE:</b> TARCISIO AUGUSTO BEZERRA PAIVA					
<b>E-MAIL:</b> mixempreedimentosma@gmail.com <b>TEL.:</b> (99) 98518-8150					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	300	R\$ 12,70	R\$ 3.810,00
2	ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL	UND	50	R\$ 102,79	R\$ 5.139,50
3	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE FINO, COM 7,2MM X 30CM	UND	80	R\$ 68,90	R\$ 5.512,00

4	BATERIA ALCALINA 6F22 9V	UND	80	R\$ 32,50	R\$ 2.600,00
5	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE, APAGA LAPIS E LAPISEIRA, DIMENSÕES 2,9X2X0,06 CM-EMBALAGEM COM 50UNID	CX	50	R\$ 32,79	R\$ 1.639,50
6	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS, 200X275MM	UND	300	R\$ 17,46	R\$ 5.238,00
7	CAIXA ARQUIVO, DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO POLÍONDA, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 250X130X350MM, COM ÁREAS DE PICOTE DE FÁCIL REMOÇÃO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, TRAVA LATERAL, CORES A DEFINIR.	UND	100	R\$ 21,79	R\$ 2.179,00
8	CALCULADORA DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: GRANDE: 12DÍGITOS: RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS; CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, MRC/M-; M++; POR CENTO; DUPL0 ZERO; ARREDONDA; CASAS DECIMAIS; COST; SELL. MARGIN; GT; MARK-UP (U1M) E TECLA OFF. DIMENSÕES: 3,7X14,4X19,7CM.	UND	100	R\$ 53,20	R\$ 5.320,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA AZUL - SEXTAVADA - COM SUSPIRO - O DE METAL AMARELO, CX C/50 UNIDADES -	CX	100	R\$ 67,89	R\$ 6.789,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PRETA - SEXTAVADA - COM SUSPIRO - O DE METAL AMARELO, CX C/50 UNIDADES -	CX	100	R\$ 68,90	R\$ 6.890,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA VERMELHA - SEXTAVADA - COM SUSPIRO - O DE METAL AMARELO, CX C/50 UNIDADES -	CX	100	R\$ 68,90	R\$ 6.890,00
12	CARTOLINA, CORES VARIADAS	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
13	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
14	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
15	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 9,04	R\$ 904,00
16	COLA BRANCA LÍQUIDA 40 G CX C/ 12 UND	CX	50	R\$ 31,84	R\$ 1.592,00
17	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 90G, CX C/ 06 UND	CX	150	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
18	COLA QUENTE (BASTÃO) 1KG	PACOTE	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
19	COLHERES DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UND	PACOTE	500	R\$ 8,63	R\$ 4.315,00
20	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX C/ 25PCX100 UND	CX	500	R\$ 210,00	R\$ 105.000,00
21	COPO PARA CAFÉ CX C/ 25PCX100 UNS	CX	500	R\$ 220,90	R\$ 110.450,00
22	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO INDIVIDUAL, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML, ATOXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES -	CX	50	R\$ 64,01	R\$ 3.200,50
23	E. V. A. COM GLITER. PCT C/ 05 UND	PCT	600	R\$ 48,90	R\$ 29.340,00
24	E. V. A. CORES VARIADAS. PCT C/ 10 UND	PCT	600	R\$ 38,99	R\$ 23.394,00
25	E. V. A. ESTAMPADO. PCT C/ 10 UND	PCT	600	R\$ 56,89	R\$ 34.134,00
26	ELÁSTICO, FEITO EM BORRACHA, TIPO PARA DINHEIRO, AMARELO, PCT C/200UND	PACOTE	200	R\$ 43,49	R\$ 8.698,00
27	ENVELOPE TAMANHO A4 CX C/ 250 UND	CX	100	R\$ 108,17	R\$ 10.817,00
28	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO CX C/ 250 UND	CX	400	R\$ 102,98	R\$ 41.192,00
29	ESTILETE ESTREITO 9MM	PCT	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
30	ESTILETE LARGO 18MM.	PCT	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
31	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO	UND	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
32	FITA ADESIVA GOMADA MEDINDO 36X50CM	UND	80	R\$ 28,98	R\$ 2.318,40
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM PVC 45MM X 50M	UND	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
34	FITA CREPE TRANSPARENTE MARROM 45X50	UND	100	R\$ 15,34	R\$ 1.534,00
35	FORMULÁRIO CONTINUO RAZÃO 01VIA 240X280 C/6000FLS	CX	300	R\$ 227,60	R\$ 68.280,00
36	GIZÃO DE CERA. GRANDE/CURTO, CX C/ 12 UND	CX	600	R\$ 45,60	R\$ 27.360,00
37	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS, ESPAÇO DE 66MM PARA AS FOLHAS, GRAMPOS DO TIPO: 24/6, 26/6, DIMENSÕES: 12,6 X 3,6 X 5,6CM.	UND	80	R\$ 41,93	R\$ 3.354,40
38	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO, MEDINDO 26/6, GRAMPOS DE ZINCO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	20	R\$ 17,52	R\$ 350,40
39	GUARDANAPOS DE PAPEL COM 2 ROLOS COM 50 TOALHAS FOLHA DUPLA PICOTADA DE 19CM X 20,8CM	PACOTE	1000	R\$ 24,35	R\$ 24.350,00





40	LANTERNA GRANDE LED	UND	40	R\$ 102,52	R\$ 4.100,80
41	LAPIS CORPO, APONTADO, MATERIAL CORPO RESINA, DIAMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILINDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERNIZ E RESINA VERDES; APONTADO; SEM BORRACHA, CAIXA COM 144 UNIDADES, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO.	CX	20	R\$ 48,65	R\$ 973,00
42	LIVRO DE ATA, CAPA DURA PRETA, MATERIAL PAPEL SULFITE, 100 FOLHAS	UND	100	R\$ 33,02	R\$ 3.302,00
43	LIVRO DE ATA, CAPA DURA PRETA, MATERIAL PAPEL SULFITE, 200 FOLHAS	UND	60	R\$ 38,45	R\$ 2.307,00
44	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCE, COM 104 FOLHAS. FORMATO: 154X216MM	UND	1000	R\$ 21,83	R\$ 21.830,00
45	MARCA TEXTO. CX C/ 12 UND	CX	100	R\$ 75,12	R\$ 7.512,00
46	PAPEL OFFSET. PCT COM 50 UND 180G	PACOTE	80	R\$ 22,50	R\$ 1.800,00
47	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM, RESMA C/ 500 FOLHAS	CX	600	R\$ 370,46	R\$ 222.276,00
48	PASTA A A Z OFÍCIO, BORDA INFERIOR REFORÇADO FORMATO 35X28X8 CM	UND	1000	R\$ 33,06	R\$ 33.060,00
49	PASTA COM ABA ELASTICA OFÍCIO EM PROLIPROPILENO	UND	200	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00
50	PASTA COM GRAMPO TRILHO EM METAL MEDINDO 235X325 MM, COR A ESCOLHER	UND	30	R\$ 36,71	R\$ 1.101,30
51	PASTA PARA DOCUMENTO COM ELASTICO EM POLIP. TRANSPARENTE, FORMATO OFÍCIO, RESISTENTE E ATOXICO, ESPESSURA: 0,35 MM, DIMENSOES: L X A X P: 235 X 350 X 02 MM	UND	80	R\$ 31,50	R\$ 2.520,00
52	PEN DRIVE 16G	UND	10	R\$ 85,53	R\$ 855,30
53	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UND	CX	30	R\$ 12,37	R\$ 371,10
54	PERFURADOR DE PAPEL, CAP. PARA PERFURAR 20 M FOLHAS OU 2MM	UND	10	R\$ 27,99	R\$ 279,90
55	PILHA ALCALINA AA	CX	20	R\$ 90,45	R\$ 1.809,00
56	PILHA ALCALINA AAA	CX	10	R\$ 92,78	R\$ 927,80
57	PINCEL ATOMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORES VARIADAS (PRETO, AZUL E VERMELHO) CX C/12.	CX	50	R\$ 89,33	R\$ 4.466,50
58	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. CX C/ 12 UND. COR AZUL	CX	200	R\$ 129,90	R\$ 25.980,00
59	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. CX C/ 12 UND. COR PRETA	CX	200	R\$ 129,90	R\$ 25.980,00
60	PINCEL PERMANENTE PARA ESCREVER EM CD/DVD/ PONTA DE 1,0 MM COR A ESCOLHER	UND	80	R\$ 12,57	R\$ 1.005,60
61	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UND	50	R\$ 46,46	R\$ 2.323,00
62	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO COR A ESCOLHER	UND	40	R\$ 33,89	R\$ 1.355,60
63	PRANCHETA DE MADEIRA TAMANHO OFÍCIO	UND	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
64	QUADRO DE AVISO MOLDURA DE AÇO 120X90 FORRADO COM FELTRO	UND	20	R\$ 167,90	R\$ 3.358,00
65	REABASTECEDOR PARA CARIMBO 20ML CORES VARIADAS	UND	40	R\$ 21,82	R\$ 872,80
66	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. CX C/ 06 UND. COR AZUL	UND	100	R\$ 120,65	R\$ 12.065,00
67	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. CX C/ 06 UND. COR PRETA	UND	100	R\$ 120,65	R\$ 12.065,00
68	REGUA DE PLASTICO DE 30CM, DIMENSOES: 4 X 35 X 310 TRANSPARENTE.	UND	30	R\$ 5,72	R\$ 171,60
69	TESOURA MULTIUSO 160 - 8,5 X 21 CM, CORTE FÁCIL	UND	20	R\$ 22,45	R\$ 449,00
70	TESOURA MULTIUSO 7 ½ - LÂMINAS AÇO	UND	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70
71	TNT: 1,40 DE LARGURA, CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS	ROLO	50	R\$ 178,90	R\$ 8.945,00

(cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

#### 1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

#### 1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%





mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.
1. DAS PENALIDADES.
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. **CONDIÇÕES GERAIS.**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da

Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Eugênio Barros - Ma, 17 de março de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 5b3ab60eb862635d40b480080dcebcee

**PORTARIA Nº 081/2023**

**PORTARIA Nº 081/2023**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor, **ANNA BEATRIZ DE LIMA VIEIRA**, portadora do RG n.º 044566542012-6 (SESP/MA) e do CPF n.º 610.579.373-12, para ocupar o Cargo de **ASSESSORA REGIONAL DE AGRICULTURA**, na Secretaria Municipal de Agricultura, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei nº 068/2013.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 17 de março de 2023.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: 6668b678666ef436779608905911498e

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE IN Nº001/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE IN Nº 001/2022, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS-MA E A EMPRESA A2Z SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PROCESSUAL EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ELETRÔNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR**



## EUGÊNIO BARROS - MA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.117/0001-48, situada na rua 18 de outubro, Nº 635 - Centro, nesta cidade de Governador Eugênio Barros - Maranhão, neste ato representado por PRISCILA DE CASTRO RIBEIRO, secretária municipal, brasileira, portadora do RG nº 255062820037 do CPF: 027.028.473-74.

**CONTRATADA:** A2Z SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.967.274/0001-70, com sede na Av. Dom Severino, Sala 204, 2º Andar, Ed. Zé Carvalho, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. Malcon Francisco do Nascimento Barbosa, advogado, portador do CPF nº 032.935.443-47.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL** - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o art. 57, II e art. 65 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência a aquisição de materiais para sistema de abastecimento d'água e manutenção do mesmo na sede e nos povoados do município de Governador Eugênio Barros - MA, por mais 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do contrato, com majoração de 20% passa a ser de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais

### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de fevereiro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros, 17 de fevereiro de 2023.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 9c571ab9172d5911029bfb3491f1082d*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA CADASTRO DOS AGENTES CULTURAIS MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA /MA

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA CADASTRO DOS AGENTES CULTURAIS MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA /MA

O Município de **Graça Aranha /MA**, comunica aos interessados que estará realizando CADASTRO CULTURAL, **a partir do dia 13 ao dia 17 de Março 2023 na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço Rua Tiradentes S/N, Bairro: Centro, CEP nº 65785-000, em Graça Aranha /MA, a partir do horário das 09h00 às 12h00.**

Para este fim, serão cadastrados, de forma autodeclaratória, por meio presencial, todos que produzem, promovem e trabalham com cultura e arte, assim como coletivos, espaços culturais, grupos organizados e entidades, com a intenção de mapear e disponibilizar para o grande público um inventário das ações culturais.

As informações colhidas resultarão em um cadastro de INSTITUIÇÕES, ENTIDADES, ESPAÇOS, ATIVIDADES, FESTAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ARTISTAS, GRUPOS, AGENTES, PROMOTORES, PRODUTORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLECIONADORES que atuem de alguma forma nos segmentos de arte e cultura do Município de **Graça Aranha /MA**.

Conforme novas diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal e o Sistema Nacional de Cultura - SNC, o Município de **Graça Aranha /MA**, realizará cadastro dos agentes culturais com intuito de participarem de futuras ações emergenciais e culturais de fomento destinadas ao setor cultural advindas do Governo Federal ou Estadual a serem promulgadas, em especial a Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo e Lei Federal nº 14.399/2022, conhecida como Lei Aldir Blanc 2.

O cadastro é gratuito e voluntário.

### REGULAMENTO

#### 1. DO PRAZO, OBJETIVOS E ORIENTAÇÕES GERAIS

a) A Secretaria de Cultura promove, **entre os dias 13 e 17 de Março de 2023**, o Cadastro Cultural.

b) As informações buscam conhecer e mapear instituições, entidades, espaços, grupos organizados, atividades, festas e manifestações culturais, artistas, grupos, agentes, promotores, produtores e prestadores de serviços da área de cultura do Município de **Graça Aranha /MA**.

c) As informações coletadas e sistematizadas serão apresentadas à população, na forma de um Cadastro Cultural, disponibilizado por via eletrônica (diário oficial) e impresso e servirão para compor diagnóstico base para a construção de um futuro Plano Municipal de Cultura do Município de **Graça Aranha /MA**.

d) Só podem se cadastrar os residentes no Município de **Graça Aranha /MA**, que desenvolvam atividades nos segmentos de arte e cultura.

e) Os interessados poderão cadastrar-se em mais de uma área de atuação, desde que usem um formulário para cada inscrição.

f) cadastro cultural é uma ferramenta para um melhor direcionamento das ações existentes, suas melhorias e das possibilidades de investimento na área da cultura. Através dele percebe-se quem são os agentes, quais as ações, o interesse da população nas diversas áreas, as características e potencialidades do Município de **Graça Aranha /MA**.

g) Os resultados do censo cultural podem fornecer base para melhor aplicação dos recursos investidos em feiras (de artesanato), eventos musicais, artes visuais, teatro, dança, entre outros, podendo também estar integrado à promoção de turismo na região.

h) O cadastro auxilia na valorização da cultura e tradições locais, na construção e fortalecimento da identidade sociocultural do Município de **Graça Aranha /MA** e deverá ser atualizado a cada 01 ano.

#### 2. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

**2.1 PESSOA FÍSICA** - artistas, produtores, promotores, colecionadores, profissionais da área cultural.

- **Informações exigidas:** Identidade e CPF, comprovante de residência e comprovação curricular resumida (para as atividades cadastradas).

- **Preenchimento da ficha cadastral** fornecida pela Secretaria de Cultura do Município.

## 2.2 ESPAÇOS CULTURAIS PRIVADOS/GRUPOS ORGANIZADOS

2.2.1. Entidades, grupos organizados, associações de classe, agremiações, ONG's, produtoras, agências e empresas nas áreas em questão.

Equipamentos: arquivos, auditórios, bibliotecas, centros culturais, centros comunitários, espaços alternativos para a realização de atividades artístico-culturais, escolas de arte, instituições culturais, museus, teatros, entre outros.

- **Informações exigidas:** CNPJ da entidade (se não houver, o CPF do representante legal do Grupo) e documentos do representante legal da pessoa jurídica, RG, CPF, comprovante de residência, último contrato social (pessoa jurídica com fins lucrativos) ou Ata de fundação e posse da diretoria (pessoa jurídica sem fins lucrativos), e Comprovação Curricular (para as atividades relativas ao cadastro).

- **Preenchimento da ficha cadastral** fornecida pela Secretaria de Cultura.

- **Informações exigidas:** Identificação dos responsáveis e histórico da atividade. - Preenchimento da ficha cadastral fornecida pela Secretaria de Cultura.

## 3. DO CADASTRO

3.1. Para realizar o cadastro, o interessado se dirigir a sede da Secretaria de Cultura do Município de **Graça Aranha /MA**, a partir das **09h00 até às 12h00 do dia 13 e 17 de Março de 2023** para fazer seu cadastro presencialmente.

3.2. Os documentos apresentados são de uso exclusivo do Município, por meio da Secretaria de Cultura.

OBS: A validação dos formulários e sua inclusão no banco de dados e/ou publicações do cadastro será feita mediante comprovação dos documentos necessários e de conferência de dados, sendo entregues na ocasião o comprovante de inscrição.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas, cabendo a Secretaria de Cultura de **Graça Aranha /MA**, averiguar e esclarecer dúvidas sobre quaisquer questões capazes de comprometer a qualidade dos dados coletados e/ou disponibilizados.

4.2. A REALIZAÇÃO DO CADASTRO NÃO SIGNIFICA A APROVAÇÃO PARA RECEBER OS BENEFÍCIOS DA LEI PAULO GUSTAVO OU LEI ALDIR BLANC 2, POIS ESTA DEPENDERÁ DE CRITÉRIOS REGULAMENTADORES QUE AINDA NÃO FORAM PUBLICADOS PELO GOVERNO FEDERAL.

4.3. Mais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de **Graça Aranha /MA**.

GRAÇA ARANHA /MA, 08 de Março de 2023.

**UBIRAJARA RAYOL SOARES**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 58130582cccb25c95a6fa8fc58681236

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 -

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 -** CPL/PMG. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se

realizará no dia 03 de abril de 2023 às 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **Futura e eventual aquisição de material de expediente e limpeza, para atender as Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú-MA, sob o Sistema de Registro de Preços**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de **t r a n s p a r ê n c i a**

<http://transparencia.grajau.ma.gov.br/https://www.grajau.ma.gov.br/institucional/institucional/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 17 de março de 2023. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 4c9109f6b60dbb906bf1d20eb0633ef4

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 -** CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 03 de abril de 2023 às 15:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **Futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Grajaú-MA, Sob Sistema de registro de preços**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal **d e t r a n s p a r ê n c i a**:<http://transparencia.grajau.ma.gov.br/https://www.grajau.ma.gov.br/institucional/institucional/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 17 de março de 2023. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 595e6ab719a46893772b0f68e91f8da4

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 -** CPL/PMG. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 04 de abril de 2023 às 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **Futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros**

alimentícios, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, Sob Sistema de registro de preços, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência: <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/https://www.grajau.ma.gov.br/institucional/institucional/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 17 de março de 2023. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Pregoeiro Oficial

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 392721ee9391cf63fae9b3d70a409355

### AVISO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)

A Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Adm., Plan., e Gestão de Grajaú-MA, comunica aos interessados que, em atendimento ao disposto no artigo 10 da Lei Federal 11.079, de 2004, encontra-se aberta CONSULTA PÚBLICA destinada a colher manifestações sobre a minuta de edital e de contrato de concorrência pública e respectivos anexos para a contratação de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), sob a modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, para a prestação dos serviços de MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE REMOTO E EM TEMPO REAL DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA.** O prazo de vigência do contrato está previsto em 25 (vinte e cinco) anos. A implantação de um novo modelo de gestão, atrelado a indicadores de desempenho e a sistemas inteligentes de monitoramento em tempo real, assim como a modernização e eficiência de toda a infraestrutura da Rede Municipal de Iluminação Pública permitirão à cidade de Grajaú-MA, no prazo máximo de cinco anos, oferecer aos grajauenses e visitantes uma maior luminosidade, além de aumentar a sessão de segurança e qualidade do serviço público de iluminação prestado aos municípios grajauense, com significativa redução do consumo de energia elétrica. As minutas de edital, de contrato e seus respectivos anexos serão disponibilizados na URL: <https://www.grajau.ma.gov.br/institucional/institucional/>, a partir do dia 20 de março de 2023, devendo os eventuais comentários, contribuições e sugestões dos interessados serem encaminhados até a data limite de 08 de maio de 2023. Os comentários, questões, contribuições e sugestões deverão ser endereçados à CPL, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com), acompanhada do arquivo contendo as formulações apresentadas, com as justificativas cabíveis, indicando-se o texto do documento (minuta do edital, minuta do contrato ou anexos) a ser alterado, em formato editável “.doc.”. Os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante em caso de empresa; e nome e CPF em se tratando de pessoa física), disponibilizando as informações para contato (endereço, telefone e e-mail). Os comentários, contribuições e sugestões recebidos serão divulgados na página eletrônica URL: <https://www.grajau.ma.gov.br/institucional/institucional/>, sem a identificação do responsável pela sugestão, admitindo-se comentários, contribuições e sugestões adicionais também sobre estes. Referências adicionais deverão ser endereçadas ao endereço eletrônico [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com).

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: 2cd7b49df59a51e61ab61ae6ef99312b

### ERRATA - PORTARIA 03-2023 - 11 DE JANEIRO DE 2023.

#### ERRATA

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú – MA, com sede na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA da PORTARIA 003/2023-GAB. “Publicado no dia 03/02/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, “(...) “Onde se lê ( )” **NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, PARA O QUADRIÊNIO 2023-2026.**

“(...) “ONDE SE LÊ ( )”

#### I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

**TITULAR:** Fernando Leal França

CPF: 020.520.993-95

E-MAIL: [f فرانكا710@gmail.com](mailto:f فرانكا710@gmail.com) FONE (99) 99133-3552

Endereço: Rua Artur Carvalho nº. 25 – bairro Canoeiro – Grajaú-MA

**SUPLENTE:** Gianna Vieira do Nascimento

CPF: 624.959.093-53

E-MAIL: [giannavieira02@gmail.com](mailto:giannavieira02@gmail.com) FONE: (99) 99170-7305

Endereço: Av. José de Andrade Arruda Filho Qd.10, Casa 01- Conj. Mirante do Falcão – Grajaú-MA.

**TITULAR:** Bárbara de Sousa Santos Limeira

CPF: 649.012.703-20

E-MAIL: [barbaralimeira@hotmail.com](mailto:barbaralimeira@hotmail.com) FONE (99) 98140-0862

Endereço: Praça Frei Alberto Beretta nº 83 – Cidade Alta – Grajaú-MA.

( )” **LÊ-SE**

#### I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

**TITULAR:** Fernando Leal França

CPF: 020.520.993-95

E-MAIL: [f فرانكا710@gmail.com](mailto:f فرانكا710@gmail.com) FONE (99) 99133-3552

Endereço: Rua Artur Carvalho nº. 25 – bairro Canoeiro – Grajaú-MA

**SUPLENTE:** Gianna Vieira do Nascimento

CPF: 624.959.093-53

E-MAIL: [giannavieira02@gmail.com](mailto:giannavieira02@gmail.com) FONE: (99) 99170-7305

Endereço: Av. José de Andrade Arruda Filho Qd.10, Casa 01- Conj. Mirante do Falcão – Grajaú-MA.

**TITULAR:** Simone Ramalho dos Santos

CPF: 005.740.853-00

E-MAIL: [symonyramalho@gmail.com](mailto:symonyramalho@gmail.com) FONE: (99) 99184-0521

Endereço: Rua Coelho Neto nº. 199 – Cidade Alta – Grajaú-MA.

“(...) “ONDE SE LÊ ( )”

#### II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

**TITULAR:** Clesiomar Martins Viana

CPF: 219.224.033-34

E-MAIL: [clesiomar.mv@gmail.com](mailto:clesiomar.mv@gmail.com) FONE: (99) 99181-2091

Endereço: Avenida Paulo Ferraz nº. 45 – Expoagra – Chácara Viva a Vida.

**SUPLENTE:** Raimundo Nonato Andrade dos Santos

CPF: 649.012.703-20

E-MAIL: [reidasonze@gmail.com](mailto:reidasonze@gmail.com) FONE: (99) 99151-5447

Endereço: Rua Patrocínio Jorge nº. 175 – Centro – Grajaú-MA.

9.823/2022

( )” LÊ-SE

**II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:**

**TITULAR:** Clesiomar Martins Viana

CPF: 219.224.033-34

E-MAIL: clesiomar.mv@gmail.com FONE: (99) 99181-2091

Endereço: Avenida Paulo Ferraz nº. 45 - Expoagra - Chácara Viva a Vida.

**SUPLENTE:** Raimundo Nonato Andrade dos Santos

CPF: 783.899.503-59

E-MAIL: reidasonze@gmail.com FONE: (99) 99151-5447

Endereço: Rua Patrocínio Jorge nº. 175 - Centro - Grajaú-MA.

“(…) “Onde se lê ( )”

**IV- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**TITULAR:** Volmira Terezinha Schumacher

CPF: 273.397.562-20

E-MAIL: volmiraschumacher@hotmail.com FONE: (99) 99111-3540

Endereço: Avenida Progresso nº. 97 - Vila Tucum - Grajaú-MA

( )” LÊ-SE:

**IV- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**TITULAR:** Volmira Terezinha Schumacher

CPF: 272.397.562-20

E-MAIL: volmiraschumacher@hotmail.com FONE: (99) 99111-3540

Endereço: Avenida Progresso nº. 97 - Vila Tucum - Grajaú-MA

“(…) “ONDE SE LÊ ( )”

**V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**TITULAR:** Bianca Sousa Costa

CPF: 072.440.793-62

E-MAIL: biasouza12e@gmail.com FONE: (99) 98135-0526

Endereço: Rua João Batista Nava, Casa 21 - Expoagra - Grajaú-MA.

**SUPLENTE:** Simone Ramalho dos Santos

CPF: 005.740.853-00

E-MAIL: symonyramalho@gmail.com FONE: (99) 99184-0521

Endereço: Rua Coelho Neto nº. 199 - Cidade Alta - Grajaú-MA.

( )” LÊ-SE:

**V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**TITULAR:** Bárbara de Sousa Santos Limeira

CPF: 649.012.703-20

E-MAIL: barbaralimeira@hotmail.com FONE (99) 98140-0862

Endereço: Praça Frei Alberto Beretta nº 83 - Cidade Alta - Grajaú-MA

**SUPLENTE:** Bianca Sousa Costa

CPF: 072.440.793-62

E-MAIL: biasouza12e@gmail.com FONE: (99) 98135-0526

Endereço: Rua João Batista Nava, Casa 21 - Expoagra - Grajaú-MA.

Grajaú-MA, 17 de março de 2023.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: bf0fb2045cb4532c5d7359af870bcde2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 REF.: Processo nº 9.823/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA e ALLPRINT SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.905.458/0001-08 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA, VALOR GLOBAL: R\$ 1.395.231,59 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e uns reais e cinquenta e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PREFEITURA02 35 SECRETARIA DE CULTURA02 35 00 SECRETARIA DE CULTURA13 122 0008 2400 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídico. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:SIGNATÁRIOS: MERICIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e RAPHAEL ABDALLA PIRES LEAL pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 01 de março de 2023

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 9c288c11dc12fda2ecd9f3d25d9c299a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa prestadora de Fornecimento de Material Odontológico, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Saúde.. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 31 de Março de 2023 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Itinga do Maranhão - MA, 17 de Março de 2023. Francisco Leonardo Franco de Carvalho.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 615b1196651c87ab7ea17db84f8333e1

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023, assinado em 26/01/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de reforma e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva dos prédios públicos do município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 07.016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: MSETE SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 10.515.079/0001-47. Valor Global: R\$ 1.197.957,63 (um milhão, cento e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 26 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 26 de Janeiro de 2024. Itamarã Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 REF.: PROCESSO Nº**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: c448ff242d1ef8680e8645121ab94f71

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### DECRETO Nº 006 DE 17/03/2023 -SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUN. DE JOSELÂNDIA/MA, DEVIDO AS FORTES CHUVAS

**DECRETO Nº 006 DE 17 DE MARÇO DE 2023.** - “Declara a existência de anormalidade, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” nas áreas do Município de Joselândia/MA, afetadas pela ocorrência das fortes chuvas”

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Prefeito Municipal de Joselândia/MA, usando das atribuições que lhe são no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO: Que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;

CONSIDERANDO: Que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO: Que o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

CONSIDERANDO: O aumento do nível dos Rios Mearim e Flores e dos Igarapés que cortam o município;

CONSIDERANDO: O avanço da água nas áreas ocupadas pela população vulnerável a ocorrência das enchentes;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência em todo o município devido às fortes chuvas que atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II** - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE MARÇO DE 2023.**

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 042c95976235fc4595a04d6f388c7477

### EXTRATO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

#### EXTRATO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO.

REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

#### RECORRENTE

MORAES CAVALCENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ.: 07.640.150/0001-09

#### RECORRIDA

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ: 09.675.112/0001-17

A Pregoeira de Joselândia, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à fase recursal do pregão supracitado, onde participaram ativamente as licitantes MORAES CAVALCENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ.: 07.640.150/0001-09, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ: 09.675.112/0001-17, VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ 20.008.831/0001-17 e WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 37.014.105/0001-00, na fase de julgamento de documentos de habilitação, vem respeitosamente informar sua:

#### DECISÃO DE RECURSO

Ante ao exposto decido por conhecer o recurso, por ter sido apresentado tempestivamente, no mérito decido;

a) Dou provimento parcial, realizo juízo de retratação, reformando a decisão prolatada em ata e declaro inabilitada a licitante DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ: 09.675.112/0001-17 por descumprir as exigências de habilitação do edital.

JOSELÂNDIA (MA) em 17 de março de 2023.

ELCILENE ALMEIDA LIMA  
Pregoeira

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 477d8c50ddea7668a5a2ef28f7003b94

## LEI 022/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022 CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC DO MUN. DE JOSELÂNDIA.

### LEI 022/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

**“Cria Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Joselândia Maranhão e dá outras providências. ”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I

##### Das Definições e Princípios

**Art. 1º** - Fica criado a Comissão de Defesa Civil - COMDEC no Município de Joselândia Maranhão;

**Art. 2º** - Para a finalidade dessa lei denomina-se Defesa Civil o conjunto de medidas que tenham por finalidade prevenir e limitar os riscos as perdas e os danos à questão de que estão sujeitas a população em decorrência de Estado de Calamidade Pública ou Situação de Emergência;

**Art. 3º** - A Comissão de Defesa Civil - COMDEC no Município de Joselândia Maranhão, manterá com os demais órgãos congêneres Municipais Estaduais e Federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos a Defesa Civil;

**Art. 4º** - A Comissão de Defesa Civil - COMDEC no Município de Joselândia Maranhão, constitui órgão integrante do Sistema Estadual de Defesa Civil;

**Art. 5º** - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 45 dias a partir do dia da sua publicação;

**Art. 6º** - Até o prazo máximo de 180 dias após a instalação da Comissão de Defesa Civil - COMDEC no Município de Joselândia Maranhão, elaborará ao regimento interno que deverá ser homologado por Decreto Municipal;

**Art. 7º** - A Comissão de Defesa Civil - COMDEC no Município de Joselândia Maranhão, compor-se-á de:

I - Presidência

II - Secretaria

III - Conselho Técnico

IV - Conselho Comunitário

**Art. 8º** - A PRESIDÊNCIA da Comissão de Defesa Civil - COMDEC no Município de Joselândia Maranhão, será indicada pelo Chefe do Executivo Municipal, e competente ao Presidente da COMDEC organizar as atividades da mesma;

**Art. 9º** - O CONSELHO TÉCNICO será composto pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente e etc.;

**Art. 10º** - A SECRETARIA será dirigida por (01) um Secretário designado pelo Presidente da Comissão de Defesa Civil - COMDEC no Município de Joselândia Maranhão;

**Art. 11º** - O CONSELHO COMUNITÁRIO, será composto pelo Secretário de Administração, pelo Diretor da Escola Municipal Francisca Benevides, pelo representante da Câmara Municipal de Vereadores, pelo representante da Igreja Evangélica Adventista do Sétimo Dia, pelo Representante da Pastoral da Criança, pelo representante da Igreja Católica, pelo representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joselândia Maranhão.

**Art. 12º** - Os Servidores Públicos Municipais designados para colaborar nas Ações Emergenciais, exercerem essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie gratificação remuneração especial;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviços relevantes e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

**Art. 13º** - Revogam-se as disposições ao contrário;

**Art. 14º** - Esta lei entrará em vigor na data sancionada, retroativa a sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

### GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA-MA, 20 DE JANEIRO DE 2022

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 78d2c118f0acc5c3a9520f0f0afb14a

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico Nº 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, a Senhora Elcilene Alemida Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do Processo Administrativo nº 060201/2023, que institui o pregão em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação resolve ADJUDICAR.

**EMPRESAS:**

**EMPRESA: F. BONFIM LIMA NETO**

**CNPJ: 19.134.124/0001-98**

**END: RUA ABIGAIL RAPOSOS N. 49, Centro - SAO JOSE DOS BASILIOS /MA CEP: 65.762-000**

ITEM	GÊNERO	ESPECIFICAÇÕES	MARCAS	EMBALAGEM	QUANT	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
1	Abóbora	Abobora in natura, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	NACIONAL	Kg	350	R\$ 1,54	R\$ 539,00
2	Abacate	O produto deverá apresentar odor agradável, sabor agradável ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar nem muito maduro nem muito verde	NACIONAL	Kg	560	R\$ 4,24	R\$ 2.374,40
3	Açafrão	Açafrão, tempero puro em pó, embalado em 100 gramas. Tempero de boa qualidade, seco, sem presença de insetos ou perigos físicos	NACIONAL	100 g	500	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
4	Açúcar cristal granulado	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78, da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, e demais normas editadas pela anvisa;	UNIÃO	Pacote de 1,0 kg	5.800	R\$ 2,20	R\$ 12.760,00
5	Adoçante	Adoçante a base de stévia 100 %, sem diluições com outras substâncias, líquido, em embalagem plástica branca ou transparente contendo cerca de 100 ml por unidade.	ADOCYL	Plástica com cerca de 100 ml	40	R\$ 4,46	R\$ 178,40
6	Alface	Alface lisa fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	NACIONAL	kg	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
7	Alho	Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	NACIONAL	kg	16	R\$ 10,88	R\$ 174,08

8	Arroz	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características adicionais 1ª qualidade saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa.	TIO JORGE	Pacote de 1,0 kg	9.400	R\$ 2,45	R\$ 23.030,00
9	Batata Inglesa	Tubérculo: Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	NACIONAL	Kg	1.200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
10	Batata Doce	Rosada, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	NACIONAL	Kg	560	R\$ 1,68	R\$ 940,80
11	Banana	Prata tamanho médio em pencas com aproximadamente 12 unidades, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não deve está nem muito verde, nem muito madura	NACIONAL	Kg	9.300	R\$ 1,51	R\$ 14.043,00
12	Bebida láctea sabor morango	Produto lácteo resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, uht, reconstituído, concentrado, em pó, integral, semidesnatado ou parcialmente desnatado e desnatado), adição de soro de leite (líquido, concentrado e em pó) ou substância(s) alimentícia(s), e fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos	AURORA	Embalagem de 1 lt	10.000	R\$ 3,17	R\$ 31.700,00
13	Biscoito cream cracker	Biscoito, tipo cream cracker, salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa.	MARILAN	Pacote de 400 g	8.000	R\$ 4,30	R\$ 34.400,00
14	Biscoito tipo Maisena	Biscoito, tipo maizena, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa.	MARILAN	Pacote de	8.000	R\$ 8,62	R\$ 68.960,00

15	Biscoito tipo rosquinha sabor coco sem lactose	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, estabilizantes lecitina de soja, aroma de coco, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, aroma de baunilha, coco ralado, aroma de leite condensado, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal.	MARILAN	Embalagem de 400 g	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00
16	Biscoito tipo maria sabor chocolate	Biscoito, tipo maria sabor chocolate, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa.	VITARELLA	Pacote de 400g	3.500	R\$ 2,42	R\$ 8.470,00
17	Carne moída	Carne Moída o produto carne obtido a partir da moagem e homogeneização de massas musculares de carcaças de bovinos, seguido de imediato congelamento. Carnes obtidas de massas musculares esqueléticas de bovinos. A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada - CMS; Permite-se a utilização de carnes industrial da matança, desde que as mesmas sejam previamente lavadas, centrifugadas, escorridas, e submetidas a processo de congelamento; e da desossa mediante resfriamento e/ou congelamento. O produto deverá ser obtido em local próprio para moagem, com temperatura ambiente não superior a 10°C.	NACIONAL	Pacotes 500 mg	6.500	R\$ 11,32	R\$ 73.580,00
18	Cenoura	Tamanho médio, coloração adequada, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	NACIONAL	Kg	1.200	R\$ 2,74	R\$ 3.288,00
20	Coco ralado	Coco ralado seco, com embalagem aluminizada, contendo padrão de rotulagem. Com adição de açúcar não maior que 5%.	DUCOCO	Pacote de 50 g	1.800	R\$ 2,11	R\$ 3.798,00
21	Chocolate em pó	Chocolate em pó - Mínimo de 80% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SELECTA	Pacote de 1 kg	2.100	R\$ 15,28	R\$ 32.088,00



23	Couve	Couve Manteiga, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	NACIONAL	Kg	250	R\$ 3,75	R\$ 937,50
24	Espiga de milho verd	Milho verde in - natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, íntegro e sem fungos	NACIONAL	UND	12.000	R\$ 2,32	R\$ 27.840,00
25	Farinha de mandioca	Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	GRANFINO	Embalagem de 1Kg	300	R\$ 2,13	R\$ 639,00
26	Feijão	Feijão do tipo cariquinho novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de última safra isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg.	CAMIL	Embalagem de 1kg	2.200	R\$ 5,98	R\$ 13.156,00
27	Feijão	Feijão Preto, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de última safra isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg	CAMIL	Embalagem de 1kg	800	R\$ 3,89	R\$ 3.112,00
28	Feijão	Feijão branco, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de última safra isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg.	CAMIL	Embalagem de 1kg	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00

29	Flocos de arroz (flocão)	flocos grandes, brancos, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	CORINGA	Embalagem de 500 g	600	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00
30	Flocos de milho (flocão)	flocos grandes, amarelos, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	CORINGA	Embalagem de 500 g	13.000	R\$ 1,27	R\$ 16.510,00
31	Frango congelado	Frango congelado sem vísceras, com selo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalados um a um, peso líquido. Conforme a legislação vigente	FRIATO	Kg	8.500	R\$ 7,43	R\$ 63.155,00
33	Leite de soja fórmula zero lactose	Fórmula líquida zero lactose a base de soja, características adicionais: tipo desnatado, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa	ADES	1 L	140	R\$ 3,62	R\$ 506,80
34	Leite em pó integral	Leite em pó, características adicionais: tipo integral, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa.	PIRACANJUBA	Pacote de 200 g	22.000	R\$ 4,41	R\$ 97.020,00
35	Macarrão espaguete	Massa alimentícia tipo seca integral vitaminada, com sêmola, tipo parafuso, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa pct de 500g.	VILMA	Pacote de 500g	45.000	R\$ 2,04	R\$ 91.800,00
36	Macaxeira	Produtos são, limpo de boa qualidade; sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes e corpos estranhos ou muita terra aderidos a superfície. O produto deve estar acondicionado em caixas com 20kg a 30kg cada e entrega diária a combinar.	NACIONAL	Kg	2.800	R\$ 1,83	R\$ 5.124,00

37	Mamão	Mamão formosa in natura, maduro, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana	NACIONAL	Kg	1.600	R\$ 2,12	R\$ 3.392,00
40	Massa preparada sabores chocolate e coco	composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato de alumínio), propionato de cálcio, aromatizante, sal e goma xantana. embalado em embalagem plástica, com validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. embalagem de 1kg. produto sujeito aos proced. administrativos determinados pela anvisa. • alternar sabores entre chocolate, coco sendo o sabor escolhido previamente informado o sabor na solicitação quinzenal ou mensal	DONA BENTA	Pacote 450 g	1.400	R\$ 2,35	R\$ 3.290,00
41	Melancia	Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	NACIONAL	Kg	6.900	R\$ 1,42	R\$ 9.798,00
43	Milho branco para canjica	Milho branco para canjica, com grãos selecionados e isentos de perigos e parasitas. Embalagem plástica atóxica contendo todos os registros padrões e selos exigidos.	SINHÁ	Pacote de 500 g	3.500	R\$ 3,32	R\$ 11.620,00
44	Molho de tomate	Molho ou Extrato de tomate concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g	FUGINI	Embalagem de 340 g	3.250	R\$ 2,19	R\$ 7.117,50
45	Milho verde em conserva	Em conserva, em grãos, em sachê. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote.	QUERO	Embalagem de 200g	360	R\$ 2,27	R\$ 817,20
46	Óleo de soja	De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	SOYA	Gf de 900 ml	850	R\$ 5,99	R\$ 5.091,50

48	Pão tipo hot dog	Pão Doce (tipo Hot Dog) - Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico. Embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. Unidade de aproximadamente 70g	PAO&FORNO	Unidade	28.000	R\$ 0,66	R\$ 18.480,00
49	Pepino	Comum ou caipira, in natura, firme, limpo sem partes estragadas, amassadas ou moles. Cor verde escura ou verde escura brilhante. Para consumo na semana da entrega	NACIONAL	Kg	200	R\$ 1,49	R\$ 298,00
50	Pimenta do reino	Pimenta do reino moída 100% pura, especiaria sem adição de farinhas ou aditivos. Ausência de sujidade ou fragmento de insetos.	KITANO	Embalagem de 100g	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
57	Sal	Sal fino seco, iodado para cozinha. não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos coloração não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega	CRISTAL	Embalagem de 1kg	420	R\$ 1,09	R\$ 457,80
59	Tempero verde	Tempero verde em maço (cebolinha) in natura, frescos, sem sinais de umidade, para consumo na semana da entrega.	NACIONAL	Kg	250	R\$ 1,49	R\$ 372,50
60	Tempero verde	Tempero verde em maço (coentro), in natura, frescos, sem sinais de umidade, para consumo na semana da entrega	NACIONAL	Kg	250	R\$ 1,57	R\$ 392,50
62	Vinagre	Embalagem integral, vinagre de álcool obtido pela fermentação acética realizada por um conjunto de bactérias do gênero Acetobacter ou Gluconobacter,	MARATÁ	Frasco de 500 ml	400	R\$ 2,31	R\$ 924,00
TOTAL							R\$ 707.224,98

**EMPRESA: J ALVES DA SILVA PEREIRA**

**CNPJ: 40.980.372/0001-46**

**END: RUA JOAQUIM AIRES N. 567, Centro - BURITI BRAVO/MA CEP: 65.685-000**

ITEM	GÊNERO	ESPECIFICAÇÕES	MARCAS	EMBALAGEM	QUANT	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
19	Cebola branca	Cebola branca: Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	IN NATURA	Kg	800	R\$ 2,63	R\$ 2.104,00
22	Corante	Corante, tempero a base de colorau, urucum, em embalagem plástica registrado nos órgãos competentes. Prazo de validade e fabricação.	TEMPERO BEM	Pacote de 100 g	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
32	Linguiça	Linguiça - defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses	AURORA	Kg	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00



38	Margarina com sal	Margarina a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / vit. A (15 000 ui/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial.	PRIMOR	Pote de 500g	800	R\$ 4,05	R\$ 3.240,00
39	Manga	In natura, madura, coloração amarelo - avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana da entrega	IN NATURA	Kg	560	R\$ 2,77	R\$ 1.551,20
42	Melão	Redondo, de coloração amarelada, sem danos ou sujidade. Grau de maturação para consumo na semana da entrega	IN NATURA	Kg	1.200	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
47	Ovos	Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.	IN NATURA	Cartela contendo 30 unidades	2.700	R\$ 11,42	R\$ 30.834,00
51	Pimentão	O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	IN NATURA	Kg	640	R\$ 2,53	R\$ 1.619,20
52	Polpa de fruta sabor (acerola)	Polpa de fruta integral de acerola pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	polpa mirador	Pacote de 1 kg	4.000	R\$ 5,53	R\$ 22.120,00

53	Polpa de fruta sabor (maracujá)	Polpa de fruta integral de maracujá pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	POLPA MIRADOR	Pacote de 1kg	4.000	R\$ 11,69	R\$ 46.760,00
54	Polpa de fruta sabor (goiaba)	Polpa de fruta integral de goiaba pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	POLPA MIRADOR	Pacote de 1 kg	4.000	R\$ 11,09	R\$ 44.360,00
55	Polpa de fruta sabor (abacaxi)	Polpa de fruta integral de abacaxi pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	POLPA MIRADOR	Pacote de 1 kg	3.000	R\$ 10,84	R\$ 32.520,00
56	Repolho	Repolho verde tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	in natura	Kg	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
58	Sardinha	Sardinha em molho de tomate, produto elaborado com sardinhas integras descamadas, sem cabeça, sem espinhas, sem vísceras, livre de nadadeiras. Acondicionada em embalagem primária: lata com lacre easy peel (dispensa abridor) peso líquido de 125g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06. Caixa com 50 unidades.	gomes da costa	CX	112	R\$ 160,98	R\$ 18.029,76
61	Tomate	O produto deverá, deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, de primeira qualidade, frescos, íntegros, grau médio de amadurecimento consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	in natura	Kg	900	R\$ 3,50	R\$ 3.150,00
TOTAL							R\$ 214.008,16

JOSELÂNDIA(MA), em 15 de março de 2023.

Elcilene Alemida Lima  
Pregoeira

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: b777d02f2debc83451022b236117c851

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) Eder Amador Rodrigues, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 011/2023, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**EMPRESAS:**

**EMPRESA: F. BONFIM LIMA NETO**

**CNPJ: 19.134.124/0001-98**

**END: RUA ABIGAIL RAPOSOS N. 49, Centro - SAO JOSE DOS BASILIOS /MA CEP: 65.762-000**

ITEM	GÊNERO	ESPECIFICAÇÕES	MARCAS	EMBALAGEM	QUANT	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
1	Abóbora	Abobora in natura, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	NACIONAL	Kg	350	R\$ 1,54	R\$ 539,00
2	Abacate	O produto deverá apresentar odor agradável, sabor agradável ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar nem muito maduro nem muito verde	NACIONAL	Kg	560	R\$ 4,24	R\$ 2.374,40
3	Açafrão	Açafrão, tempero puro em pó, embalado em 100 gramas. Tempero de boa qualidade, seco, sem presença de insetos ou perigos físicos	NACIONAL	100 g	500	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
4	Açúcar cristal granulado	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78, da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, e demais normas editadas pela anvisa;	UNIÃO	Pacote de 1,0 kg	5.800	R\$ 2,20	R\$ 12.760,00
5	Adoçante	Adoçante a base de stévia 100 %, sem diluições com outras substâncias, líquido, em embalagem plástica branca ou transparente contendo cerca de 100 ml por unidade.	ADOCYL	Plástica com cerca de 100 ml	40	R\$ 4,46	R\$ 178,40

6	Alface	Alface lisa fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	NACIONAL	kg	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
7	Alho	Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	NACIONAL	kg	16	R\$ 10,88	R\$ 174,08
8	Arroz	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características adicionais 1ª qualidade saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa.	TIO JORGE	Pacote de 1,0 kg	9.400	R\$ 2,45	R\$ 23.030,00
9	Batata Inglesa	Tubérculo: Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	NACIONAL	Kg	1.200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
10	Batata Doce	Rosada, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	NACIONAL	Kg	560	R\$ 1,68	R\$ 940,80
11	Banana	Prata tamanho médio em pencas com aproximadamente 12 unidades, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não deve estar nem muito verde, nem muito madura	NACIONAL	Kg	9.300	R\$ 1,51	R\$ 14.043,00
12	Bebida láctea sabor morango	Produto lácteo resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, uht, reconstituído, concentrado, em pó, integral, semidesnatado ou parcialmente desnatado e desnatado), adição de soro de leite (líquido, concentrado e em pó) ou substância(s) alimentícia(s), e fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos	AURORA	Embalagem de 1 lt	10.000	R\$ 3,17	R\$ 31.700,00
13	Biscoito cream cracker	Biscoito, tipo cream cracker, salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa.	MARILAN	Pacote de 400 g	8.000	R\$ 4,30	R\$ 34.400,00



14	Biscoito tipo Maisena	Biscoito, tipo maizena, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa.	MARILAN	Pacote de	8.000	R\$ 8,62	R\$ 68.960,00
15	Biscoito tipo rosquinha sabor coco sem lactose	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, estabilizantes lecitina de soja, aroma de coco, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, aroma de baunilha, coco ralado, aroma de leite condensado, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal.	MARILAN	Embalagem de 400 g	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00
16	Biscoito tipo maria sabor chocolate	Biscoito, tipo maria sabor chocolate, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa.	VITARELLA	Pacote de 400g	3.500	R\$ 2,42	R\$ 8.470,00
17	Carne moida	Carne Moída o produto carne obtido a partir da moagem e homogeneização de massas musculares de carcaças de bovinos, seguido de imediato congelamento. Carnes obtidas de massas musculares esqueléticas de bovinos. A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada - CMS; Permite-se a utilização de carnes industrial da matança, desde que as mesmas sejam previamente lavadas, centrifugadas, escorridas, e submetidas a processo de congelamento; e da desossa mediante resfriamento e/ou congelamento. O produto deverá ser obtido em local próprio para moagem, com temperatura ambiente não superior a 10°C.	NACIONAL	Pacotes 500 mg	6.500	R\$ 11,32	R\$ 73.580,00
18	Cenoura	Tamanho médio, coloração adequada, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	NACIONAL	Kg	1.200	R\$ 2,74	R\$ 3.288,00
20	Coco ralado	Coco ralado seco, com embalagem aluminizada, contendo padrão de rotulagem. Com adição de açúcar não maior que 5%.	DUCOCO	Pacote de 50 g	1.800	R\$ 2,11	R\$ 3.798,00



21	Chocolate em pó	Chocolate em pó - Mínimo de 80% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SELECTA	Pacote de 1 kg	2.100	R\$ 15,28	R\$ 32.088,00
23	Couve	Couve Manteiga, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	NACIONAL	Kg	250	R\$ 3,75	R\$ 937,50
24	Espiga de milho verd	Milho verde in - natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, íntegro e sem fungos	NACIONAL	UND	12.000	R\$ 2,32	R\$ 27.840,00
25	Farinha de mandioca	Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	GRANFINO	Embalagem de 1Kg	300	R\$ 2,13	R\$ 639,00
26	Feijão	Feijão do tipo cariquinho novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de última safra isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg.	CAMIL	Embalagem de 1kg	2.200	R\$ 5,98	R\$ 13.156,00
27	Feijão	Feijão Preto, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de última safra isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg	CAMIL	Embalagem de 1kg	800	R\$ 3,89	R\$ 3.112,00



28	Feijão	Feijão branco, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de última safra isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg.	CAMIL	Embalagem de 1kg	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
29	Flocos de arroz (flocão)	flocos grandes, brancos, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	CORINGA	Embalagem de 500g	600	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00
30	Flocos de milho (flocão)	flocos grandes, amarelos, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	CORINGA	Embalagem de 500g	13.000	R\$ 1,27	R\$ 16.510,00
31	Frango congelado	Frango congelado sem vísceras, com selo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalados um a um, peso líquido. Conforme a legislação vigente	FRIATO	Kg	8.500	R\$ 7,43	R\$ 63.155,00
33	Leite de soja fórmula zero lactose	Fórmula líquida zero lactose a base de soja, características adicionais: tipo desnatado, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa	ADES	1 L	140	R\$ 3,62	R\$ 506,80
34	Leite em pó integral	Leite em pó, características adicionais: tipo integral, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa.	PIRACANJUBA	Pacote de 200 g	22.000	R\$ 4,41	R\$ 97.020,00

35	Macarrão espaguete	Massa alimentícia tipo seca integral vitaminada, com sêmola, tipo parafuso, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa pct de 500g.	VILMA	Pacote de 500g	45.000	R\$ 2,04	R\$ 91.800,00
36	Macaxeira	Produtos são, limpo de boa qualidade; sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes e corpos estranhos ou muita terra aderidos a superfície. O produto deve estar acondicionado em caixas com 20kg a 30kg cada e entrega diária a combinar.	NACIONAL	Kg	2.800	R\$ 1,83	R\$ 5.124,00
37	Mamão	Mamão formosa in natura, maduro, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana	NACIONAL	Kg	1.600	R\$ 2,12	R\$ 3.392,00
40	Massa preparada sabores chocolate e coco	composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato de alumínio), propionato de cálcio, aromatizante, sal e goma xantana. embalado em embalagem plástica, com validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. embalagem de 1kg. produto sujeito aos proced. administrativos determinados pela anvisa. • alternar sabores entre chocolate, coco sendo o sabor escolhido previamente informado o sabor na solicitação quinzenal ou mensal	DONA BENTA	Pacote 450 g	1.400	R\$ 2,35	R\$ 3.290,00
41	Melancia	Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	NACIONAL	Kg	6.900	R\$ 1,42	R\$ 9.798,00
43	Milho branco para canjica	Milho branco para canjica, com grãos selecionados e isentos de perigos e parasitas. Embalagem plástica atóxica contendo todos os registros padrões e selos exigidos.	SINHÁ	Pacote de 500 g	3.500	R\$ 3,32	R\$ 11.620,00
44	Molho de tomate	Molho ou Extrato de tomate concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g	FUGINI	Embalagem de 340 g	3.250	R\$ 2,19	R\$ 7.117,50

45	Milho verde em conserva	Em conserva, em grãos, em sachê. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote.	QUERO	Embalagem de 200g	360	R\$ 2,27	R\$ 817,20
46	Óleo de soja	De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	SOYA	Gf de 900 ml	850	R\$ 5,99	R\$ 5.091,50
48	Pão tipo hot dog	Pão Doce (tipo Hot Dog) - Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico. Embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. Unidade de aproximadamente 70g	PAO&FORNO	Unidade	28.000	R\$ 0,66	R\$ 18.480,00
49	Pepino	Comum ou caipira, in natura, firme, limpo sem partes estragadas, amassadas ou moles. Cor verde escura ou verde escura brilhante. Para consumo na semana da entrega	NACIONAL	Kg	200	R\$ 1,49	R\$ 298,00
50	Pimenta do reino	Pimenta do reino moída 100% pura, especiaria sem adição de farinhas ou aditivos. Ausência de sujidade ou fragmento de insetos.	KITANO	Embalagem de 100g	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
57	Sal	Sal fino seco, iodado para cozinha. não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos coloração não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega	CRISTAL	Embalagem de 1kg	420	R\$ 1,09	R\$ 457,80
59	Tempero verde	Tempero verde em maço (cebolinha) in natura, frescos, sem sinais de umidade. para consumo na semana da entrega.	NACIONAL	Kg	250	R\$ 1,49	R\$ 372,50
60	Tempero verde	Tempero verde em maço (coentro), in natura, frescos, sem sinais de umidade. para consumo na semana da entrega	NACIONAL	Kg	250	R\$ 1,57	R\$ 392,50
62	Vinagre	Embalagem integra , vinagre de álcool obtido pela fermentação acética realizada por um conjunto de bactérias do gênero Acetobacter ou Gluconobacter,	MARATÁ	Frasco de 500 ml	400	R\$ 2,31	R\$ 924,00
TOTAL							R\$ 707.224,98

**EMPRESA: J ALVES DA SILVA PEREIRA**  
**CNPJ: 40.980.372/0001-46**  
**END: RUA JOAQUIM AIRES N. 567, Centro - BURITI BRAVO/MA CEP: 65.685-000**

ITEM	GÊNERO	ESPECIFICAÇÕES	MARCAS	EMBALAGEM	QUANT	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
------	--------	----------------	--------	-----------	-------	------------	-----------

19	Cebola branca	Cebola branca: Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	IN NATURA	Kg	800	R\$ 2,63	R\$ 2.104,00
22	Corante	Corante, tempero a base de colorau, urucum, em embalagem plástica registrado nos órgãos competentes. Prazo de validade e fabricação.	TEMPERO BEM	Pacote de 100 g	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
32	Linguiça	Linguiça - defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses	AURORA	Kg	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
38	Margarina com sal	Margarina a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / vit. A (15 000 ui/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial.	PRIMOR	Pote de 500g	800	R\$ 4,05	R\$ 3.240,00
39	Manga	In natura, madura, coloração amarelo - avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana da entrega	IN NATURA	Kg	560	R\$ 2,77	R\$ 1.551,20
42	Melão	Redondo, de coloração amarelada, sem danos ou sujidade. Grau de maturação para consumo na semana da entrega	IN NATURA	Kg	1.200	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
47	Ovos	Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.	IN NATURA	Cartela contendo 30 unidades	2.700	R\$ 11,42	R\$ 30.834,00
51	Pimentão	O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	IN NATURA	Kg	640	R\$ 2,53	R\$ 1.619,20

52	Polpa de fruta sabor (acerola)	Polpa de fruta integral de acerola pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	polpa mirador	Pacote de 1 kg	4.000	R\$ 5,53	R\$ 22.120,00
53	Polpa de fruta sabor (maracujá)	Polpa de fruta integral de maracujá pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	POLPA MIRADOR	Pacote de 1kg	4.000	R\$ 11,69	R\$ 46.760,00
54	Polpa de fruta sabor (goiaba)	Polpa de fruta integral de goiaba pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	POLPA MIRADOR	Pacote de 1 kg	4.000	R\$ 11,09	R\$ 44.360,00
55	Polpa de fruta sabor (abacaxi)	Polpa de fruta integral de abacaxi pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	POLPA MIRADOR	Pacote de 1 kg	3.000	R\$ 10,84	R\$ 32.520,00
56	Repolho	Repolho verde tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	in natura	Kg	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00

58	Sardinha	Sardinha em molho de tomate, produto elaborado com sardinhas integras descamadas, sem cabeça, sem espinhas, sem vísceras, livre de nadadeiras. Acondicionada em embalagem primária: lata com lacre easy peel (dispensa abridor) peso líquido de 125g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06. Caixa com 50 unidades.	gomes da costa	CX	112	R\$ 160,98	R\$ 18.029,76	
61	Tomate	O produto deverá, deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, de primeira qualidade, frescos, íntegros, grau médio de amadurecimento consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	in natura	Kg	900	R\$ 3,50	R\$ 3.150,00	
TOTAL							R\$ 214.008,16	

JOSELÂNDIA / MA, 17 de março de 2023

Eder Amador Rodrigues  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 447046480771ee13d6e13012b5d14608

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2023 AO  
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
004.12032021.12.0022021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2023 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
004.12032021.12.0022021** oriundo da TOMADA DE PREÇOS N.º  
002/2021. **PARTES:** Município de Joselândia- MA, através da  
Secretaria Municipal de Educação e a empresa: **MC ACESSORIA E  
CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**, com sede na Rua Prof. Arlete  
Lago Serra, nº 12, Cohama, São Luís — MA CEP: 65073-830, inscrita no  
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -  
CNPJ/MF sob o nº 17.424.121/0001-63, neste ato, representada pelo seu  
representante legal o Senhor: Celson Mendonca Filho, CPF Nº  
794.073.403-25 RG Nº 000053395196-8 SSP/MA. **OBJETO:** Prestação de  
serviços técnicos especializados de assessoria a consultoria contábil  
para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,  
**VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA DA  
ASSINATURA:** 10/03/2023 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e  
alterações. **EDER AMADOR RODRIGUES-** Secretária Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: e950d9b54bab88672f52417701d460df

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2023 AO  
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
001.12032021.12.0022021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2023 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
001.12032021.12.0022021** oriundo da TOMADA DE PREÇOS N.º  
002/2021. **PARTES:** Município de Joselândia - MA, através da  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa: **MC  
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**, com sede na  
Rua Prof. Arlete Lago Serra, nº 12, Cohama, São Luís — MA CEP:  
65073-830, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do  
Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 17.424.121/0001-63, neste

ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Celson  
Mendonca Filho, CPF Nº 794.073.403-25 RG Nº 000053395196-8  
SSP/MA. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de  
assessoria a consultoria contábil para atender as necessidades da  
Secretaria Municipal de Administração a finanças, **VIGÊNCIA DA  
PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:**  
10/03/2023 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.  
**RODRIGO DA SILVA SANTOS -** Secretária Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 35d7caede3383a90ca52b931745faa03

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2023 AO  
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
002.12032021.12.0022021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2023 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
002.12032021.12.0022021** oriundo da TOMADA DE PREÇOS N.º  
002/2021. **PARTES:** Município de Joselândia - MA, através da  
Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: **MC ACESSORIA E  
CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**, com sede na Rua Prof. Arlete  
Lago Serra, nº 12, Cohama, São Luís — MA CEP: 65073-830, inscrita no  
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -  
CNPJ/MF sob o nº 17.424.121/0001-63, neste ato, representada pelo seu  
representante legal o Senhor: Celson Mendonca Filho, CPF Nº  
794.073.403-25 RG Nº 000053395196-8 SSP/MA. **OBJETO:** Prestação de  
serviços técnicos especializados de assessoria a consultoria contábil  
para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,  
**VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA DA  
ASSINATURA:** 10/03/2023 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e  
alterações. **ROSANE DA SILVA SANTOS -** Secretária Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 6317b6e746966683e4786511bad0bc59

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2023 AO  
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
003.12032021.12.0022021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2023 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
003.12032021.12.0022021** oriundo da TOMADA DE PREÇOS N.º  
**002/2021. PARTES:** Município de Joselândia- MA, através da  
Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa: **MC  
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**, com sede na  
Rua Prof. Arlete Lago Serra, nº 12, Cohama, São Luís — MA CEP:  
65073-830, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do  
Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 17.424.121/0001-63, neste  
ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Celson  
Mendonca Filho, CPF Nº 794.073.403-25 RG Nº 000053395196-8  
SSP/MA. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de  
assessoria a consultoria contábil para atender as necessidades da  
Secretaria Municipal de Assistência Social, **VIGÊNCIA DA  
PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:**  
10/03/2023 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.  
JAHNNAELLEN REGO MACEDO - Secretária Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 3c78be31d5dfcbe66841aca946d8c39c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CME**

Aprova o Calendário escolar do Sistema de Ensino de Lagoa do Mato MA e da outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO MATO -  
MA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 206  
da Constituição Federal de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da  
Educação Nacional nº 9.394/96 - LDB e suas atualizações.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Calendário Escolar do Sistema Municipal de  
Ensino de Lagoa do Mato - MA relativo ao ano de 2023.

**Artigo 2º** - Autorizar mudanças, adequações e atualizações no  
Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Lagoa do Mato -  
MA relativo ao ano letivo de 2023 visando a sua melhor execução na  
conjuntura da pandemia do COVID-19.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,  
revogada as disposições contrárias.

SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
MARANHÃO, em Lagoa do Mato, 08 de Março de 2023.

Presidente da CME - Frederico Ozanam Xavier Celestino

HOMOLOGO a presente Resolução do CME nº 001/2023, do Egrégio  
Conselho Municipal de Educação, em Lagoa do Mato - MA 08/03/2023.

Professora: Aldaires Alves Guimarães Lopes  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 6c8487927c687e10840413bcbe671768*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**PORTARIA N. 055/2023 - GAB-PML**

**"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE UM DOS  
INTEGRANTES QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2023-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no  
uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso  
VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RETIFICAR A NOMEAÇÃO** de uma das integrantes que  
compõe o Conselho Municipal de Saúde de Loreto/MA, uma vez que por  
motivos particulares não deseja a mesma integrar o Colegiado.

Art. 2º - Ante o exposto no artigo anterior, Retifico a Portaria 053/2023  
GAB/PML, no sentido de permutar a nomeação da indicada pelos  
Agentes Comunitários de Saúde de Loreto/MA (Representação dos  
Trabalhadores da Saúde) para a vaga de suplente, a Srª ANA ILCE  
OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 957.159.323-00, **NOMEANDO** para suplência  
da representação da entidade supramencionada a Srª **GRACILANE  
PEREIRA DO NASCIMENTO**, CPF: **017.656.883-29**, RG:  
**018864202001-0**, Endereço: **RUA PRESIDENTE MÉDICI**, Loreto/MA,  
Email: **gracilanepereira@gmail.com**, Telefone para contato: **(99)  
984133770**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DEZESSETE DIAS DO MÊS DE  
MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 1a440bdd06f28ad228e4f40e79756604*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONVITE Nº 001/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONVITE Nº 001/2023.** PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 210.660.024/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO:  
MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÃO DE  
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES-MA. NOS TERMOS DO  
CONTRATO DE REPASSE Nº 939329/2022/MAPA/CAIXA, CELEBRADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES E O MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DATA DE ABERTURA: 27/03/2023.  
HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Av.  
Mundico Morais, 872, Centro, Cep:65645-000, Matões-MA AQUISIÇÃO  
DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente no portal da  
transparência da Prefeitura Municipal de Matões ou retirado no horário  
de 08h:00min. Às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de  
R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de  
Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-  
mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 17 de março de 2023.  
Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Presidente da  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matões.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 2f78c68d590db4a0598ec7ebae1a8004*

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONVITE Nº 002/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONVITE Nº 002/2023.** PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 210.660.025/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO:  
MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÃO DE  
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES-MA. NOS TERMOS DO  
CONTRATO DE REPASSE Nº 939085/2022 /MAPA/CAIXA, CELEBRADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES E O MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERA. DATA DE ABERTURA: 27/03/2023.  
HORÁRIO: 14h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Av.

Mundico Morais, 872, Centro, Cep:65645-000, Matões-MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Matões ou retirado no horário de 08h:00min. Às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 17 de março de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: b4824113e0f9cf4efcea41cead3abded

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONVITE Nº 003/2023.**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONVITE Nº 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.026/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÃO DE

ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES-MA. NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 939084/2022/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DATA DE ABERTURA: 28/03/2023. HORÁRIO: 08h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Matões ou retirado no horário de 08h:00min. Às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 17 de março de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: a32f0d5609a213bd01df83e3423f53af

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023-PMM, P.E Nº 008/2023**

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo Administrativo nº 02/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº 008/2023, cujo objeto trata de **aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o Município de Mirador/MA.**

**Resultado da Homologação**

<b>FORNECEDOR:</b> F J M DA COSTA LTDA		40.297.348/0001-07			
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>FABRICANTE/MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR FINAL</b>	
022	Frango semi-processado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor,	sadia	9,86	7200	70.992,00
026	Leite em pó integral, o produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura,	piracanjuba	16,23	11700	189.891,00
<b>QTD:</b>	<b>2</b>	<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>260.883,00</b>	
<b>FORNECEDOR:</b> ZÉ DO FEIRA ARMAZÉM LTDA		24.906.046/0001-32			
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>FABRICANTE/MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR FINAL</b>	
001	Açúcar Refinado, Branco, em embalagem 1 kg, embalagem resistente e	Maná	2,99	9600	28.704,00
002	Alho, de boa qualidade, compactos e firmes. Devem apresentar suficiente	In natura	15,44	3000	46.320,00
003	Arroz Branco Polido "tipo 1", classe longo e fino, pacote de 1 kg, embalagem	vó lica	3,50	10800	37.800,00
004	Achocolatado em pó zero açúcar, enriquecida com ferro e zinco. Saco em	maratá	8,68	2400	20.832,00



005	Batata inglesa, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes,	in natura	3,53	1200	4.236,00
006	Biscoito Salgado tipo "Cream Cracker", pacote de 400g, consistência crocante,	vivale	3,29	9600	31.584,00
007	Biscoito Doce tipo "Maria", Pacote de 400g, deve conter no mínimo 30g de	supradely	3,83	4800	18.384,00
008	Biscoito Maisena: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido	vitarella	4,42	4800	21.216,00
009	Carne Moída: in natura, congelada, sem osso, sem gordura, coloração	in natura	21,00	5400	113.400,00
010	Carne Moída: in natura, congelada, sem osso, sem gordura, coloração	in natura	21,00	1800	37.800,00
011	Cebola: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor	in natura	5,10	1500	7.650,00
012	Cenoura: de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de	in natura	2,78	1200	3.336,00
013	Charque Bovino Dianteiro: Deve apresentar coloração vermelho - vivo odor	friboi	15,15	600	9.090,00
014	Coco ralado. Ingredientes: coco ralado, açúcar, sal, umectantes e	mais coco	3,14	800	2.512,00
015	Colorau deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar	maratá	2,42	2000	4.840,00
016	Cominho em Pó Puro: constituído por frutos maduros de espécimes vegetais	maratá	3,05	2000	6.100,00
017	Coxas e sobrecoxas de frango, in natura, congelada. Apresentar consistência	lar	9,99	4500	44.955,00
018	Coxas e sobrecoxas de frango, in natura, congelada. Apresentar consistência	lar	9,99	1500	14.985,00
019	Extrato de tomate, concentrado produto resultante da concentração da polpa	quero	2,29	4000	9.160,00
020	Feijão "tipo 1", carioca, mulata gorda ou preto pacote de 1Kg, novo, de primeira	gol	4,60	3600	16.560,00
021	Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e	bell sabor	1,51	8000	12.080,00
023	Frango semi-processado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor,	bonasa	7,48	2400	17.952,00
024	Peito de frango congelado - Corte de ave abatida sob inspeção oficial, com	bonasa	10,22	4500	46.000,00
025	Peito de frango congelado - Corte de ave abatida sob inspeção oficial, com	bonasa	11,16	1500	16.740,00
027	Leite em pó integral, o produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura,	italac	8,20	3900	31.980,00
028	Maçã, inteira, sem manchas e sem sinais de podridão, tamanho e coloração	in natura	6,52	1200	7.824,00
029	Margarina Cremosa Vegetal, enriquecida com ferro e zinco, com sal, teor de	primor	2,49	2000	4.980,00
030	Macarrão espaguete, pacote de 500 g, embalagem plástica resistente e	galo	4,05	9600	38.860,00

031	Milho para pipoca, classe amarela, tipo 1, Premium. Embalagem: saco plástico	pula-pula	3,38	3600	12.168,00
032	Milho branco para canjica, grupo misturada, subgrupo despelículada, classe	maratá	4,87	3600	17.532,00
033	Óleo de soja refinado, latas de 900 ml, sem ferrugem e/ou amassadas, deve	abc	5,60	1600	8.960,00
034	Pão Tipo Hot Dog: produto obtido a partir do processamento tecnológico	aliança	16,89	22500	380.000,00
035	Pão Tipo Hot Dog: produto obtido a partir do processamento tecnológico	aliança	17,07	7500	128.000,00
036	Repolho, verde tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos	in natura	2,99	2500	7.475,00
037	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e	saborelle	1,48	1000	1.480,00
038	Salsicha, de frango tipo hot dog, resfriada, embalagem: pacotes de 01 kg	friato	7,32	480	3.513,60
039	Sardinha, produto elaborado com peixe em bom estado de conservação e	pescador	3,32	4800	15.936,00
040	Suco Concentrado Integral: composição: água potável, suco concentrado de	dafruta	2,15	4800	10.320,00
041	Vinagre, acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de	marata	2,99	1000	2.990,00
<b>QTD:</b>				<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>1.244.254,60</b>

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração dos contratos ou instrumentos equivalentes.

Mirador (MA), 17 de março de 2023.

**Erenilde Campos Everton Bezerra**  
Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: d482414f8a40edb0fe0e9d82aadbeeb4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023- SRP**

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com sede à Praça Rui Fernandes Costa; s/n; Centro; Nina Rodrigues/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor Zacarias de Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 043404342011-3 SSP/MA e do CPF nº 573.114.983-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023**, publicada, processo administrativo nº **24/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº **05/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais permanentes para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **12/2023 - SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: ELETRO WENDEL LTDA;</b>
<b>CNPJ: 10.401.351/0001-68;</b>
<b>ENDEREÇO: RUA CORONEL CATÃO, Nº 399, CENTRO - ITAPECURU MIRIM/MA - CEP: 65485-000;</b>
<b>REPRESENTANTE: WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA</b>
<b>E-MAIL: wendelrcb@hotmail.com TEL.: (98) 98866-3331</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	MODELO	UNID	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	ARMARIO ALTO 2 PORTAS COM CHAVE. Especificação: ESPECIFICAÇÕES: ARMARIO 02 PORTAS, MEDINDO (1,80 x 0,80 x 0,40). TAMPO EM MDP 25 mm.	ART MOVEIS	ATR18	UNID.	120	R\$ 1.323,18	R\$ 158.781,60
2	ARMARIO BAIXO 02 PORTAS. Especificação: ESPECIFICAÇÕES: ARMARIO 02 PORTAS, MEDINDO (1,60 x 0,80 x 0,40) TAMPO EM MDP 25 mm	ART MOVEIS	ATR16	UNID.	120	R\$ 882,14	R\$ 105.856,80
6	BEBEDOURO 3 TORNEIRA 100LT INOX. Especificação: CAPAC DO RESERV 100 LTS MODELO 100 LTS PADRAO 3 TORNEIRA TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO TORNEIRA E O JATO FORNECE AGUA GELADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO, REVEST EXTRNO EM AÇO INOX 430, APARADOR DE AGUA FRONTAL, AÇO INOX 430 COM DRENO, SURPENTINA EM AÇO INOX 304, RESERV EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS, TOMADA 3 PINOS.	SANAQUA	AO3	UNID.	40	R\$ 3.253,00	R\$ 130.120,00
7	BEBEDOURO 4 TORNEIRA 200 LT INOX. Especificação: CAP DO RESERV 100 LTS MODELO 200 LTS PADRAO 3 TORNEIRA TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO TORNEIRA E O JATO FORNECE AGUA GELADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430. APARADOR DE AGUA FRONTAL, AÇO INOX 430 COM DRENO, SERPETINA. EM AÇO INOX 304, RESEVATORIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS, TOMADA 3 PINO.	SANAQUA	SQ4	UNID.	40	R\$ 2.820,00	R\$ 112.800,00
8	BEBEDOURO DE COLLUNA REFRIGERADO C/ 02 TORNEIRAS Especificação: CAPACIDADE P/ VASILHAME DE 20 LITROS - MARCAS DIVERSAS.	ESMALTEC	EGC35B	UNID.	20	R\$ 845,37	R\$ 16.907,40
10	BEBEDOURO INDUS, INOX 100L C/02 TORNEIRAS. Especificação: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS, MODELO 100 LITROS, PADRÃO 2 TORNEIRA TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO. TORNEIRA E O JATO FORNECE AGUA GELADA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430. APARADOR DE AGUA FRONTAL, AÇO INOX 430 COM DRENO, SERPENTINA EM AÇO INOX 304. RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS, TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351. GÁS R134A ECOLÓGICO. 7 NIVEIS DE TEMPERATURA. FILTRO COM CARVÃO ATIVADO. REVESTIMENTO FRENTE E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO INOX ADESIVADO.	SANAQUA	SQ2	UNID.	30	R\$ 3.092,00	R\$ 92.760,00
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 50L C/02 TORNEIRAS Especificação: CAPACIDADE DO RESERVATORIO 50 LTS MOD 50 LTS, PADRAO 2 TORN TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO, TORNEIRA E O JATO FORNECE AGUA GELADA FRONTAL, AÇO INOX 430 COM DRENO, SERPENTINA EM AÇO INOX 304, RESERV EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS, TOMADA 3 PINOS.	SANAQUA	SQ2S	UNID.	30	R\$ 2.131,80	R\$ 63.954,00
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 50L C/02 TORNEIRAS Especificação: CAPACIDADE DO RESERVATORIO 50 LTS MOD 50 LTS, PADRAO 2 TORN TIPO ROSCA CROMADA E 1 JATO, TORNEIRA E O JATO FORNECE AGUA GELADA FRONTAL, AÇO INOX 430 COM DRENO, SERPENTINA EM AÇO INOX 304.	SANAQUA	SQ2	UNID.	20	R\$ 2.131,80	R\$ 42.636,00
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA 200 LITROS ESPECIFICAÇÃO: GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIPROPILENO, SERPETINA EM AÇO, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, 2 VÁLVULAS, JATO DE PRESSÃO FRONTAL, 4 TORNEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TENSÕES 127V, RESERVATÓRIO E APARADOR DE ÁGUA EM RESINA, MEDIDAS MÍNIMAS 130MMX80MMX160MM	SANAQUA	SQ02	UNID.	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
14	CADEIRA DE PLÁSTICO Especificação: RESISTENTES, BRANCAS, COM APOIO PARA OS BRAÇOS.	BISTRO	BS10	UNID.	600	R\$ 88,21	R\$ 52.926,00
15	CADEIRA ESTOFADO GIRATÓRIO, REGULAGEM DE ALTURA MECÂNICA. Especificação: ESPECIFICAÇÕES CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM APOIO PARA BRAÇOS (APOIO DIGITADOR) ALTURA (CM): 94CM LARGURA (CM): 59CM PROFUNDIDADE (CM): 50CM ALTURA ENCOSTO (CM): 28CM LARGURA ENCOSTO (CM): 36 M LARGURA ASSENTO (CM): 43CM PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 39CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 6,4KG DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLP: 54X54X19CM GARANTIA MÍNIMADO FORNECEDOR: 3 MESES.	FRATINI	MANHATAN	UNID.	200	R\$ 292,57	R\$ 58.514,00



16	CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO DIRETOR COM ENCOSTO EM TELA Especificação: ESPECIFICAÇÕES: ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS EM TELA DE NYLON BRAÇO CROMADO COM FORRACÃO REMOVÍVEL BASE SKI CROMADA	FRATINI	MANCHESTER	UNID.	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
17	CADEIRA FIXA COMUM COM ENCOSTO Especificação: ESPECIFICAÇÕES TIPO PALITO REVESTIDA EM TECIDO, ESPUMA INJETADA NA COR PRETA	BEST	C50	UNID.	120	R\$ 257,29	R\$ 30.874,80
18	CADEIRA LONGARINA C/3 LUGARES Especificação: ESPECIFICAÇÕES: TIPO LONGARINA 03 LUGARES COM ENCOSTO: EM PLÁSTICO PRETO POLIETILENO.	PLENO MOVEIS	LONG3	UNID.	120	R\$ 514,57	R\$ 61.748,40
19	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA C/ ALMOFADA Especificação: ASSENTO E ESCOSTO REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO COM ESPUMA INTERNA- POSSUI DESCANSO PRA BRAÇO NA COR CINZA COM APOIO ALMOFADADOS EM COURO SINTÉTICO- ENCOSTO E ASSETO NA COR VERMELHA- FUNÇÃO RELAX COM TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO-AJUSTE DE GAS (GASLIFT)BASE GIRATORIA NA COR CINZA/PRETO COM RODIZIO PRETO -ALT TOTAL 115 A 125-ALTURA ATE O ASSENTO 50 A58 CM DIMENSOES DO ENCOSTO (LXA) 54X75 CM - DIMENSOES DO ASSENTO (LXC)55X57CM-DIMENSOES (LXC) 66 X 75 CM- SUPORTA ATE 130KG GARANTIA 6 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	FRATINI	TORONTO	UNID.	100	R\$ 808,62	R\$ 80.862,00
20	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA C/ BRAÇO. Especificação: ENCOSTO ESPUMA DENSIDADE CONTROLADA REVESTIDO EM COURINO COM CARENAGEM DE NYLON, ASSENTO ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURINO COM CARENAGEM DE NYLON, BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA E APOIO EM PU OU PP MECANISMO BACK SYSTEM PISTAO PRETO OU CROMADO. (ARANHA NYLON OU CROMADA*RODIZIOS PU OU NYLON)	BEST	C100	UNID.	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
21	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ENCOSTO EM "V" COM BRAÇO DIGITADOR. Especificação: ESPECIFICAÇÕES: REVESTIDA EM TECIDO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTAO A GAS EM ESPUMA INJETADA, COM BRAÇO TIPO DIGITADOR. COR: PRETA	FRATINI	TORONTO	UNID.	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
23	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA S/ BRAÇO.Especificação: ESPECIFICAÇÕES: REVESTIDA EM TECIDO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTAO A GAS EM ESPUMA INJETADA, COR PRETA	BEST	C50	UNID.	80	R\$ 279,34	R\$ 22.347,20
24	CADEIRA TIPO PRESIDENTE ALTA. ESPECIFICAÇÃO: APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA E ROTAÇÃO ENCOSTO EM TELA DE POLIÉSTER E TENSOR DE LOMBAR COM REGULAGEM. ASSENTO EM TECIDO POLIÉSTER COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA, BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA E APOIO EM PP MECANISMO SINCRONIZADO PISTAO A GAS PRETO CLASSE 3 ARANHA 340MM EM NYLON RODIZIOS EM NYLON.	FRATINI	MANHATTAN	UNID.	50	R\$ 808,62	R\$ 40.431,00
25	CAIXA AMPLIFICADA PROFISSIONAL 3000 WATTS RMS 110/220 v. Especificação: Lf: 5 "DRIVER DE ALTA DEVER HF:1.35 "DRIVER DE COMPRESSÃO DE TITÂNIO POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 400W DISTORTION: =1% RELAÇÃO S / N: 60DB RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 65HZ- 20KHZ IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: NÃO ENTRADA EQUILIBRADA: 10K OHM ENTRADA BALANCEADA: 20K OHM ENTRADAS: 2X COMBO JACK SAIDAS: 1 X XLR THRU DIMENSÕES (W x D x H): 405 x 323 x 684 MILIMETROS PESO: 15,4 KG	LL AUDI	SAGA15	UNID.	20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
26	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS C/ CONTROLE REMOTO. ESPECIFICAÇÃO: SELO PROCEL TIPO A, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 400M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V.	AGRATO	9KBTU	UNID.	60	R\$ 1.367,30	R\$ 82.038,00
27	CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO: ENCE E SELO PROCEL TIPO A, MODELO SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI- BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 500M3/H, COM CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220V	AGRATO	12KBTU	UNID.	60	1.440,81	R\$ 86.448,60
28	CENTRAL DE AR DE 18.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO: ENCE E SELO PROCEL TIPO A, MODELO SPLIT HIGH WAL, CICLO FRIO, FILTRO DE AR ANTI- BACTÉRIA, VAZÃO DE AR MÍNIMO 700M3/H, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COR BRANCA, 220 v.	AGRATO	18 KBTU	UNID.	60	2.278,83	R\$ 136.729,80
29	ESTANTE DE AÇO C/ 5 PRATELEIRAS Especificação: 5 PRATELEIRAS DE 920MM X 300MM CAPACIDADE POR PRATELEIRA 20KG (BEM DISTRIBUÍDOS) OPCIONAIS: REFORÇOS EM X LATERAIS E FUNDO / CHAPAS LATERAL E FUNDO / GAVETAS ITENS DE SÉRIE: 4 SAPATAS PLÁSTICAS 48 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) EM TODAS AS CORES	ART MOVEIS	ATR5	UNID.	60	R\$ 389,61	R\$ 23.376,60
30	ESTANTE DE AÇO C/5 PRATELEIRAS. Especificação: MEDINDO 1.80X0, 92X0, 30	ART MOVEIS	ART5C	UNID.	60	R\$ 433,72	R\$ 26.023,20
31	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS. Especificação: ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRA - ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 1800 X 920 X 400 CM	ART MOVEIS	AT5N	UNID.	60	R\$ 477,82	R\$ 28.669,20
32	FOGÃO 04. BOCAS TIPO MESA GÁS. ESPECIFICAÇÃO: ACENDIMENTO: MANUAL QUANTIDADE DE QUEIMADORES: 4 TIPO DE MESA: SELADA TIPO DE PES: ANTIDERRAPANTES TIPO DE QUEIMADORES: ESMALTADOS TIPO DE TREPES: ENCAIXADAS TIPO DE MANIPULADORES: ERGONÔMICOS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FOGÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 22 X 50 X 56 CM (A X L X P) DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 51 X 57 CM (A X L X C) PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 3,9 KG PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 4,5 KG INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NÃO POSSUI TAMPA DE VIDRO	BRASLAR	BR4B	UNID.	30	R\$ 530,00	R\$ 15.900,00





33	FOGÃO 4 BOCAS C/FORNO. ESPECIFICAÇÃO : FOGÃO, TIPO CONVENCIONAL, CORPO COM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA INOX, ALIMENTAÇÃO A GÁS, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, 220V, COM 4 QUEIMADORES DUPLOS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA, PRATELEIRAS DESLIZANTES, TERMOSTATO, COM GRIL, PROTEÇÃO TRASEIRA, CONTENDO PÉS NIVELADORES, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES À SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	REALCE	SIRIUS	UNID.	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
34	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS. SEM FORNO ESPECIFICAÇÃO: EM FERRO FUNDIDO, FUNCIONAMENTO À GÁS, ACENDIMENTO MANUAL, C/ FORNO, QUEIMADOR DUPLO E SIMPLES, PÉS PERFIL, 4 BOCAS, COR PRETA.	REALCE	ANTENA	UNID.	30	R\$ 1.323,19	R\$ 39.695,70
35	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS C/ FORNO. ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL, EM FERRO FUNDIDO, FUNCIONAMENTO À GÁS, ACENDIMENTO MANUAL, COMPRIMENTO 114CM, LARGURA 106CM, ALTURA 80CM, C/ FONO, QUEIMADOR DUPLO E SIMPLES, PÉS PERFIL, 6 BOCAS, COR PRETA.	TRON	TR4	UNID.	30	R\$ 1.948,03	R\$ 58.440,90
36	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 470LTS. ESPECIFICAÇÃO: FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ENTRE 500 E 470 LITROS, COM POTENCIA BIVOLT (110V/220V), COM CAPACIDADE DE CONGELAMENTO RÁPIDO E DRENO PARA DEGELO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 96X147,3X78 CM.	ESMALTEC	HC68	UNID.	30	R\$ 3.765,00	R\$ 112.950,00
37	FRIGOBAR. ESPECIFICAÇÃO: ALTURA: 80 CM LARGURA: 47,8CM PROFUNDIDADE: 51,6 CAPACIDADES DO REFRIGERADOR: 45 LITROS.	MIDEIA	NRC06	UNID.	30	R\$ 880,00	R\$ 26.400,00
38	MESA P/ ESCRITÓRIO - COM 02 (DUAS) GAVETAS. ESPECIFICAÇÃO: TAMPO EM MDPBP 15MM COM PERFIL ERGONSOFT 180º RETAGUARDA EM MDPBP 15MM PÉ EM AÇO TIPO H EM CHAPAS #20 (0,90MM) ALMOFADA EM MDPBP 15MM ITENS DE SÉRIE: 4 SAPATAS EM PVC 4 PONTEIRAS NIVELADORAS PÉS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) MEDIDAS: 1,60CM LARGURA 0,60CM PROFUNDIDADE 0,75CM ALTURA GARANTIA 90 DIAS	PLENO MOVEIS	AFFARA	UNID.	150	R\$ 360,20	R\$ 54.030,00
39	LIQUIDIFICADOR 2 LTS 8 VEL COM JARRA DURATIVA 600W. ESPECIFICAÇÃO: CORPO INOX COM BASE EM POLIPROPILENO PRETO, COPO INOX SEM SOLDA-TAMPA PLASTICA COM VISOR POTENCIA 700W	MONDIAL	L600	UNID.	60	R\$ 113,94	R\$ 6.836,40
40	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS. Especificação: DESCRIÇÃO DO PRODUTO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L: USO INDUSTRIAL. CORPO EM INOX. COPO: 10L VOLTAGEM: 220 v POTÊNCIA: 1/2 HP RPM: 3.740 FREQUÊNCIA: 50/60 HZ	VITALEX	VT2		1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
41	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS. Especificação: DESCRIÇÃO DO PRODUTO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L: USO INDUSTRIAL. CORPO EM INOX. COPO: 10L VOLTAGEM: 220 v POTÊNCIA: 1/2 HP RPM: 3.740 FREQUÊNCIA: 50/60 HZ	VITALEX	VT4	UNID.	30	R\$ 657,92	R\$ 19.737,60
42	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS. Especificação: DESCRIÇÃO DO PRODUTO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L: USO INDUSTRIAL. CORPO EM INOX. COPO: 10L VOLTAGEM: 220 v POTÊNCIA: 1/2 HP RPM: 3.740 FREQUÊNCIA: 50/60 HZ	VITALEX	VT6	UNID.	30	R\$ 882,13	R\$ 26.463,90
43	MESA OVAL P/ 6 CADEIRAS. ESPECIFICAÇÃO: MESA DE REUNIÃO P/ ESCRITÓRIO: 2M X 1M - COMPORTA NO MÍNIMO 6 PESSOAS, TAMPO EM MADEIRA CLARA, ESPESSURA 25MM. PÉS EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ESPAÇO PARA FIAÇÃO NO TAMPO E NOS PÉS.	PLENO MOVEIS	PL6	UNID.	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
44	MESA P/ ESCRITÓRIO - COM 02 (DUAS) GAVETAS. ESPECIFICAÇÃO: TAMPO EM MDPBP 15MM COM PERFIL ERGONSOFT 180º RETAGUARDA EM MDPBP 15MM PÉ EM AÇO TIPO H EM CHAPAS #20 (0,90MM) ALMOFADA EM MDPBP 15MM ITENS DE SÉRIE: 4 SAPATAS EM PVC 4 PONTEIRAS NIVELADORAS PÉS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) MEDIDAS: 1,60CM LARGURA 0,60CM PROFUNDIDADE 0,75CM ALTURA GARANTIA 90 DIAS	PLENO MOVEIS	AFARR	UNID.	30	R\$ 366,08	R\$ 10.982,40
45	MESA P/ ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS - 1,50 X 0,60 X 0,74 - TAMPO MDF 25MM. ESPECIFICAÇÃO: MESA P/ ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS - ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 1,50 X 0,60 X 0,74 COM 02 GAVETAS, TAMPO EM MDP DE 25MM	PLENO MOVEIS	EMBU	UNID.	30	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
46	MESA P/ ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS - TAMPO EM MDP DE 15 mm ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO (1,20 X 0,60 X 0,74) COM 02 GAVETAS , TAMPO EM MDP DE 15MM NA COR CZ/CZ	PLENO MOVEIS	AFFR2	UNID.	30	R\$ 382,25	R\$ 11.467,50
47	MESA P/ ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS - TAMPO EM MDP DE 25 mm. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 1,20 X 0,60 X 0,74 COM 02 GAVETAS, TAMPO EM MDP DE 25MM	PLENO MOVEIS	AFR2	UNID.	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
48	MESA P/ ESCRITÓRIO EM L COM GAVETAS - 2,40 X 1,50 X 0,60. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO (1,50 X 1,50 X 0,60)COM 02 GAVETAS,TAMPO EM MDP DE 15MM	PLENO MOVEIS	ARF22	UNID.	30	R\$ 1.212,92	R\$ 36.387,60
49	MESA P/ ESCRITÓRIO EM L COM GAVETAS - 2,40 X 1,50 X 0,60 - MDF. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 1,70 X 1,50 X 0,60 COM 02 GAVETAS, TAMPO EM MDP DE 25 mm	PLENO MOVEIS	AFRT3	UNID.	30	R\$ 1.176,17	R\$ 35.285,10
52	MESA REUNIÃO RETANGULAR. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 1,20 X 1,00 X 0,74, TAMPO EM MDP DE 25 mm	PLENO MOVEIS	LK2	UNID.	30	R\$ 316,10	R\$ 9.483,00



53	MICROFONES SEM FIOS DUAL VOCAL SET DINÂMICO UHF CARDÍOIDE PRETO ESPECIFICAÇÃO: INCLUI 2 MICROFONES. É SEM FIO. FORMATO: DE MÃO. CONECTOR/ES DE SAÍDA: JACK 6.5 mm. SENTE A LIBERDADE E O DINAMISMO AO GRAVAR COM O MICROFONE DE MÃO. COM ACESSÓRIOS INCLUIDOS. A MELHOR QUALIDADE PARA AS SUAS TRANSMISSÕES ALTA RESOLUÇÃO	DEVOX	FX132	UNID.	30	R\$ 580,73	R\$ 17.421,90	
54	REFRIGERADOR 1 PORTA, 241 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: DEGELO MANUAL. PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, GAVETÃO PARA LEGUMES EM MATERIAL RESISTENTE	ELECTOLUX	LAC41	UNID.	25	R\$ 1.990,00	R\$ 49.750,00	
55	REFRIGERADOR 334 LTS. Especificação: REFRIGERADOR DOMESTICO, CAPACIDADE 334, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM CONGELADOR, ALTURA 1.698, LARGURA 631, PROFUNDIDADE 625, COR BRANCA	CONSUL	CRD37	UNID.	25	R\$ 2.880,00	R\$ 72.000,00	
56	SANDUICHEIRA 220 w	AGRATO	GRILL	UNID.	25	R\$ 80,86	R\$ 2.021,50	
57	TELEVISOR LCD DE 50. Especificação: TELA 50 POL. VOLT 220 v, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS HDTV 16:9, ENTRADA RGB, HDMI, TIPO TELA LD 4K	AOC	50U612	UNID.	15	R\$ 1.948,03	R\$ 29.220,45	
58	TELEVISOR LCD DE 32. Especificação: TELA 32 POL. VOLT 220 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS HDTV 16:9, ENTRADA RGB, HDMI, TIPO TELA LCD	AOC	32U516	UNID.	20	R\$ 1.065,90	R\$ 21.318,00	
59	TELEVISOR LED, MONITOR 43" FULL HD. Especificação : HDMI, USB, COM CONVERSOR DIGITAL.	AOC	43U516	UNID.	20	R\$ 1.617,23	R\$ 32.344,60	
60	VENTILADOR DE PÉ 220 w. ESPECIFICAÇÃO: VENTILADOR DE COLUNA 40 cm. SILENCIOSO, PORÉM COM GRANDE VAZÃO DE AR, 6 PÁS E GRADE COM DESIGN ESPECIAL "SISTEMA TS". TEM AINDA TRÊS VELOCIDADES, SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO REGULÁVEL E É DESMONTÁVEL, FACILITANDO NA HORA DA LIMPEZA. POSSUI BASE REDONDA, DANDO MÁXIMA ESTABILIDADE AO PRODUTO, PAINEL DE CONTROLE TÁCTIL E CONTROLE REMOTO COM TIMER PARA SUA MAIOR COMODIDADE. PROPORCIONE DIAS DE BEM ESTAR PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA COM ESTE VENTILADOR QUE, ALÉM DE FUNCIONAL E ÓTIMA QUALIDADE, POSSUI DESIGN MODERNO	VENTISOL	VS40C	UNID.	100	R\$ 194,80	R\$ 19.480,00	
62	VENTILADOR DE PÉ 50C 220V. Especificação: POTÊNCIA: 130 WATTS ~ 60HZ TENSÃO (V) : 220V 3 PÁS DE CHAPA VENTILADOR MONOCROMÁTICO ACOMPANHA CHAVE 3 FASES (VENT/DESLE/EXAUST) COM PLACA 4X2 BRANCA DISTÂNCIA DO TETO 50CM - ENVERGADURA 65CM ( MEDIDAS APROXIMADAS). GARANTIA 1 ANO ASSIST. TÉCNICA AUTORIZADA	VENTISOL	VS50P	UNID.	150	R\$ 219,80	R\$ 32.970,00	
							<b>2.435.621,15</b>	

**3.1** O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**3.2** - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.3** - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independentes dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.4** - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1. VALIDADE DA ATA.**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**1. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. **CONDIÇÕES GERAIS.**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nina Rodrigues (MA), 15 de Março de 2023.

**Município de Nina Rodrigues/MA**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues  
Zacarias de Moraes  
Contratante

**ELETRO WENDEL LTDA**

Wendel Ricardo Costa Bezerra  
Contratada

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: e8a440d6185d380c4b9a36687a2b9d3b

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023- SRP.**

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com sede à Praça Rui Fernandes Costa; s/n; Centro; Nina Rodrigues/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor Zacarias de Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 043404342011-3 SSP/MA e do CPF nº 573.114.983-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023**, publicada, processo administrativo n.º **24/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº **05/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais permanentes para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **12/2023 - SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: M N M SAMPAIO;</b>						
<b>CNPJ: 34.026.133/0001-59;</b>						
<b>ENDEREÇO: AVENIDA GOMES DE SOUSA, Nº 01, BOX 1, CENTRO - ITAPECURU MIRIM/MA - CEP: 65485-000;</b>						
<b>REPRESENTANTE: BRENDA NILHA MENDES SAMPAIO</b>						
<b>E-MAIL: natu.produtoseservicos@outlook.com</b>						
<b>TEL.: (98) 98882-2858</b>						

ITEM	MARCA/ MODELO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	so aço/ 2 portas	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS: ESPECIFICAÇÕES: COM GABINETE E PORTAS CINZA, COM CHAVE, CONTEM 3 PRATELEIRAS. MEDINDO (1,70 x 0,71 x 0,31)	UNID.	120	R\$ 719,99	R\$ 86.398,80

4	telasul/ 3 portas	ARMARIO P/ COZINHA. ESPECIFICAÇÃO: ARMARIO CRIATIVA AÉREO COM 3 PORTAS E UMA PRATELEIRA INTERNA PARA PERFEITO ACONDICIONAMENTO DE MANTIMENTOS E/OU LOUÇAS. POSSUI PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO ALÉM DE EXCELENTE SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS	UNID.	40	R\$ 1.248,00	R\$ 49.920,00
5	so aço / 4 gavetas	ARQUIVO EM MDP C/4 GAVETAS: ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, TRILHO TELESCÓPICO PARA DESLIZAMENTO DAS GAVETAS. MEDIDAS (1,33 x 0,47 x 0,60)	UNID.	40	R\$ 799,99	R\$ 31.999,60
9	philco/mesa	BEBEDOURO DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, APROVADO PELO INMETRO, NÍVEIS DE TEMPERATURA DE ÁGUA GELADA: DE 4°C A 10°C, 2 TORNEIRAS. RESFRIAMENTO MÍNIMO DE 4 LITROS POR HORA, RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA MÍNIMO 2 LITROS. SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS. 220 V. PRAZO DE GARANTIA 1 ANO.	UNID.	40	R\$ 829,00	R\$ 33.160,00
22	topplast/ polipropileno	CADEIRA PLÁSTICA COMPOSIÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: ALTURA DO ENCOSTO: 86CM; ALTURA DO ASSENTO: 45CM LARGURA: 39CM; PROFUNDIDADE: 40CM; CAPACIDADE: 182KG; MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV. DETALHES: PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL	UNID.	600	R\$ 47,77	R\$ 28.662,00
50	topplast/ polipropileno	MESA PLÁSTICA BRANCA. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: POLIPROPILENO / COR: BRANCO / GARANTIA DO FABRICANTE PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 90 DIAS / ALTURA: 70,50 CM / LARGURA: 70,00 CM / COMPRIMENTO: 70,00 CM	UNID.	400	R\$ 102,90	R\$ 41.160,00
51	so aço/ redonda	MESA REUNIÃO REDONDA ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 1,20 X 1,20 X 0,74, TAMPO EM MDP DE 25MM	UNID.	30	R\$ 411,60	R\$ 12.348,00
61	ventisol/ parede	VENTILADOR DE PAREDE 220V. Especificação: POTÊNCIA: 130 WATTS ~ 60HZ TENSÃO (V) : 220V 3 PÁS DE CHAPA VENTILADOR MONOCROMÁTICO ACOMPANHA CHAVE 3 FASES (VENT/DESL/EXAUST) COM PLACA 4X2 BRANCA DISTÂNCIA DO TETO 50CM - ENVERGADURA 65CM (MEDIDAS APROXIMADAS). GARANTIA 1 ANO ASSIST. TÉCNICA AUTORIZADA	UNID.	200	R\$ 227,77	R\$ 45.554,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 329.202,40</b>

**3.1** O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**3.2** - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.3** - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independentes dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.4** - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1. VALIDADE DA ATA.**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**1. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.  
2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  
1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  
1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  
1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
  
1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  
1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
  1. Por razão de interesse público; ou
  2. A pedido do fornecedor.
  
1. DAS PENALIDADES.
  1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
  1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
  
1. **CONDIÇÕES GERAIS.**
  1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
  1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nina Rodrigues (MA), 15 de Março de 2023.

#### **Município de Nina Rodrigues/MA**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues  
Zacarias de Moraes  
Contratante

#### **M N M SAMPAIO**

Brenda Nilha Mendes Sampaio  
Contratada

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 4bedbc1181d7c4c4d5f331d1dd039356

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa para confecção de material gráfico destinados as Secretarias Municipais de Nina Rodrigues, no dia 30 de Março de 2023, às 09h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e SACOP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 17 de Março de 2023.

Raimundo Nonato Silva Junior  
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 254019de3660fa58bd23091a591c907f

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2023. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de Material de Expediente para atende as necessidades das Unidades Administrativas Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 30/03/2023 - às 10:00 no endereço eletrônico:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.novacolinas.ma.gov.br](http://www.novacolinas.ma.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, e-mail [prefeituranovacolinaspl@gmail.com](mailto:prefeituranovacolinaspl@gmail.com). Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 15 de março de 2023.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: cef6e60b8a856fc73c9334effe3e40c4

#### **DECRETO Nº 002/2023, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**, Estado do Maranhão, o Senhor Josei Rego Ribeiro, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, resolve, na plenária do Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMS nº 03 de fevereiro de 2023 que Convoca a IXª Conferência Municipal de Saúde, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia", e Aprovação do Regimento Interno da referida Conferência;

**CONSIDERANDO** as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Saúde;

**CONSIDERANDO** os objetivos das Conferências Municipal, Estadual e Nacional de Saúde:



- I. Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;
- II. Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- III. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
- IV. Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 11ª CES-MA;
- V. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo maranhense e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração do Plano Plurianual, o Plano Estadual de Saúde (2024-2027), e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025.
- VI. Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da IXª Conferência Municipal de Saúde e orientações para 11ª CES-MA, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a IXª Conferência Municipal de Saúde a ser realizada na data de 22 de Março de 2023, na cidade de Nova Colinas, Maranhão.

**Art. 2º** O tema da IXª Conferência Municipal de Saúde será: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia".

**Art. 3º** Para a organização da IXª Conferência Municipal de Saúde foi constituída, a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:

- I. Conselho Municipal de Saúde;
- II. Convidados do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** As normas de organização e funcionamento da IXª Conferência Municipal de Saúde serão definidas em Regimento Interno.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, 16 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**JOSEI REGO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 73c87a22f39f5037be36470ff6a71997

#### PORTARIA Nº 131/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a composição e atribuições da Comissão Organizadora da IXª Conferência Municipal de Saúde de Nova Colinas, Maranhão, e dá

outras providências."

**O Prefeito Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica e as Leis 8080/90 e 8142/90, Resolução Nº 03/2023 do CMS, e Decreto Nº 002/2023, do Prefeito Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Organizadora da IXª Conferência Municipal de Saúde de Nova Colinas, Maranhão, conforme determinação legal Resolução Nº 03/2023 do CMS, e Decreto Nº 002/2023, do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - A IXª Conferência Municipal de Saúde de Nova Colinas será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A IXª Conferência Municipal de Saúde de Nova Colinas, Maranhão, será realizada no **dia 22 de Março de 2023, na Câmara de Vereadores**.

**Art. 4º** - A IXª Conferência Municipal de Saúde de Nova Colinas, Maranhão, terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Art. 5º** - A IXª Conferência Municipal de Saúde de Nova Colinas, Maranhão, terá a seguinte composição:

- **Presidente:** Raquel dos Santos Caldas
- **Vice- presidente:** Maria Zilda Ribeiro Maia
- **Relatoria:** Maria de Lara da S. S. Batista
- **Secretário Executivo:** Lina Maria Negreiros Gomes
- **Credenciamento:** Lindalva Custodia Pereira Aguiar e Jaqueline de Brito Moraes
- **Secretaria de Divulgação, Comunicação e Mobilização:** Ala Mohana Fonseca de Souza.
- **Secretaria de Animação:** Ozélia Gomes Alves Feitosa
- **Secretaria de Infraestrutura e Ornamentação:** Ala Mohana Fonseca de Souza

**Art. 6º** - A comissão organizadora contará com a equipe abaixo definida bem como as atribuições abaixo descritas:

- **Presidente:** Presidir oficialmente a IXª Conferência Municipal de Saúde de Nova Colinas, Maranhão, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos no sentido de garantir sua execução.
- **Vice - presidente:** Substituir e o presidente nos seus impedimentos, como também, auxiliar o presidente.
- **Secretário Executivo:** Encaminhar as solicitações das diversas equipes de trabalho, e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
- **Relator:** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados a IXª Conferência Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA e elaborar o relatório final do mesmo.
- **Secretaria de Credenciamento:** Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados a IXª Conferência Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA.
- **Secretaria de Divulgação, Comunicação e Mobilização:** Se encarregará de divulgar, mobilizar e informar sobre a IXª Conferência Municipal de Saúde de Nova Colinas, Maranhão.
- **Secretaria de Animação:** organizar e executar as ações de entrosamento, motivação e animação da Conferência Municipal de Saúde.
- **Secretaria de Infra-estrutura e Ornamentação:** garantir espaço adequado e condições de mobilidade para a realização da Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.



**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, 16 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**JOSEI REGO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA*  
Código identificador: b6002c519d6037bca02734f1eeb0c332

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023- ADESÃO Nº13/2023 - PROCESSO ADM. Nº 2010.0602.01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023- ADESÃO Nº13/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0602.01/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa R J J ALIMENTOS LTDA, de CNPJ sob o nº 26.499.565/0001-59, sediada na Rua José Aureliano nº28, Centro, Arari - MA, CEP: 65.480-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr RAIMUNDO JOSIAS DE MATOS FILHO, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº688.710.073-87 e RG nº0067030939 GEJUSPC/MA; Adesão Nº13/2023 à Ata de Registro de Preços nº 01.1908.005/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para a aquisição de cestas básicas (gêneros alimentícios) para a distribuição gratuita às famílias carentes, em atendimento as necessidades deste município. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0064.1049.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Pastos Bons - MA, 14 de março de 2023. MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRO REGO, Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
Código identificador: 4bb6b438d088fef06529ad18ad254aec

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2023- ADESÃO Nº10/2023 - PROCESSO ADM. Nº 2010.0602.02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2023- ADESÃO Nº10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0602.02/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa F REIS FILHO & CIA LTDA-EPP, CNPJ nº 02.758.851/0001-23, sediada na Avenida Bucar Neto 851, centro, Floriano-PI, neste ato representada por seu representante legal, Sr EMERSON OLIVEIRA REIS, Brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº462.397.823-00 e RG nº 1.129.615 SSPPI; Adesão Nº10/2023 à Ata de Registro de Preços nº 032/2022-SMS, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 032/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Floriano/PI, tendo por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$256.168,50 (duzentos e cinquenta e seis mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICA DE SAUDE - 10 302 0091 2040 0000

MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10 302 0091 2041 0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Pastos Bons - MA, 15 de março de 2023. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
Código identificador: dcec68bc9a1cae357c7461623c3174e9

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023- ADESÃO Nº12/2023 - PROCESSO ADM. Nº 2010.0602.03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023- ADESÃO Nº12/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0602.03/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa ALLPRINT SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.905.458/0001-08, Rua São Francisco nº17-Ponta D'areia- São Luís/MA, neste ato representada pelo Senhor: Raphael Abdalla P. Leal, portadora do CPF n.º 614.023.893-53, brasileiro, RG Nº 68143931 SESP -MA; Adesão Nº12/2023 à Ata de Registro de Preços nº 008/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Peritoró - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços Gráficos, de comunicação visual, locação e aquisição de tendas, em atendimento as necessidades deste município. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$256.168,50 (duzentos e cinquenta e seis mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICA DE SAUDE - 10 302 0091 2040 0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10 302 0091 2041 0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Pastos Bons - MA, 15 de março de 2023. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
Código identificador: 24278c53ffacd367629797da74f9539d

### EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 10/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0602.02/2023

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 10/2023. Processo Administrativo nº 2010.0602.02/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Saúde informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 032/2022-SMS, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 032/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Floriano/PI, em que foram registrados os preços da Empresa F REIS FILHO & CIA LTDA-EPP, CNPJ nº 02.758.851/0001-23, sediada na Avenida Bucar Neto 851, centro, Floriano-PI, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 15 de março de 2023. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
Código identificador: 1e1aaf51b626ecdeecbb5abdc7df20ef



**EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 12/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0602.03/2023**

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 2010.0602.03/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Saúde informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para a prestação de serviços Gráficos, de comunicação visual, locação e aquisição de tendas, em atendimento as necessidades deste município; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 008/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Peritoró - MA, em que foram registrados os preços da Empresa ALLPRINT SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.905.458/0001-08, Rua São Francisco nº17-Ponta D'areia- São Luís/MA, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para a prestação de serviços Gráficos, de comunicação visual, locação e aquisição de tendas, em atendimento as necessidades deste município, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 15 de março de 2023. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 999b1079d20ad56c8e6e8fe23ae806b7

**EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 13/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0602.01/2023**

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 13/2023. Processo Administrativo nº 2010.0602.01/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social que necessita da Contratação de empresa para a aquisição de cestas básicas (gêneros alimentícios) para a distribuição gratuita às famílias carentes, em atendimento as necessidades deste município; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 01.1908.005/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão - MA, em que foram registrados os preços da Empresa R J J ALIMENTOS LTDA, de CNPJ sob o nº 26.499.565/0001-59, sediada na Rua José Aureliano nº28, Centro, Arari - MA, CEP: 65.480-000, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL Contratação de empresa para a aquisição de cestas básicas (gêneros alimentícios) para a distribuição gratuita às famílias carentes, em atendimento as necessidades deste município, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 14 de março de 2023. MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRO REGO, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: ae68393bb1f5668a64043d27251af2e2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

**PORTARIA Nº 1013, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de

dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ANGELITA CASTRO CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 085.031.887-40, lotada na Escola Municipal Duque de Caxias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 7ab1679c38f04bf0d0d905d2890f17c9

**PORTARIA Nº 1014, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA TELMA SANTOS DE CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 016.496.783-47, lotada na Escola Municipal Tiúba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 5dca110a4f6aac91093e28cb58b3508e

**PORTARIA Nº 1015, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. MEQUIAS CALDAS ROCHA, inscrito no CPF sob nº 062.852.583-41, lotado na Unidade Escolar Luís Felix.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 8bb69b2eb96e2d5ef69fa3ec22d474f4*

#### **PORTARIA Nº 1016, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ELIAS RODRIGUES DINIZ, inscrito no CPF sob nº 601.901.853-92, lotado na Escola Municipal Nestor Rodrigues da Silva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 64f767180ba6b5da91a108a24a4d02b1*

#### **PORTARIA Nº 1017, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Srª. MARIA ANUNCIACÃO ESCORCIO DOS REIS, inscrita no CPF sob nº 002.243.983-85 lotada na Unidade Escolar Luís Felix.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 89b83204ef15f521355ef679e5986775*

#### **PORTARIA Nº 1018, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Srª. MARIA DE FATIMA SOUSA DA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 060.401.653-08 lotada na Escola Municipal Carvalho da União.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: d9183db121bde545a524a4764b235261*

#### **PORTARIA Nº 1019, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. JONACYELMA OLIVEIRA SOUSA, inscrita no CPF sob nº 013.697.273-05, lotada na Escola Municipal Manoel Nunes Diniz.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 97c7e87a8b4f8f0cc9c8a4aa28e51b8a*

#### **PORTARIA Nº 1020, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. GEORGE SILVA E SILVA, inscrito no CPF sob nº 611.880.313-76, lotado na Escola Municipal Costa Paes.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 1bd518349dff3c9d5436764eba9648a7*

#### **PORTARIA Nº 1021, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. OZANA SANTOS CARLOS inscrita no CPF sob nº 052.554.343-02, lotada na Escola Municipal Antônio José Goldinho Neto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 11a58d71a13a48415f6be6b6d81ef391*

#### **PORTARIA Nº 1022, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. KATIELE SOUSA SILVA inscrita no CPF sob nº 051.900.363-24, lotada na Escola Municipal Estiva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 4129c46691344219290b5d2aac3fb4d0*

#### **PORTARIA Nº 1023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR,

vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. FRANCIMAR SOUSA MACEDO, inscrita no CPF sob nº 002.519.863-73, lotada na Escola Municipal José Palhares Dias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 81cfc01fa05b8c36c1f50036872c7d0*

#### **PORTARIA Nº 1024, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ANTONIO DOS SANTOS FEITOSA, inscrito no CPF sob nº 029.568.303-17, lotado na Escola Municipal Demostenes Caripina Maués.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 817bd73b6e5ab8cc132f5c1e31ead336*

#### **PORTARIA Nº 1025, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. BIMAR CABRAL BARROS, inscrito no CPF sob nº 611.907.403-11, lotado na Escola

Municipal São Francisco Xavier.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: aca53a01001e6f2618471468da9975ef*

#### **PORTARIA Nº 1026, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA ANTONIA DINIZ SILVA, inscrita no CPF sob nº 602.852.343-74, lotada na Escola Municipal Carvalho da União.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 30d95ec884416c53b184989dc232dec2*

#### **PORTARIA Nº 1027, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOSE CARLOS COSTA REIS, inscrito no CPF sob nº 624.994.983-66, lotado na Escola Municipal Antônio do Carmo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
Código identificador: 5eb9a6089a14c74b3e5eed1b02082811

#### PORTARIA Nº 1028, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA DA PAZ COSTA REIS, inscrita no CPF sob nº 783.776.843-49, lotada na Escola Municipal Maria da Conceição Soares.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
Código identificador: 023e19cf7c69a8f33c874e318111919e

#### PORTARIA Nº 1029, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JONES CONCEIÇÃO DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 017.941.963-31, lotado na Escola Municipal Felipe Ramos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 17 DE MARÇO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
Código identificador: 441271bc1008316ae330414b801829a0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia **30/03/2023, às 09:00h (horário de Brasília)**, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação continuada de serviços de limpeza pública no Município de Penalva/MA, conforme Processo Administrativo nº 002/2023-SINFROURB. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: **<https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>** Informações pelo e-mail **[licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com)** Penalva/MA, 16 de março de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES*  
Código identificador: fa5d79de11bff2412a9185403350219c

#### PORTARIA Nº 012/2023

**PORTARIA nº 012/2023 Penalva - MA, 05 de janeiro de 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a pedido da servidora, **ANA TERESA MENDONÇA PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 183-1, nível 2-1-F/40 unificação, carga horária "REDUZIDA", em sala de aula, conforme o artigo 18 da Lei nº 340/2010, a partir de 05 de janeiro de 2023.

**Art. 2º - Fica** o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária "em sala de aula".

**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

**RONILDO CAMPOS SILVA**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES*  
Código identificador: e0e6ec02e6a97bf95b82823f8d5d97d8

#### PORTARIA Nº 060/2023

**Portaria Nº 060/2023 Penalva - MA, 01 de fevereiro de 2023.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

RESOLVE

**Art. 1º - Conceder remoção ao Servidor JOÃO FRANCISCO COSTA FILHO, PROFESSOR, matrícula 7177, CPF 029.169.803-42 da U. E. AUGUSTO PINTO LEIS, ZONA RURAL para a U. E. GONÇALVES DIAS, ZONA RURAL.**

**Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

**Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de fevereiro de 2023.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 7918c7db719f692174c8b26b01de0540*

### PORTARIA Nº089/2023

**Portaria Nº089/2023** Penalva - MA, 09 de março de 2023.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 09 de março de 2023, a 09 de junho de 2023, a Servidora GELCIRENE MARQUES MELO REIS, PROFESSORA, matrícula 1070, CPF 780.848.223-49.**

**Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

**Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 09 de março de 2023.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: eb2e5a0ceb2c1db5f92e4ea7d58eb430*

### PORTARIA Nº094/2023

**Portaria Nº094/2023** Penalva - MA, 14 de março de 2023.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 15 de março de 2023, a 15 de junho de 2023, o Servidor CARLOS ALBERTO TRINDADE RIBEIRO, VIGIA, matrícula 360, CPF 252.587.702-06.**

**Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

**Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 14 de março de 2023.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 2420d2263cf3e1a48022e7d5b4819d41*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 020/2023 - DIA 30/03/2023 às 08hs licitação na modalidade pregão eletrônico para aquisição de kits escolares para atender as demandas da rede municipal de educação.

PREGÃO 021/2023 - DIA 30/03/2023 às 10hs licitação na modalidade pregão eletrônico para contratação dos serviços de locação de veículos para atender as demandas da rede pública municipal

PREGÃO 022/2023 - DIA 30/03/2023 'SD 14HD licitação na modalidade pregão eletrônico para prestação dos serviços de horas máquinas pesadas.

PREGÃO 023/2023 - DIA 30/03/2023 às 16hs licitação na modalidade pregão eletrônico para prestação dos serviços de manutenção veicular para atender as demandas da rede pública municipal.

PRESIDENTE VARGAS/MA, 17 DE MARÇO DE 2023, RAVEL DO NASCIMENTO REIS - PREGOEIRO MUNICIPAL.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 2b4da991821c50beccd99b246bed4c9b*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023

Na data de 07 de março de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00 sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, RIACHÃO/MA, CEP 65990-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sra VANESSA LUIZA HARRES MENEZES nomeado pela Portaria n.º 07 de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, portadora da carteira de identidade n.º 0226041120029 - SSP/MA, inscrita no CPF n.º 041.264.433-98, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 02/2023** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 089.01.07/2022-PMR.**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada neste instrumento, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e roupas mortuárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Riachão/MA, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no presente instrumento e **Pregão Eletrônico n.º02/2023** e seus anexos.

**Subcláusula primeira - Unidade gestora**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o

beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A partir desta data, ficam registrados neste instrumento, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da **beneficiária** primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Beneficiária Registrada:

**1º)** A empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.335.260/0001-02, com sede na Rua Edisio Silva, nº415-B, Centro, Balsas, estado do Maranhão, CEP 65.800-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Jonas Cavalcante Matos, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 3006744 - SSP/PA e do CPF nº 811.006.121-49, residente e domiciliado na Rua Edisio Silva, nº 415, Bairro Centro, nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão

Descrição itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>	<b>Serviço</b>	<b>1</b>	R\$ 471.300,00	R\$ 471.300,00
<b>1.1</b>	COROA DE FLORES	Unidades	<b>60</b>	R\$ 289,00	R\$ 17.340,00
<b>1.2</b>	EMBALSAMAMENTO	Unidades	<b>20</b>	R\$ 2.248,00	R\$ 44.960,00
<b>1.3</b>	HIGIENIZAÇÃO CORPO	Unidades	<b>50</b>	R\$ 338,00	R\$ 16.900,00
<b>1.4</b>	ORNAMENTAÇÃO DE FLORES	Unidades	<b>50</b>	R\$ 303,90	R\$ 15.195,00
<b>1.5</b>	RECONSTITUIÇÃO FACIAL	Unidades	<b>12</b>	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
<b>1.6</b>	ROUPAS/VESTES MORTUÁRIAS ADULTO-FEMININA/MASCULINA	Unidades	<b>40</b>	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00
<b>1.7</b>	ROUPAS/VESTES MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMININA/MASCULINA	Unidades	<b>15</b>	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
<b>1.8</b>	SERVIÇOS PÓSTUMOS (PARAMENTAÇÃO E CARRO PARA TRANSLADO COM LIMITE DE ATE 20 KM DENTRO DO MUNICIPIO)	Unidades	<b>60</b>	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
<b>1.9</b>	TANATOPRAXIA	Unidades	<b>20</b>	R\$ 1.364,00	R\$ 27.280,00
<b>1.10</b>	TRANSLADO INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL (POR KM RODADO)	KM	<b>25.000</b>	R\$ 4,00	R\$ 100.000,00
<b>1.11</b>	URNA POPULAR: caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g, branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipos dura deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e traveseiro solto. Tamanho: 1,90cm.	Unidades	<b>60</b>	R\$ 1.380,00	R\$ 82.800,00



1.12	URNA COM VISOR INFANTIL: caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g, branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipos dura deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. Tamanho: 0,60cm.	Unidades	6	R\$ 535,00	R\$ 3.210,00
1.13	URNA COM VISOR INFANTIL: caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g, branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipos dura deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. Tamanho: 0,80cm.	Unidades	6	R\$ 575,00	R\$ 3.450,00
1.14	URNA COM VISOR INFANTIL: caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g, branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipos dura deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. Tamanho: 1,00 mt.	Unidades	6	R\$ 595,00	R\$ 3.570,00
1.15	URNA COM VISOR INFANTIL: caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g, branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipos dura deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. Tamanho: 1,20cm.	Unidades	6	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00

1.16	URNA COM VISOR INFANTIL: caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g, branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipos dura deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. Tamanho: 1,40cm	Unidades	8	R\$ 740,00	R\$ 5.920,00
1.17	URNA ZINCADA COM VISOR: caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g, branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipos dura deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. (A Urna vem com um Zinco encaixado dentro da mesma). Tamanho: 1,90cm.	Unidades	20	R\$ 2.845,00	R\$ 56.900,00
1.18	REMOÇÃO DO CORPO (PARA OS CASOS PERIGO DE INFECÇÃO OU TRANSMISSÃO DE DOENÇAS)	Unidades	50	R\$ 575,00	R\$ 28.750,00
Valor total					R\$ 471.300,00

**Valor Total R\$ 471.300,00 (quatrocentos e setenta e um mil e trezentos reais)**

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Subcláusula terceira - dos preços registrados

a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria Geral do Município convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria Geral do Município convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá:

b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitasas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;

c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Subcláusula primeira - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**Subcláusula segunda** - Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Órgão Gerenciador que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

**Subcláusula terceira** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula quarta** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula quinta** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**Subcláusula sexta** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**Subcláusula sétima** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Subcláusula oitava** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula nona** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Subcláusula décima - A Prefeitura Municipal de Riachão/MA não responde pelos atos praticados no âmbito da adesão à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

**Subcláusula primeira**- O objeto desta licitação deverá ser realizado pela CONTRATADA, de acordo com a demanda funerária advinda do município de Riachão/MA, em acordo às especificações indicadas nas ordens de serviços expedidas pela Secretaria solicitante.

**Subcláusula segunda**- Os **serviços funerários** serão executados de acordo com as ordens de serviços, e a CONTRATADA se obriga a providenciar **imediatamente**, às suas expensas CIF, a adequação, correção, substituição ou refazer os serviços quando solicitado pela Secretaria em caso destes não estarem em acordo às especificações exigidas nas ordens de serviço, bem como:

a) Não atenda as especificações do termo de referência;

b) Seja recusada pela Fiscalização;

c) Apresente falta quando da sua utilização.

**Subcláusula terceira**- Caso a CONTRATADA deixe de providenciar, **de forma imediata**, as adequações exigidas/solicitadas, a mesma deverá arcar com os gastos ou prejuízos decorrentes de sua inércia, além de incorrer nas sanções e penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, pela inexecução do serviço contratado.

**Subcláusula quarta**- No caso de não serem tomadas providências acerca da solicitação para correção/substituição mencionada no parágrafo anterior, a secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da CONTRATADA sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

**Subcláusula quinta** Em caso dos **serviços funerários** estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

**Subcláusula sexta** - Os **serviços funerários** deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria solicitante, não havendo restrições de horários, finais de semana ou feriados, devendo a CONTRATADA providenciar sua realização/prestação imediatamente, seja dia ou noite, nos 07 (sete) dias da semana, em acordo às ordens de serviço e demanda do município

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**Subcláusula primeira** - Os serviços poderão ser prestados parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante ficando a Contratada obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

**Subcláusula segunda**- A simples prestação do serviço não caracteriza a sua aceitação definitiva, o que somente ocorrerá após comprovação da conformidade e efetividade do serviço prestado, que será atestado pelo município

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

**Subcláusula primeira**- Os **serviços funerários** serão prestados após a requisição da Secretaria solicitante, sendo que o objeto deste será solicitado conforme as necessidades da Secretaria, e após solicitação do setor responsável.

**Subcláusula segunda**- A cada ordem de serviço emitida para a execução dos **serviços funerários**, fica determinado como sendo **IMEDIATO** o prazo para prestação dos serviços solicitados;

**Subcláusula terceira**- Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização dos serviços dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a secretaria solicitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar (ou não) o prazo estabelecido

**Subcláusula quarta**- Ressalvado o disposto na Cláusula de - RESCISÃO CONTRATUAL, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço da realização do serviços por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

**Subcláusula primeira** - A Contratada, deverá substituir **imediatamente**, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

a. Reprovados no ato do recebimento, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste termo de

referência, na proposta de preços da Contratada e na respectiva ordem de fornecimento.

- b. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente após o recebimento da **Notificação**.
- c. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e **Contratada** estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, inclusive multa de mora.

**Subcláusula segunda-** A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

A. **ubcláusula terceira-** O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

**Subcláusula quarta** - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Subcláusula primeira-** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, a Contratada, obriga-se a:

- a. Ter o objeto deste termo disponível, para a **prestação de serviços funerários**, assim que a Contratante solicitar;
- b. Comunicar a Secretaria de Desenvolvimento Social qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- c. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- d. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- e. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**e.1** Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

1. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

**e.3** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

- a. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- c. A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.
- d. A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
- e. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- f. A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência.
- g. A contratada deverá:

**1.1.** Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

- **.2.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará os **serviços funerários**, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
  - **.3** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;
  - **.4** Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
  - **.5** Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- a. A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os serviços prestados.
  - b. Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

n.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

n.2 Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

n.3 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

n.4 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

n.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Subcláusula primeira** - O **município de Riachão**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal de Assistência Social**, obriga-se a:

- a)** Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c)** Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e na Proposta de Preços da **Fornecedora**;
- d)** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e)** Notificar a **Fornecedora**, então **contratada**, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste

que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

- f) Efetuar os pagamentos à **Fornecedora** de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à **Fornecedora** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Fornecedora**;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais comunicações nações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Fornecedora**;
- j) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

**Subcláusula primeira** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**Subcláusula segunda** - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **Subcláusula primeira desta Cláusula**.

**Subcláusula terceira** - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

**Subcláusula quarta** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Subcláusula quinta** - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

**Subcláusula sexta** - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**Subcláusula sétima** - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

**Subcláusula oitava** - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de Riachão fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

**Subcláusula primeira** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **Unidade Gestora** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea (d) do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**Subcláusula segunda** - **Unidade Gestora** monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**Subcláusula terceira** - **Unidade Gestora** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**Subcláusula quarta** - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Subcláusula quinta** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**Subcláusula sexta** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

**Subcláusula sétima** - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) **Unidade Gestora** para aquisição.

**Subcláusula oitava** - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, **Unidade Gestora**, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

**Subcláusula primeira** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Subcláusula segunda** - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**Subcláusula terceira** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste instrumento.

**Subcláusula quarta** - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**Subcláusula primeira** - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**Subcláusula segunda** - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à **Unidade Gestora**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.

**Subcláusula terceira** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Subcláusula quarta** - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado neste instrumento, deverá comunicar imediatamente a **Unidade Gestora**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

**Subcláusula primeira** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**Subcláusula segunda** - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**Subcláusula terceira** - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Subcláusula quarta** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**Subcláusula quinta** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**Subcláusula sexta** - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**Subcláusula sétima** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Subcláusula oitava** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

**Subcláusula nona** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.ºmodalidade PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da Empresa, CAVALCANTE & MATOS LTDA classificada no certame supranumerado.

**Subcláusula primeira:** A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela **Unidade Gestora** e sua devida publicação em veículo oficial.

**Subcláusula segunda** - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Riachão - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Riachão/MA, 07 de março de 2023

Pela Administração:

VANESSA LUIZA HARRES MENEZES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
UNIDADE GESTORA  
Pela Fornecedora:

CAVALCANTE & MATOS LTDA  
Jonas Cavalcante Matos  
FORNECEDOR

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 9b36f8081fbd8a638c7a3687bd30bc08

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2023

Na data de 07 de março de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº05.282.801/0001-00 sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, Riachão/MA, CEP 65990-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sra VANESSA LUIZA HARRES MENEZES nomeado pela Portaria n.º 07 de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, portadora da carteira de identidade nº 0226041120029 - SSP/MA, inscrita no CPF n.º 041.264.433-98 considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 04/2023** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º N° 199.16.12/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Riachão-MA** de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 04/2023 e seus anexos.

**Subcláusula primeira - Unidade Gestora**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da **Fornecedora** primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

**1ª)** A empresa **JOAB DA S. SANTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.663.099/0001-25 sediado na Pca, Antonio Coelho de Miranda, 26 - Centro, na cidade de riachão-MA em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo Sr. Joab da Silva Santos, brasileiro, casado, RG 30043094-9 SSP/MA e CPF 735.165.973-72; residente à Rua Elias Barros, 1228, Centro, Riachão-MA, CEP 65990-00.

Descrição itens registrados:

ITEM	DA PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT CESTA	V. TOTAL CESTA
1	AMPLA CONCORRÊNCIA	CESTA BASICAS COMPLETA	2625	R\$ 91,98	<b>R\$ 241.447,50</b>
2	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CESTA BASICAS COMPLETA	875	R\$ 91,98	<b>R\$ 80.482,50</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
------	-----------	------	--------	-------	---------------------------	------------------------



1	<p><b>Arroz agulhinha branco</b>, classe longo fino, tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	KG	2	REALENGO	R\$ 3,50	R\$ 7,00
2	<p><b>Açúcar refinado</b>, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	UNID.	1	ITAJÁ	R\$ 3,50	R\$ 3,50



3	<p><b>Biscoito Salgado tipo Cream Cracker.</b> Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.</p> <p><b>Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g,</b> com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, <b>prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses,</b> peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	KG	1	VITARELA	R\$ 5,00	R\$ 5,00
4	<p><b>Café torrado e moído,</b> em pó homogêneo, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a alto vácuo, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	UNID.	1	MARATA	R\$ 8,00	R\$ 8,00



5	<p><b>Farinha de milho flocada</b>, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: pacote de 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	UNID.	2	NUTRIVITA	R\$ 2,30	R\$ 4,60
6	<p><b>Feijão Cariquinha Tipo I</b>, da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	UNID	1	KICALDO	R\$ 8,00	R\$ 8,00



7	<p><b>Frango inteiro congelado com osso;</b> sem pés, cabeça e pescoço; carne firme; <b>embalagem primária em saco plástico individual</b>, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	KG	3	FRIATO	R\$ 11,00	R\$ 33,00
8	<p><b>Macarrão Tipo Espaguete</b>, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	UNID	2	GALO	R\$ 2,80	R\$ 5,60



9	<p><b>Margarina com sal.</b> Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio - 100mg, sem gorduras trans. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	UNID	1	PRIMOR	R\$ 3,18	R\$ 3,18
10	<p><b>Óleo de Soja Vegetal,</b> refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina E e máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml. Embalagem: garrafa tipo Pet plástica, contendo 900ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	UNID	1	CONCORDIA	R\$ 8,10	R\$ 8,10



11	<p><b>Sal refinado iodado;</b> extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); Iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. <b>Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg,</b> com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, <b>prazo de validade mínimo de 01 (um) ano,</b> peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	UND	1	NOTA 10	R\$ 1,50	R\$ 1,50
12	<p><b>Sardinha em óleo comestível em conserva.</b> Embalagem: lata, contendo 125g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	UNID	1		R\$ 4,50	R\$ 4,50

Subcláusula segunda - dos preços registrados

- a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:
  - b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;
- c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.
- d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.
- e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

**Subcláusula primeira** - A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **05 (cinco) dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao **interesse** e conveniência públicos.

**Subcláusula segunda**- os Produtos Serão entregues, parceladamente, pelo fornecedor no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, mediante a Ordem de Fornecimento, respeitando-se a data previamente agendada, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

**Subcláusula terceira**- O produto deverá ser entregue no município de Riachão/MA, em data e local a ser estipulado na Ordem de Fornecimento emitida pela **Contratante**.

**Subcláusula quarta**- Vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviada à **Contratada**, notificação, por escrito, para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia, ficando sujeita às sanções cabíveis na Legislação vigente.

**Subcláusula quinta**- É obrigatória a apresentação de cópia da Nota Fiscal decorrente de cada faturamento de fornecimento.

**Subcláusula sexta**- O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, o que ocorrerá imediatamente após recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

**Subcláusula sétima**- Somente serão recebidos os gêneros em prazo diferente, caso haja necessidade por parte da fornecedora, quando do requerimento de prazo diferenciado deverá haver as justificativas, as quais serão analisadas pela Secretaria Municipal requerente, podendo ou não ser deferido.

**Subcláusula oitava**- O documento expedido será anexado na segunda via da autorização e devolvida para o respectivo solicitante na ocasião da entrega;

**Subcláusula nona**- O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**Subcláusula décima**- Em atendimento ao disposto na legislação, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.

**Subcláusula décima primeira** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**Subcláusula décima segunda**- A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste instrumento, no que se refere à quantidade qualidade.

**Subcláusula décima terceira**- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste instrumento, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**Subcláusula décima quarta** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Subcláusula décima quinta** - Os produtos serão aceitos provisoriamente pelo fiscal de contrato ou servidor designado com a assinatura no comprovante de recebimento, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, bem como da manutenção das condições de habilitação por parte da fornecedora.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**Subcláusula primeira** - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a BENEFICIÁRIA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

**Subcláusula segunda** A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Riachão**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

**Subcláusula terceira** A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **15 (quinze) dias consecutivos**.

**Subcláusula quarta**- No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

**Subcláusula quinta** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

**Subcláusula sexta**- É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

**Subcláusula sétima** -A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

**Subcláusula oitava**- O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

**Subcláusula nona** - Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**Subcláusula décima** - Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA.

**Subcláusula décima primeira** -Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

**Subcláusula primeira** - O recebimento dos produtos será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por **03 (três)** servidores do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Subcláusula segunda**- A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

**a) Recebimento Provisório:** os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega,

mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

**b) Recebimento Definitivo itens não-percíveis:** os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **3 (três) dias úteis par aos itens não-percíveis** e de até **48 (quarenta e oito) horas para os itens percíveis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório

**Subcláusula terceira-** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme cláusula sexta.

**Subcláusula quarta-** O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

**Subcláusula quinta-** O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Riachão** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor*.

**Subcláusula sexta-** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO**

A **Contratada**, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

**a)** Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste instrumento, na proposta de preços da Contratada e na respectiva ordem de fornecimento.

**b)** Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente após o recebimento da **Notificação**.

**c)** Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e **Contratada** estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, inclusive multa de mora.

**d)** A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

**e)** O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

**f)** A empresa **Contratada** deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Subcláusula primeira** - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

**a)** fornecer os produtos no prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

**b)** entregar os produtos no **almoxarifado da Secretaria Municipal Assistência Social e/ou outro local**, situada em **Riachão**, conforme identificação na ordem de fornecimento.

**c)** substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

**d)** observar o prazo de garantia mínimo de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo**;

**e)** providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

**e.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

**e.2)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

**e.3)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

**e.4)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

**e.5)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

**e.6)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

**e.7)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**f)** responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

**g)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

**h)** designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

**i)** identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

**j)** comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

**k)** responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

**l)** arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

**m)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;

**n)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**o)** responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

**p)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**q)** responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

**r)** manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Subcláusula primeira** - O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal Assistência Social**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

**Subcláusula primeira** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**Subcláusula segunda** - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **Subcláusula primeira desta Cláusula**.

**Subcláusula segunda** - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

**Subcláusula terceira** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Subcláusula quarta** - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

**Subcláusula quinta** - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**Subcláusula sexta** - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

**Subcláusula sétima** - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Riachão** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

**Subcláusula primeira** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **Unidade Gestora** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea (d) do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**Subcláusula segunda - Unidade Gestora** monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**Subcláusula terceira - Unidade Gestora** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**Subcláusula quarta** - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Subcláusula quinta** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**Subcláusula sexta** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

**Subcláusula sétima** - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) **Unidade Gestora** para aquisição.

**Subcláusula oitava** - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, **Unidade Gestora**, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

**Subcláusula primeira** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Subcláusula segunda** - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**Subcláusula terceira** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula quarta** - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**Subcláusula primeira** - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**Subcláusula segunda** - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à **Unidade Gestora**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**Subcláusula terceira** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**a)** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Subcláusula quarta** - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a **Unidade Gestora**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

**Subcláusula primeira** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**Subcláusula segunda** - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

- Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**Subcláusula terceira** - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Subcláusula quarta** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**Subcláusula quinta** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**Subcláusula sexta** - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**Subcláusula sétima** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Subcláusula oitava** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

**Subcláusula nona** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2023 e seus anexos, que destina-se ao registro dos preços da Proposta da Empresa, **JOAB DA S. SANTOS LTDA** classificada (s) no certame supranumerado.

**Subcláusula primeira:** A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela **Unidade Gestora** e sua devida publicação em veículo oficial.

**Subcláusula segunda** - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumprir-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Riachão/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Riachão/MA, 07 de março de 2023.

Pela Administração:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VANESSA LUIZA HARRIS MENEZES

UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

**JOAB DA S. SANTOS LTDA**

Joab da Silva Santos

FORNECEDOR.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: d8993f3a291555d9de0efafee87dc8f2

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108.2023**

*Extrato de Contrato Nº 108.2023. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023-CPL/PMR e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 175.21.11/2022-PMR. Partes:* O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO** Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **05.282.801/0001-00**, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a empresa **DVA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 19.770.369/0001-01, situada na Qd 104 Norte, Rua Ne 3, nº 38, Bairro Plano Diretor Norte, Palmas, Tocantins, CEP: 77.006-018. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de **locação e manutenção de sistemas de tributos** de interesse da **Secretaria Municipal de Fazenda. FONTE DE RECURSO:** Orgão 01: Prefeitura Municipal de Riachão. Unidade 04: Secretaria Municipal de Fazenda. Ação: 04.123.0052.2-006 Manutenção do Departamento de Tributos. Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Fonte: 500- Recursos não vinculados de impostos. **VALOR GLOBAL: R\$ 15.909,60 (quinze mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos).** **PRAZO DE VIGENCIA: 08 (oito) meses**, a contar da assinatura do contrato. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Fazenda **HUDSON DA SILVA COSTA**, RG nº 0340679620073- SSP/MA, CPF nº 058.608.723-05, **Contratante** e o Senhor **WAGNER FERNANDES PRADO**, RG nº MMG-8.151.332, SSP-MG, inscrito no CPF nº 036.722.536-00 - Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de março de 2023.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: dc6eb52a6c51bbc7d2be4e95184a18e3

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023.**

*Extrato de Contrato Nº 112/2023. INEXIGIBILIDADE n.º 003/2023. PROCESSO Nº 187.01.12/2022. Partes a* **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** nomeada pela Portaria nº 06/2021, publicada na FAMEM, RG nº 761740970 - SESP/MA, CPF nº 823.520.893-87, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, sediado(a) na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/ PE, CEP, nº 52.061-020, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **Bruno Romero Pedrosa Monteiro**, portador da Carteira de Identidade nº 2.377.431, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 377.377.244-00. **OBJETO:** **Contratação por inexigibilidade, de escritório de advocacia especializado em matéria financeira, a fim de prestar assessoria jurídica ao município de Riachão/MA, visando obter o ressarcimento de valores não repassados pela União a título de complementação ao FUNDEF. FONTE DE RECURSO: 06- RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Dotação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. DO VALOR:** Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de **R\$ 60.537.687,94 (sessenta milhões, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, representando os honorários contratuais o **montante estimado de R\$ 6.053.768,79 (seis milhões cinquenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)**. Os valores mencionados no parágrafo anterior são meramente estimativos, restando sua fixação final a partir da fase de liquidação/cumprimento de sentença. **PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, RG nº 761740970 - SESP/MA, CPF nº 823.520.893-87, **Contratante** e o Senhor **Bruno Romero Pedrosa Monteiro**, portador da Carteira de Identidade nº 2.377.431, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 377.377.244-00. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2023.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 6afe7d6aabb3ad5b663b86cf50512ad5

### PORTARIA Nº 270/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 270/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

#### RESOLVE:

**Art. 1º- EXONERAR a pedido Sandra dos Reis Silva**, inscrita no CPF nº 004.895.053-09, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 100617, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Riachão/MA.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos dezessete dias do mês de março de 2023.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: df0a59b1b3352f9d6d5c5637d2ebbe84

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.** A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 30 de Março de 2023 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.ribamarfiquene.ma.gov.br](http://www.ribamarfiquene.ma.gov.br). Ribamar Fiquene - MA, 16 de Março de 2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 88df1531b557997d97d66ec91271ce7f

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023,** A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de

seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, a nova data de ABERTURA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA, fica agendada a ABERTURA da licitação em epígrafe para o dia 23 de março de 2023. Ribamar Fiquene - MA, 16 de março de 2023, Rael da Cruz Silva, Pregoeiro

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: a4734cf18ef1913c917c119a6278f126

### PORTARIA Nº 228-2023 - CESSÃO DE SERVIDOR - ARINALDO MARINHO

#### PORTARIA Nº 228/2023 - GAB

**“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e, **Considerando** o artigo 101, inciso III, da Lei Municipal Nº 214/2014, e ainda, o acordo firmado entre as partes cedido e cedente, e o Ofício Nº 09/2023, da senhora Gestora Geral Maria Viana Fonseca.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Ceder** o servidor público municipal Sr. **Arinaldo Vieira Marinho**, Digitador, Portaria Nº 039/2002, matrícula Nº 86-1, para a regional de educação do estado do Maranhão, o mesmo servirá a Escola Estadual Manuel Bezerra de Oliveira, neste município, onde ocupará o cargo de Técnico Administrativo.

**Art. 2º -** A cedência a que se refere o *caput* - será de dois anos, 2023/2024, devendo o mesmo se encerrar no dia 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único -** a cedência será com ônus para o município de Ribamar Fiquene - MA,

**Art. 3º -** A cessão de que trata esta portaria, poderá ser revogada a qualquer tempo por critério das partes, e ou, por necessidade do executivo municipal.

**Parágrafo único -** o encerramento da cessão antes do previsto nesta portaria, obrigará o cedente, a informar o servidor, e ao órgão a que ele está cedido, com no mínimo 10 dez dias úteis antes do encerramento da cedência.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês 03 (março) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: f32426b6ba8bf9727797593f9c1c0be1

### PORTARIA Nº 229/2023 - NOEMAÇÃO - PAULO CESAR GONÇALVES

#### PORTARIA Nº 229/2023 - GAB

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Paulo Cesar Gonçalves Marques**, para o cargo de Ouvidor do SUS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribamar Fiquene - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 16 (dezesesseis) dias do mês 03 (março) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*  
Código identificador: dade00a14f1558800fc2118914855373

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA com base no inciso IV do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.** para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelos licitantes vencedores, Fornecedores: DELICIOUS RESTAURANTE GRILL E LENHA LTDA - 44.721.754/0001-06, valor global de R\$ 370.110,00 (trezentos e setenta mil e cento e dez reais); ARGO CRUZ COMERCIO E SERVICO LTDA - 13.755.005/0001-76, valor global de R\$ 197.505,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e cinco reais), Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 17 de março de 2023; Emerson da Silva Junior, Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA*  
Código identificador: 6fbd95d8bfa46aefb3af25d9c2063e07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **046/2023**. Processo Administrativo nº **008/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº **29.803.688/0001-20** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA - MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 139.000,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0407.2-047 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **10/03/2023**.

SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **NATANIEL SALES**, CPF nº **899.008.633-72**; Representante Legal da NATANIEL SALES, Sambaíba, 10 de março de 2023.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
Código identificador: ecb426c6b2010da951a97843144c1543

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **047/2023**. Processo Administrativo nº **008/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº **29.803.688/0001-20** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA - MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 139.000,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **10/03/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **NATANIEL SALES**, CPF nº **899.008.633-72**; Representante Legal da NATANIEL SALES, Sambaíba, 10 de março de 2023.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
Código identificador: 58dd7e0c4eb2432431dd9e5a2be89e28

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **048/2023**. Processo Administrativo nº **008/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº **29.803.688/0001-20** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA - MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 312.750,00 (TREZENTOS E DOZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **10/03/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **NATANIEL SALES**, CPF nº **899.008.633-72**; Representante Legal da NATANIEL SALES, Sambaíba, 10 de março de 2023.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
Código identificador: 7c95e026879ec73ea37db561ce17ffcfa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023. PROCESSO**

#### ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº **049/2023**. Processo Administrativo nº **008/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº **29.803.688/0001-20** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA - MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 465.650,00 (QUATROCENTOS SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0052.2-018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E FROTA RODOVIÁRIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **10/03/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços, CPF nº **724.188.883-49** e **NATANIEL SALES**, CPF nº **899.008.633-72**; Representante Legal da NATANIEL SALES, Sambaíba, 10 de março de 2023.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 151f25c8ad215b663126c9e77b4c90d3*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº **050/2023**. Processo Administrativo nº **008/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº **29.803.688/0001-20** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA - MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 55.600,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **10/03/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **NATANIEL SALES**, CPF nº **899.008.633-72**; Representante Legal da NATANIEL SALES, Sambaíba, 10 de março de 2023.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: f4cd7a3e2f9be7ff8b6e53b93a1c5112*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **051/2023**. Processo Administrativo nº **008/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº **29.803.688/0001-20** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (PSF) DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA - MA**, decorrente do

Pregão Eletrônico nº **003/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 173.750,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-027- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BÁSICO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **10/03/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **NATANIEL SALES**, CPF nº **899.008.633-72**; Representante Legal da NATANIEL SALES, Sambaíba, 10 de março de 2023.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: a4ebcd51b7f49c82477f9c8db562bb40*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **052/2023**. Processo Administrativo nº **008/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº **29.803.688/0001-20** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA - MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 139.000,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **10/03/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **NATANIEL SALES**, CPF nº **899.008.633-72**; Representante Legal da NATANIEL SALES, Sambaíba, 10 de março de 2023.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 34dcc089083ee4ed9c9cb60f742ddfa82*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº **053/2023**. Processo Administrativo nº **008/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº **29.803.688/0001-20** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA - MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 173.750,00 (CENTO SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENRTA REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-028 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **10/03/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**,

Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **NATANIEL SALES**,  
CPF nº **899.008.633-72**; Representante Legal da NATANIEL SALES,  
Sambaíba, 10 de março de 2023.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **aea40461ddabb8b6c530a6508840d6af**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.001/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Ao 10 dias do mês de Março do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.612.632/0001-79**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Valentim Gomes, nº 200, Centro, Bairro Centro - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA - Maranhão, Cep. nº 65.768-000, RESOLVE **registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3001.0001/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação

econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento

relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santa Filomena do Maranhão -MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA - MA, 10 de março de 2023.

Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA CNPJ: 46.336.879/0001-48 Lidayana Figueiredo Soares CPF: 023.146.163-16 RG: 021473772002-6/ SSP-MA
NITERRAN SOARES DE LIMA Secretário Municipal de Saúde	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0001/2023**

#### ANEXO ÚNICO DA ARP

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.001/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0001/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 01.001/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE saúde** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

<b>EMPRESA: DISMA DISTRIBUIDORA LTDA</b>	
<b>CNPJ: 46.336.879/0001-48</b>	<b>Telefone: 99 98528-1301</b>
<b>Endereço: Rua CT 11, Lote 20 Quadra12 S/N, Colina Park - Cidade PRESIDENTE DUTRA - MA</b>	<b>E-mail: dismadistribuidora.ma@gmail.com</b>
<b>Representante Legal: Lidayana Figueiredo Soares</b>	
<b>RG: 021473772002-6/ SSP-MA</b>	
<b>CPF: 023.146.163-16</b>	

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	NOME	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
2	ÁGUA P/INJECAO 10ML	FARMACE	Ampolas	3.250	R\$ 0,25	R\$ 812,50
3	ÁGUA P/INJECAO 500ML	FARMACE	Frascos	400	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
4	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	TEUTO	Ampolas	1.040	R\$ 4,97	R\$ 5.168,80
6	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	TEUTO	Ampolas	520	R\$ 2,77	R\$ 1.440,40



7	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	FARMACE	Ampolas	3.900	R\$ 1,72	R\$ 6.708,00
8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMACE	Frascos	1.950	R\$ 3,60	R\$ 7.020,00
9	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	Frascos	2.730	R\$ 2,97	R\$ 8.108,10
10	VITAMINA DO COMPLEXO B	HYPOFARMA	Ampolas	3.900	R\$ 0,74	R\$ 2.886,00
11	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	LABOR IMPORT	Pacotes	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
13	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	LABOR IMPORT	Unidades	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
14	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	ORTOFEN	Pacotes	2.500	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
16	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M	MISSNER	Unidades	250	R\$ 10,23	R\$ 2.557,50
19	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	ACON	Caixas	150	R\$ 27,87	R\$ 4.180,50
21	KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTO	PA MED	Kits	30	R\$ 66,08	R\$ 1.982,40
23	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL CAIXA C/200UND	LABOR IMPORT	Caixas	80	R\$ 19,37	R\$ 1.549,60
25	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	MEDIX	Caixas	230	R\$ 18,24	R\$ 4.195,20
26	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	MEDIX	Caixas	300	R\$ 10,69	R\$ 3.207,00
27	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	MEDIX	Caixas	300	R\$ 19,61	R\$ 5.883,00
31	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 120MM X 100M	PHARMATEX	Rolos	20	R\$ 67,70	R\$ 1.354,00
32	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	JESSEY	Pacotes	150	R\$ 7,79	R\$ 1.168,50
36	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	LABOR IMPORT	Unidades	200	R\$ 2,29	R\$ 458,00
37	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	LABOR IMPORT	Unidades	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00
38	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	CPL	Unidades	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
39	ACIDO ASCORBICO 1G	HYPOFARMA	Ampolas	20.160	R\$ 0,57	R\$ 11.491,20
40	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	HYPOFARMA	Ampolas	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
41	ADRENALINA 1G AMP 1ML	BLAU	Ampolas	3.600	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00
42	AGUA P/INJECÃO 10ML	FARMACE	Ampolas	7.200	R\$ 0,21	R\$ 1.512,00
43	AGUA P/INJECÃO 500ML	FARMACE	Frascos	2.592	R\$ 4,84	R\$ 12.545,28
44	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	TEUTO	Ampolas	720	R\$ 1,13	R\$ 813,60
45	ATROPINA 0,25MG 1ML	FARMACE	Ampolas	720	R\$ 1,01	R\$ 727,20
46	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	FARMACE	Ampolas	1.800	R\$ 7,18	R\$ 12.924,00
47	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	FARMACE	Ampolas	1.440	R\$ 0,86	R\$ 1.238,40



48	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	WASSER FARMA	Ampolas	3.600	R\$ 3,16	R\$ 11.376,00
49	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 4ML AMP	CRISTALIA	Ampolas	1.560	R\$ 7,76	R\$ 12.105,60
51	CEFALOTINA 1G	TEUTO	Frascos	5.000	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00
52	CEFTRIAXONA 1G	TEUTO	Frascos	5.000	R\$ 5,72	R\$ 28.600,00
53	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML	CRISTALIA	Ampolas	960	R\$ 2,88	R\$ 2.764,80
54	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FARMACE	Frascos	1.500	R\$ 10,46	R\$ 15.690,00
55	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	FARMACE	Ampolas	1.440	R\$ 0,52	R\$ 748,80
56	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	1.440	R\$ 1,89	R\$ 2.721,60
57	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	CRISTALIA	Frascos	2.880	R\$ 8,62	R\$ 24.825,60
59	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	1.440	R\$ 4,02	R\$ 5.788,80
60	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	FARMACE	Ampolas	10.000	R\$ 1,92	R\$ 19.200,00
63	FUROSEMIDA 20MG 2ML	TEUTO	Ampolas	5.000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
64	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	SANTISA	Ampolas	5.000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
68	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	Ampolas	2.000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
69	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	TEUTO	Frascos	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
73	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	1.440	R\$ 1,37	R\$ 1.972,80
74	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	ISOFARMA	Ampolas	3.600	R\$ 0,37	R\$ 1.332,00
78	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FARMACE	Frascos	4.668	R\$ 4,78	R\$ 22.313,04
79	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE	Frascos	11.520	R\$ 2,83	R\$ 32.601,60
83	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	Frascos	11.520	R\$ 3,22	R\$ 37.094,40
85	VITAMINA DO COMPLEXO B	HYPOFARMA	Ampolas	5.000	R\$ 1,53	R\$ 7.650,00
86	VITAMINA K 10 MG 1 ML	HYPOFARMA	Ampolas	3.600	R\$ 1,95	R\$ 7.020,00
99	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	ORTOFEN	Rolos	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
100	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	ORTOFEN	Rolos	1.320	R\$ 2,34	R\$ 3.088,80
106	CATETER JELCO 22	LABOR IMPORT	Unidades	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
114	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	LABOR IMPORT	Unidades	2.400	R\$ 2,81	R\$ 6.744,00

121	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	MISSNER	Unidades	1.152	R\$ 1,61	R\$ 1.854,72
122	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	MISSNER	Unidades	2.400	R\$ 2,70	R\$ 6.480,00
123	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	ACON	Caixas	600	R\$ 14,13	R\$ 8.478,00
135	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	MEDIX	Caixas	500	R\$ 12,23	R\$ 6.115,00
138	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	MEDIX	Pacotes	1.500	R\$ 7,08	R\$ 10.620,00
139	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	ACON	Unidades	144	R\$ 38,21	R\$ 5.502,24
140	NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	BIOLINE	Caixas	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
143	NYLONN 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	BIOLINE	Caixas	50	R\$ 20,01	R\$ 1.000,50
146	SCALP N 21	LABOR IMPORT	Unidades	8.000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
147	SCALP N 23	LABOR IMPORT	Unidades	12.000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
149	SCALP N 27	LABOR IMPORT	Unidades	6.000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
156	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	SOLIDOR	Unidades	1.000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
157	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	SOLIDOR	Unidades	1.000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
158	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	SOLIDOR	Unidades	1.000	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00
160	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	CPL	Unidades	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
161	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	CPL	Unidades	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
162	SONDA URETRAL PLASTICA N. 10	CPL	Unidades	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
163	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12	CPL	Unidades	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
164	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14	CPL	Unidades	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
165	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	JESSEY	Pacotes	480	R\$ 5,26	R\$ 2.524,80
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 453.248,78</b>

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA A, 10 de março de 2023.

<p>_____ Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>DISMA DISTRIBUIDORA DO MARANHÃO LTDA CNPJ: 46.336.879/0001-48 Lidayana Figueiredo Soares CPF: 023.146.163-16 RG: 021473772002-6/ SSP-MA</p>
<p>_____ <b>NITERRAN SOARES DE LIMA</b> Secretário Municipal de Saúde</p>	

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 8ae18c11683f641662370dbe1934d891

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Ao 10 dias do mês de Março do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.612.632/0001-79**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Valentim Gomes, nº 200, Centro, Bairro Centro - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA - Maranhão, Cep. nº 65.768-000, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3001.0001/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santa Filomena do Maranhão -MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA , 10 de março de 2023.

<p>_____ Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p style="text-align: right;">MAXIMED</p> <p>DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 45.897.545/0001-80 João Moreira de Sousa Neto CPF: 882.548.953-68 Cargo: Sócio Administrador</p>
<p>_____ <b>NITERRAN SOARES DE LIMA</b> Secretário Municipal de Saúde</p>	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0001/2023**

**ANEXO ÚNICO DA ARP**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.001/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0001/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 02.001/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA: MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA</b>	
<b>CNPJ: 45.897.545/0001-80</b>	<b>Telefone: (99) 3078-1005</b>
<b>Endereço: AV. OLAVO SAMPAIO, QUADRA 27, LOTE 13, CENTRO Cidade PRESIDENTE DUTRA - MA</b>	<b>E-mail: licitacao@maximedhospitalar.com.br</b>
<b>Representante Legal: João Moreira de Sousa Neto RG: 2.049.349 SSP-PI CPF: 882.548.953-68</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÓLEO DE GIRASOL 100ML	Frascos	200	R\$ 3,39	R\$ 678,00	NUTRIEX
61	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	Ampolas	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00	FARMACE
65	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	Ampolas	3.600	R\$ 0,45	R\$ 1.620,00	FARMACE
66	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	Ampolas	3.600	R\$ 0,65	R\$ 2.340,00	ISOFARMA
67	HEPARINA 5000UI 0,25ML	Ampolas	720	R\$ 9,00	R\$ 6.480,00	CRISTALIA
70	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	Frascos	3.000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00	FRESENIUS
71	INSULINA NPH	Frascos	144	R\$ 19,00	R\$ 2.736,00	LILLY
72	INSULINA REGULAR HUMANA	Frascos	144	R\$ 25,00	R\$ 3.600,00	LILLY
75	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	Frascos	4.668	R\$ 3,50	R\$ 16.338,00	BELFAR



76	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	Ampolas	3.600	R\$ 2,30	R\$ 8.280,00	FRESENIUS
77	OXITOCINA 5UI 1ML	Ampolas	2.640	R\$ 3,20	R\$ 8.448,00	BLAUSIEGEL
80	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frascos	11.520	R\$ 4,00	R\$ 46.080,00	FRESENIUS
81	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frascos	8.640	R\$ 6,60	R\$ 57.024,00	FRESENIUS
82	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Frascos	8.640	R\$ 6,10	R\$ 52.704,00	FRESENIUS
84	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	Ampolas	1.440	R\$ 7,70	R\$ 11.088,00	ISOFARMA
87	DIAZEPAM 10 MG	Ampolas	5.000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00	CRISTALIA
88	HALOPERIDOL 5MG/ 1ML	Ampolas	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00	FRESENIUS
89	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML	Ampolas	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00	HIPOLABOR
90	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	Ampolas	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00	CRISTALIA
91	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	Pacotes	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00	ESTILO
92	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	Caixas	2.500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00	SR
93	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07	Caixas	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	SR
96	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	Litros	2.000	R\$ 6,50	R\$ 3.000,00	ITAJÁ
97	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	Rolos	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	NATHALIA
98	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	Unidades	120	R\$ 4,30	R\$ 516,00	TAYLOR
101	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Rolos	1.320	R\$ 10,00	R\$ 3.200,00	ANAPOLIS
102	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	600	R\$ 26,00	R\$ 5.600,00	DESCARTEE
103	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 CM	Unidades	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00	MEDSONDA
104	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 CM	Unidades	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00	MEDSONDA
105	CATETER JELCO 20	Unidades	9.600	R\$ 0,85	R\$ 1.600,00	MULTILASER
107	CATETER JELCO 24	Unidades	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	MULTILASER
108	CATETER NASAL TIPO ÓCULO	Unidades	4.800	R\$ 0,75	R\$ 3.600,00	MEDSONDA
109	CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	48	R\$ 115,00	R\$ 5.520,00	BIOLINE
110	CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	48	R\$ 140,00	R\$ 6.720,00	BIOLINE
111	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	48	R\$ 130,00	R\$ 6.240,00	BIOLINE
112	CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	48	R\$ 110,00	R\$ 5.280,00	BIOLINE
113	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	Unidades	4.800	R\$ 0,65	R\$ 3.120,00	WILTEX
115	COMPRESSA DE GASE EM ROLO 91cm x 91m 9 FIOS (QUEIJO)	Rolos	360	R\$ 31,00	R\$ 11.160,00	ORTOFEN
117	DEGERMANTE IODO - PVPI	Frascos	576	R\$ 37,00	R\$ 21.312,00	SEPTMAX
119	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	Unidades	4.800	R\$ 2,60	R\$ 12.480,00	VIC PHARMA
120	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M	Unidades	1.728	R\$ 10,00	R\$ 17.280,00	MISSNER
124	FRALDA GERIATRICA DESC. ADULTO GRANDE	Pacotes	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00	NATHYFRAL
125	FRALDA GERIATRICA DESC. ADULTO MÉDIO	Pacotes	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00	NATHYFRAL
126	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	Litros	96	R\$ 21,00	R\$ 2.016,00	FORTSAN
130	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL CAIXA C/200UND	Caixas	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00	DESCARPACK
133	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	Pares	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	MEDIX
134	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	Caixas	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00	DESCARPACK
136	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	Caixas	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00	DESCARPACK
137	MASCARA DESCARTAVEL KN95	Unidades	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00	NUTRIEX
141	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00	BIOLINE
142	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00	BIOLINE
144	OCULOS EM ACRILICO TRANSPARENTE P/ PROTECAO	Unidades	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	SUPERMEDY
148	SCALP N 25	Unidades	12.000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00	MEDIX
150	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	Unidades	14.000	R\$ 0,25	R\$ 3.500,00	SR

VALOR TOTAL	R\$ 506.110,00
-------------	----------------

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA , 10 de março de 2023.

Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 45.897.545/0001-80 João Moreira de Sousa Neto CPF: 882.548.953-68 Cargo: Sócio Administrador
NITERRAN SOARES DE LIMA Secretário Municipal de Saúde	

1

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 97c8307a2c17ba73832049ba841aa20b

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023**

Processo Administrativo nº 06.3001.0001/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023  
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
 DATA: 16/02/2023  
 HORÁRIO: 09:00 HORAS  
 PRORROGAÇÃO PARA O DIA 06 DE MARÇO DE 2023 ÀS 09:00

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudicou os objetos às proponentes abaixo registradas:

**1ª EMPRESA VENCEDORA:**

**DISMA DISTRIBUIDORA LTDA**  
 CNPJ: nº 46.336.879/0001-48  
 Rua CT 11, Lote 20 Quadra12 S/N, Colina Park  
 Presidente Dutra - MA

ITEM	NOME	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
2	ÁGUA P/INJECAO 10ML	FARMACE	Ampolas	3.250	R\$ 0,25	R\$ 812,50
3	ÁGUA P/INJECAO 500ML	FARMACE	Frascos	400	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
4	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	TEUTO	Ampolas	1.040	R\$ 4,97	R\$ 5.168,80
6	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	TEUTO	Ampolas	520	R\$ 2,77	R\$ 1.440,40
7	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	FARMACE	Ampolas	3.900	R\$ 1,72	R\$ 6.708,00
8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMACE	Frascos	1.950	R\$ 3,60	R\$ 7.020,00
9	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	Frascos	2.730	R\$ 2,97	R\$ 8.108,10
10	VITAMINA DO COMPLEXO B	HYPOFARMA	Ampolas	3.900	R\$ 0,74	R\$ 2.886,00
11	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	LABOR IMPORT	Pacotes	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
13	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	LABOR IMPORT	Unidades	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00



14	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	ORTOFEN	Pacotes	2.500	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
16	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M	MISSNER	Unidades	250	R\$ 10,23	R\$ 2.557,50
19	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	ACON	Caixas	150	R\$ 27,87	R\$ 4.180,50
21	KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTO	PA MED	Kits	30	R\$ 66,08	R\$ 1.982,40
23	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL CAIXA C/200UND	LABOR IMPORT	Caixas	80	R\$ 19,37	R\$ 1.549,60
25	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	MEDIX	Caixas	230	R\$ 18,24	R\$ 4.195,20
26	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	MEDIX	Caixas	300	R\$ 10,69	R\$ 3.207,00
27	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	MEDIX	Caixas	300	R\$ 19,61	R\$ 5.883,00
31	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 120MM X 100M	PHARMATEX	Rolos	20	R\$ 67,70	R\$ 1.354,00
32	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	JESSEY	Pacotes	150	R\$ 7,79	R\$ 1.168,50
36	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	LABOR IMPORT	Unidades	200	R\$ 2,29	R\$ 458,00
37	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	LABOR IMPORT	Unidades	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00
38	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	CPL	Unidades	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
39	ACIDO ASCORBICO 1G	HYPOFARMA	Ampolas	20.160	R\$ 0,57	R\$ 11.491,20
40	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	HYPOFARMA	Ampolas	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
41	ADRENALINA 1G AMP 1ML	BLAU	Ampolas	3.600	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00
42	AGUA P/INJECÃO 10ML	FARMACE	Ampolas	7.200	R\$ 0,21	R\$ 1.512,00
43	AGUA P/INJECÃO 500ML	FARMACE	Frascos	2.592	R\$ 4,84	R\$ 12.545,28
44	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	TEUTO	Ampolas	720	R\$ 1,13	R\$ 813,60
45	ATROPINA 0,25MG 1ML	FARMACE	Ampolas	720	R\$ 1,01	R\$ 727,20
46	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	FARMACE	Ampolas	1.800	R\$ 7,18	R\$ 12.924,00
47	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	FARMACE	Ampolas	1.440	R\$ 0,86	R\$ 1.238,40
48	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	WASSER FARMA	Ampolas	3.600	R\$ 3,16	R\$ 11.376,00
49	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 4ML AMP	CRISTALIA	Ampolas	1.560	R\$ 7,76	R\$ 12.105,60
51	CEFALOTINA 1G	TEUTO	Frascos	5.000	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00
52	CEFTRIAXONA 1G	TEUTO	Frascos	5.000	R\$ 5,72	R\$ 28.600,00
53	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML	CRISTALIA	Ampolas	960	R\$ 2,88	R\$ 2.764,80
54	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FARMACE	Frascos	1.500	R\$ 10,46	R\$ 15.690,00
55	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	FARMACE	Ampolas	1.440	R\$ 0,52	R\$ 748,80



56	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	1.440	R\$ 1,89	R\$ 2.721,60
57	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	CRISTALIA	Frascos	2.880	R\$ 8,62	R\$ 24.825,60
59	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	1.440	R\$ 4,02	R\$ 5.788,80
60	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	FARMACE	Ampolas	10.000	R\$ 1,92	R\$ 19.200,00
63	FUROSEMIDA 20MG 2ML	TEUTO	Ampolas	5.000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
64	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	SANTISA	Ampolas	5.000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
68	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	Ampolas	2.000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
69	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	TEUTO	Frascos	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
73	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	1.440	R\$ 1,37	R\$ 1.972,80
74	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	ISOFARMA	Ampolas	3.600	R\$ 0,37	R\$ 1.332,00
78	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FARMACE	Frascos	4.668	R\$ 4,78	R\$ 22.313,04
79	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE	Frascos	11.520	R\$ 2,83	R\$ 32.601,60
83	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	Frascos	11.520	R\$ 3,22	R\$ 37.094,40
85	VITAMINA DO COMPLEXO B	HYPOFARMA	Ampolas	5.000	R\$ 1,53	R\$ 7.650,00
86	VITAMINA K 10 MG 1 ML	HYPOFARMA	Ampolas	3.600	R\$ 1,95	R\$ 7.020,00
99	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	ORTOFEN	Rolos	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
100	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	ORTOFEN	Rolos	1.320	R\$ 2,34	R\$ 3.088,80
106	CATETER JELCO 22	LABOR IMPORT	Unidades	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
114	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	LABOR IMPORT	Unidades	2.400	R\$ 2,81	R\$ 6.744,00
121	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	MISSNER	Unidades	1.152	R\$ 1,61	R\$ 1.854,72
122	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	MISSNER	Unidades	2.400	R\$ 2,70	R\$ 6.480,00
123	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	ACON	Caixas	600	R\$ 14,13	R\$ 8.478,00
135	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	MEDIX	Caixas	500	R\$ 12,23	R\$ 6.115,00
138	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	MEDIX	Pacotes	1.500	R\$ 7,08	R\$ 10.620,00
139	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	ACON	Unidades	144	R\$ 38,21	R\$ 5.502,24

140	NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	BIOLINE	Caixas	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
143	NYLONN 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	BIOLINE	Caixas	50	R\$ 20,01	R\$ 1.000,50
146	SCALP N 21	LABOR IMPORT	Unidades	8.000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
147	SCALP N 23	LABOR IMPORT	Unidades	12.000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
149	SCALP N 27	LABOR IMPORT	Unidades	6.000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
156	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	SOLIDOR	Unidades	1.000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
157	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	SOLIDOR	Unidades	1.000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
158	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	SOLIDOR	Unidades	1.000	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00
160	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	CPL	Unidades	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
161	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	CPL	Unidades	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
162	SONDA URETRAL PLASTICA N. 10	CPL	Unidades	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
163	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12	CPL	Unidades	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
164	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14	CPL	Unidades	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
165	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	JESSEY	Pacotes	480	R\$ 5,26	R\$ 2.524,80
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 453.248,78</b>

**2ª EMPRESA VENCEDORA:**

**MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ Nº 45.897.545/0001-80**  
**AV. OLAVO SAMPAIO, QUADRA 27, LOTE 13, CENTRO**  
**PRESIDENTE DUTRA - MA**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÓLEO DE GIRASOL 100ML	Frascos	200	R\$ 3,39	R\$ 678,00	NUTRIEX
61	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	Ampolas	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00	FARMACE
65	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	Ampolas	3.600	R\$ 0,45	R\$ 1.620,00	FARMACE
66	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	Ampolas	3.600	R\$ 0,65	R\$ 2.340,00	ISOFARMA
67	HEPARINA 5000UI 0,25ML	Ampolas	720	R\$ 9,00	R\$ 6.480,00	CRISTALIA
70	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	Frascos	3.000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00	FRESENIUS
71	INSULINA NPH	Frascos	144	R\$ 19,00	R\$ 2.736,00	LILLY
72	INSULINA REGULAR HUMANA	Frascos	144	R\$ 25,00	R\$ 3.600,00	LILLY
75	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	Frascos	4.668	R\$ 3,50	R\$ 16.338,00	BELFAR
76	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	Ampolas	3.600	R\$ 2,30	R\$ 8.280,00	FRESENIUS
77	OXITOCINA 5UI 1ML	Ampolas	2.640	R\$ 3,20	R\$ 8.448,00	BLAUSIEGEL
80	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frascos	11.520	R\$ 4,00	R\$ 46.080,00	FRESENIUS
81	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frascos	8.640	R\$ 6,60	R\$ 57.024,00	FRESENIUS
82	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Frascos	8.640	R\$ 6,10	R\$ 52.704,00	FRESENIUS
84	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	Ampolas	1.440	R\$ 7,70	R\$ 11.088,00	ISOFARMA
87	DIAZEPAM 10 MG	Ampolas	5.000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00	CRISTALIA
88	HALOPERIDOL 5MG/ 1ML	Ampolas	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00	FRESENIUS
89	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML	Ampolas	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00	HIPOLABOR
90	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	Ampolas	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00	CRISTALIA

91	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	Pacotes	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00	ESTILO	
92	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	Caixas	2.500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00	SR	
93	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07	Caixas	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	SR	
96	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	Litros	2.000	R\$ 6,50	R\$ 3.000,00	ITAJÁ	
97	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	Rolos	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	NATHALIA	
98	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	Unidades	120	R\$ 4,30	R\$ 516,00	TAYLOR	
101	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Rolos	1.320	R\$ 10,00	R\$ 3.200,00	ANAPOLIS	
102	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	600	R\$ 26,00	R\$ 5.600,00	DESCARTEE	
103	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 CM	Unidades	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00	MEDSONDA	
104	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 CM	Unidades	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00	MEDSONDA	
105	CATETER JELCO 20	Unidades	9.600	R\$ 0,85	R\$ 1.600,00	MULTILASER	
107	CATETER JELCO 24	Unidades	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	MULTILASER	
108	CATETER NASAL TIPO ÓCULO	Unidades	4.800	R\$ 0,75	R\$ 3.600,00	MEDSONDA	
109	CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	48	R\$ 115,00	R\$ 5.520,00	BIOLINE	
110	CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	48	R\$ 140,00	R\$ 6.720,00	BIOLINE	
111	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	48	R\$ 130,00	R\$ 6.240,00	BIOLINE	
112	CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	48	R\$ 110,00	R\$ 5.280,00	BIOLINE	
113	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	Unidades	4.800	R\$ 0,65	R\$ 3.120,00	WILTEX	
115	COMPRESSA DE GASE EM ROLO 91cm x 91m 9 FIOS (QUEIJO)	Rolos	360	R\$ 31,00	R\$ 11.160,00	ORTOFEN	
117	DEGERMANTE IODO - PVPI	Frascos	576	R\$ 37,00	R\$ 21.312,00	SEPTMAX	
119	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	Unidades	4.800	R\$ 2,60	R\$ 12.480,00	VIC PHARMA	
120	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M	Unidades	1.728	R\$ 10,00	R\$ 17.280,00	MISSNER	
124	FRALDA GERIATRICA DESC. ADULTO GRANDE	Pacotes	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00	NATHYFRAL	
125	FRALDA GERIATRICA DESC. ADULTO MÉDIO	Pacotes	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00	NATHYFRAL	
126	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	Litros	96	R\$ 21,00	R\$ 2.016,00	FORTSAN	
130	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL CAIXA C/200UND	Caixas	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00	DESCARPACK	
133	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	Pares	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	MEDIX	
134	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	Caixas	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00	DESCARPACK	
136	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	Caixas	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00	DESCARPACK	
137	MASCARA DESCARTAVEL KN95	Unidades	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00	NUTRIEX	
141	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00	BIOLINE	
142	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00	BIOLINE	
144	OCULOS EM ACRILICO TRANSPARENTE P/ PROTECAO	Unidades	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	SUPERMEDY	
148	SCALP N 25	Unidades	12.000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00	MEDIX	
150	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	Unidades	14.000	R\$ 0,25	R\$ 3.500,00	SR	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 506.110,00</b>		

**3ª EMPRESA VENCEDORA:**

**ZLB HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: nº 24.155.878/0001-64**

**endereço na RODOVIA TRANSAMAZONIA BR 230, 05 QUADRA: 2-A, VILA TUCURUÍ NOVO REPARTIMENTO-PA**

Item	Nome	Quantidade	Unidade de fornecimento	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Valor Total R\$
5	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	1.200	Ampolas	HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 5,04	R\$ 6.048,00
12	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS	300	Unidades	FLEXPELL/FLEXPELL	R\$ 9,44	R\$ 2.832,00
15	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	400	Unidades	LABOR IMPORT/ SHANDONG	R\$ 1,35	R\$ 540,00
17	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	200	Unidades	CIEX/CIEX	R\$ 2,70	R\$ 540,00
18	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	250	Unidades	CIEX/CIEX	R\$ 4,65	R\$ 1.162,50
20	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	30	Litros	ASFER/ASFER	R\$ 30,20	R\$ 906,00
22	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	30	Caixas	JOAOMED/ STERILANCE	R\$ 33,67	R\$ 1.010,10
24	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	400	Pares	IND. FRONTINENSE MAX TOUCH/ IND. FRONTINENSE	R\$ 1,51	R\$ 604,00
28	MASCARA DESCARTAVEL KN95	2.500	Unidades	KASMED/KASMED	R\$ 1,57	R\$ 3.925,00
29	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	500	Pacotes	KASMED/KASMED	R\$ 10,55	R\$ 5.275,00
30	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	3	Unidades	MEDLEVENSOHN/ ACON BIOTECH	R\$ 55,87	R\$ 167,61
33	SCALP N 23	3.500	Unidades	LABOR IMPORT/ POLY MEDICURE	R\$ 0,29	R\$ 1.015,00
34	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	700	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 2,17	R\$ 1.519,00
35	SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	20.000	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
50	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	3.600	Ampolas	HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 5,04	R\$ 18.144,00
58	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	1.440	Ampolas	HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 5,03	R\$ 7.243,20
62	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML - item de ampla concorrência.	10.000	Ampolas	HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 3,78	R\$ 37.800,00
94	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X08	5.000	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 0,11	R\$ 550,00
95	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	5.000	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 0,12	R\$ 600,00
116	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	2.500	Pacotes	ORTOM/ORTOM	R\$ 0,63	R\$ 1.575,00
118	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	4.800	Unidades	TKL / HUBEI FUXIN	R\$ 1,69	R\$ 8.112,00
127	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO	100	Unidades	DARU/DARU	R\$ 6,65	R\$ 665,00
128	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	100	Unidades	DARU/DARU	R\$ 6,66	R\$ 666,00
129	LÂMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	100	Caixas	JOAOMED/ STERILANCE	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
131	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	1.000	Pares	IND. FRONTINENSE MAX TOUCH/ IND. FRONTINENSE	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00

132	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	1.000	Pares	IND. FRONTINENSE MAX TOUCH/ IND. FRONTINENSE	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
145	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	350	Pacotes	KASMED/KASMED	R\$ 10,60	R\$ 3.710,00
151	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	14.000	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 0,28	R\$ 3.920,00
152	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	10.000	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
153	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	10.000	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
154	SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	10.000	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
155	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	1.000	Unidades	LABOR IMPORT/ ZHANJIANG	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00
159	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	1.000	Unidades	MEDSONDA/MEDSONDA	R\$ 0,86	R\$ 860,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 137.919,41</b>

Santa Filomena do Maranhão - MA, 06 de março de 2023.

**Oilania Barboza de Souza**  
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 9757d5a593d4a2139c4dc400b64d6ebd

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

**Referencia: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**ASSUNTO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Termo de Homologação**

Face ao proferido pelo Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVEMOS:

Homologar o objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2023, as Empresas vencedoras abaixo citadas, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeira.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**1ª EMPRESA VENCEDORA:**

**DISMA DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ: nº 46.336.879/0001-48**

**Rua CT 11, Lote 20 Quadra12 S/N, Colina Park**

**Presidente Dutra - MA**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	NOME	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
2	ÁGUA P/INJECAO 10ML	FARMACE	Ampolas	3.250	R\$ 0,25	R\$ 812,50
3	ÁGUA P/INJECAO 500ML	FARMACE	Frascos	400	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
4	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	TEUTO	Ampolas	1.040	R\$ 4,97	R\$ 5.168,80
6	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	TEUTO	Ampolas	520	R\$ 2,77	R\$ 1.440,40
7	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	FARMACE	Ampolas	3.900	R\$ 1,72	R\$ 6.708,00



8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMACE	Frascos	1.950	R\$ 3,60	R\$ 7.020,00
9	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	Frascos	2.730	R\$ 2,97	R\$ 8.108,10
10	VITAMINA DO COMPLEXO B	HYPOFARMA	Ampolas	3.900	R\$ 0,74	R\$ 2.886,00
11	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	LABOR IMPORT	Pacotes	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
13	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	LABOR IMPORT	Unidades	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
14	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	ORTOFEN	Pacotes	2.500	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
16	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M	MISSNER	Unidades	250	R\$ 10,23	R\$ 2.557,50
19	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	ACON	Caixas	150	R\$ 27,87	R\$ 4.180,50
21	KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTO	PA MED	Kits	30	R\$ 66,08	R\$ 1.982,40
23	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL CAIXA C/200UND	LABOR IMPORT	Caixas	80	R\$ 19,37	R\$ 1.549,60
25	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	MEDIX	Caixas	230	R\$ 18,24	R\$ 4.195,20
26	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	MEDIX	Caixas	300	R\$ 10,69	R\$ 3.207,00
27	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	MEDIX	Caixas	300	R\$ 19,61	R\$ 5.883,00
31	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 120MM X 100M	PHARMATEX	Rolos	20	R\$ 67,70	R\$ 1.354,00
32	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	JESSEY	Pacotes	150	R\$ 7,79	R\$ 1.168,50
36	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	LABOR IMPORT	Unidades	200	R\$ 2,29	R\$ 458,00
37	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	LABOR IMPORT	Unidades	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00
38	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	CPL	Unidades	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
39	ACIDO ASCORBICO 1G	HYPOFARMA	Ampolas	20.160	R\$ 0,57	R\$ 11.491,20
40	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	HYPOFARMA	Ampolas	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
41	ADRENALINA 1G AMP 1ML	BLAU	Ampolas	3.600	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00
42	AGUA P/INJECÃO 10ML	FARMACE	Ampolas	7.200	R\$ 0,21	R\$ 1.512,00
43	AGUA P/INJECÃO 500ML	FARMACE	Frascos	2.592	R\$ 4,84	R\$ 12.545,28
44	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	TEUTO	Ampolas	720	R\$ 1,13	R\$ 813,60
45	ATROPINA 0,25MG 1ML	FARMACE	Ampolas	720	R\$ 1,01	R\$ 727,20
46	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	FARMACE	Ampolas	1.800	R\$ 7,18	R\$ 12.924,00
47	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	FARMACE	Ampolas	1.440	R\$ 0,86	R\$ 1.238,40
48	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	WASSER FARMA	Ampolas	3.600	R\$ 3,16	R\$ 11.376,00



49	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 4ML AMP	CRISTALIA	Ampolas	1.560	R\$ 7,76	R\$ 12.105,60
51	CEFALOTINA 1G	TEUTO	Frascos	5.000	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00
52	CEFTRIAXONA 1G	TEUTO	Frascos	5.000	R\$ 5,72	R\$ 28.600,00
53	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML	CRISTALIA	Ampolas	960	R\$ 2,88	R\$ 2.764,80
54	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FARMACE	Frascos	1.500	R\$ 10,46	R\$ 15.690,00
55	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	FARMACE	Ampolas	1.440	R\$ 0,52	R\$ 748,80
56	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	1.440	R\$ 1,89	R\$ 2.721,60
57	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	CRISTALIA	Frascos	2.880	R\$ 8,62	R\$ 24.825,60
59	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	1.440	R\$ 4,02	R\$ 5.788,80
60	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	FARMACE	Ampolas	10.000	R\$ 1,92	R\$ 19.200,00
63	FUROSEMIDA 20MG 2ML	TEUTO	Ampolas	5.000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
64	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	SANTISA	Ampolas	5.000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
68	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	Ampolas	2.000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
69	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	TEUTO	Frascos	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
73	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	1.440	R\$ 1,37	R\$ 1.972,80
74	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	ISOFARMA	Ampolas	3.600	R\$ 0,37	R\$ 1.332,00
78	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FARMACE	Frascos	4.668	R\$ 4,78	R\$ 22.313,04
79	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE	Frascos	11.520	R\$ 2,83	R\$ 32.601,60
83	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	Frascos	11.520	R\$ 3,22	R\$ 37.094,40
85	VITAMINA DO COMPLEXO B	HYPOFARMA	Ampolas	5.000	R\$ 1,53	R\$ 7.650,00
86	VITAMINA K 10 MG 1 ML	HYPOFARMA	Ampolas	3.600	R\$ 1,95	R\$ 7.020,00
99	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	ORTOFEN	Rolos	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
100	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	ORTOFEN	Rolos	1.320	R\$ 2,34	R\$ 3.088,80
106	CATETER JELCO 22	LABOR IMPORT	Unidades	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
114	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	LABOR IMPORT	Unidades	2.400	R\$ 2,81	R\$ 6.744,00
121	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	MISSNER	Unidades	1.152	R\$ 1,61	R\$ 1.854,72

122	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	MISSNER	Unidades	2.400	R\$ 2,70	R\$ 6.480,00
123	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	ACON	Caixas	600	R\$ 14,13	R\$ 8.478,00
135	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	MEDIX	Caixas	500	R\$ 12,23	R\$ 6.115,00
138	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	MEDIX	Pacotes	1.500	R\$ 7,08	R\$ 10.620,00
139	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	ACON	Unidades	144	R\$ 38,21	R\$ 5.502,24
140	NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	BIOLINE	Caixas	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
143	NYLONN 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	BIOLINE	Caixas	50	R\$ 20,01	R\$ 1.000,50
146	SCALP N 21	LABOR IMPORT	Unidades	8.000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
147	SCALP N 23	LABOR IMPORT	Unidades	12.000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
149	SCALP N 27	LABOR IMPORT	Unidades	6.000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
156	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	SOLIDOR	Unidades	1.000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
157	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	SOLIDOR	Unidades	1.000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
158	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	SOLIDOR	Unidades	1.000	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00
160	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	CPL	Unidades	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
161	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	CPL	Unidades	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
162	SONDA URETRAL PLASTICA N. 10	CPL	Unidades	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
163	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12	CPL	Unidades	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
164	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14	CPL	Unidades	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
165	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	JESSEY	Pacotes	480	R\$ 5,26	R\$ 2.524,80
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 453.248,78</b>

**2ª EMPRESA VENCEDORA:**  
**MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ Nº 45.897.545/0001-80**  
**AV. OLAVO SAMPAIO, QUADRA 27, LOTE 13, CENTRO**  
**PRESIDENTE DUTRA - MA**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÓLEO DE GIRASOL 100ML	Frascos	200	R\$ 3,39	R\$ 678,00	NUTRIEX
61	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	Ampolas	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00	FARMACE
65	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	Ampolas	3.600	R\$ 0,45	R\$ 1.620,00	FARMACE
66	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	Ampolas	3.600	R\$ 0,65	R\$ 2.340,00	ISOFARMA
67	HEPARINA 5000UI 0,25ML	Ampolas	720	R\$ 9,00	R\$ 6.480,00	CRISTALIA
70	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	Frascos	3.000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00	FRESENIUS
71	INSULINA NPH	Frascos	144	R\$ 19,00	R\$ 2.736,00	LILLY



72	INSULINA REGULAR HUMANA	Frascos	144	R\$ 25,00	R\$ 3.600,00	LILLY
75	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	Frascos	4.668	R\$ 3,50	R\$ 16.338,00	BELFAR
76	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	Ampolas	3.600	R\$ 2,30	R\$ 8.280,00	FRESENIUS
77	OXITOCINA 5UI 1ML	Ampolas	2.640	R\$ 3,20	R\$ 8.448,00	BLAUSIEGEL
80	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frascos	11.520	R\$ 4,00	R\$ 46.080,00	FRESENIUS
81	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frascos	8.640	R\$ 6,60	R\$ 57.024,00	FRESENIUS
82	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Frascos	8.640	R\$ 6,10	R\$ 52.704,00	FRESENIUS
84	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	Ampolas	1.440	R\$ 7,70	R\$ 11.088,00	ISOFARMA
87	DIAZEPAM 10 MG	Ampolas	5.000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00	CRISTALIA
88	HALOPERIDOL 5MG/ 1ML	Ampolas	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00	FRESENIUS
89	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML	Ampolas	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00	HIPOLABOR
90	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	Ampolas	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00	CRISTALIA
91	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	Pacotes	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00	ESTILO
92	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	Caixas	2.500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00	SR
93	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07	Caixas	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	SR
96	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	Litros	2.000	R\$ 6,50	R\$ 3.000,00	ITAJÁ
97	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	Rolos	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	NATHALIA
98	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	Unidades	120	R\$ 4,30	R\$ 516,00	TAYLOR
101	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Rolos	1.320	R\$ 10,00	R\$ 3.200,00	ANAPOLIS
102	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	600	R\$ 26,00	R\$ 5.600,00	DESCARTEE
103	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 CM	Unidades	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00	MEDSONDA
104	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 CM	Unidades	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00	MEDSONDA
105	CATETER JELCO 20	Unidades	9.600	R\$ 0,85	R\$ 1.600,00	MULTILASER
107	CATETER JELCO 24	Unidades	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	MULTILASER
108	CATETER NASAL TIPO ÓCULO	Unidades	4.800	R\$ 0,75	R\$ 3.600,00	MEDSONDA
109	CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	48	R\$ 115,00	R\$ 5.520,00	BIOLINE
110	CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	48	R\$ 140,00	R\$ 6.720,00	BIOLINE
111	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	48	R\$ 130,00	R\$ 6.240,00	BIOLINE
112	CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	48	R\$ 110,00	R\$ 5.280,00	BIOLINE
113	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	Unidades	4.800	R\$ 0,65	R\$ 3.120,00	WILTEX
115	COMPRESSA DE GASE EM ROLO 91cm x 91m 9 FIOS (QUEIJO)	Rolos	360	R\$ 31,00	R\$ 11.160,00	ORTOFEN
117	DEGERMANTE IODO - PVPI	Frascos	576	R\$ 37,00	R\$ 21.312,00	SEPTMAX
119	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	Unidades	4.800	R\$ 2,60	R\$ 12.480,00	VIC PHARMA
120	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M	Unidades	1.728	R\$ 10,00	R\$ 17.280,00	MISSNER
124	FRALDA GERIATRICA DESC. ADULTO GRANDE	Pacotes	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00	NATHYFRAL
125	FRALDA GERIATRICA DESC. ADULTO MÉDIO	Pacotes	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00	NATHYFRAL
126	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	Litros	96	R\$ 21,00	R\$ 2.016,00	FORTSAN
130	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL CAIXA C/200UND	Caixas	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00	DESCARPACK
133	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	Pares	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	MEDIX
134	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	Caixas	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00	DESCARPACK
136	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	Caixas	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00	DESCARPACK
137	MASCARA DESCARTAVEL KN95	Unidades	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00	NUTRIEX
141	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00	BIOLINE
142	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00	BIOLINE
144	OCULOS EM ACRILICO TRANSPARENTE P/ PROTECAO	Unidades	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	SUPERMEDY

148	SCALP N 25	Unidades	12.000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00	MEDIX	
150	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	Unidades	14.000	R\$ 0,25	R\$ 3.500,00	SR	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 506.110,00</b>		

**3ª EMPRESA VENCEDORA:**

**ZLB HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: nº 24.155.878/0001-64**

**endereço na RODOVIA TRANSAMAZONIA BR 230, 05 QUADRA: 2-A, VILA TUCURUÍ NOVO REPARTIMENTO-PA**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Nome	Quantidade	Unidade de fornecimento	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Valor Total R\$
5	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	1.200	Ampolas	HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 5,04	R\$ 6.048,00
12	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS	300	Unidades	FLEPELL/FLEPELL	R\$ 9,44	R\$ 2.832,00
15	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	400	Unidades	LABOR IMPORT/ SHANDONG	R\$ 1,35	R\$ 540,00
17	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	200	Unidades	CIEX/CIEX	R\$ 2,70	R\$ 540,00
18	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	250	Unidades	CIEX/CIEX	R\$ 4,65	R\$ 1.162,50
20	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	30	Litros	ASFER/ASFER	R\$ 30,20	R\$ 906,00
22	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	30	Caixas	JOAOMED/ STERILANCE	R\$ 33,67	R\$ 1.010,10
24	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	400	Pares	IND. FRONTINENSE MAX TOUCH/ IND. FRONTINENSE	R\$ 1,51	R\$ 604,00
28	MASCARA DESCARTAVEL KN95	2.500	Unidades	KASMED/KASMED	R\$ 1,57	R\$ 3.925,00
29	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	500	Pacotes	KASMED/KASMED	R\$ 10,55	R\$ 5.275,00
30	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	3	Unidades	MEDLEVENSOHN/ ACON BIOTECH	R\$ 55,87	R\$ 167,61
33	SCALP N 23	3.500	Unidades	LABOR IMPORT/ POLY MEDICURE	R\$ 0,29	R\$ 1.015,00
34	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	700	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 2,17	R\$ 1.519,00
35	SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	20.000	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
50	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	3.600	Ampolas	HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 5,04	R\$ 18.144,00
58	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	1.440	Ampolas	HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 5,03	R\$ 7.243,20
62	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML - item de ampla concorrência.	10.000	Ampolas	HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 3,78	R\$ 37.800,00
94	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X08	5.000	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 0,11	R\$ 550,00
95	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	5.000	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 0,12	R\$ 600,00
116	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	2.500	Pacotes	ORTOM/ORTOM	R\$ 0,63	R\$ 1.575,00
118	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	4.800	Unidades	TKL / HUBEI FUXIN	R\$ 1,69	R\$ 8.112,00
127	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO	100	Unidades	DARU/DARU	R\$ 6,65	R\$ 665,00
128	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	100	Unidades	DARU/DARU	R\$ 6,66	R\$ 666,00
129	LÂMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	100	Caixas	JOAOMED/ STERILANCE	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
131	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	1.000	Pares	IND. FRONTINENSE MAX TOUCH/ IND. FRONTINENSE	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00

132	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	1.000	Pares	IND. FRONTINENSE MAX TOUCH/ IND. FRONTINENSE	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
145	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	350	Pacotes	KASMED/KASMED	R\$ 10,60	R\$ 3.710,00
151	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	14.000	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 0,28	R\$ 3.920,00
152	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	10.000	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
153	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	10.000	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
154	SERINGA DESCARTAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	10.000	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
155	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	1.000	Unidades	LABOR IMPORT/ ZHANJIANG	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00
159	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	1.000	Unidades	MEDSONDA/MEDSONDA	R\$ 0,86	R\$ 860,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 137.919,41</b>

Santa Filomena do Maranhão - MA, 09 de março de 2023

**NITERRAN SOARES DE LIMA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 9ce1a21ee1a48aeeddb0a15821d539df

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.001/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.001/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Ao 10 dias do mês de Março do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.612.632/0001-79**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Valentim Gomes, nº 200, Centro, Bairro Centro - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA - Maranhão, Cep. nº 65.768-000, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, que passa a fazer parte desta Ata,

juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3001.0001/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os

materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de

Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS**

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santa Filomena do Maranhão -MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA, 10 de março de 2023.

Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	ZLB HOSPITALAR LTDA CNPJ: 24.155.878/0001-64 ZARIFFE LIMA BRITO CPF: 047.735.083-61 Proprietário
NITERRAN SOARES DE LIMA Secretário Municipal de Saúde	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0001/2023**

**ANEXO ÚNICO DA ARP**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.001/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0001/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 03.001/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA: ZLB HOSPITALAR LTDA</b>	
CNPJ: 24.155.878/0001-64	Telefone: (94)99216-4378
Endereço: RODOVIA TRANSAMAZONIA BR 230, 05 QUADRA: 2-A, VILA TUCURUI NOVO REPARTIMENTO-PA	E-mail: zlbhospitalar@hotmail.com
Representante Legal: ZARIFFE LIMA BRITO RG: 0270776720046-MA	
CPF: 047.735.083-61	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

Item	Nome	Quantidade	Unidade de fornecimento	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Valor Total R\$
5	BUSCOPAN COMPOSTO SML	1.200	Ampolas	HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 5,04	R\$ 6.048,00
12	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS	300	Unidades	FLEXPELL/FLEXPELL	R\$ 9,44	R\$ 2.832,00
15	EQUIPO PI/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	400	Unidades	LABOR IMPORT/ SHANDONG	R\$ 1,35	R\$ 540,00
17	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	200	Unidades	CIEX/CIEX	R\$ 2,70	R\$ 540,00
18	FITA PARA AUTOCLAVE. 19MM X 30M	250	Unidades	CIEX/CIEX	R\$ 4,65	R\$ 1.162,50
20	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	30	Litros	ASFER/ASFER	R\$ 30,20	R\$ 906,00
22	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	30	Caixas	JOAMED/ STERILANCE	R\$ 33,67	R\$ 1.010,10
24	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	400	Pares	IND. FRONTINENSE MAX TOUCH/ IND. FRONTINENSE	R\$ 1,51	R\$ 604,00
28	MASCARA DESCARTAVEL KN95	2.500	Unidades	KASMED/KASMED	R\$ 1,57	R\$ 3.925,00
29	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UNID	500	Pacotes	KASMED/KASMED	R\$ 10,55	R\$ 5.275,00
30	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	3	Unidades	MEDLEVENSOHN/ ACON BIOTECH	R\$ 55,87	R\$ 167,61
33	SCALP N 23	3.500	Unidades	LABOR IMPORT/ POLY MEDICURE	R\$ 0,29	R\$ 1.015,00
34	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	700	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 2,17	R\$ 1.519,00
35	SERINGA DESCARTAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	20.000	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
50	BUSCOPAN COMPOSTO SML	3.600	Ampolas	HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 5,04	R\$ 18.144,00

58	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	1.440	Ampolas	HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 5,03	R\$ 7.243,20
62	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML - item de ampla concorrência	10.000	Ampolas	HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 3,78	R\$ 37.800,00
94	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X08	5.000	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 0,11	R\$ 550,00
95	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	5.000	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 0,12	R\$ 600,00
116	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10 UNID	2.500	Pacotes	ORTOM/ORTOM	R\$ 0,63	R\$ 1.575,00
118	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	4.800	Unidades	TKL / HUBEI FUXIN	R\$ 1,69	R\$ 8.112,00
127	KIT MASCARA PARA INALCAO ADULTO	100	Unidades	DARU/DARU	R\$ 6,65	R\$ 665,00
128	KIT MASCARA PARA INALCAO INFANTIL	100	Unidades	DARU/DARU	R\$ 6,66	R\$ 666,00
129	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	100	Caixas	JOAMED/ STERILANCE	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
131	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	1.000	Pares	IND. FRONTINENSE MAX TOUCH/ IND. FRONTINENSE	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
132	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	1.000	Pares	IND. FRONTINENSE MAX TOUCH/ IND. FRONTINENSE	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
145	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	350	Pacotes	KASMED/KASMED	R\$ 10,60	R\$ 3.710,00
151	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	14.000	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 0,28	R\$ 3.920,00
152	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	10.000	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
153	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	10.000	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
154	SERINGA DESCARTAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	10.000	Unidades	SR/ SALDANHA	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
155	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALAO	1.000	Unidades	LABOR IMPORT/ ZHANJIANG	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00
159	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	1.000	Unidades	MEDSONDA/MEDSONDA	R\$ 0,86	R\$ 860,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 137.919,41</b>

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA , 10 de março de 2023.

Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	ZLB HOSPITALAR LTDA CNPJ: 24.155.878/0001-64 ZARIFFE LIMA BRITO CPF: 047.735.083-61 Proprietário
NITERRAN SOARES DE LIMA Secretário Municipal de Saúde	

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 8a1525daf4be6bafcf81bf9e8e3f33f

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

Aos dez dias do mês de março do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.612.632/0001-79**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Valentim Gomes, nº 200, Centro , , Bairro Centro - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA - Maranhão, Cep. nº 65.768-000, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, , do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para composição da**

**merenda escolar**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3001.0003/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média

dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS**

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santa Filomena do Maranhão -MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA, 10 de março de 2023.

<p>Oiliana Barboza de Souza Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>Gilvan Fernandes Rego CPF 297.518.883-876 Representante Legal da empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ: 09.675.112/0001-17</p>
<p>OSEANE BARBOSA DE SOUZA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0003/2023**

**ANEXO ÚNICO DA ARP**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3001.0003/2023**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 001.003/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA</b>	
<b>CNPJ: 09.675.112/0001-17</b>	<b>Telefone: 99 3663 1706</b>
<b>Endereço: Av. José Olavo Sampaio, 776 - Centro, CEP 65.760-000 Presidente Dutra / MA</b>	<b>E-mail: distribuidoracampospresdutra@gmail.com</b>
<b>Gilvan Fernandes Rego CPF 297.518.883-876</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	Marca
1	Açafrão	R\$ 13,69	250	Quilogramas	R\$ 3.422,50	ubon
2	Açúcar cristal granulado	R\$ 4,52	2.900	Pacotes	R\$ 13.108,00	itaja
3	Alho	R\$ 27,42	16	Quilogramas	R\$ 438,72	N NATURA
4	Arroz	R\$ 4,90	4.700	Pacotes	R\$ 23.030,00	pinho
5	Bebida láctea sabor morango	R\$ 7,35	500	Bandejas	R\$ 3.675,00	nestle
6	Biscoito cream cracker	R\$ 5,15	8.000	Pacotes	R\$ 41.200,00	estrela
7	Biscoito tipo Maisena	R\$ 6,49	4.000	Pacotes	R\$ 25.960,00	estrela
8	Biscoito tipo maria sabor chocolate	R\$ 4,49	1.750	Pacotes	R\$ 7.857,50	estrela
9	Carne Moída - Item para ampla concorrência	R\$ 27,91	3.250	Quilogramas	R\$ 90.707,50	Fortboi
10	Coco ralado	R\$ 3,72	900	Pacotes	R\$ 3.348,00	valor
11	Chocolate em pó	R\$ 21,12	2.100	Pacotes	R\$ 44.352,00	Marata
12	Corante	R\$ 2,65	125	Pacotes	R\$ 331,25	marata
13	Feijão do Tipo Cariquinha	R\$ 10,35	1.100	Pacotes	R\$ 11.385,00	tia dora
14	Feijão do Tipo Preto	R\$ 8,46	400	Pacotes	R\$ 3.384,00	tio jorge
15	Flocos de arroz (flocão)	R\$ 3,27	300	Pacotes	R\$ 981,00	nutrivita
16	Flocos de milho (flocão)	R\$ 2,53	6.500	Pacotes	R\$ 16.445,00	nutrivita
17	Frango congelado	R\$ 17,07	4.250	Quilogramas	R\$ 72.547,50	nordeste
18	Linguíça	R\$ 20,61	100	Quilogramas	R\$ 2.061,00	Frimesa
19	Leite em pó integral - Item para ampla concorrência	R\$ 10,30	10.000	Pacotes	R\$ 103.000,00	sol
20	Macarrão espagete	R\$ 4,62	2.250	Pacotes	R\$ 10.395,00	estrela
21	Margarina com sal	R\$ 5,87	400	Pacotes	R\$ 2.348,00	primor
22	Massa preparada sabores chocolate e coco	R\$ 4,71	700	Pacotes	R\$ 3.297,00	marata
23	Milho branco para canjica	R\$ 4,75	1.750	Pacotes	R\$ 8.312,50	sinha
24	Molho de tomate	R\$ 5,15	1.625	Pacotes	R\$ 8.368,75	marata
25	Milho verde em conserva	R\$ 3,15	360	Pacotes	R\$ 1.134,00	predilecta
26	Óleo de soja	R\$ 11,67	425	Frascos	R\$ 4.959,75	ABC
27	Ovos	R\$ 17,05	1.325	Cartelas	R\$ 22.591,25	emape
28	Pão tipo hot dog	R\$ 0,64	15.000	Unidades	R\$ 9.600,00	massafina

29	Pimenta do reino	R\$ 3,29	250	Pacotes	R\$ 822,50	marata
30	Polpa de fruta sabor (acerola)	R\$ 7,51	2.000	Pacotes	R\$ 15.020,00	produtos mirador
31	Polpa de fruta sabor (maracujá)	R\$ 13,74	2.000	Pacotes	R\$ 27.480,00	produtos mirador
32	Polpa de fruta sabor (goiaba)	R\$ 6,80	2.000	Pacotes	R\$ 13.600,00	produtos mirador
33	Polpa de fruta sabor (abacaxi)	R\$ 10,34	1.500	Pacotes	R\$ 15.510,00	produtos mirador
34	Sal	R\$ 2,17	210	Pacotes	R\$ 455,70	nota10
35	Sardinha	R\$ 5,63	375	Unidades	R\$ 2.111,25	palmeira
36	Tempero verde do Tipo Cebolinha	R\$ 2,17	125	Maços	R\$ 271,25	IN NATURA
37	Tempero verde do Tipo Coentro	R\$ 2,46	125	Maços	R\$ 307,50	IN NATURA
38	Tomate	R\$ 7,02	500	Quilogramas	R\$ 3.510,00	IN NATURA
39	Vinagre	R\$ 3,18	250	Frascos	R\$ 795,00	marata
<b>Valor Global</b>					<b>R\$ 618.123,42</b>	

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA - MA, 10 de março de 2023.

<b>Oiliana Barboza de Souza</b> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	<b>Gilvan Fernandes Rego</b> CPF: 297.518.883-876 Representante Legal da empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ: 09.675.112/0001-17
<b>OSEANE BARBOSA DE SOUZA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: a07918676cacfd157ef959963a16fa2e

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.14032023.003/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 003/2023 SRP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.14032023.003/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 003/2023 SRP. PARTES:** Secretaria Municipal De Educação de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA , CNPJ n.º . 09.675.112/0001-17, com sede na Avenida Jose Olavo Sampaio Nº 776 , Bairro Centro, Cidade - Presidente Dutra - MA CEP: 65.760-000. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2023 **VALOR GLOBAL** R\$ 618.123,42 (seiscentos e dezoito mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** OSEANE BARBOSA DE SOUZA. **CONTRATANTE.** GILVAN FERNANDES REGO CPF n.º 297.518.883-87, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 14 de março de 2023. OSEANE BARBOSA DE SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: c3a019f0b221e3a60370acbc275872ed

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CMDCA

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Santa Filomena do Maranhão - MA.

**Considerando** o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 067/2021; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições

**RESOLVE:**

#### Capítulo I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Será realizado processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA, em **01 de outubro de 2023**, por sufrágio universal e voto direto, secreto, uninominal e facultativo.

**Art. 2º.** No processo de escolha serão utilizadas urnas de lona/eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

**Parágrafo único.** As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente, em equipamentos previamente indicados pela Comissão Especial designada pelo CMDCA.

**Art. 3º.** Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA.

**Art. 4º.** Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados na mencionada regional.

**Art. 5º.** O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato de sua regional.

**§ 1º.** Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

**§ 2º.** São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

**I** - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

**II** - certificado de reservista;

**III** - carteira de trabalho;

**IV** - carteira nacional de habilitação.

**§ 3º.** Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

**§ 4º.** Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

**§ 5º.** Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

**§ 6º.** O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial.

**§ 7º.** O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

**§ 8º.** A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

**§ 9º.** A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

**Art. 6º.** Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

**Art. 7º.** As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, **no dia 30 de setembro de 2023, às 09:00h** na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

**§ 1º.** As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas,

sendo identificadas com o fim a que se destinam.

**§ 2º.** Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público.

**§ 3º.** Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

**§ 4º.** A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

**I** - data, horário e local de início e término das atividades;

**II** - nome e qualificação dos presentes;

**III** - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

**§ 5º.** Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

**§ 6º.** Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

**Art. 8º.** As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas Regionais, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as Regionais, com o devido registro em ata.

## Capítulo II

### DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

**Art. 9º.** Em preparação aos trabalhos no dia do processo de escolha, compete à Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

**I** - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

**II** - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

**III** - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;

**IV** - a ampla divulgação do processo de escolha junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

**V** - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

**VI** - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

**VII** - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia do processo de escolha;

**VIII** - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

**IX** - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

**X** - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação,

mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

**XI** - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

**XII** - a confecção, juntamente com as cédulas, para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

**XIII** - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

**XIV** - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial.

**§ 1º.** Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

**§ 2º.** No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;

**§ 3º.** Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

**Art. 10.** A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

**I** - urna(s) lacrada(s);

**II** - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

**III** - cadernos de votação dos eleitores da Seção;

**IV** - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

**V** - cédulas eleitorais;

**V** - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial;

**VI** - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

**VII** - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

**VIII** - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

**IX** - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

**X** - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

**Parágrafo único.** O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

**Art. 11.** Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

## Capítulo III

### DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

**Art. 12.** A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

**Parágrafo único.** A Comissão do Processo de Escolha, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

**Art. 13.** Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial.

**§ 1º.** Serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.

**§ 2º.** É facultada à Comissão Especial a dispensa do Suplente nas

Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

**§ 3º.** Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

**I** - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

**II** - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

**III** - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

**IV** - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

**§ 1º.** Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

**§ 2º.** O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

**§ 3º.** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

**§ 4º.** A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

**§ 5º.** Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

**§ 6º.** Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

**Art. 14.** Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**Art. 15.** Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

**Art. 16.** Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

**I** - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

**II** - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

**Parágrafo único.** Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

#### Capítulo IV

##### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

**Art. 17.** Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

**I** - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;

**II** - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia do processo de escolha, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

**III** - estar presente no ato de abertura e de encerramento do processo de escolha, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso do processo de escolha;

**IV** - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

**V** - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

**VI** - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

**VII** - autorizar os eleitores a votar;

**VIII** - informar à Comissão Especial, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

**IX** - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que

ocorrerem;

**X** - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;

**XI** - consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

**XII** - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

**XIII** - fiscalizar a distribuição das senhas;

**XIV** - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

**XV** - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

**XVI** - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de escolha;

**XVII** - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

**XVIII** - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

**XIX** - recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento do processo de escolha.

**Art. 18.** Compete ao Secretário:

**I** - elaborar a ata do processo de escolha, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

**II** - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

**III** - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

**Parágrafo único.** A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

**Art. 19.** Compete aos Mesários:

**I** - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

**II** - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata do processo de escolha.

**Parágrafo único.** Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

**Art. 20.** Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

**I** - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;

**II** - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

**III** - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início do processo de escolha e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

**IV** - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

#### Capítulo V

##### DA VOTAÇÃO

**Art. 21.** O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**§ 1º.** Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

**§ 2º.** O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

**Art. 22.** Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

**I** - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

**II** - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

**III** - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

**IV** - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

**V** - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

**VI** - entrega da cédula aberta ao eleitor;

**VII** - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

**VIII** - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

**IX** - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

**X** - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Especial e do Ministério Público;

**XI** - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

**XII** - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

**Parágrafo único.** Caso seja necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.

**Art. 23.** As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata do processo de escolha e o material restante serão entregues no local designado para a apuração.

**§ 1º.** O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial ou pessoa que esta designar para este fim;

**§ 2º.** Cabe à Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

## Capítulo VI

### DA APURAÇÃO

**Art. 24.** A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

**§ 1º.** A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;

**§ 2º.** Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;

**§ 3º.** No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

**§ 4º.** O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

**§ 5º.** As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

**I** - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

**II** - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

**III** - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

**IV** - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

**Art. 25.** Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.

**§ 1º.** Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

**I** - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;

**II** - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

**III** - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

**IV** - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

**V** - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

**VI** - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

**VII** - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato ao processo de escolha.

**§ 2º.** Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público.

**Art. 26.** A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

**I** - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

**II** - contar as cédulas depositadas na urna;

**III** - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

**IV** - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

**V** - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

**VI** - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

**§ 1º.** As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

**§ 2º.** Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

**§ 3º.** Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

**Art. 27.** Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

**I** - emitir o espelho parcial de cédulas;

**II** - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;

**III** - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.

**Parágrafo único.** Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.

**Art. 28.** A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

**§ 1º.** Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público;

**§ 2º.** Caso a Comissão Especial entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

**Art. 29.** Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três)

vias.

**§ 1º.** Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

**§ 2º.** Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

**Art. 30.** O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

**Art. 31.** Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2024, salvo se houver pedido de recotagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

**Art. 32.** Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

**Art. 33.** Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado do processo de escolha, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

**Art. 34.** Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, após ouvida do Ministério Público.

**Parágrafo único.** Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

**Art. 35.** Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral do processo de escolha ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo único.** A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

**Art. 36.** A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

**Art. 37.** Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final do processo de escolha, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

## Capítulo VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38.** Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

**Art. 39.** Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

**Art. 40.** Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

- I** - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;
- II** - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;
- III** - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;

**IV** - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

**Art. 41.** Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Santa Filomena do Maranhão - MA, 17 de março de 2023.

**Cláudia Lima Barbosa**  
**Presidente do CMDCA**

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES  
Código identificador: 23f7e97920a904db586d77d0cc10619b

## RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 067/2021, 19 de maio de 2021, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução nº 231/22 do CONANDA, dispõe que cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

**CONSIDERANDO**, ainda, o art. 11, §7º, III e IX, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, que aponta ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos.

### RESOLVE:

**ART. 1º** - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite **da véspera do dia da votação**.

**ART. 2º** - São consideradas **CONDUTAS VEDADAS** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos:

#### §1º - Na propaganda eleitoral:

- a) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- b) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- c) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- d) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- e) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- f) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- g) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- h) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

#### §2º - Na propaganda eleitoral na internet:

- a) contratação e utilização de serviços de impulsionamento de conteúdo para a propaganda eleitoral na internet;
- b) propaganda eleitoral realizada por meio de disparo em massa de mensagens eletrônicas;

- c) utilização de sites comerciais para a propaganda eleitoral;
- d) propaganda eleitoral em página eletrônica ou perfil em redes sociais, sem prévia comunicação do endereço eletrônico à Comissão Especial;
- e) propaganda eleitoral em página eletrônica que utilize provedor estabelecido fora do Brasil;

**§3º - Na campanha geral para a escolha dos conselheiros tutelares:**

- a) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
  - b) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
  - c) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - d) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
  - e) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
  - f) fazer campanha que induza a formação de chapa.
  - g) abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal no 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
  - h) doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
  - i) propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
  - j) participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
  - l) abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
  - m) abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/1997 e alterações posteriores;
  - n) favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
  - o) distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
  - p) propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
    1. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
    2. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
    3. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
  - q) propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
  - r) abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
- §4º - No dia do processo de escolha:**
- a) Utilização de espaço na mídia;
  - b) Transporte aos eleitores ou refeições;
  - c) Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
  - d) Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

- e) Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna". até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- f) Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia do processo de escolha, inclusive (captação de sufrágio); padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

**DAS PENALIDADES**

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º e §§ desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

**§ 1º** - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

**§ 2º** - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

**§ 3º** - Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

**§ 1º** - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA);

**§ 2º** - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) Representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 6º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

#### DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em **02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:**

a) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, § 6º e §7º, I, da Resolução nº 231/22 do CONANDA.

b) na véspera do dia da votação.

**Parágrafo único** - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §7º, I, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

Santa Filomena do Maranhão/MA, 17 de março de 2023.

**Cláudia Lima Barbosa**  
**Presidente do CMDCA**

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES*  
*Código identificador: 3bfa7c555d618371e8f654ee997dff2f*

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 06.3001.0001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 16/02/2023**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**PRORROGAÇÃO PARA O DIA 06 DE MARÇO DE 2023 ÀS 09:00**

A Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - SRP conforme segue: contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Participaram do certame as empresas: **ZLB HOSPITALAR LTD CNPJ: nº 24.155.878/0001-64, MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 45.897.545/0001-80 e DISMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: nº 46.336.879/0001-48.** Em primeiros atos foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, e iniciada a etapa de lances e posteriormente de negociação. Concluída a etapa de julgamento, deu-se o seguinte

resultado: a licitante **ZLB HOSPITALAR LTD CNPJ: nº 24.155.878/0001-64** sagrou-se vencedora nos itens 5,12,15,17,18,20,22,24,28,29,30,33,34,35,50,58,62,94,95,116,118,127,128,129,131,132,145,151,152,153,154,155,159, totalizando R\$ 137.919,41 (cento e trinta e sete mil, novecentos e dezenove reais quarenta e um centavos) **MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 45.897.545/0001-80** sagrou - se vencedora nos itens 1,61,65,66,67,70,71,72,75,76,77,80,81,82,84,87,88,89,90,91,92,93,96,97,98,101,102,103,104,105,107,108,109,110,111,112,113,115,117,119,120,124,125,126,130,133,134,136,137,141,142,144,148,150 totalizando R\$ 506.110,00 (quinhentos e seis mil, cento e dez reais) e a empresa **DISMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: nº 46.336.879/0001-48**, sagrou - se vencedora nos itens 2,3,4,6,7,8,9,10,11,13,14,16,19,21,23,25,26,27,31,32,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,51,52,53,54,55,56,57,59,60,63,64,68,69,73,74,78,79,83,85,86,99,100,106,114,121,122,123,135,138,139,140,143,146,147,149,156,157,158,160,161,162,163,164,165, totalizando R\$ 453.248,78 (quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos). Na etapa de julgamento dos documentos de habilitação das licitantes com melhores preços, observou-se que as licitantes atenderam a todos os requisitos de habilitação e foram declaradas vencedoras do certame em seus respectivos itens. Não houve intenção de interpor recurso. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor das licitantes supracitadas. SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, em 06 de março de 2023

Oilania Barboza de Souza  
Pregoeira

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA*  
*Código identificador: 4521a0e0098164fd2fac4cf5539679f1*

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 06.3001.0003/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 16/02/2023**

**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**PRORROGAÇÃO, PARA O DIA 06 DE MARÇO DE 2023 ÀS 14:00**

A Prefeitura SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP conforme segue: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as necessidades do município. Participou do certame a empresa: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ: 09.675.112/0001-17.** Na primeira etapa, de lances, tivemos o seguinte resultado; a licitante citada sagrou-se vencedora de todos os itens com valor total de R\$ 618.123,42 (seiscentos e dezoito mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos). Na etapa de julgamento dos documentos de habilitação da licitante, observou-se que a licitante atendera a todos os requisitos de habilitação e fora declarada vencedora do certame. Não houve intenção de em interpor recurso. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ: 09.675.112/0001-17** SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, EM 06 DE MARÇO DE 2023

Oilania Barboza de Souza  
Pregoeira

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA*

Código identificador: 0726fb2bbf18d9495158637398741793

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023**

**Processo Administrativo nº 06.3001.0003/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 16/02/2023**

**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**PRORROGAÇÃO, PARA O DIA 06 DE MARÇO DE 2023 ÀS 14:00**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

pele presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

**EMPRESA:**

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA.

AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 776 - CENTRO,

CEP 65.760-000

CIDADE: PRESIDENTE DUTRA- MA

CNPJ: 09.675.112/0001-17

Item	Nome	Valor Unitário	Quantidade	Unidade	Total	Marca
1	Açúcar	R\$ 13,69	250	Quilogramas	R\$ 3.422,50	ubon
2	Açúcar cristal granulado	R\$ 4,52	2.900	Pacotes	R\$ 13.108,00	Itaja
3	Alho	R\$ 27,42	16	Quilogramas	R\$ 438,72	IN NATURA
4	Arroz	R\$ 4,90	4.700	Pacotes	R\$ 23.030,00	painho
5	Bebida láctea sabor morango	R\$ 7,35	500	Bandejas	R\$ 3.675,00	nestle
6	Biscoito cream cracker	R\$ 5,15	8.000	Pacotes	R\$ 41.200,00	estrela
7	Biscoito tipo Maisena	R\$ 6,49	4.000	Pacotes	R\$ 25.960,00	estrela
8	Biscoito tipo maria sabor chocolate	R\$ 4,49	1.750	Pacotes	R\$ 7.857,50	estrela
9	Carne Moída - Item para ampla concorrência	R\$ 27,91	3.250	Quilogramas	R\$ 90.707,50	Fortboi
10	Coco ralado	R\$ 3,72	900	Pacotes	R\$ 3.348,00	valor
11	Chocolate em pó	R\$ 21,12	2.100	Pacotes	R\$ 44.352,00	Marata
12	Corante	R\$ 2,65	125	Pacotes	R\$ 331,25	marata
13	Feijão do Tipo Cariquinha	R\$ 10,35	1.100	Pacotes	R\$ 11.385,00	tia dora
14	Feijão do Tipo Preto	R\$ 8,46	400	Pacotes	R\$ 3.384,00	tio jorge
15	Flocos de arroz (flocão)	R\$ 3,27	300	Pacotes	R\$ 981,00	nutrívita
16	Flocos de milho (flocão)	R\$ 2,53	6.500	Pacotes	R\$ 16.445,00	nutrívita
17	Frango congelado	R\$ 17,07	4.250	Quilogramas	R\$ 72.547,50	nordeste
18	Linguiça	R\$ 20,61	100	Quilogramas	R\$ 2.061,00	Frimesa
19	Leite em pó integral - Item para ampla concorrência	R\$ 10,30	10.000	Pacotes	R\$ 103.000,00	sol
20	Macarrão espaguete	R\$ 4,62	2.250	Pacotes	R\$ 10.395,00	estrela
21	Margarina com sal	R\$ 5,87	400	Pacotes	R\$ 2.348,00	primor
22	Massa preparada sabores chocolate e coco	R\$ 4,71	700	Pacotes	R\$ 3.297,00	marata
23	Milho branco para canjica	R\$ 4,75	1.750	Pacotes	R\$ 8.312,50	sinha
24	Molho de tomate	R\$ 5,15	1.625	Pacotes	R\$ 8.368,75	marata
25	Milho verde em conserva	R\$ 3,15	360	Pacotes	R\$ 1.134,00	predilecta

26	Óleo de soja	R\$ 11,67	425	Frascos	R\$ 4.959,75	ABC
27	Ovos	R\$ 17,05	1.325	Cartelas	R\$ 22.591,25	emape
28	Pão tipo hot dog	R\$ 0,64	15.000	Unidades	R\$ 9.600,00	massafina
29	Pimenta do reino	R\$ 3,29	250	Pacotes	R\$ 822,50	marata
30	Polpa de fruta sabor (acerola)	R\$ 7,51	2.000	Pacotes	R\$ 15.020,00	produtos mirador
31	Polpa de fruta sabor (maracujá)	R\$ 13,74	2.000	Pacotes	R\$ 27.480,00	produtos mirador
32	Polpa de fruta sabor (goiaba)	R\$ 6,80	2.000	Pacotes	R\$ 13.600,00	produtos mirador
33	Polpa de fruta sabor (abacaxi)	R\$ 10,34	1.500	Pacotes	R\$ 15.510,00	produtos mirador
34	Sal	R\$ 2,17	210	Pacotes	R\$ 455,70	nota10
35	Sardinha	R\$ 5,63	375	Unidades	R\$ 2.111,25	palmeira
36	Tempero verde do Tipo Cebolinha	R\$ 2,17	125	Maços	R\$ 271,25	IN NATURA
37	Tempero verde do Tipo Coentro	R\$ 2,46	125	Maços	R\$ 307,50	IN NATURA
38	Tomate	R\$ 7,02	500	Quilogramas	R\$ 3.510,00	IN NATURA
39	Vinagre	R\$ 3,18	250	Frascos	R\$ 795,00	marata
<b>Valor Global</b>					<b>R\$ 618.123,42</b>	

Santa Filomena do Maranhão - MA, 06 de março de 2023.

**Oilania Barboza de Souza**

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: e290c82d7da60d94ab1f1dcf67c99343

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**Referencia: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**ASSUNTO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação .**

**Termo de Homologação**

Face ao proferido pelo Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVEMOS:

Homologar o objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 003/2023, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeira.

**EMPRESA VENCEDORA:**

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA.

AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 776 - CENTRO,

CEP 65.760-000

CIDADE: PRESIDENTE DUTRA- MA

CNPJ: 09.675.112/0001-17

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Nome	Valor Unitário	Quantidade	Unidade	Total	Marca
1	Açúcar	R\$ 13,69	250	Quilogramas	R\$ 3.422,50	ubon
2	Açúcar cristal granulado	R\$ 4,52	2.900	Pacotes	R\$ 13.108,00	Itaja
3	Alho	R\$ 27,42	16	Quilogramas	R\$ 438,72	IN NATURA
4	Arroz	R\$ 4,90	4.700	Pacotes	R\$ 23.030,00	painho



5	Bebida láctea sabor morango	R\$ 7,35	500	Bandejas	R\$ 3.675,00	nestle
6	Biscoito cream cracker	R\$ 5,15	8.000	Pacotes	R\$ 41.200,00	estrela
7	Biscoito tipo Maisena	R\$ 6,49	4.000	Pacotes	R\$ 25.960,00	estrela
8	Biscoito tipo maria sabor chocolate	R\$ 4,49	1.750	Pacotes	R\$ 7.857,50	estrela
9	Carne Moída - Item para ampla concorrência	R\$ 27,91	3.250	Quilogramas	R\$ 90.707,50	Fortboi
10	Coco ralado	R\$ 3,72	900	Pacotes	R\$ 3.348,00	valor
11	Chocolate em pó	R\$ 21,12	2.100	Pacotes	R\$ 44.352,00	Marata
12	Corante	R\$ 2,65	125	Pacotes	R\$ 331,25	marata
13	Feijão do Tipo Cariquinha	R\$ 10,35	1.100	Pacotes	R\$ 11.385,00	tia dora
14	Feijão do Tipo Preto	R\$ 8,46	400	Pacotes	R\$ 3.384,00	tio jorge
15	Flocos de arroz (flocão)	R\$ 3,27	300	Pacotes	R\$ 981,00	nutrivita
16	Flocos de milho (flocão)	R\$ 2,53	6.500	Pacotes	R\$ 16.445,00	nutrivita
17	Frango congelado	R\$ 17,07	4.250	Quilogramas	R\$ 72.547,50	nordeste
18	Linguíça	R\$ 20,61	100	Quilogramas	R\$ 2.061,00	Frimesa
19	Leite em pó integral - Item para ampla concorrência	R\$ 10,30	10.000	Pacotes	R\$ 103.000,00	sol
20	Macarrão espaguete	R\$ 4,62	2.250	Pacotes	R\$ 10.395,00	estrela
21	Margarina com sal	R\$ 5,87	400	Pacotes	R\$ 2.348,00	primor
22	Massa preparada sabores chocolate e coco	R\$ 4,71	700	Pacotes	R\$ 3.297,00	marata
23	Milho branco para canjica	R\$ 4,75	1.750	Pacotes	R\$ 8.312,50	sinha
24	Molho de tomate	R\$ 5,15	1.625	Pacotes	R\$ 8.368,75	marata

25	Milho verde em conserva	R\$ 3,15	360	Pacotes	R\$ 1.134,00	predilecta
26	Óleo de soja	R\$ 11,67	425	Frascos	R\$ 4.959,75	ABC
27	Ovos	R\$ 17,05	1.325	Cartelas	R\$ 22.591,25	emape
28	Pão tipo hot dog	R\$ 0,64	15.000	Unidades	R\$ 9.600,00	massafina
29	Pimenta do reino	R\$ 3,29	250	Pacotes	R\$ 822,50	marata
30	Polpa de fruta sabor (acerola)	R\$ 7,51	2.000	Pacotes	R\$ 15.020,00	produtos mirador
31	Polpa de fruta sabor (maracujá)	R\$ 13,74	2.000	Pacotes	R\$ 27.480,00	produtos mirador
32	Polpa de fruta sabor (goiaba)	R\$ 6,80	2.000	Pacotes	R\$ 13.600,00	produtos mirador
33	Polpa de fruta sabor (abacaxi)	R\$ 10,34	1.500	Pacotes	R\$ 15.510,00	produtos mirador
34	Sal	R\$ 2,17	210	Pacotes	R\$ 455,70	nota10
35	Sardinha	R\$ 5,63	375	Unidades	R\$ 2.111,25	palmeira
36	Tempero verde do Tipo Cebolinha	R\$ 2,17	125	Maços	R\$ 271,25	IN NATURA
37	Tempero verde do Tipo Coentro	R\$ 2,46	125	Maços	R\$ 307,50	IN NATURA
38	Tomate	R\$ 7,02	500	Quilogramas	R\$ 3.510,00	IN NATURA
39	Vinagre	R\$ 3,18	250	Frascos	R\$ 795,00	marata
<b>Valor Global</b>					<b>R\$ 618.123,42</b>	

Santa Filomena do Maranhão - MA, 09 de março de 2023.

**OSEANE BARBOSA DE SOUZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: f87c0cc205b65060ea97fcf4248ab3c9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**PORTARIA N.º 03, DE 17 DE MARÇO DE 2023/SANTAPREV/2023.**

**Portaria n.º 03, de 17 de março de 2023/SANTAPREV/2023.**

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando a notificação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, exaradas nos autos do Processo TCE-MA nº 10662/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto nº 25/2014, de 11 de julho de 2014 e **CONCEDER** Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal **RAIMUNDA IRISMAR RODRIGUES BRAGA**, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível III, Classe A, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/07/2014, com o fundamento legal no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 cumulado com art. 40, §5º, da Constituição Federal e art. 31, incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 210/2007 e, ainda, conforme o Processo de Aposentadoria nº 07/2014 e cálculos discriminados em anexo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de março de 2023.

**JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL**

Diretor de Previdência  
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá  
SANTAPREV

<b>COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS</b>	
Vencimento do cargo de professor 20h, nível III, Classe A, referente ao mês <b>Julho/2014</b> , conforme art. 12, da Lei Municipal nº 238/2007 alterado pela Lei Municipal nº 319, de 21 de dezembro de 2011.	R\$ 1.647,43



Adicional por tempo de serviço, <b>referente ao mês Julho/2014</b> - 15% do vencimento, conforme art. 16, inciso I, da Lei Municipal nº 238/2007, alterado pelo art. 12, da Lei Municipal nº 319, de 21 de dezembro de 2011.	R\$ 284,18
Gratificação por certificados, <b>referente ao mês Julho/2014</b> , - 5% do vencimento, conforme art. 16, inciso IV, alínea "a", da Lei Municipal nº 238/2007, alterado pelo art. 12, da Lei Municipal nº 319, de 21 de dezembro de 2011.	R\$ 82,37
Gratificação por séries iniciais, <b>referente ao mês Julho/2014</b> , - 10% do vencimento, conforme art. 16, §1º, da Lei Municipal nº 238/2007, alterado pelo art. 12, da Lei Municipal nº 319, de 21 de dezembro de 2011.	R\$ 164,74
Total da Remuneração do cargo efetivo, <b>referente ao mês Julho/2014</b> conforme art. 15, da Lei Municipal nº 238/2007.	R\$ 2.178,72
<b>PROVENTOS A RECEBER, referente ao mês de Julho de 2014</b> , conforme art. 6º, da EC nº 41/2003.	<b>R\$ 2.178,72</b>

Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de março de 2023.

**JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL**

Diretor de Previdência  
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá  
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: c2461faad708843abc51eac0c35884e8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**PORTARIA Nº 016/2023 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 016/2023 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Luzivaldo Ferreira Sandes, **CPF: 024.530.653-60, Membro da CPL, Portaria 017/2023**, 06 (seis) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Teresina- PI, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **para participar do Curso de Licitações eletrônicas e formação de Pregoeiros na Nova Lei de Licitações** no período de 20/03/2023 a 25/03/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 17 de março de 2023.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: c879abec5950997c772edae7efd34cda

**PORTARIA Nº 017/2023 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 017/2023 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Raylla Maciel da Silva, **CPF: 063.353.823-00, Chefe de Setor**, 06 (seis) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Teresina- PI, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **para participar do Curso de Licitações eletrônicas e formação de Pregoeiros na Nova Lei de Licitações** no período de 20/03/2023 a 25/03/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 17 de março de 2023.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: f267b42d4548dd5b1d7c7d2969d0076a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS TP Nº. 001/2023.**

**ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS TP Nº. 001/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 01/03/2023 HORÁRIO: 14:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da sua comissão permanente de licitação, e em atendimento ao item 19.17 do edital da Tomada de Preços nº 001/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 conforme segue: **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de demolição e construção da escola (U. I. M FELINTO BATISTA ARAÚJO) no povoado Santa Maria no município de São João do Sóter - MA.** A empresa **D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO (DEPES CONSTRUCOES, LOCACOES E COMERCIO)** solicitou o protocolo de seu envelope, para participação

das fases de habilitação e proposta, se retirando da fase de credenciamento, conforme consta no protocolo de recebimento datado do dia 01/03/2023 às 10h04min. O credenciamento está registrado na primeira ata do dia 01/03/2023, sendo credenciada as Licitantes **CARVALHO SERVICOS LTDA (DM EMPREENDIMENTOS & SERVICOS)**, **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA (F & F CONSTRUCOES LTDA)**, **F O S EMPREENDIMENTO LTDA, CONSTRUTORA TAURUS LTDA (CONSTRUTORA TAURUS)**, **J. A. C. SA LTDA, RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**. Dando continuidade da fase seguinte habilitação jurídica, as Licitantes credenciadas, após análise detalhada na documentação, não apontaram alegações. Continuando a comissão após análise dos documentos das licitantes constatou que:

**CARVALHO SERVICOS LTDA (DM EMPREENDIMENTOS & SERVICOS)**

- Atende ao edital habilitação

**J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA (F & F CONSTRUCOES LTDA)**

- Atende ao edital habilitação

**F O S EMPREENDIMENTO LTDA**

- Atende ao edital habilitação

**CONSTRUTORA TAURUS LTDA (CONSTRUTORA TAURUS)**

- Atende ao edital habilitação

**J. A. C. SA LTDA**

- Atende ao edital habilitação

**RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

- Atende ao edital habilitação

**D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO (DEPES CONSTRUCOES, LOCACOES E COMERCIO)**

- Não apresentou o item 7.3.2. letra C, "A comprovação de quitação para com a fazenda federal deverá ser feita através de certidão conjunta negativa/positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela secretaria da receita federal do brasil (RFB)"
- Apresentou o item 7.3.4.1.1. certidões simplificada e específica fora da data de validade segundo item 19.15 do edital.

Diante os expostos, a comissão resolve por **INABILITAR** a licitante **D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO (DEPES CONSTRUCOES, LOCACOES E COMERCIO)** e **HABILITAR** as licitantes **CARVALHO SERVICOS LTDA (DM EMPREENDIMENTOS & SERVICOS)**, **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA (F & F CONSTRUCOES LTDA)**, **F O S EMPREENDIMENTO LTDA, CONSTRUTORA TAURUS LTDA (CONSTRUTORA TAURUS)**, **J. A. C. SA LTDA, RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**. desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 "Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da **intimação do ato** ou da lavratura da ata". A comissão informa ainda que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, São João do Sóter/MA em 17 de março de 2023.

Sravan Ramalho Rios PRÉSIDENTE DA CPL	Alexsandro Sousa de Oliveira MEMBRO DA CPL	Thatiana Cristina Silva Araujo MEMBRO DA CPL
--	---	---

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: ff9339b4c49162dafd86d221cbf6e563

**DECRETO Nº 027/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**DECRETO Nº 027/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DESÃO JOÃO DO SÓTER - MA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o plano de contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, bem como o Decreto Estadual nº **35.731** de combate e prevenção a **COVID-19** que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Sóter-MA.

**CONSIDERANDO** o aumento de casos de infectados em nosso município.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica liberado, **(mediante o cumprimento dos protocolos de segurança estabelecidos pela Vigilância Sanitária, sendo facultativo o uso de máscara) a realização de festas em ambientes fechados**, (observando o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade máxima dos locais de realização, ficando definido os seguintes horários, nos dias da semana, segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira o horário será até 00:00h (meia noite) e nas sexta-feira, sábado, domingo e véspera de feriado o horário será até 02:00h (da manhã).

Art. 2º As licenças para realização de festas ficarão condicionadas ao pagamento das respectivas licenças da Prefeitura e Delegacia, no prazo máximo de 48h após o agendamento, o não pagamento dentro do prazo implicará no cancelamento da mesma, sendo permitido a realização de apenas uma festa por noite.

Art. 3º. Ficam autorizados os cultos e celebrações religiosos, observando o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade máxima dos locais de realização, **sendo facultativo o uso de máscara**.

Art. 4º. Fica liberado, o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e pizzarias, observando o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local, sendo de 08:00h as 00:00h, mantendo o distanciamento e cumprindo os protocolos de segurança adotados pela Vigilância Sanitária, **sendo facultativo o uso de máscara**.

Art. 5º. Fica liberado a realização de atividades esportivas no campo e ginásio poliesportivos no município de São João do Sóter, observando os protocolos de segurança estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

Art. 6º. **É facultativo o uso de máscaras** industriais ou caseiras, nas repartições públicas, e em todo o comércio local.

Art. 7º. As medidas deste Decreto vigorarão por 15 dias, iniciando na data 10 de março a 25 de março de 2023, podendo ser prorrogadas, agravadas ou aliviadas.

O descumprimento das medidas adotadas implicará na aplicação de multa, cassação do alvará, fechamento do estabelecimento, bem como, responsabilidade civil e penal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO  
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 35ff0784f55a81bd151a0350eccbc92f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 090101/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 09/03/2023**

**ABERTURA: 14:00 HORAS**

À Empresa:

**RAZÃO SOCIAL:GLEIDSON T. LIMA - ME**

**CNPJ Nº:31.025.979/0001-86**

**Inscrição Estadual: 12.767.220-6**

**END: Avenida 01, nº 100, Bairro Bela Vista**

**CIDADE: Passagem Franca/MA - CEP: 65.680-000**

**TEL:(99) 98441-3159**

**Email: tavaresmwm@hotmail.com**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

São João dos Patos/MA, 17 de março de 2023.

**Kairo Coelho de Sousa Correa**

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 5d093e2014182df69d7a2baee6757e71*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP**

**Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 090101/2023.** Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: GLEIDSON T. LIMA - ME - CNPJ nº: 31.025.979/0001-86, localizada na Avenida 01, nº 100, Bairro Bela Vista, Passagem Franca/MA - CEP: 65.680-000. Representada pelo Senhor: Gleidson Tavares Lima, CPF nº 696.245.0001-00, RG nº 351.499 SEJSP-TO. Processo Licitatório Adjudicado no dia 13 de março de 2023. Pelo Pregoeiro do Município o Senhor Francisco Eduardo da Veiga Lopes.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: b97bda1b7ae47710874f5906d016a7fa*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP**

**Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP - Processo Administrativo 090101/2023.** Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: GLEIDSON T. LIMA - ME- CNPJ nº: 31.025.979/0001-86, localizada na Avenida 01, nº 100, Bairro Bela Vista, Passagem Franca/MA - CEP: 65.680-000. Representada pelo Senhor: Gleidson Tavares Lima, CPF nº 696.245.0001-00, RG nº 351.499 SEJSP-TO. Processo Licitatório Homologado no dia 16 de março de 2023, pelo Secretário Municipal Saúde, o Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 43ae5f861515d42deb4e549dd0ad7c12*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - CPL, Processo administrativo nº 19/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma da Rodoviária no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme projeto básico.

Empresas Habilitadas para a fase seguinte do certame:

- **CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA - CNPJ Nº 27.963.603/0001-45;**
- **J.A.C. AS LTDA - CNPJ SOB O Nº 17.257.344/0001-83;**
- **DEPES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E COMÉRCIO - CNPJ Nº 23.256.509/0001-03;**
- **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA - CNPJ Nº 08.866.317/0001-17;**
- **FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 14.239.549/0001 - 48;**
- **V J M ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 42.764.435/0001-52;**
- **EBZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 45.355.601/0001-55;**
- **BRT CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 14.692.201/0001-01.**

Empresas Inabilitadas:

- **FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº**

05.635.814/0001-16;

- **GBS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 07.242.556/0001-33.**

Dessa maneira, a partir desta publicação, **dá-se ciência quanto ao início do decurso do prazo para interposição de recurso administrativo** contra o Resultado da Habilitação.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 17 de março de 2023.

Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: a7b02afbc6e7159c24cca3ff510e8da7

### EXTRATO DE EMPENHO Nº76001 -PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

EXTRATO DE EMPENHO Nº76001 emitida em 17/03/2023.

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023, Processo Administrativo nº 48/2023;

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**Contratada:** A B XAVIER TREINAMENTOS, CNPJ/MF sob nº 11.669.032/0001-09;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em ministrar curso de Licitações eletrônicas e formação de Pregoeiros na Nova Lei de Licitações, para os servidores da Prefeitura Municipal de São de Raimundo das Mangabeiras - MA.

**Dotação:** Programa Atividade: 04.122.0052.2-018 - Manutenção do Setor de Compras, CPL e Serv. de Apoio Administrativo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.160,00 (treze mil e cento e sessenta reais).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 17 de março de 2023.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 067ad91152dbd359be42adde405c8e0f

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023 - **Contratação de empresa especializada em ministrar curso de Licitações eletrônicas e formação de Pregoeiros na Nova Lei de Licitações, para os servidores da Prefeitura Municipal de São de Raimundo das Mangabeiras - MA,** pela empresa: A B XAVIER TREINAMENTOS, CNPJ/MF sob nº 11.669.032/0001-09.

Importa o valor total da presente Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023 em **R\$ 13.160,00 (treze mil e cento e sessenta reais).**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à

instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei 8.666/93, o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Após a adjudicação, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 17 de março de 2023.

Atenciosamente,

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 935196f21fa82749e37116f5c87f0240

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

#### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023-SRP/CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção de prédios públicos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/03/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 31/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplsvfma@gmail.com](mailto:cplsvfma@gmail.com). SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 17 de março de 2023. MATHEUS RAFAEL GASPAR MELÔNIO - Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 1f5edb608d3d8e7f59a790521b8239e4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.

#### GABINETE DO PREFEITO

#### Portaria nº 037/2023, de 07 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**1º) - NOMEAR**, com efeito a contar de 07 de janeiro de 2023, o **Sr. Walison Brito de Oliveira**, portador do RG nº 0339007920078, inscrito no CPF nº 044.073.843-10, para ocupar o cargo **Coordenador de Vigilância Sanitária**.

**2º) -** Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 dias do mês de janeiro de 2023.

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
*Código identificador: 4d298930587a9dd238a5ec78896f6f21*

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 038/2023, de 07 de janeiro de 2023.**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**1º) - NOMEAR**, com efeito a contar de 07 de janeiro de 2023, o **Sr. José de Ribamar Reis Nascimento**, portador do RG nº 1211637, inscrito no CPF nº 268.728.383-53, para ocupar o cargo de **Chefe de Gabinete - do Prefeito**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 dias do mês de janeiro de 2023.

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
*Código identificador: 350e1ee23e46fe6c7e16150ce12a1152*

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 039/2023, de 07 de janeiro de 2023.**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**1º) - NOMEAR**, com efeito a contar de 07 de janeiro de 2023, a Sra. **Thaís Rodrigues Passos**, portadora do RG nº 06233976874, inscrita no CPF nº 056.611.203-54, para ocupar o cargo de **Coordenadora do Bolsa família - CAD**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 dias do mês de janeiro de 2023.

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
*Código identificador: d06d589ee91f5471bf530d3685524518*

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 040/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 040/2023, de 07 de janeiro de 2023.**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**1º) - NOMEAR**, com efeito a contar de 07 de janeiro de 2023, o **Sr. Francisco Soares Alencar Filho**, portador do RG nº 2026588200-26, inscrito no CPF nº 013.148.981-08, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Regularização Fundiária**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 dias do mês de janeiro de 2023.

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
*Código identificador: df1417b406c7376b5f7fee8a049ce7c9*

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 041/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 041/2023, de 07 de janeiro de 2023.**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**1º) - NOMEAR**, com efeito a contar de 07 de janeiro de 2023, o **Sr. Jorge Luís Moura Silva**, portador do RG nº 044140702012-1, inscrito no CPF nº 610.173.463-30, para ocupar o cargo de **Diretor de Protocolo**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 dias do mês de janeiro de 2023.

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: aa3bba69a16a7645819a89f466efce42

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 042/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 042/2023, de 07 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

1º) - **NOMEAR**, com efeito a contar de 07 de janeiro de 2023, a Sra. **Fyama da Silva Miranda Gomes**, portadora do RG nº 024250992003-7, inscrita no CPF nº 054.412.643-22, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Atenção Básica**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 dias do mês de janeiro de 2023.

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 28dbdff3ce28fd92ddc773529831b052

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 046/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 046/2023, de 07 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

1º) - **NOMEAR**, com efeito a contar de 07 de janeiro de 2023, o Sr. **Josivan Silva Santos**, portador do RG nº 060318742016-7, inscrito no CPF nº 968.549.793-15, para ocupar o cargo de **Assessor Técnico Especializado**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 dias do mês de janeiro de 2023.

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: b9494316b8d8817e0385b5dbeba4a5d6

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 047/2023, de 07 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

1º) - **NOMEAR**, com efeito a contar de 07 de janeiro de 2021, o Sr. **Evaldo de Sousa Ferreira**, portador do RG nº 019536902002-0, inscrito no CPF nº 012.944.993-41, para ocupar o cargo de **Diretor de Tributos**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 dias do mês de janeiro de 2023.

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 9d120cbb6843021d71eb3c602a70e6eb

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 049/2023, de 07 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

1º) - **NOMEAR**, com efeito a contar de 07 de janeiro de 2023, o Sr. **Paulo Sérgio da Silva Prado**, portador do RG nº 028953062005-1, inscrito no CPF nº 027.740.953-52, para ocupar o cargo de **Coordenador de Divisão patrimonial e arquivo do Município**

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 dias do mês de janeiro de 2023.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
Código identificador: b0c5942fb1cf93bc603788c9ea0b94eb

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 050/2023, de 07 de janeiro de 2023.**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**1º) - NOMEAR**, com efeito a contar de 07 de janeiro de 2023, o Sr. **Carlos Rayllan Ribeiro de Cirqueira**, portador do RG nº 04178820114, inscrito no CPF nº 064.994.793-22, para ocupar o cargo de **Coordenador do Programa Alimenta Brasil**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 dias do mês de janeiro de 2023.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
Código identificador: 7c79d89ab0b16191adf99f2c0a07ebb7

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 051/2023, de 07 de janeiro de 2023.**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**1º) - NOMEAR**, com efeito a contar de 07 de janeiro de 2023, o Sr. **Cristiano Jardins de Almeida Silva**, portador do RG nº 019460392001-4, inscrito no CPF nº 017.417.293-19, para ocupar o cargo de **Coordenador de Divisão de Alimentação Escolar**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 dias do mês de janeiro de 2023.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
Código identificador: 22971a1c74589917a88e940aadebcfcc

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 052/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 052/2023, de 07 de janeiro de 2023.**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**1º) - NOMEAR**, com efeito a contar de 07 de janeiro de 2023, o Sr. **Francisco Oliveira Franco**, portador do RG nº 0001121480299-0, inscrito no CPF nº 267.364.712-87, para ocupar o cargo de **Coordenador de Divisão de Frota**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 dias do mês de janeiro de 2023.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
Código identificador: b1ca3973c61c7a125c417eda4ee634dc

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 056/2023, de 07 de janeiro de 2023.**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**1º) - NOMEAR**, com efeito a contar de 07 de janeiro de 2023, o Sr. **Wemerson Jardele Costa e Silva**, portador do RG nº 045083472012-7, inscrito no CPF nº 066.872.623-778, para ocupar o cargo de **Técnico em Contabilidade**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 dias do mês de janeiro de 2023.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
Código identificador: 6a06575ecb6a4df6cbb521958e4a5130

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 061/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 061/2023, de 07 de janeiro de 2023.**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**1º) - NOMEAR**, com efeito a contar de 07 de janeiro de 2023, a Sra. **Nayanne Carvalho Ferreira**, portadora do RG nº 039370322010-9, inscrita no CPF nº 054.525.753-08, para ocupar o cargo de **Assistente Social de Tratamento Fora do Domicílio**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 dias do mês de janeiro de 2023.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
Código identificador: 7f8a5d30bffb0d48e4ab2d76f51e6755

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 062/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 062/2023, de 07 de janeiro de 2023.**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**1º) - NOMEAR**, com efeito a contar de 07 de janeiro de 2023, o Sr. **Francisco Rodrigues Delmondes**, portador do RG nº 044467672012-5, inscrito no CPF nº 177.599.853-34, para ocupar o cargo de **Secretário Adjunto de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 dias do mês de janeiro de 2023.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
Código identificador: 3522aa855061ac087806909a651db75f

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 064/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 064/2023, de 07 de janeiro de 2023.**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**1º) - NOMEAR**, com efeito a contar de 07 de janeiro de 2023, o Sr. **Célio Pereira Conceição da Silva**, portador do RG nº 043896122011-2, inscrito no CPF nº 609.959.953-38, para ocupar o cargo de **Secretário adjunto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 dias do mês de janeiro de 2023.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
Código identificador: 2bd6011106cb11315d621c8fbac9f8b6

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 082/2023, de 07 de janeiro de 2023.**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**1º) - NOMEAR**, com efeito a contar de 07 de janeiro de 2023, o Sr. **Valdemir da Silva Penha**, portador do RG nº 000020417594-1,

inscrito no CPF nº 764.564.553-91, para ocupar o cargo de **Coordenador do Programa Volta ao Novo (Instituto Ayrton Sena)**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 dias do mês de janeiro de 2023.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
Código identificador: e8b532ebc64890ad0b1f2bfc48a65a21

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 083/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 083/2023, de 07 de janeiro de 2023.**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**1º) - NOMEAR**, com efeito a contar de 07 de janeiro de 2023, a Sra. **Francisca(0) do Nascimento**, portadora do RG nº 10801193-3, inscrita no CPF nº 697.359.133-72, para ocupar o cargo de **Coordenadora do programa Educação Conectada**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 dias do mês de janeiro de 2023.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
Código identificador: 839fb776e8b3c8609fa70f54095e9170

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 084/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 084/2023, de 07 de janeiro de 2023.**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**1º) - NOMEAR**, com efeito a contar de 07 de janeiro de 2023, a Sra.

**Jovelina Alves de Sousa**, portadora do RG nº 112245099-8, inscrita no CPF nº 914.594.943-, para ocupar o cargo de **Coordenadora do Programa Bolsa Ativa**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 dias do mês de janeiro de 2023.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
Código identificador: 518048a09f871e1142d572679afacb05

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 085/2023, de 07 de janeiro de 2023.**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**1º) - NOMEAR**, com efeito a contar de 07 de janeiro de 2023, o Sr. **Valdeir Feitosa Silva**, portador do RG nº 38560925, inscrito no CPF nº 487.600.993-72, para ocupar o cargo de **Gestor do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal - SAAP**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 dias do mês de janeiro de 2023.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
Código identificador: 773834adbe90c05207cd246ebcaa9aa

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090/2023, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 090/2023, de 07 de janeiro de 2023.**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**1º) - NOMEAR**, com efeito a contar de 07 de janeiro de 2023, o Sr.

**Nailson Duarte Cruz**, portador do RG nº 0476036120136, inscrito no CPF nº 070.949.593-54, para ocupar o cargo de **Coordenador de Imunização**.

2º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 dias do mês de janeiro de 2023.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 7440a0671ca1c786c0f80ab454e39ec4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 15/2023

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2023/CPL.

1. **Processo de Dispensa de Licitação nº 456.446/2023;**
2. **Objeto: Contratação de Prestação de serviço de nutricionista, para elaboração de cardápios e demais serviços relacionados;**
3. **Contratada: ANGELA MARIA RIBEIRO;**
4. **Valor do Contrato: R\$ 17.595,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e cinco reais).**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### ATA DA CERIMONIA DE POSSE - CACS/FUNDEB TASSO FRAGOSO - 2023/2027

ATA DA CERIMONIA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA MANDATO DE 2023/2027 E REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois e mil e vinte dois, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, localizada na Avenida Santos Dumont S/Nº, reuniram-se os conselheiros com a Secretária Executiva do conselho do FUNDEB, Larissa Ribeiro de Macedo Bandeira, como objetivo de empossar o novo Conselho do FUNDEB que começará a atuar dia primeiro de janeiro de 2023 a primeiro de janeiro de 2027. Tomaram posse os seguintes conselheiros, ficando o CACS FUNDEB, assim constituído: representantes do Poder Executivo Municipal: Titular- Soraciaba Alves Lopes, RG- 15489576-0 SSP MA, CPF- 009.491.533-46, Suplente- Vera Lucia Araújo da Mota, RG:075465162021-0 SSP-MA, CPF: 267.406.483-87 Titular- Francisco de Assis Muniz Vieira Junior RG: 3035782, SSP-PI, CPF: 042.367.013-16; -, Suplente- Maria Helena Paes Soares, RG: 0314863820067 SSP-MA CPF-033.735.423-59; representantes dos Professores das Escolas Básicas Públicas: Titular- Marizeth Paes de Oliveira, RG- 000056279496-4, SSP-MA, CPF- 449.220.513-68; Suplente: Cleusa Maria Paulo Guimarães RG 160621320000 GEJSPC-MA, CPF- 449.222.993-00; representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: Titular Rosimar Gonçalves Tavares, RG- 022319082002-0 GEJSPC-MA CPF- 829.997.323-68, Suplente, Iris Alves Rezende de Oliveira RG- 012548661999-9 SSP-MA CPF: 018.980.423-81; representantes dos Servidores Técnicos Administrativos: Titular, Olga Maria de Oliveira RG: 421651954 SESP-MA, CPF: 494.753.983-68, Suplente, Lucivânia Dias dos Reis, RG-022321212002-5 SSP-MA, CPF:056.801.533-94; representantes de Pais de Alunos: Titular- Meriane Souza Lima, RG: 246605512003-1 SSP-MA, CPF: 017.349.943-04, Suplente: Jéssica Lopes Ribeiro, RG: 3040746 SSP-PI, CPF: 044.253.973-80; Titular: Nubia Lopes de Oliveira, RG: 128683019990 SSP-MA, CPF- 969.123.573-49, Suplente: Jéssica Macedo Quixabeira, RG: 038311652009-1SSP-MA,CPF: 055.560.963-41, Representantes de Estudantes das Escolas Básicas Públicas: Titular- Maria da Cruz Tavares Florencio, RG- 8133659 - SSP-PI, CPF- 015.923.383-64 Suplente- Kaillane Costa da Rocha, RG:052892232014-2, SSP-MA,CPF: 618.850.403-18, Titular : Roseana Santana de Carvalho RG: 042120172011-0 SSP-PI CPF: 062.764.103-22,Suplente: Carleandro Lopes Nunes, RG:071165642019-5 SSP-MA, CPF: 634.966.433-74;Representante do Conselho Municipal de Educação: Titular: Audiane Pereira Gomes, RG: 16055662000-6 SSP-MA, CPF: 952.224.723-53, Suplente: Eidá Alves da Silva, RG: 207166920021 SESP-MA, CPF: 341.302.681-04; Representantes do Conselho Tutelar : Titular- Jesarela de Sousa Oliveira, RG - 042654912011-2GESP-MA,CPF-608.680.093-69,SuplenteFernanda Quixabeira de Souza,

Sigam-se seus ultiores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 06 de março de 2023

Kariny Almeida  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Portaria Nº 004-A/2021**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: cbe1014d7b64a31acc57cbc08dc102f1

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 456.446.01/2023. DISPENSA N.º 15/2023

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 456.446.01/2023. DISPENSA N.º 15/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 456.446/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, **CNPJ N.º** 01.612.338/0001-67, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida, inscrita no **CPF N.º** 713.600.503-53. **CONTRATADA: ANGELA MARIA RIBEIRO, inscrita no CPF N.º 015.344.663-39. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, PARA ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS. **VALOR:** R\$ 17.595,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020501 - Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física. **PRAZO: Até 30/11/2023. SUPORTE LEGAL: Lei Federal N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de março de 2023. Kariny Almeida.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 298f30ad2d915d8fa3458467ad14528c

RG:046257572012-8 SSP-MA, CPF: 612.228.593-51, Após a posse dos representantes dos novos conselheiros, a então, Presidente do Conselho do FUNDEB, Cleusa Maria Paulo Guimaraes, conduziu o processo eleitoral que culminou com a eleição da Nova Diretoria do CACS do FUNDEB, ficando assim definido: Presidente - Marizeth Paes de Oliveira; Vice-Presidente - Cleusa Maria Paulo Guimarães e Secretária- Núbia Lopes de Oliveira. Nada mais havendo a tratar eu, Larissa Ribeiro de Macedo Bandeira, Secretária Executiva do Conselho do FUNDEB, encerro a presente Ata a qual será assinada por mim e pelos demais presentes.  
Tasso Fragoso-MA, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 87241ad919b42c104a57397e8e22c3aa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 08/2023-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 08/2023-CPL. PROCESSO ADM. Nº 14/2023. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de abril de 2023, às 09:00hs (Nove horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento " MENOR PREÇO POR ITEM ", objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Tufilândia - MA, conforme detalhes constantes no Anexo I - Tremo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.comprastufilandia.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja [www.comprastufilandia.com.br](http://www.comprastufilandia.com.br); ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.tufilandia@outlook.com](mailto:cpl.tufilandia@outlook.com) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua do Comercio nº 191, Centro, CEP 65.387-000. Tufilandia/MA, 17 de março de 2023. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 4f00ba09c7b36b3cdd21742eb499f232

### CARTA CONVITE Nº 01/2023

CARTA CONVITE Nº 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tufilândia - MA torna público aos interessados que a CARTA CONVITE objetivando contratação de empresa para execução de obras de drenagem e combate a erosão urbana na sede do município de Tufilândia - MA, foi consagrada vencedora a empresa: AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CNPJ: nº 36.865.799/0001-26, estando de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Tufilândia - MA, 02 de fevereiro de 2023. Valdiner Peres Dutra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 0fb8363c8e5f82bb2344189d3facc4d6

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023. CARTA CONVITE Nº 01/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL

DE TUFILÂNDIA -MA e a Empresa: AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CNPJ: nº 36.865.799/0001-26. OBJETO: contratação de empresa para execução de obras de drenagem e combate a erosão urbana na sede do município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 13/02/2023. Vigência do contrato 180 (cento oitenta) dias. VALOR R\$ 122.191,68 (cento vinte dois mil centos noventa um reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 18 - FUNDO MUNICIPAL DE COMPENSAÇÃO FINAN E EXPLORAÇÃO MINERAL; 17.543.0258.2861.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Jheymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração Tufilândia - MA, 13/02/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: afa7bcce388ff5d01e32d045b1fe1119

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA e a Empresa: BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ sob o nº 27.108.203/0001-52. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 08/02/2022. Vigência do contrato 12 (doze) meses VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. - PODER EXECUTIVO; 03. - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO; 04.122.0004.2013.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Jheymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Pindaré Mirim - MA, 13/02/2023

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 50f9e61bbe3acc5a6b678732f6b03368

### HOMOLOGAÇÃO A CARTA CONVITE Nº 01/2023

HOMOLOGAÇÃO. Homologo a CARTA CONVITE Nº 01/2023 Processo Adm Nº 12/2023, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CNPJ: nº 36.865.799/0001-26. OBJETO: contratação de empresa para execução de obras de drenagem e combate a erosão urbana na sede do município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. VALOR R\$ 122.191,68 (cento vinte dois mil centos noventa um reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 18 - FUNDO MUNICIPAL DE COMPENSAÇÃO FINAN E EXPLORAÇÃO MINERAL; 17.543.0258.2861.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Jheymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração Tufilândia - MA, 07/02/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: e143b3531d893027ae2aa1dcb8f137d3

### HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

HOMOLOGAÇÃO. Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 Processo Adm Nº 13/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ sob o nº 27.108.203/0001-52. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e manutenção do portal da transparência e diário oficial da Prefeitura Municipal. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. - PODER EXECUTIVO; 03. - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO; 04.122.0004.2013.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Jheymsion Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Pindaré Mirim - MA, 06/02/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 40901ad1027ebdaec243f7e1e1936334

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

#### PORTARIA Nº 0487, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À ASSIDUIDADE AO SERVIDOR DEUSDETE GOMES RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

#### R E S O L V E

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **DEUSDETE GOMES RODRIGUES**, Gari, Matrícula nº 107-1, inscrito no Registro Geral sob o nº 04273430406-SESP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 476.120.103-72, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 20 de Março de 2023 e término no dia 19 de Junho de 2023, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 21 de agosto de 1999 e findou no dia 20 de agosto de 2004.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO  
Código identificador: b57ddde725b832ccee7f88777df58985

#### PORTARIA Nº 0488, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

#### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA JACIELMA SERRA NUNES DO CARGO COMISSIONADO DE ACESSORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### R E S O L V E

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora **JACIELMA SERRA NUNES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 056.364.753-14, do cargo comissionado de Assessora do Programa Bolsa Família, CLN-02, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO  
Código identificador: f255c2fd590f7b59a6275b12fad286ad

#### PORTARIA Nº 0489, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

#### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA DEISE DE CASSIA SOUSA PINTO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### R E S O L V E

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora **DEISE DE CASSIA SOUSA PINTO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 992.694.733-68, do cargo comissionado de Superintendente do Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Símbolo CLN-02, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO  
Código identificador: 1c8468a821d31bb203c6378d3b4da145

#### PORTARIA Nº 0490, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

#### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA DULCE MARIA DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora **DULCE MARIA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 257.683.793-04, do cargo comissionado de Superintendente do Centro de Referência da Assistência Social, Símbolo CLN-02, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 0d9a63ab6024fca19fb2d0f8c1e931a9*

**PORTARIA Nº 0491, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JAYNARA KALINE BARROS GOMES PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 1º, da Lei Ordinária nº 447, de 20 de abril de 2017,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **JAYNARA KALINE BARROS GOMES**, inscrita no Registro Geral sob o nº 023954602003-2-SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 067.256.833-04, para exercer o cargo comissionado de Superintendente do Centro de Referência da Assistência Social, Símbolo CLN-02, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 28bedcfa4d388c793b7c5877319f5136*

**PORTARIA Nº 0492, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JACIELMA SERRA NUNES PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas

atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 1º, da Lei Ordinária nº 447, de 20 de abril de 2017,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **JACIELMA SERRA NUNES**, inscrita no Registro Geral sob o nº 5853855117-SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 056.364.753-14, para exercer o cargo comissionado de Superintendente do Centro de Referência da Assistência Social, Símbolo CLN-02, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 6080bf91e7aed1e84c663958ba696192*

**PORTARIA Nº 0493, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE JOSINALRA BELFORT RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE ACESSORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 1º, da Lei Ordinária nº 447, de 20 de abril de 2017,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** a servidora **JOSINALRA BELFORT RIBEIRO**, inscrita no Registro Geral sob o nº 0482281920138-SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 060.139.443-77, Secretária Adjunta de Assistência Social, para exercer interinamente as atribuições do cargo comissionado de Assessora do Programa Bolsa Família, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: a300703b8cbdfdbb4628f8db8f21e044*

**PORTARIA Nº 0494, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ALBERTO NUNES COSTA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MEMBRO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Senhor **ALBERTO NUNES COSTA**, inscrito no Registro Geral sob o nº 0506326969-GEJUSPC/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 796.921.093-72, para, na qualidade de representante do Sindicato dos Mototaxistas de Viana, exercer a função de Membro Suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2023.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 53fcff388e13c1f1c394e02917114c05*



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)